Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4177 **Segunda-feira, 14 de setembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.09.12 00:45:56 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTONIO JOAO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	57
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	63
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	72
Prefeitura Municipal de BONITO	78
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	82
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	88
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	108
Prefeitura Municipal de CARACOL	139
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	142
Prefeitura Municipal de ELDORADO	143
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	148
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	152
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	154
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	158
Prefeitura Municipal de JAPORA	170
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	174
Prefeitura Municipal de JARDIM	175
Prefeitura Municipal de JUTI	182
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	191
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	200
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	219
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	227
Prefeitura Municipal de PARANHOS	252
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	253
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	255
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	261
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	270
Prefeitura Municipal de SONORA	291
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	294
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	301
Prefeitura Municipal de TERENOS	308
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	309

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	Janeiro/ 2026	Fevereiro/ 2026	Março/ 2026	Abril/ 2026	Maio/ 2026	Junho/ 2026	Julho/ 2026	Agosto/ 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.444,58	11.393,20	11.393,20	42.572,11	0,00	14.331,85	12.333,21	12.333,21	14.770,01	25.107,50	15.490,01	14.770,01	185.938,89	0,00
Pessoal Ativo	11.444,58	11.393,20	11.393,20	34.241,27	0,00	14.331,85	12.333,21	12.333,21	14.770,01	25.107,50	15.490,01	14.770,01	177.608,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.764,00	8.764,00	8.764,00	26.292,00	0,00	11.559,28	9.560,64	9.560,64	9.560,64	19.121,28	9.560,64	9.560,64	131.067,76	0,00
Obrigações Patronais	2.680,58	2.629,20	2.629,20	7.949,27	0,00	2.772,57	2.772,57	2.772,57	5.209,37	5.986,22	5.929,37	5.209,37	46.540,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	8.330,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.330,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.444,58	11.393,20	11.393,20	42.572,11	0,00	14.331,85	12.333,21	12.333,21	14.770,01	25.107,50	15.490,01	14.770,01	185.938,89	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	530.667,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	530.667,50	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	185.938,89	35,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	286.560,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	272.232,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	257.904,41	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2026

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS - PAA – ADESÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA (SEAGRI)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS - PAA – ADESÃO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 01256/2022

Edital de Chamamento Público destinado ao Credenciamento e Seleção de Agricultores Familiares para Fornecimento de Gêneros Alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, no âmbito do PAA – Adesão Municipal, no Município de Amambai/MS.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Fernando Fischer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, as normas estabelecidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA, os atos normativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, o Termo de Adesão PAA Municipal nº 01256/2022 e demais disposições legais aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente**CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO E À SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, INCLUINDO AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS E AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS,** para o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos em suas próprias unidades familiares de produção, destinados à execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, no âmbito do PAA – Adesão Municipal, mediante dispensa de licitação, para posterior doação às entidades da rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e às demais unidades recebedoras habilitadas no âmbito do Programa, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA, com o objetivo de atender às demandas locais de suplementação alimentar de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Para os fins deste Edital, o Chamamento Público constitui procedimento destinado ao **credenciamento, à habilitação e à seleção de agricultores familiares individuais**, para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, devidamente inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF** ou, no caso de povos indígenas, mediante apresentação do **Número de Identificação Social – NIS**, conforme os requisitos e condições estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

Os alimentos adquiridos serão destinados à doação para atendimento de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, observados os beneficiários consumidores previstos na legislação aplicável ao Programa, bem como as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de até 20 (vinte) agricultores familiares individuais, denominados Beneficiários Fornecedores, para fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, conforme tabela de preços (em anexo), destinados à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao atendimento de pessoas, famílias e grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional, por meio da rede socioassistencial e demais instituições definidas pelo Município, conforme a legislação aplicável.

1.2. Das 20 (vinte) vagas disponíveis, serão destinadas:

I – 8 (oito) vagas para agricultores familiares indígenas;

II – 7 (sete) vagas para agricultores familiares assentados da reforma agrária; e

III – 5 (cinco) vagas para os demais agricultores familiares, não enquadrados nas categorias previstas nos incisos I e II.

1.3. O valor total estimado para a execução da presente Chamada Pública é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para aquisição de produtos dos agricultores familiares.

1.4. O valor máximo da proposta de cada Beneficiário Fornecedor será de até R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) por unidade familiar de produção/CAF, considerado o período de execução do Programa, observados o limite individual aplicável à modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, no âmbito do Termo de Adesão, e a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à execução do Programa.

1.5. Para a fixação dos preços dos produtos a serem fornecidos no âmbito do PAA, será utilizada a **Tabela de Preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, vigente para o Programa.

2. DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os agricultores familiares individuais, denominados Beneficiários Fornecedores, que atendam aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e estejam devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, com cadastro ativo e regular, observadas as

demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2.2. Para fins de participação na cota destinada aos agricultores familiares indígenas, será admitida a apresentação de CAF ativo e regular ou, alternativamente, do Número de Identificação Social – NIS, ou de documento oficial que contenha essa informação, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2.3. Os agricultores familiares assentados da reforma agrária deverão apresentar documentação apta a comprovar sua condição de beneficiários de assentamento da reforma agrária, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao PAA.

2.4. Os agricultores familiares serão classificados de acordo com os critérios de priorização estabelecidos no item 6 deste Edital, respeitada a distribuição das vagas prevista no item 1.2, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis ao Programa.

2.5. Será permitida a participação de apenas **1 (um) agricultor familiar por unidade familiar de produção**, salvo disposição diversa expressamente prevista na legislação aplicável.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os agricultores familiares deverão apresentar a proposta, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada da documentação exigida no item 4 deste Edital, de forma presencial, no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, das 7h às 11h, na Secretaria Municipal de Agropecuária, localizada na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 2.374, Vila Doriane, Amambai – MS.

3.2.A data limite para o recebimento da proposta e da documentação para habilitação será o dia 18/09/2026 (sexta-feira), até às 11h, no endereço indicado no item 3.1.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os agricultores familiares individuais interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar a documentação necessária à habilitação em envelope único, devidamente identificado, contendo:

a) Ficha de Proposta do Agricultor Familiar, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia de documento oficial de identificação com foto – RG ou outro documento de identificação válido;

d) cópia ou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ativo e regular, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

e) comprovante de residência em nome do agricultor familiar ou, na sua ausência, declaração do proprietário do imóvel, acompanhada de documento que comprove a residência no local;

f) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, mediante apresentação da Folha Resumo do CadÚnico contendo o Número de Identificação Social – NIS e a situação cadastral atualizada, quando o agricultor familiar pretender a pontuação correspondente ao critério de priorização previsto na Tabela 1 deste Edital.

g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando houver, para fins de comprovação de critério de priorização previsto neste Edital;

h) quando o agricultor familiar declarar ser pessoa com deficiência – PcD, cópia de laudo médico ou outro documento oficial que comprove a deficiência;

i) quando o agricultor familiar declarar possuir pessoa com deficiência sob sua dependência, cópia de laudo médico ou outro documento oficial que comprove a deficiência;

j) para agricultores familiares jovens, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, documento oficial de identificação que permita comprovar a idade;

k) para agricultores familiares assentados da reforma agrária, documento oficial ou declaração emitida pelo órgão competente que comprove a condição de beneficiário de assentamento da reforma agrária, bem como documento que comprove a residência no respectivo assentamento, quando necessário;

l) para agricultores familiares indígenas, documento oficial ou declaração emitida por órgão ou entidade competente que comprove o pertencimento a povo ou comunidade indígena, bem como documento que comprove a residência no Município de Amambai – MS, quando necessário;

m) para agricultores familiares com produção orgânica ou agroecológica, certificado, declaração, cadastro ou outro documento de comprovação admitido pela legislação vigente, conforme a natureza da produção e do sistema de certificação utilizado;

n) para agricultores familiares que possuam pessoa com deficiência como dependente, documento comprobatório da condição, conforme estabelecido neste Edital;

o) cópia da Inscrição Estadual ativa, quando exigível;

p) Declaração de Produção Própria, conforme modelo constante do Anexo I, declarando que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são provenientes da própria unidade familiar de produção;

q) Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda, conforme modelo constante do Anexo III;

r) demais documentos exigidos neste Edital ou necessários à comprovação dos requisitos de habilitação e dos critérios de priorização.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem rasuras, alterações ou informações que comprometam sua identificação, autenticidade ou compreensão.

4.3.A ausência de documento destinado exclusivamente à comprovação de determinado critério de priorização não implicará a inabilitação do agricultor familiar, mas resultará na não atribuição da pontuação correspondente ao respectivo

critério, desde que estejam atendidos os requisitos de habilitação.

4.4.Não será considerada válida a Ficha de Proposta que contenha dados incompletos, incorretos ou ilegíveis, ou que esteja desacompanhada da assinatura do agricultor familiar.

4.5.A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do agricultor familiar que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, na legislação aplicável ou nas normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5. DO VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR

5.1. O valor da proposta de cada Beneficiário Fornecedor será definido de acordo com sua capacidade de produção e fornecimento, manifestada livremente na respectiva proposta de participação, observado o limite máximo de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) por agricultor familiar, considerado o período de execução do Programa, a disponibilidade dos produtos e os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

5.2.O valor total estimado para a presente Chamada Pública é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de até 20 (vinte) Beneficiários Fornecedores, observado o limite individual estabelecido no item 5.1.

5.3.O agricultor familiar poderá apresentar proposta com valor inferior ao limite máximo estabelecido no item 5.1, de acordo com sua capacidade efetiva de produção e fornecimento, não sendo obrigatória a apresentação de proposta no valor máximo, sem prejuízo de sua participação na classificação e seleção, desde que atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

5.4. As aquisições de gêneros alimentícios de cada Beneficiário Fornecedor ficarão limitadas ao valor constante de sua respectiva proposta de participação, respeitado o limite máximo individual estabelecido neste Edital.

5.5. Os agricultores familiares que apresentarem em suas propostas produtos de origem animal ou produtos de origem vegetal processados deverão apresentar, obrigatoriamente, o respectivo registro, certificado, licença ou documento de inspeção sanitária expedido pelo órgão competente, conforme a natureza e as características do produto e a legislação vigente.

5.6. Para produtos de origem animal, deverá ser apresentado o respectivo registro ou certificado de inspeção sanitária emitido pelo órgão competente, tais como Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Serviço de Inspeção Estadual – SIE, Serviço de Inspeção Federal – SIF ou outro registro legalmente admitido.

5.7. Para produtos de origem vegetal processados, deverá ser apresentada a documentação sanitária exigida pelo órgão competente, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável, incluindo licença ou alvará sanitário quando exigível.

5.8. Para bebidas, polpas de frutas e demais produtos sujeitos a registro específico, deverá ser apresentada a documentação de registro ou regularidade perante o órgão competente, inclusive perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível.

5.9. Em hipótese alguma será permitida a aquisição de gêneros alimentícios produzidos ou fornecidos por terceiros que não tenham sido devidamente habilitados e selecionados neste Chamamento Público, sendo obrigatória a comprovação de que os produtos fornecidos são provenientes da própria unidade familiar de produção do Beneficiário Fornecedor.

5.10. Caso algum Beneficiário Fornecedor não execute integralmente o valor de sua proposta de participação, eventual saldo remanescente poderá ser redistribuído, preferencialmente entre os demais Beneficiários Fornecedores integrantes dos 20 (vinte) agricultores familiares classificados e selecionados, observada a ordem de classificação, a capacidade efetiva de fornecimento, a disponibilidade dos produtos e os critérios de priorização estabelecidos neste Edital, respeitado o limite máximo individual de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

5.11.O controle social da execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, será exercido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Amambai – MS, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente e nas normas aplicáveis ao Programa, com a articulação e o acompanhamento, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, quando cabível.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

6.1. A seleção dos Beneficiários Fornecedores será realizada mediante a aplicação dos critérios de priorização e classificação estabelecidos neste Edital, observada a seguinte distribuição de vagas:

I – 8 (oito) vagas destinadas a agricultores familiares indígenas;

II – 7 (sete) vagas destinadas a agricultores familiares assentados da reforma agrária; e

III – 5 (cinco) vagas destinadas aos demais agricultores familiares que não se enquadrem nas categorias previstas nos incisos I e II.

6.1.1. A ocupação das vagas fica condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, à observância da ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios de priorização estabelecidos e à disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas, ainda, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

6.2. Os agricultores familiares habilitados serão classificados dentro de seus respectivos grupos, indígena ou assentado da reforma agrária, de acordo com a pontuação obtida nos critérios de priorização constantes da Tabela 1 deste Edital.

6.3.A condição de agricultor familiar indígena ou de assentado da reforma agrária será utilizada exclusivamente para o enquadramento no respectivo grupo de vagas, não sendo atribuída pontuação adicional por essas condições na Tabela 1.

6.4. Os critérios de priorização previstos na regulamentação federal aplicável ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA serão observados, sem prejuízo da adoção de critérios complementares de priorização pelo Município de Amambai

– MS, considerando suas características e prioridades locais. Para fins de classificação dos agricultores familiares dentro dos respectivos grupos de vagas estabelecidos neste Edital, serão adotados os critérios municipais de priorização e a respectiva pontuação constantes da Tabela 1, desde que devidamente comprovados mediante a documentação exigida neste Edital e observadas as demais disposições da legislação federal e das normas do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA.

6.4.1. Os critérios de priorização previstos na Tabela 1 são cumulativos, de modo que o agricultor familiar poderá receber a pontuação correspondente a todos os critérios que atender, desde que devidamente comprovados mediante a documentação exigida neste Edital.

Tabela 1 – Critérios de priorização e pontuação

Item	Critério	Pontos
01	Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico	15
02	Mulheres	15
03	Negros	10
04	Pessoas com deficiência – PcD, conforme legislação vigente	10
05	Idosos, conforme legislação vigente	07
06	Jovens, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos	04
07	Possuam pessoa com deficiência como dependente, devidamente comprovada	06
08	Produzam alimentos **100% orgânicos ou agroecológicos.**	03

6.5. Em caso de empate entre agricultores familiares pertencentes ao mesmo grupo de vagas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – ser mulher agricultora familiar;

II – maior número de critérios de priorização atendidos;

III – maior idade do agricultor familiar.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a III, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

6.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a determinado grupo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos agricultores familiares habilitados e classificados do outro grupo, observada a ordem de classificação, os critérios de priorização, a capacidade de fornecimento, a disponibilidade dos produtos e o interesse da Administração, respeitada a legislação aplicável ao Programa e o limite dos recursos disponíveis.

6.7. Para fins de comprovação dos critérios de priorização, serão considerados os documentos apresentados pelo agricultor familiar no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

6.8.A ausência de documentação comprobatória de determinado critério de priorização não implicará a inabilitação do agricultor familiar, mas resultará na não atribuição da pontuação correspondente ao respectivo critério.

6.9.A classificação final será publicada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, contendo a relação dos agricultores familiares habilitados, a pontuação obtida e a respectiva ordem de classificação, observada a distribuição das vagas estabelecida no item 6.1.

Divulgação no diário oficial

7. DA NOTA, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO FINAL

7.1.A pontuação final de cada agricultor familiar será obtida mediante a soma dos pontos correspondentes aos critérios de priorização efetivamente comprovados, conforme a Tabela 1 do item 6.4.1 deste Edital.

7.2. Os agricultores familiares habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, separadamente dentro dos grupos de agricultores familiares indígenas e agricultores familiares assentados da reforma agrária.

7.3. Serão selecionados os agricultores familiares que ocuparem as primeiras posições em cada grupo, respeitado o limite de 10 (dez) vagas para agricultores familiares indígenas e 10 (dez) vagas para agricultores familiares assentados da reforma agrária.

7.4.A seleção dos agricultores familiares estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira destinada à execução do Programa.

7.5. Na hipótese de igualdade de pontuação entre agricultores familiares do mesmo grupo, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 6.5 deste Edital.

7.6.O resultado final da seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, contendo:

I – a relação dos agricultores familiares habilitados e suas respectivas pontuações;
II – a relação dos agricultores familiares selecionados, observada a distribuição das vagas prevista neste Edital;
III – a ordem de classificação dos agricultores familiares em cada grupo.

7.7.O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.

7.8. Os agricultores familiares selecionados deverão assinar os documentos e instrumentos necessários à execução do Programa, incluindo o Termo de Compromisso, a Declaração de Produção Própria e a Proposta de Participação, conforme modelos adotados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

7.9. Será excluído do Chamamento Público o agricultor familiar que prestar informação falsa, apresentar documentação fraudulenta, fornecer produtos de terceiros ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação aplicável ao Programa.

7.10.É vedada a participação de mais de 1 (um) agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, durante o período de vigência do respectivo Termo de Compromisso e conforme cronograma previamente estabelecido. O responsável técnico ou servidor designado para o acompanhamento do PAA no Município acompanhará o procedimento de pesagem, realizará o registro fotográfico dos produtos entregues e atestará o seu recebimento junto à unidade responsável.

8.2.A periodicidade das entregas, os volumes e os produtos a serem entregues serão definidos pela equipe responsável pela execução do Programa, de acordo com a demanda das unidades recebedoras, a disponibilidade dos produtos e o planejamento da execução do PAA.

8.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas para o consumo humano, observadas as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, sem excesso de sujidades, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, integridade ou segurança.

8.4.O transporte dos gêneros alimentícios até o local de entrega será de responsabilidade do Beneficiário Fornecedor, devendo ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de forma a preservar a qualidade e a integridade dos produtos.

8.5.O recebimento dos gêneros alimentícios será atestado pelo responsável designado para o acompanhamento da execução do Programa, mediante a conferência dos produtos entregues e o respectivo registro nos documentos de recebimento e aceitabilidade.

8.6. Após a entrega e o devido atesto do recebimento dos produtos, o Beneficiário Fornecedor deverá apresentar a documentação necessária ao processamento do pagamento, incluindo a respectiva nota fiscal, conforme os procedimentos estabelecidos para a execução do Programa.

8.7. Os Termos de Recebimento e Aceitabilidade e demais documentos necessários à comprovação das entregas serão emitidos ou disponibilizados pela unidade responsável pela execução do Programa, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos será realizado conforme os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, observadas as normas e orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e dos demais órgãos responsáveis pela execução financeira do Programa.

9.2.O pagamento será efetuado diretamente ao Beneficiário Fornecedor, por meio de conta bancária ou instrumento de pagamento vinculado ao Programa, conforme os procedimentos definidos pelo Governo Federal e pela instituição financeira responsável.

9.3.O pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos produtos, ao recebimento e aceite pela unidade responsável, à apresentação da documentação fiscal exigida e ao registro das informações no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – SisPAA, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

9.4. Após a entrega dos gêneros alimentícios e a respectiva conferência e aceitação, o Beneficiário Fornecedor deverá apresentar a documentação fiscal exigida à Unidade Executora, que realizará o registro das informações relativas às entregas e dos documentos fiscais no SisPAA, ou sistema oficial que venha a substituí-lo, para fins de processamento do pagamento.

9.5. Os pagamentos serão processados conforme os procedimentos, prazos, calendários e a disponibilidade dos recursos estabelecidos pelo órgão federal responsável pela execução financeira do Programa, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, e suas alterações posteriores.

9.6.O Beneficiário Fornecedor deverá manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e regulares perante o Programa e a instituição financeira responsáveis.

10. DA AUDITORIA E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Os agricultores familiares beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA estarão sujeitos a auditorias, fiscalização e acompanhamento durante a execução do Programa.

10.2. As auditorias e ações de acompanhamento poderão ser realizadas de forma presencial ou documental, com o objetivo de verificar a conformidade das informações prestadas, a regularidade da produção e da entrega dos produtos, a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA e demais legislações aplicáveis.

10.3.O agricultor familiar selecionado deverá disponibilizar as informações e documentos solicitados pelos órgãos competentes, bem como permitir, quando necessário e devidamente justificado, o acesso às áreas de produção para fins de fiscalização e acompanhamento.

10.4.A constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão, exclusão ou cancelamento da participação no Programa, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h.

11.2.O limite individual de fornecimento do Beneficiário Fornecedor deverá observar o valor máximo estabelecido no item 5.1 deste Edital e os limites definidos na legislação federal e nos instrumentos de execução do Programa.

11.3.A aquisição dos alimentos deverá ser planejada de forma a conciliar a demanda das unidades recebedoras e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos Beneficiários Fornecedores.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, **ouvido o grupo responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da execução do Programa no Município**, observadas a legislação aplicável, as normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e as orientações

do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA.

11.5. Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público e sobre seu resultado poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, mediante requerimento ou solicitação formal.

11.6.A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos, bem como das normas que regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

Amambai – MS, 11 de setembro de 2026.

FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Agropecuária
Decreto nº 176/2025

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR			
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
1. Nome do Agricultor(a)			
2. Nº do CAF	Data de Validade da CAF	3. CPF	
4. Endereço			
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Fone	
8. Número da Proposta de Participação	9. Vigência da Proposta de Participação		

Eu, declaro, sob as penas da lei, que:

· Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

· Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº _____;

· Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e

· Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº _____, de_____ /_____ /_____ a_____ /_____ /_____ , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL				
Proposta nº-------- (a ser preenchida pela Prefeitura)				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nº da CAF	6. CPF			7. DDD/Fone
8.Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3.QuantidadeTotal para o período (Kg)	4.Periodicidade de entrega	

Local e data.

Assinatura do Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquis

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

ROL DE CREDENCIADOS HABILITADOS V CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 184893/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O setor de licitação, por meio Secretaria de Saúde torna público o rol de credenciados habilitados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de profissionais da área da saúde — compreendendo Medicina Clínica Geral, Especialidades Médicas, Fonoaudiologia, Odontologia e Psicologia Geral e Infantil —, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando ao saneamento da demanda reprimida registrada no SISREG e nos demais fluxos oficiais de regulação municipal**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Credenciados Habilitados:

Ordem	Razão Social/CNPJ		Item Credenciado
23	BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO LTDA	67.582.741/0001-07	2

Ordem	Razão Social/CNPJ		Item Credenciado
2	CREARE ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA	49.138.893/0001-25	4

PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO:

· OLIVIA CAMARGO DOS SANTOS LTDA

· NATHALIA ARANTES LORENZETTI LTDA

INABILITADAS/INDEFERIDAS

· DESENVOLVER ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

· ALSN SAÚDE INTEGRADA LTDA

Ficam cientes a todos a quem interessar de que poderão apresentar recursos contra a habilitação, inabilitação ou adjudicação, no prazo de 3 dias úteis contados da data desta publicação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

Amambai – MS, 11 de setembro de 2026.

EVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR

Agente de Contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 116/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174174/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ : 10.541.510/0001-20

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 116/2026,cujo objeto fora Contratação de empresa especializada para a elaboração do cálculo atuarial referente ao período de 2026, com data focal em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência" "Contratação de empresa especializada para a elaboração do cálculo atuarial referente ao período de 2026, com data focal em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência", de acordo com o Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21, tudo em conformidade com

as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, anulando o valor de R$ 0,00(zero reais) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.272.0002.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO PREVIBAI

Amambai - MS,11 de setembro de 2026

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE – PREVIBAI

CPF: 015.918.211-50

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162186/2025

Partes**:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES

CNPJ/MF sob n° 52.12.403/0001-85

LOJA LOU ART LTDA

CNPJ/MF sob n 31.918.539/0001-58

LUIZ F. SANVACINSKI LTDA

CNPJ/MF sob n°11.438.855/0001-15

SIRIEMA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP

CNPJ/MF sob n° 15.405.202/0001-90

SPECOLOGIA COM. IMP. EXP. LTDA

CNPJ/MF sob n° 18.520.187/0001-10

Contratada

Objeto: Extinção consensual da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025, cujo objeto fora registro de preços para Contratação de empresa especializada para a confecção de brindes destinados às campanhas socioassistenciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como das Conferências Municipais, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025, com saldo a extinguir no valor de R$ 0,00(zero reais), em razão do término da vigência com contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 10 de setembro de 2026.

Assina:

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREAS

CPF : 407.674.771-20

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163802/2025

Partes**:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ/MF sob nº 52.954.144/0001-80

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob nº 49.909.194/0001-31

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA,

CNPJ/MF sob nº 55.428.321/0001-83

HELENO APARECIDO DE SOUZA

CNPJ/MF sob nº 33.427.487/0001-42

JN PNEUS LTDA

CNPJ/MF sob nº 44.472.2174/0001-70

Contratada

Objeto: Extinção consensual da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025, cujo objeto fora "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS", tudo em conformidade com a especificações descritas no termo de referência, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, com saldo a extinguir no valor de R$ 0,00 (zero reais), em virtude do fim da vigência desta Ata.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 10 de setembro de 2026.

Assina:

WALTER OTANO NUNES FILHO

CPF : 040.084.791-47

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

DECRETO Nº 384/25

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 4.373/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152413/2024

PREGAO ELETRONICO N° 65/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO INTENTANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES"

CONTRATADA: FG DIGITAL LTDA CNPJ:13.676.824/0001-28

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORA: JANECLEI DE OLIVIERA SOUZA- MATRÍCULA: 36159-1, EM

SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA: CRISTIANE APARECIDA TOBIAS- MATRÍCULA:

1805-5

MANTEM O SERVIDOR: MARCO ANTONIO MARTINS - MATRÍCULA:878-1

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 10 SETEMBRO de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

Secretário Municipal do Desporto, Cultura, Turismo e Seind

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152413/2024

PREGAO ELETRONICO N° 65/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO INTENTANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES"

CONTRATADA: FG DIGITAL LTDA CNPJ:13.676.824/0001-28

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORA: JANECLEI DE OLIVIERA SOUZA- MATRÍCULA: 36159-1, EM

SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA: CRISTIANE APARECIDA TOBIAS- MATRÍCULA:

1805-5

MANTEM O SERVIDOR: MARCO ANTONIO MARTINS - MATRÍCULA:878-1

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 10 SETEMBRO de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

Secretário Municipal do Desporto, Cultura, Turismo e Seind

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA 212/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171505/2025

PREGAO ELETRONICO N° 57/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TELAS E DE TUBOS DE GALVANIZADO DETERIORADOS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, ABRANGENDO TANTO A REMOÇÃO DOS MATERIAIS DANIFICADOS QUANTO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELAS E TUBOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADA: ADNILSON GRANDI METALURGICA EIRELLE, CNPJ/MF sob n° 30.737.025/0001-33

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORA: JANECLEI DE OLIVIERA SOUZA- MATRÍCULA: 36159-1, EM

SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA: CRISTIANE APARECIDA TOBIAS- MATRÍCULA:

1805-5

MANTEM O SERVIDOR: MARCO ANTONIO MARTINS - MATRÍCULA:878-1

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 10 SETEMBRO de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

Secretário Municipal do Desporto, Cultura, Turismo e Seind

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 4107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139000/2024

PREGAO ELETRONICO N° 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS PROJETOS E EVENTOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SEDESC, EM SUAS ATIVIDADES NA EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

CONTRATADA: SAFETY – ASSES. PLANEJ. E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA – ME CNPJ:

15.439.139/0001-03

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDORA: JANECLEI DE OLIVIERA SOUZA- MATRÍCULA: 36159-1, EM

SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA: CRISTIANE APARECIDA TOBIAS- MATRÍCULA:

1805-5

MANTEM O SERVIDOR: MARCO ANTONIO MARTINS - MATRÍCULA:878-1

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 10 SETEMBRO de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

Secretário Municipal do Desporto, Cultura, Turismo e Seind

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua Victório Penzo, 347, Centro, ANTÔNIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 428 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEM. DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO OFÍCIO/SMAT/Nº 0075/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1293 de 27/05/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

20.002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0901.2094 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

2 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

4.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

18.122.0901.2071 - Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

3.000,00

18.541.0901.2089 - Manutenção, Conservação e Adequação do Centro de Triagem de Reciclagem de Lixo

486 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

1.500,00

Total de Reduções ...: 4.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTÔNIO JOÃO/MS, 10 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 434 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 61/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 19.000,00

19.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 19.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 19.000,00

19.000,00

Total de Reduções ...: 19.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 432 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 789/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 433 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 788/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

105 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0601.2065 - Gestão da Farmácia Básica

87 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ATA Nº 012/2026-CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT

Aos dias 11 de setembro de 2026 na sede do IPAMAT, às 8 h (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT , segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho, conforme atribuição definido no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021. A reunião iniciou-se tendo como pauta =

I – Apreciação e Homologação do Credenciamento do Fundo de Investimentos Fundo de Investimentos CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM : Foi apresentado aos conselheiros o processo administrativo de credenciamento encaminhado pelo comitê de investimentos do IPAMAT, diante deste, os conselheiros analisaram e observando que o processo administrativo de credenciamento do Fundo de Investimentos CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM – inscrito no CNPJ nº 68.693.139/0001-00 obedeceu as previsões legais dispostas pela Portaria MTP 1.467/2022, pelas Resolução CMN 4.963/2021, Resolução CMN 4.910/2021 e a Resolução CVM 21/2021, e também o disposto na Lei Municipal nº1.677/2021, e, observando o posicionamento dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, os quais fizeram a análise técnica de cada uma das documentações apresentadas, os membros do conselho chegarem à conclusão de que foram respeitados os padrões legais e administrativos. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS ao credenciamento do fundo de investimento apresentado, Fundo de Investimentos CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM – inscrito no CNPJ nº 68.693.139/0001-00**.** Sendo assim, que seja expedido o parecer deste conselho com a devida homologação do credenciamento das instituições financeiras descritos nesta ata.

Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 16 de outubro de 2026, às 08horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). E havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do exposto, a Presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Fabricia da Silva Pereira, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os membros deste conselho.

1) _____

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____

Lucimar Monteiro de Mendonça Barbosa- Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Agente de Contratação - Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇAO N° 011/2026

PROCESSO LICITATORIO N° 029/2026

A **Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, por meio do Núcleo de Contratações Públicas, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para a contratação de empresa especializada na empresa especializada para execução da revitalização do prédio do Plenário "Vereador Orlando Mascarenhas Junior".

Objeto da Contratação	Contratação de empresa especializada para execução da revitalização do prédio do Plenário "Vereador Orlando Mascarenhas Junior", compreendendo serviços preliminares, demolições, remoções, execução e adequação de calçadas, acessibilidade, pintura interna e externa da edificação e de pisos, esquadrias e guarda-corpo, serviços finais e administração da obra, bem como demais serviços correlatos previstos nos documentos técnicos, necessários à adequada conservação, funcionalidade e valorização do patrimônio público da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
Data e horário da abertura dos lances	Dia 15/09/2026, às 8h (horário de Brasília)
Data e horário de encerramento dos lances	Dia 18/09/2026, às 9h (horário de Brasília)
Data e horário da abertura de sessão	Dia 18/09/2026, às 9h (horário de Brasília)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado-MS.
Registro de Preços	Não
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Base Legal	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

E-mail em caso de dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	"Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 011/2026 – Processo nº 029/2026"
Valor estimado:	R$ 129.294,83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Tratamento favorecido para ME/ EPP/Equiparados	Sim
Exclusividade para ME/EPP/Equiparados	Não
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados do Termo de Referência

Aparecida do Taboado/MS, 11 de setembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO (CREDENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTOS).

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Homologação do Credenciamento do Fundo de Investimentos CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM, conforme descrito na Ata nº 012 de 11 de setembro de 2026.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021 e observando o conteúdo da Resolução CMN 4.963/2021, Resolução CMN 4.910/2021 e a Resolução CVM 21/2021, da Portaria MTP nº1.467 de 02/06/2022, com as respectivas alterações posteriores que houver, aprovamos e homologamos o resultado do credenciamento do Fundo de Investimentos CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM – inscrito no CNPJ nº 68.693.139/0001-00, conforme descrito em ata deste conselho.

Este é o parecer do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 11 de setembro de 2026.

Aparecida do Taboado – MS, 11 de setembro de 2026.

1) _____

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____

Lucimar Monteiro de Mendonça Barbosa- Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATE AS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIÃO: REGIÃO DA DIVISA – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO.

Os infra-assinados, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JAIRO FERNANDES DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **JAIRO FERNANDES DA SILVA,** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2024**, para a **contratação de empresa para a prestação serviços de transporte de alunos da zona rural até as unidades escolares no município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente a região: Região do Teixeira 2 – veículo tipo Van ou veículo superior com no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de setembro de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte de alunos que passaram a residir **na Fazenda Itamarati**, aumentando assim o percurso diário da linha em mais 33 (trinta e três) quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário de ida e volta, a ser de 356 (trezentos e cinquenta e seis) quilômetros, conforme segue:

Item	Linha - Fazendas atendidas	Km diária
1	**REGIÃO DO TEIXEIRA 2 – veículo tipo van ou veículo superior com no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado.** **Fazendas Atendidas:** Fazenda Cachoeirinha, Fazenda Primavera, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda UPA, Fazenda Duas Estrelas, Fazenda Cambaúva, Fazenda São João, Fazenda Angico, Fazenda Córrego das Flores 1, Fazenda Córrego das Flores 2 **e Fazenda Itamarati.**	356 km

Da vigência do presente aditivo

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura.

O início dos serviços objeto deste termo aditivo dar-se-á imediatamente após sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços do presente termo aditivo será de **72 (setenta e dois)** dias letivos.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 16.655,76 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue:

Linha	Descrição da linha	Quantidade total km em 72 dias letivos	Valor por km rodado	Valor Total (total de dias letivos)
3	**REGIÃO DO TEIXEIRA 2 – VEÍCULO TIPO VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 (vinte) LUGARES, com ar condicionado, a prestação de serviço** será paga por quilômetro rodado, os alunos deverão estar todos sentados, acessórios obrigatórios, cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, cronotacógrafo digital, macaco e triângulo. Destacar, que o combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, **o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados do ano em que esteja ocorrendo a execução do serviço**, equipado conforme as normas CTB e vistoria escolar de acordo com as normas do transporte escolar, outras da Legislação de trânsito para transporte escolar.	2.376	R$ 7,01	R$ 16.655,76

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 1.105.515,32 (um milhão cento e cinco mil quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Prefeitura Municipal
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	10.361.0003.2170.0000	- Transporte Escolar - Fundamental
Cat. Econ.:	3.3.90.39.32	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 079/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (10/09/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Jairo Fernandes da Silva - ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 129/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026

EMPRESA CONTRATADA: TOP ASFALTO RAPIDO LTDA

Processo de Licitação Pública - Edital nº 030/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, TIPO CBUQ, APLICADA A FRIO, EM SACOS DE 25KG.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 129/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO DA OBRAS	5035

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 129/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 10 de setembro de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geraldo Francisco Pereira

Fiscal

Adriano de Souza

Gestor

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS JUNTO AO IMASUL E ACOMPANHAMENTO, SUGESTÕES E DEFESA DE POSSÍVEIS MULTAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ICMS ECOLÓGICO E LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR TERRA NUA (VTN), EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ECOATLAS CONSULTORIA AMBIENTAL, GEO E SOLUCÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOSÉ GONÇALVES FILHO,** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2025**, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica profissional para elaboração de projetos e documentos para licenciamentos ambientais junto ao IMASUL e acompanhamento, sugestões e defesa de possíveis multas, consultoria e assessoria para ICMS ecológico e laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do valor terra nua (VTN), em atendimento ao município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e segurança jurídica.

Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução consensual de 10% (dez por cento) do preço mensal dos serviços**, com reflexo financeiro negativo sobre o valor contratual, conforme condições estabelecidas no processo administrativo de negociação consensual.

Do novo valor mensal e dos reflexos financeiros

Em decorrência da redução consensual de 10% (dez por cento), o valor mensal dos serviços, anteriormente fixado em **R$ 20.835,00 (vinte mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, passa a ser de **R$ 18.751,50 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

O novo valor mensal produzirá efeitos financeiros a partir de **29 de julho de 2026**, permanecendo aplicável durante o período remanescente da atual vigência contratual, compreendida até 28 de abril de 2027.

Para o período de vigência compreendido entre 29 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027, o valor contratual passa a ser de R$ 231.268,50 (duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), assim distribuído:

I – R$ 62.505,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinco reais), correspondentes a 3 (três) mensalidades de R$ 20.835,00 (vinte mil oitocentos e trinta e cinco reais); e

II – R$ 168.763,50 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), correspondentes a 09 (nove) mensalidades de R$ 18.751,50 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

A redução financeira decorrente deste Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R$ 18.751,50 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) durante o período remanescente da atual vigência contratual.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Permanecem inalteradas, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 034/2025 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Da publicação

Caberá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, como condição de eficácia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as cláusulas do contrato originário e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado digitalmente. (11/09/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ecoatlas Consultoria Ambiental, Geo e Soluções em Sustentabilidade Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA,** nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Apostilamento à **Ata de Registro de Preços Nº 035/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 057/2025**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 041/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

da fundamentação legal

O presente Termo de Apostilamento é celebrado sob a regência das normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, da alínea 'd', inciso II, do art. 124, c/c os artigos 24 e 26, ambos do Decreto Municipal nº 041/2023, nas Cláusulas 8 e 9 da ARP nº 029/2024.

do objeto

O objeto do presente apostilamento é o Reequilíbrio Financeiro-Econômico da **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, em relação aos seguintes itens:

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal o senhor: **PEDRO CALUX COUTINHO.**			
Item	**Descrição**	**Valor atual da Ata**	**Valor a ser reequilibrado**

28	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO AVE MARIA; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	R$ 2,80	R$ 4,10
29	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - tipo conchinha; Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	R$ 2,80	R$ 4,10

da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não atingidas pelo presente apostilamento.

da publicidade

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo Setor responsável, para a produção de seus devidos efeitos.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste apostilamento, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assino o presente termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (06/08/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 935, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 4916, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, sendo que 04 (quatro) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023 e 06 (seis)dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 936, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA HELENA DE SOUZA GARCIA LOPES**, matrícula nº 6012, ocupante do cargo cedido de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 444/2026, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 937, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DEBORA ANITA SANTOS**, matrícula n.º 6453, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 444/2026, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 938, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE ALVES MOREIRA,** matrícula nº 1169, ocupante do cargo efetivo de **ARQUITETA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria n.º 264/2015 e 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 241/2016, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 939, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO**, matrícula nº 1367, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 940, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MURILO THIAKI GALHARDO KAVAKITA,** matrícula nº 5896, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 442/2026, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 941, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILMA VICENTE MOREIRA**, matrícula n.º 486, ocupante do cargo em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 269/2026, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 942, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO**, matrícula n.º 4237, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADORA JURÍDICA,** lotada na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 897/2024, para gozo a partir do dia 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 943, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora desta municipalidade **LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES**, matrícula n.º 5599, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, para responder como Secretário Executivo, sem ônus para os cofres públicos, em substituição da servidora, a senhora **TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO**, matrícula 2936, no período de 11 de setembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, dos seguintes conselhos:

2. CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 11 dia do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 944, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALICEIA MARIA RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 4862, para responder como **GESTORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 945, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADAO IRLEY FERNANDES,** matrícula nº 16, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/20202323 e 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 542/2024, para gozo a partir do dia 02 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	**2185**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 2

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	303	14.01	15	452	0010	2056	3.3.90.30.21	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 04174/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	69.000,00	1.037,36	67.962,64

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01617/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - Material de limpeza para atender o almoxarifado o adm da Secretaria de Obras

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP.E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	15	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	8,45	126,75
66	041.009.009	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	10	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	20,75	207,50
94	041.009.011	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 360 ML REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	15	UN	BASTON TRADICIONAL	7,09	106,35
101	041.009.012	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	27	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	11,50	310,50
132	046.001.013	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - PARA LAVAR LOUÇA, DE UM LADO ESPONJA MACIA DO OUTRO LADO ABRASIVA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 3 UNIDADES, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	35	PCT	ALKLIN TRADICIONAL	1,44	50,40
142	041.003.333	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MINIMAS 0,38 X 0,58 CM.	20	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,92	38,40
186	080.007.099	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO	10	PAR	MEDIX TRADICIONA	2,05	20,50

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 860,40	**Valor Empenhado** 1.037,36

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	**2185**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 of 2

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	303	14.01	15	452	0010	2056	3.3.90.30.21	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-030 | Nº Pedido 04174/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 69.000,00 | 1.037,36 | 67.962,64

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01617/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - Material de limpeza para atender o almoxarifado o adm da Secretaria de Obras

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		SERVIÇO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.					
191	080.007.097	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	10	PAR	MEDIX TRADICIONAL	2,05	20,50
197	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	10	PAR	MILANI TRADICIONAL	2,05	20,50
220	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MINIMO 40X62 CM.	30	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,95	58,50
234	041.003.380	PANO DE COPA - ATOALHADO, ALTA ABSORÇAO, BAINHA NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO. MEDIDAS MINIMAS 35X55 CM.	20	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,89	37,80
259	041.003.402	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM	2	UN	SANCHES TRADICIONAL	3,13	6,26
285	080.007.101	RODO DE MADEIRA 60 CM - MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA MÍNIMA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM, COM ROSCA	4	UN	SANCHES TRADICIONAL	8,35	33,40

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 176,96	**Valor Empenhado** 1.037,36

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	2186

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	703	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 04175/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
72.744,66	10.128,20	62.616,46

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01616/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,55	277,50
8	048.002.850	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE. CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	10	PCT	KELLI KELLI	5,85	58,50
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	PCT	CRISTAL VALLE CRISTAL VALLE	13,75	412,50
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	DA ROÇA DA ROÇA	16,40	328,00
41	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	350	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	1.732,50
72	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,40	440,00
97	048.012.179	ERVAS FINAS – 10G. MISTURA DE ESPECIARIAS ERVAS FINAS (TOMILHO, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO E	10	PCT	KELLI KELLI	3,30	33,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 3.282,00	**Valor Empenhado** 10.128,20

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
10/09/2026	2186

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	703	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 04175/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	72.744,66	10.128,20	62.616,46

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01616/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO, INGREDIENTES; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 10 GRAMAS.					
100	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	200	UN	BONARE BONARE	4,85	970,00
103	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	GUAPORE GUAPORE	5,69	113,80
106	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	UN	KIBAO KIBAO	6,15	738,00
122	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,05	162,00
129	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	300	KG	DA ROÇA DA ROÇA	9,90	2.970,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 4.953,80	**Valor Empenhado** 10.128,20

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	**2186**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 3 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	703	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-066	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	04175/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	72.744,66	10.128,20	62.616,46

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01616/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
135	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	PERES PERES	7,50	300,00
140	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNINO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	20	UN	DELICIA DELICIA	8,41	168,20
144	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDAE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	BONO BONO	4,04	121,20
147	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	50	UN	OLE OLE	3,24	162,00
176	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM	80	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	396,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 1.147,40	**Valor Empenhado** 10.128,20

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	**2186**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 4 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	703	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-066	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI	04175/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	72.744,66	10.128,20	62.616,46

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01616/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .					
185	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	DA ROÇA DA ROÇA	7,45	745,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 745,00	**Valor Empenhado** 10.128,20

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
10/09/2026	2187

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	04176/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	67.913,32	39.798,28	28.115,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01615/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	180	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,55	999,00
8	048.002.850	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE. CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	36	PCT	KELLI KELLI	5,85	210,60
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	75	KG	DA ROÇA DA ROÇA	16,40	1.230,00
29	048.012.011	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	AMIBE LA AMIBE LA	5,20	31,20
38	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	960	KG	DA ROÇA DA ROÇA	8,30	7.968,00
41	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO	480	KG	DA ROÇA	4,95	2.376,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 12.814,80	**Valor Empenhado** 39.798,28

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
10/09/2026	2187

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 of 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	04176/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	67.913,32	39.798,28	28.115,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01615/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			DA ROÇA		
44	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	120	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	594,00
72	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	240	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,40	1.056,00
82	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	150	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,25	787,50
97	048.012.179	ERVAS FINAS – 10G. MISTURA DE ESPECIARIAS ERVAS FINAS (TOMILHO, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO E SÁLVIA.) - EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; INGREDIENTES; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 10 GRAMAS.	36	PCT	KELLI KELLI	3,30	118,80
100	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	300	UN	BONARE BONARE	4,85	1.455,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 4.216,14	**Valor Empenhado** 39.798,28

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	**2187**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 3 of 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 04176/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
67.913,32	39.798,28	28.115,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01615/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
103	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	UN	GUAPORE GUAPORE	5,69	204,84
106	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	360	UN	KIBAO KIBAO	6,15	2.214,00
108	048.012.114	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - OBTIDO A PARTIR DE CEPAS PURAS DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE. GRANULADO FINO, ESIDRATADO, DE COR BEGE CARACTERÍSTICA. PRÓPRIO PARA PANIFICAÇÃO, PÃES CASEIROS, PIZZAS E MASSAS EM GERAL. INGREDIENTES: FERMENTO BIOLÓGICO SECO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. LIVRE DE UMIDADE, IMPUREZAS, SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. EMBALAGEM SACHÊ DE 10G. RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO ("FERMENTO BIOLÓGICO SECO"), MARCA, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR E CNPJ.	24	UN	DONA BENTA DONA BENTA	1,91	45,84
115	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	600	KG	DA ROÇA DA ROÇA	3,00	1.800,00
122	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E	60	KG	DA ROÇA DA	4,05	243,00

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 4.302,84 | **Valor Empenhado** 39.798,28

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	2187

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 4 of 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 04176/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
67.913,32	39.798,28	28.115,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01615/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
129	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	960	KG	DA ROÇA DA ROÇA	9,90	9.504,00
133	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	600	KG	DA ROÇA DA ROÇA	8,45	5.070,00
135	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	144	KG	PERES PERES	7,50	1.080,00
176	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	180	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	891,00
185	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO	240	KG	DA ROÇA	7,45	1.788,00

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 18.333,00 | **Valor Empenhado** 39.798,28

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	**2187**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 5 of 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-065	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - CRECHE	04176/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	67.913,32	39.798,28	28.115,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01615/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		...ORAÇÃO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			...CA ROÇA		
191	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO , COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	UN	CHEMI M CHEMI M	2,63	131,50

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 131,50	**Valor Empenhado** 39.798,28

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	2188

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	704	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	04177/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	203.238,70	42.660,66	160.578,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01618/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,55	277,50
8	048.002.850	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) – EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE. CONTEÚDO DE 50 GRAMAS.	30	PCT	KELLI KELLI	5,85	175,50
14	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80	PCT	CRISTAL VALLE CRISTAL VALLE	13,75	1.100,00
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	DA ROÇA DA ROÇA	16,40	1.640,00
41	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	1400	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	6.930,00
72	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	500	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,40	2.200,00
97	048.012.179	ERVAS FINAS – 10G. MISTURA DE ESPECIARIAS ERVAS FINAS (TOMILHO, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO E	60	PCT	KELLI KELLI	3,30	198,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 12.521,00	**Valor Empenhado** 42.660,66

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	2188

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	704	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	04177/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	203.238,70	42.660,66	160.578,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01618/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESSÁRIA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO PRODUTO, INGREDIENTES; LOTE; VALIDADE; CONTEÚDO DE 10 GRAMAS.					
100	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	800	UN	BONARE BONARE	4,85	3.880,00
103	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80	UN	GUAPORE GUAPORE	5,69	455,20
106	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	550	UN	KIBAO KIBAO	6,15	3.382,50
122	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	80	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,05	324,00
129	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	1200	KG	DA ROÇA DA ROÇA	9,90	11.880,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 19.921,70	**Valor Empenhado** 42.660,66

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
10/09/2026	2188

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 3 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	704	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	04177/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	203.238,70	42.660,66	160.578,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01618/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
135	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	120	KG	PERES PERES	7,50	900,00
140	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNINO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	180	UN	DELICIA DELICIA	8,41	1.513,80
144	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDAE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	94	UN	BONO BONO	4,04	379,76
147	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	200	UN	OLE OLE	3,24	648,00
176	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM	450	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	2.227,50

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 5.669,06	**Valor Empenhado** 42.660,66

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/09/2026	2188

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 4 of 4

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	704	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-064	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - . Fundamen	04177/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	203.238,70	42.660,66	160.578,04

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01618/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .					
185	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	600	KG	DA ROÇA DA ROÇA	7,45	4.470,00
191	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO , COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30	UN	CHEMI M CHEMI M	2,63	78,90

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 4.548,90	**Valor Empenhado** 42.660,66

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	2199

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **123747**
NOME: **G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.344.368/0001-33**
ENDEREÇO: LAURENTINO FRANCISCO DO AMARAL
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	493	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 04179/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
96.812,78	44.700,00	52.112,78

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01621/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
63	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	1500	KG	ns alimentos ns alimentos	29,80	44.700,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
018/2026	000056/26	R$ 44.700,00	44.700,00

FORNECEDOR
G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53.344.368/0001-33

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**2200**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **123747**
NOME: **G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.344.368/0001-33**
ENDEREÇO: LAURENTINO FRANCISCO DO AMARAL
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	540	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 04180/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
19.271,03	8.940,00	10.331,03

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01620/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO) - ESTIMATIVA DE CONSUMO : OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
63	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	300	KG	ns alimentos ns alimentos	29,80	8.940,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
018/2026	000056/26	R$ 8.940,00	8.940,00

FORNECEDOR
G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53.344.368/0001-33

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**2202**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **123747**
NOME: **G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.344.368/0001-33**
ENDEREÇO: LAURENTINO FRANCISCO DO AMARAL
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	537	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5520000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 04181/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
34.757,78	17.880,00	16.877,78

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01619/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE (CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO JERONIMO - ESTIMATIVA DE CONSUMO: OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
63	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	600	KG	ns alimentos ns alimentos	29,80	17.880,00

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 17.880,00 | **Valor Empenhado** 17.880,00

FORNECEDOR
G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53.344.368/0001-33

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**1225**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 004-017
ATENÇÃO PRIMÁRIA
Nº Pedido 01986/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
14.576,80	153,54	14.423,26

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00231/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Coffee break para ação de Educação em Saúde realizada na Fundação FESAT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
30	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	3	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES SEM COBERTURA	23,75	71,25
64	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	3	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	82,29

PROCESSO 008/2026 | LICITAÇÃO: 000031/26 | **Soma/Itens:** R$ 153,54 | **Valor Empenhado** 153,54

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**1226**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 004-017
ATENÇÃO PRIMÁRIA
Nº Pedido 01987/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
14.423,26	224,89	14.198,37

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00234/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Disponibilizado coffee break para a campanha de vacinação, nas unidades ESF VILA BARBOSA , ESF JARDIM DAS FLORES, ESF JARDIM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
37	048.010.020	FATIA HUNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	2	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FATIA HÚNGARA	22,32	33,48
45	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	40	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	167,20
86	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	8,07	24,21

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 224,89	**Valor Empenhado** 224,89

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**1227**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 004-017
ATENÇÃO PRIMÁRIA
Nº Pedido 01988/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	14.198,37	140,54	14.057,83

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00233/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Fornecimento de coffee break destinado à realização de uma ação de Educação em Saúde

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
37	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	1	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FATIA HÚNGARA	22,32	22,32
64	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	4	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	109,72
99	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	1	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA ROSCA DOCE	17,00	8,50

PROCESSO 008/2026 | LICITAÇÃO: 000031/26 | **Soma/Itens:** R$ 140,54 | **Valor Empenhado** 140,54

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**1228**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	01990/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	14.057,83	533,50	13.524,33

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00232/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Fornecimento de coffee break destinado à realização da Campanha de Vacinação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
45	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	33	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	137,94
64	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	9	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	241,38
79	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	13	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE COLA	11,86	154,18

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 533,50	**Valor Empenhado** 533,50

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**2207**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	500	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.21	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-076 | Nº Pedido 04199/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	190.710,97	720,00	189.990,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01631/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES. PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
245	041.003.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFICIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISITÊNCIA. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	90	PCT	BELL PRINCESA PAPEL TOALHA	8,00	720,00

PROCESSO	LICITAÇÃO:	Soma/Itens:	Valor Empenhado
085/2025	000173/25	R$ 720,00	720,00

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14
CNPJ:15.386.444/0001-84

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**592**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **124100**
NOME: **AUTO BRILHO OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA LTDA** CNPJ/CPF: **10.902.345/0001-94**
ENDEREÇO: RUA DOS BANDEIRANTES
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.19	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	814.915,07	1.580,40	813.334,67

VALOR EMPENHA REF. A FRANQUIA DE SEGURO DO VEICULO TOYOTA YARIS PLACA RWD2H58 PARA SERVIÇO DE TROCA E FUNILARIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.580,40

FORNECEDOR
AUTO BRILHO OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA LTDA
10.902.345/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**594**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 48 — 1 of 1

CREDOR: **605**
NOME: **ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **09.285.688/0001-78**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	128.520,99	1.492,66	127.028,33

VALOR EMPENHA REF. A ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - NR DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 75/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1		LIMPADOR DE VIDROS PRONTO USO - 500ML	1			5,50	5,50
2		PANO MICROFIBRA - 30 X 30 CM EM CORES SORTIDAS	2		'	3,80	7,60
3		SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO COMUM - 100 UNIDADE	1			65,00	65,00
4		CABO DE ALUMINIO PARA RODO / VASSOURA/ ESFREGÃO	1			23,50	23,50
5		MULTI INSETICIDA SPRAY - 300ML	2			21,50	43,00
6		ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID	3			3,00	9,00
7		BRILHA ALUMINIO - 500 ML	2			3,08	6,16
8		PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA	1			23,00	23,00
9		LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA TAMANHO M E G	1			11,50	11,50
10		PAPEL TOALHA - PACOTE COM 100 FOLHAS	3			15,00	45,00
11		SABONETE LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS	2			20,00	40,00
12		SABÃO EM PÓ - 800 GR	3			6,90	20,70
13		SACO PLÁSTICO DE 40 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE RESIDUO COMUM - 100 UNIDADE	4			27,00	108,00
14		AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM VIDRO COM VARETAS EM FELTROS - 250 ML	5			50,00	250,00
15		PAPEL HIGIENICO - FARDO COM 64 ROLOS	5			132,00	660,00
16		LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500ML	5			7,20	36,00
17		DESODORIZADOR DE AR - 360 ML	3			17,50	52,50
18		BALDE DE PLÁSTICO - 18 LITROS	2			23,50	47,00
19		ALCOOL LÍQUIDO 56% - GALÃO 5 LITROS	1			39,20	39,20

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 1.492,66	**Valor Empenhado** 1.492,66

FORNECEDOR
ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA
09.285.688/0001-78

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
11/09/2026	**591**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 47 — 1 of 1

CREDOR: **51189**
NOME: **HELIO ANTONIO LOPES - EPP** CNPJ/CPF: **02.458.338/0001-17**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4007
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Geral

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	132.460,99	3.940,00	128.520,99

VALOR EMPENHA REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 3.940,00

FORNECEDOR
HELIO ANTONIO LOPES - EPP
02.458.338/0001-17

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 149 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$556.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **556.100,00**

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
38	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		556.100,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
113	10.302.0005.2034.0000	"		-30.000,00
500.1002.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
120	10.302.0005.2034.0000	"		-20.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
129	10.302.0005.2034.0000	"		-30.000,00
500.1002.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
152	10.304.0005.2036.0000	"		-120.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
162	08.243.0006.2043.0000	"		-2.900,00
500.0000.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
771	08.243.0006.2043.0000	"		-2.400,00
500.0000.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 149 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
210	08.244.0006.2047.0000	P		-3.000,00
500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
214	08.244.0006.2070.0000	P		-5.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
215	08.244.0006.2070.0000	P		-10.000,00
500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
219	08.245.0006.2044.0000	P		-17.000,00
500.0000.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
408	13.392.0004.2150.0000	T		-72.900,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			
721	04.122.0002.2023.0000	G		-3.900,00
501.0000.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
496	12.361.0003.2169.0000	E		-10.000,00
500.1001.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
497	12.361.0003.2169.0000	E		-200.000,00
500.1001.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
546	12.365.0003.2174.0000	E		-19.000,00
500.1001.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
560	12.365.0003.2175.0000	E		-9.000,00
500.1001.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 149 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
579	12.367.0003.2177.0000	E		-1.000,00
500.1001.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

-556.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 14 de setembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2.026. DISPENSA N° 79/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado, tipo balizado com quina arredondada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 14/09/2026.

Data do início do recebimento de propostas: 14/09/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 17/09/2026.

Horário de encerramento:23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 14 de setembro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria de Administração e Fazenda

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2025 SETURD.

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr**. **Walter Zielasko,** portador do RG Nº 180.112 SEJUSP/MS e CPF Nº 351.198.701-63, residente e domiciliado à Rua Sidrolândia, n° 766, Jardim Irmãos Solito, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso XII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 15/09/2026 a 14/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 09 de setembro de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Walter Zielasko
Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 165/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Bataguassu-MS, ao Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, e institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, e dá outras providências.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração

e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do Município na promoção de políticas públicas intersetoriais e territorializadas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, formalmente aderido ao Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, instituído pelo Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Plano de Metas Municipal observará as diretrizes do Programa Estadual PROTEGE e da legislação federal aplicável.

§ 2º O Plano constitui instrumento de planejamento estratégico e orientador das políticas públicas municipais voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento das ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência, à proteção das vítimas e à garantia de direitos.

Art. 4º As ações previstas no Plano deverão ser implementadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Parágrafo único. O Município poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Município promoverá o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano de Metas, com vistas à aferição de resultados, revisão de estratégias e alinhamento às diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial
				Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 537/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"**Dispõe sobre rescisão contratual, a pedido, da servidora que menciona e dá outras providências".**

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições constantes nos Of. SEMEC Nº 966/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, **a partir de 04 de Setembro de 2026,** a contratação da Professora **Eleliana Venâncio Hay Mussi,** matrícula nº 11533-16, com cadastro no CPF sob o nº 772.624.761-49, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon-Polo)), constante na **PORTARIA Nº 244/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026,** no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 539/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: [D74AB67484527AFF0A2C41438B9E86277F1A8932]

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Cibeli Regina Ramos**	**Joao Victor Dos Santos**	**Murilo Soares de Oliveira**
CARGO	Coordenador	Coordenador	Assistente de Administração
MATRÍCULA	15954	116977	117810
VÍNCULO	Efetivo	Cargo de Confiança	Efetivo
SECRETARIA	**Meio Ambiente e Agricultura**	**Meio Ambiente e Agricultura**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA N° 187/26 - TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ N° 67.540.939/0001-10 ATA N° 188/26 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 46.339.373/0001-92 ATA N° 189/26 - M A M VIDAL LTDA, CNPJ N° 04.576.614/0001-77 ATA N° 190/26 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N° 24.595.557/0001-80
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, testes rápidos e vacinas para os animais atendidos pela Coordenadoria de Vida Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R$ 75.450,30 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 166 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$637.203,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **637.203,07**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

128	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799	7400	330.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

172	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	1001	70.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

281	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	30.000,00
288	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500	0000	2.500,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

343	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0000	30.000,00

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

487	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	661	0000	203,07
440	08.241.0508.2075.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660	0000	4.000,00
564	08.244.0509.2112.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661	0000	500,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

123	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	50.000,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

610	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	120.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **170.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	170.000,00

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

145	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	799	7400	-330.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150	12.306.0502.2016.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	-70.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

278	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	-32.500,00

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 166 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

365	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	600 0000	-30.000,00

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

525	08.244.0508.2070.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	660 0000	-4.000,00
566	08.244.0509.2112.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661 0000	-703,07

-467.203,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 14/09/2026.

BATAGUASSU, 14 de setembro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 78, de 11 de setembro de 2026.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do Exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para o encerramento do Exercício de 2025, e

CONSIDERANDO a adequação dos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio:

D E C R E T A

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do Exercício de 2026 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/2000.

Art. 2º - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

3. Fica vedado a partir do dia **09 de outubro de 2026** a solicitação para abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, pregão, concurso, leilão, diálogo competitivo, bem como dispensa de licitação e inexigibilidade, visando à aquisição de bens e serviços para o exercício de 2026 com recursos próprios; **exceto quando destinados ao cumprimento dos índices constitucionais;**

4. As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 29 de outubro de 2026, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

5. As Notas Fiscais deverão ser entregues no máximo até o dia 11 de novembro de 2026, uma vez que a emissão de empenhos de despesa será realizada até a data máxima de 05 de novembro de 2026, com sua liquidação até o dia 27 de novembro de 2026, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria**.**

Parágrafo único – Fica proibida a emissão de empenho de despesa após 05 de novembro de 2026, **à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, diárias autorizadas diretamente pelos ordenadores de despesas, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde por determinação legal, honorários de sucumbência, sentenças judiciais, situações de emergência e de calamidade pública, despesas destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais** e contratos objetos de processos licitatórios e ou chamadas públicas, abertos ou em andamento.

Art. 3º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

· Havendo disponibilidade de caixa, o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extra orçamentárias, deverão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2026;

· As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2026 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 31 de dezembro de 2026, se houver disponibilidade de caixa.

Art. 4º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá finalizar o 13º salário no máximo até dia 4 de dezembro de 2026, vale alimentação no máximo até dia 09 de dezembro de 2026 e a folha de pessoal do mês de dezembro no máximo até dia 11 de dezembro de 2026 a fim de que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa determinar programação de pagamento, que, posteriormente serão encaminhadas ao setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis.

Art. 5º - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

· Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2026 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

· Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2026 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

· Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;

· Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

· Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2026, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa. tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

· Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2026, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

· As unidades orçamentárias terão até o dia 27 de novembro de 2026 para encaminharem à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 10 de dezembro de 2026.

· O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2026 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar não processados relativos aos exercícios anteriores a 2026 que não tenham implemento de condição para seu processamento em observância ao art. 63 da Lei nº 4.320/64, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "Despesas de exercícios anteriores". Conforme critérios determinados pelo art. 37 da citada lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelos ordenadores de despesas.

Art. 7º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2026, discriminando o Saldo Anterior, Inscrições, Baixas e Saldo Atual, descrevendo o motivo destas baixas, até o dia 20 de janeiro de 2027, para inscrição nas Variações Patrimoniais e consequentemente no Balanço Patrimonial de 2026.

Art. 8º - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes nos respectivos Sistemas de Controle deverão ser encaminhados para registro no Setor de Contabilidade até o dia 20 de janeiro de 2027.

· Os bens móveis deverão ser objeto de depreciação anual por parte do Setor de Patrimônio, que também deverão ser informados ao Setor Contábil para registro até o dia 20 de janeiro de 2027.

· Os bens imóveis deverão ser sujeitos à reavaliação, de acordo com os valores de mercado, no Município, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 9º - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 26 de fevereiro de 2027, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2026.

Art. 10 **-** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2026 no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 11 - Será concedido **recesso** aos servidores públicos a partir de **19 de dezembro de 2026 pelo período de até 4 de janeiro de 2027**, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, como saúde e limpeza pública, ficando, a critério de cada Secretário Municipal, estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis, prioritárias, urgentes, incluso também a execução dos serviços públicos contínuos.

Parágrafo único. O recesso administrativo do caput deste artigo não constitui ponto facultativo, bem como não suspende os prazos relativos a processos administrativos, serviços internos e externos, procedimentos licitatórios, devendo ser obedecido os cronogramas anteriormente estabelecidos.

Art. 13 - A partir da publicação deste Decreto são consideradas imprescindíveis, prioritárias e urgentes as atividades vinculadas à contabilidade, a finanças, planejamento, administração e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 - Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 15 - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2026 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município por meio de seu representante deverá apresentar a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento até 20 de janeiro de 2027 a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município ao final do exercício, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

Art. 17. A Procuradoria Geral - PGM por meio de seu representante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 20 de janeiro de 2027, a Relação dos Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10) nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2026.

Art. 18 - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 79, de 11 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a autorização para a demolição de edificação no bem imóvel registrado sob a Matrícula nº 12111 do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a edificação registrada sob a matrícula nº 12111 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS, de propriedade da municipalidade, se encontra desafetado das atividades administrativas, não possuindo destinação pública específica;

CONSIDERANDO o estado precário de conservação da referida edificação, o qual coloca em risco a segurança das pessoas e bens que se encontram em suas proximidades;

CONSIDERANDO que a eventual restauração da edificação acarretaria em vultuosos dispêndios financeiros à administração pública municipal, recursos estes que seriam excessivos e desproporcionais se comparados aos benefícios que seriam auferidos pela coletividade;

CONSIDERANDO a ausência de interesse público na manutenção do referido bem imóvel, tendo em vista que não há demanda comunitária ou administrativa que justifique os investimentos necessários à sua restauração;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se otimizar a utilização dos recursos públicos, direcionando-os a ações e projetos que tragam efetivo benefício à população do município de Batayporã;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a demolição da edificação situada no bem imóvel registrado sob a matrícula nº 12111 do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, localizado à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1725, nesta cidade, em virtude das razões elencadas nos considerandos deste Decreto.

Art. 2ºA execução da demolição será conduzida pelo órgão municipal competente, que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que o processo ocorra de maneira segura e em conformidade com as normas vigentes que regem a segurança do trabalho, a proteção ambiental e o trato dos resíduos oriundos da demolição.

Art. 3º Os restos e resíduos gerados pela demolição do imóvel deverão ser devidamente manejados de acordo com as normas ambientais e de saúde pública, de forma a não prejudicar o meio ambiente e a saúde da população.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 11 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE HABILITAÇÃO – FESTIVAL CULTURAL

EDITAL Nº 008/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - FESTIVAL CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS AGENTES SELECIONADOS**, em cumprimento ao cronograma, do edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã – Festival Cultural:

SELECIONADOS PARA HABILITAÇÃO - FESTIVAL CULTURAL		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA P&B	**75**	**1º**
AM SONORIZAÇÃO	**75**	**2º**

Art. 1º **-** Os agentes culturais selecionados acima deverão entregar no prazo de **14 de setembro de 2026 à 15 de setembro de 2026**, no horário das 07h00 ao 12h00 no **Departamento de Cultura**, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os documentos de **HABILITAÇÃO** previstos no **item 9.1** do Edital de Abertura do Chamamento Público n° 0001/2026 do Município de Batayporã de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Festival Cultural.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2026.

Anderson José Borges Claro

Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e
Fiscalização da Lei Aldir Blanc II
Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 085 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam pública para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025**:

Art 1° - Fica desclassificada a candidata **ANDRESSA CAVALCANTE MACIEL**, aprovada em 43 lugar para o cargo de **Recepcionista**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 084, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **14/09/2026 a 18/09/2026,** munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

· RG;
· CPF;
· Título de Eleitor;
· Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"
· PIS/PASEP;
· Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
· Certidão de nascimento ou casamento;
· Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
· Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
1. Comprovante de residência;
· Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
1. Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
1. Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
1. Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

· Telefone;
· Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
· e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44	GIULIANO GIGLIOLI HARTEL
45	ANNA CAROLINE BASTOS DE SOUZA

ODONTOLOGO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	AGATHA SAMARA RIQUELME

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO II

EDITAL Nº 055 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 001/2025.**

Art 1° - Fica desclassificado o candidato **LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, aprovado em 14 lugar para o cargo de **Motorista Classe C**, por não ter comparecido no prazo e**s**tipulado no edital nº 054, conforme disposto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **14/09/2026 a 18/09/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes **documentos**:

a) RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe "C"
e) PIS/PASEP;
f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

a) Telefone;

b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

c) e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

XII - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de Motorista Classe "C");

XIII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de Motorista Classe "C").

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 001/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA CLASSE C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE HABILITAÇÃO

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

EDITAL Nº 012/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS AGENTES SELECIONADOS**, em cumprimento ao cronograma, do edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã – Oficinas Cultural e Show Cultural:

SELECIONADOS PARA HABILITAÇÃO – OFICINAS CULTURAIS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA MARCHET NOGUEIRA	80	1º
ANTHONY ORTENEY	75	2º
EDNA DA SILVA	73	3º
ILDA ALVES DE ALMEIDA	68	4º

SELECIONADOS PARA HABILITAÇÃO – SHOW CULTURAL		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DARIO DO AMARAL TRACHTA	75	1º
EDER DOS SANTOS	68	2º
RYAN CADETE MARTINS	59	3º

Art. 1º **-** Os agentes culturais selecionados acima deverão entregar no prazo de **14 de setembro de 2026 à 15 de setembro de 2026**, no horário das 07h00 ao 12h00 no **Departamento de Cultura**, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os documentos de **HABILITAÇÃO** previstos no **item 9.1** do Edital de Abertura do Chamamento Público n° 0001/2026 do Município de Batayporã de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Oficinas Culturais e Show Cultural.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2026.

Anderson José Borges Claro
Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e
Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 128/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de toldos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05205, processo administrativo n°128/2026.**Não houve interessado. A Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã - MS, 10 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, AMPLA DISPUTA,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das pontes, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e turismo do Município de Batayporã –MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05074, processo administrativo n° 133/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: FAAE5E0B071FE706A534BB71C821DF7C01491B7A

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 28/09/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2026
Código do registro no TCE: 7224C9BA6822D84E4F8ABC36D9A5AE27F9907AF8

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, doravante denominados **CONTRATANTES** e a **LOCADORA Sra. MARLI MONTEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF. Nº **662.XXX.761-XX.**

DO OBJETO

Locação de imóvel (aluguel social), para atendimento da demanda existente nesta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do município de Batayporã/MS, conforme **Processo SIGA Nº** BA-ADM- 2026/05423, **processo administrativo nº131/2026.**

DOS RECURSO

Projeto Atividade: 2032 - Gestão da Proteção Social Básica

Dotação: 27 - 3.3.90.36.00.00.00.00 ñ1.500.000

Elemento de despesa: 36

Fonte de recurso: 500

VALOR

O valor do Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a serem pagos no mês subsequente ao da locação do imóvel.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GEORGI ANDRÉ COSTA ALVARADO, Portaria nº 15

MARIA BUENO DA SILVA AGUIAR, Portaria nº 15 - suplente

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogada.

DATA

10 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 129/2026, que tem por objeto a Contratação De Clínica Especializada Para Prestação De Serviços De Psicoterapia Infantil Com Intervenção Baseada Em Aba (Análise Do Comportamento Aplicada), Para Atendimento Às Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Batayporã –Ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BAADM-2026/05488, processo administrativo n°129/2026.** A Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como **FRACASSADO**.

Batayporã - MS, 11 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 155 de 11 de setembro de 2026.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o deferimento do Executivo Municipal ao Processo SIGA BA-ADM–2026/05904, de 25 de agosto de 2026, que tem por finalidade a contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 55, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Organizadora** para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para os cargos de Enfermeiro PSM, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Psicólogo II,** destinado à contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes.

I – Viviane Pereira Teixeira, membro titular e Presidente da Comissão;

II - Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira, membro titular e Secretária da Comissão;

III – Danielli Barbosa Zanoli, membro titular;

IV – Mayra Jamila Mourão Michelini, membro titular;

V - Gilmar Cesar Junior, membro titular.

Art. 2º A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a portaria 152 de 1º de setembro de 2026.

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 156, de 11 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para a servidora **NAIR PORTIOLI DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula nº 016/2011, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 15 de setembro de 2026, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento da interessada conforme protocolo nº 1945/2026 de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Departamento de Gestão de Pessoas

Republica-se por constar incorreção original, publicado em Diário Oficial no dia 10/08/2026. Número da edição: 4153.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Erica Laiz Davalos Pereira – **Contratado**

Objeto: O contratado trabalhará para a contratante, no exercício do cargo de Fisioterapeuta, para atuar na manutenção das atividades UBS, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: Este termo aditivo ao contrato administrativo é firmado com fundamento na CF/88, Art. 37, IX, e pela Lei Complementar n° 90, de15 de janeiro de 2019.

Vigência: Fica o presente contrato prorrogado, com seu término estabelecido para 31/07/2027, sendo vedada a sua prorrogação.

Da ratificação: Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas no contrato administrativo ora aditivado, que não tenham sido objeto de alteração por meio deste termo

Bodoquena/MS, 11 de setembro de 2026.

Assinam:

Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

Erica Laiz Davalos Pereira - Contratado

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2026

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando à realização do 2º Bodoquena Rodeio Festival, a ser realizado no período de 15 a 17 de maio, contemplando a prestação de serviços, fornecimento de estruturas, equipamentos e profissionais necessários para a execução do evento, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município de Bodoquena/MS.**Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.**Contratada: ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 54/2026, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2026 DISPENSA N° 47/2026

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de organização, execução e apoio logístico necessários à realização do "Circuito Sesc Trail Etapa Bodoquena", que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio, evento que integra o calendário de atividades comemorativas ao 46º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Bodoquena/MS.**Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.**Contratada: G2 ESPORTES E EVENTOS ME**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 59/2026, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2026 INEXIGIBILIDADE N° 08/2026

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a realização de apresentação artística da consagrada dupla sertaneja Di Paullo e Paulino, no dia 17 de maio de 2026, durante o evento denominado "2º Bodoquena Rodeio Festival", inserido na programação oficial das comemorações dos 46 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bodoquena, conforme condições constantes neste instrumento.**Contratante:**

Marcele Albuquerque dos Santos Montagner-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.**Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 55/2026, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2025 DISPENSA N° 71/2025

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Coffee Break para atendimento das demandas da Secretaria Geral de Governo e Gestão, pertencente ao município de Bodoquena/Ms.**Contratante:** Nailson Matias de Souza Junior-**Secretário Geral de Governo e Gestão. Contratada: Maiza Denize Cherbakian Correa**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 105/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. Nailson Matias de Souza Junior**Secretário Geral de Governo e Gestão –** Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2025 INEXIGIBILIDADE N° 08/2025

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento do Departamento Tributário, pertencente a secretária Geral de Governo e Gestão. O município de Bodoquena tem por objetiva a locação de imóvel localizado na Avenida 13 de maio o lote nº05-A da quadra nº 21 esquina com a Rua YossioOkaneko, Centro- de Bodoquena-Ms.**Contratante:** Nailson Matias de Souza Junior-**Secretário Geral de Governo e Gestão. Contratada: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 82/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. Nailson Matias de Souza Junior**Secretário Geral de Governo e Gestão –** Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 63/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto o Registro de preços para locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena,**Contratante:** Nailson Matias de Souza Junior-**Secretário Geral de Governo e Gestão. Contratada: JJ IMPRESSORAS.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 63/2023, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. Nailson Matias de Souza Junior**Secretário Geral de Governo e Gestão –** Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 65/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto o Registro de preços para locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena,**Contratante:** Nailson Matias de Souza Junior-**Secretário Geral de Governo e Gestão. Contratada: JJ IMPRESSORAS.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 65/2023, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. Nailson Matias de Souza Junior**Secretário Geral de Governo e Gestão –** Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 64/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 DISPENSA Nº 51/2026

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de Kit Carrinho de limpeza hospitalar para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales.**Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde**. Contratada: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 64/2026, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. **Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 65/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 DISPENSA Nº 51/2026

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de Kit Carrinho de limpeza hospitalar para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales.**Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde**. Contratada: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 65/2026, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. **Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 66/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 DISPENSA Nº 51/2026

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de Kit Carrinho de limpeza hospitalar para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales.**Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde**. Contratada: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP.**Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 66/2026, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 20 de agosto de 2026. **Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das secretárias do Município de Bodoquena-MS.**Contratante: Claudia Solange Alzeman da Silva**-Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**Contratada: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 140/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026.**Claudia Solange Alzeman da Silva**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

IDENTIFICAÇÃO**Objeto:** Termo de encerramento ao contrato que tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das secretárias do Município de Bodoquena-MS.**Contratante: Claudia Solange Alzeman da Silva**-Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**Contratada: C.L.R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA**.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 141/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 18 de agosto de 2026. **Claudia Solange Alzeman da Silva**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

Identificação**Objeto:** Termo de encerramento a Ata de Registro que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de bombas submersas, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura.**Contratante: Ermeson Luna Bonfim**-Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.**Contratada: AMCANAÃ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, BBB DISTRIBUIDORA LTDA, EMGESA - EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI, 40.142.97 RICARDO RODRIGUES FLORES JUNIOR, VEAR TECNOLOGIA LTDA,** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada.Não houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.A presente ata de registro de preços está sendo encerrada por motivo de final da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento da ata de registro n° 46/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 03 de setembro de 2026. **Ermeson Luna Bonfim**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 239/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Com fulcro nas disposições contidas no Art. 145 da Lei Municipal Complementar nº 123/2022, conceder Licença para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para o Servidor **Davi Gonçalves dos Santos**, Matricula nº 681/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 02/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/09/2026.

Bodoquena - MS, 09 de setembro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 240/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Interrompida, a Licença para **Tratar de Interesse Particular,** a pedido do servidor **Ernane Rodrigues de Souza**, matrícula nº 615/2, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O disposto que trata o artigo 1º desta Portaria, está previsto no art. 145, VII § 1º da Lei Complementar Municipal n. 123/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 14/09/2026.

Bodoquena-MS, 10 de setembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/09/2026
N° do Empenho: 4414/2026
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E

Valor Dotação:	4.000.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.041.261,82
Valor Dotação	4.131.045,83	**Valor do empenho:**	1.400,00
Total (A):	4.131.045,83	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.042.661,82
		Total (A - B):	88.384,01

Credor: CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES
CPF/CNPJ: 46.935.943/0001-07 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DORGIVAL SALVIANO DA SILVA - 252 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 830671-
Agência: 0913- - Campo Grande **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de serviços de validação, emissão e gravação de Certificados Digitais para Pessoa Física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, destinados ao atendimento das necessidades administrativas.
A contratação compreenderá os seguintes serviços:
Certificado Digital e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano, para armazenamento e utilização em meio digital, contemplando a validação da identidade, emissão e gravação do certificado digital, mediante videoconferência, em conformidade com os requisitos e padrões estabelecidos pela ICP-Brasil;
Certificado Digital e-CPF, tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 02 (dois) anos, acompanhado de token para armazenamento do certificado digital, contemplando a validação da identidade e emissão do certificado mediante videoconferência, observando os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela ICP-Brasil.
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.400,00

Fundamento legal:		**Número**		**Data:**	
Modal. litação:		**Número**		**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2148/2026	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Contratação de serviço para emissão de Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, com token tipo A3, validade de 03 (três) anos, incluindo atendimento e emissão por videoconferência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.	2	200,00	400,00
2	serviços de emissão de certificado Digital A1, pessoa física.	2	500,00	1.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **09/09/2026**
N° do Empenho: **4414/2026**
ORDINARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para confecção de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **15/09/2026** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **28/09/2026** às **08h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **28/09/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/09/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação: C3599B504A4E09C7BC5F72652FD84FA613BFC788.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 11 de setembro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Câmara Municipal de Bonito

AVISO DE EDITAL / AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo Nº 40/2026
Dispensa Eletrônica Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, em solução global e integrada, de empresa especializada para elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE da Câmara Municipal de Bonito/MS, elaboração do projeto de neutralização ambiental, fornecimento dos produtos e insumos necessários, implantação de plantio com espécies nativas do Cerrado, monitoramento ambiental pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e elaboração de Relatório de Sustentabilidade Ambiental.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Forma de contratação: Lote Único.
Participação: Exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual - MEI, quando compatível com o objeto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.934,86 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 15/09/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 18/09/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 18/09/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES:
Dia 18/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:
Dia 18/09/2026, às 12h00min (horário de Brasília).

LOCAL
Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

O Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS, em https://www.camarabonito.ms.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, em

https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na plataforma eletrônica indicada para a realização da disputa.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bonito/MS, em dias úteis, no horário de expediente, pelo telefone (67) 3255-2907 / 3255-1758, ou pelos canais oficiais indicados no edital.

Bonito/MS, 11 de setembro de 2026.

TIAGO DA ROCHA, matricula 39-4
Agente de Contratação

De acordo:

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 290 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$610.824,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **610.824,14**

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

41	04.846.0105.2008.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	141.105,84
	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

467	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	125.992,06
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

66	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	343.726,24
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **343.726,24**

Fontes de Recurso
571 0000 343.726,24

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

25	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-3.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

78	12.365.0116.1012.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-125.992,06
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 290 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE				
205	18.541.0109.2048.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE		-495,34	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo:	1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA				
228	15.451.0114.1003.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE		-20.353,60	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
248	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE		-33.584,30	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
273	20.692.0114.2052.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE		-83.672,60	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CC	F.R. Grupo:	1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-267.097,90

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 003464/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 42/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios de cozinha, materiais de limpeza e higiene pessoal, bem como materiais de cama, mesa, banho e enxovais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia/MS.

Item	4864 Código	TECIDOS CASSILÂNDIA LTDA EPP CNPJ: 36.804.797/0001-27 Rua Antonio Paulino, 689 - Centro, CASSILANDIA - MS, CEP: 79540-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.052.447	CAÇAROLA COM TAMPA – Nº 40 (EM ALUMÍNIO BATIDO) – CORPO, TAMPA E CABOS FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 5,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 6,5 LITROS, CABO EM ALUMÍNIO BATIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. Marca: JM	UNIDA	23	230,00	5.290,00
9	001.050.017	CAIXA DE ISOPOR DE 28L, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM UNITÁRIA ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: KNAUF	UNIDA	19	69,00	1.311,00
14	001.052.453	CONJUNTO DE TIGELAS BOWLS INOX 3 UNIDADES COM TAMPA. Marca: LINK BUY	UNIDA	25	114,00	2.850,00
26	001.018.028	JOGO LENÇOL DE BERÇO, ANTIALÉRGICO, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, COM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE CIMA COM FRONHA, COM ESTAMPA INFANTIL. Marca: MINAS REIS	Unida	3	65,00	195,00
30	001.052.269	PANELA ALUMÍNIO BATIDO Nº 24 - ESPESSURA APROXIMADA DE 1,9MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 X 230 MM (DIAM. X ALT.), CAPACIDADE APROXIMADA: 10L. Marca: JM	UNIDA	2	170,00	340,00
31	001.052.270	PANELA ALUMÍNIO BATIDO Nº 28 – ESPESSURA APROXIMADA DE 1,9 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 250 MM (DIAM. X ALT.), CAPACIDADE APROXIMADA: 15L. Marca: JM	UNIDA	2	205,00	410,00
41	001.052.341	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICO ESTAMPADO PARA MESA, MEDINDO 30 METROS X 1,50 (LARGURA) Marca: CORTEX	Rolo	53	279,00	14.787,00
		Total do Proponente				**25.183,00**
Item	5174 Código	VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 44.275.051/0001-00 ESTANCIA MAROLA ROD. COMANDANTE JOÃO RIBEIRO, 000 - SABIA, TUPA - SP, CEP: 17626-899 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.052.444	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG E PRECISÃO DE 1 G. PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). Marca: GENERICA	Unida	22	29,90	657,80
7	001.052.448	CAIXA BANDEJA PLÁSTICA COR BRANCA COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES 41.1 CM X 29.1 CM X 13 CM, CAPACIDADE DE 10 LITROS. Marca: PLEION	UNIDA	66	48,00	3.168,00
12	001.052.376	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 50 LITROS (LIXEIRA) -FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) RESISTENTES, COM PEDAL QUE AO APERTAR ACIONA A TAMPA, RODAS DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 200MM DE ESPESSURA DÊ DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS. Marca: LAR PLASTICO	Unida	152	210,00	31.920,00
18	001.053.342	Creme hidratante para bebê, contendo no mínimo 200 Marca: SKALINHA	UNIDA	10	14,90	149,00
21	001.052.331	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO (MARMITEX) Nº 09. VOLUME COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.150 ML. TAMPA DE ALUMÍNIO. FECHAMENTO A MÁQUINA. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: LIFE CLEAN	CAIXA	87	123,00	10.701,00
25	001.052.323	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO, INCOLOR. PACOTE COM 100UNID. Marca: PRA FESTA	PACOT	32	12,90	412,80
29	001.052.459	PALLET DE PLÁSTICO VAZADO BRANCO. MATERIAL: POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP0, ATÓXICOS, LAVÁVEL, INODORO, RESISTENTE Á UMIDADE E PRODUDOS DE LIMPEZA. ANTIDERAPANTE. EMPILHÁVEL. ALTURA: 15CM. LARGURA:1 METRO. COMPRIMENTO: 1,20 METROS. Marca: JSN	UNIDA	102	205,00	20.910,00
37	001.052.336	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL MODELO POUPA COPO, PARA AGUA DE 180 ML, COM DISPENSER NA COR TRANPARENTE, BASE BRANCA, COM ALTURA MINIMA APROXIMADA DE DIMENSÕES 16 X 15 X 53 (CM), CAPACIDADE MINIMA DE 100 COPOS Marca: NOBRE	Unida	47	59,00	2.773,00
38	001.052.337	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, COM VÁLVULA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML. Marca: NOBRE	Unida	138	34,00	4.692,00
		Total do Proponente				**75.383,60**

Item	10136 Código	SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 59.556.520/0001-28 NATAL, 405 SALA 6 - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-150 Telefone: 6799717917 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.053.617	APARELHO DE BARBEAR, DE MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 10 CORTES, COM FITA LUBRIFICANTE E 03 LÂMINAS PARALELAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. Marca: ELGIN	Unida	66	6,00	396,00
3	001.052.443	ASSADEIRA REDONDA PUDIM PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO Nº 36 DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 12 CM DIÂMETRO: 36 CM CAPACIDADE: 6,5 LITROS. Marca: MSR	Unida	29	120,00	3.480,00
8	001.052.462	CAIXA DE ISOPOR DE 170L, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM UNITÁRIA ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ISOFORT	Unida	2	349,00	698,00
10	001.050.042	CAIXA TERMICA DE 45,4L, CONSERVAÇÃO TÉRMICA 3 DIAS, MATERIAL EXTERNO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD, MATERIAL INTERNO POLIESTIRENO (OS, TIPO DE ISOLAMENTO POLIURETANO (PU)COM ALÇAS PARA TRANSPORTE DIMENSÕES EXTERNAS (LXAXC) 335MM X 360MM X 650MM Marca: COLEMAM	Unida	13	360,00	4.680,00
11	001.052.288	CANECA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE Nº 20, DIÂMETRO 20CM, CAPACIDADE 06 LITROS Marca: MSR	UNIDA	32	109,00	3.488,00
13	001.053.377	Cesto plástico resistente para lixo, com tampa, capacidade de 100 litros, na cor branco Marca: GRUPLAST	UNIDA	66	128,00	8.448,00
15	001.051.190	CORTINA DE RENDA PARA JANELA DE BANHEIRO DE VARÃO 85CM*75CM - COM VARÃO INCLUSO. COR DIVERSAS Marca: JCM	KIT (	12	66,00	792,00
16	001.051.177	CORTINA IMPERMEÁVEL COM TECIDO LISO NA COR BRANCA DE 1,20M ALTURA X 3,00M LARGURA DE POLIPROPILENO, REVESTIDO DE TECIDO PVC IMPERMEÁVEL; Marca: confecçoes elba	UNIDA	15	84,00	1.260,00
19	001.053.404	CREME PARA CABELO, TIPO GEL FIXADOR, PARA PENTEAR E MODELAR, COM GRAU DE FIXAÇÃO 08; CABELO NORMAL, PARA ADULTO, SEM ALCOOL E COM SILICONE, POTE COM 250 GRAMAS. Marca: FIXED	UNIDA	4	17,00	68,00
20	001.077.342	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJAS/FRUTAS - DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL. MATERIAL: NYLON 6.0 FV 30 OU MATERIAL DE QUALIDADE SIMILAR E/OU SUPERIOR; ENGRENAGENS: NYLON 6.0 FV 30 OU MATERIAL DE QUALIDADE S Marca: BESTER	UNIDA	6	135,00	810,00
22	001.050.040	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA, MEDINDO NO MINIMO 7,5X14CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. Marca: EMBALAGENS CHIARA	PACOT	64	44,00	2.816,00
23	001.052.456	FOUET BATEDOR MANUAL DE ARAME FINO FLEXÍVEL AÇO INOX 27CM. MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL, CÓDIGO UNIVERSAL DE PRODUTO: 7898420978480, COMPRIMENTO TOTAL: 27.5 CM, DIÂMETRO DO BATEDOR: 5 CM. MATERIAL DO BATEDOR: AÇO INOXIDÁVEL, FORMA: GLOBO, DIÂMETRO DO BATEDOR: 8,5 CM Marca: PETRIN	UNIDA	46	20,00	920,00
27	001.052.458	LEITEIRA CANECÃO EM ALUMÍNIO 5 LITROS – Nº 20: FABRICADO EM ALUMÍNIO, CILÍNDRICO COM LATERAIS RETAS E BASE PLANA. PODE TER UM BICO NA BORDA PARA FACILITAR O DESPEJO DOS LÍQUIDOS. LINHA HOTEL. CABO DE BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR E ISOLANTE ELÉTRICOS. MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 20 CM (DIÂMETRO X ALTURA). Marca: ABC	UNIDA	23	96,00	2.208,00
28	001.053.640	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL 13CM PACOTE COM 100UND Marca: SEMPRE	Pacot	1	23,00	23,00
32	001.052.392	PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS (EM ALUMÍNIO POLIDO) - EM ALUMÍNIO POLIDO (USO INDUSTRIAL).COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, FABRICADA EM ALUMINO POLIDO DE 1ºQUALIDADE, COM VÁLVULA (ESCAPE DE PRESSÃO) E TRAVA DE SEGURANÇA, ANEL DE VEDAÇÃO NA TAMPA. CABO COM PEGADOR EM MATERIAL ATÉRMICO, COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CERTIFICADA PELO INMETRO. Marca: EIRILAR	Unida	27	775,00	20.925,00
33	001.053.639	PINÇA PROFISSIONAL EM AÇO ESCOVADO COM PONTA RETA E INCLINADA Marca: MEHERJE	Unida	5	15,00	75,00
34	001.018.035	PROTETOR PARA COLCHÃO DE BERÇO, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, COM 50% EM POLIÉSTER, 50% EM ALGODÃO, COM ZÍPER, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30 X 60 X 10 CM. Marca: LYNEL	Unida	4	60,00	240,00
35	001.053.492	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO PEBD TRANSPARENTE E SEM FUROS, LISO, ATÓXICO, FINALIDADE ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE OU DIMENSÕES 50CM X 70CM X 0,15MM. Marca: EMBALAGEM	UNIDA	492	2,14	1.052,88
36	001.050.027	SACO PLÁSTICO RESISTENTE P/CESTA BÁSICA MEDINDO 50X80. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Marca: AMBIDEX	PACOT	194	100,00	19.400,00
		Total do Proponente				**71.779,88**

Valor Total: 172.346,48 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS, 11 de setembro de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: "B1812AB07735AC1B04FF1C77816E26C162255B46"

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 612/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 013/2026

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Item	9177 Código	**K10 INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA** **CNPJ: 50.565.676/0001-09** FERNANDO JOSE DANSIERI, 369 - DISTRITO COMERCIAL JOAQUIM MARTINS, DRACENA - SP, CEP: 17910-430 Telefone: 1899760402 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.055.767	CAMISA GOLA POLO COMISSÃO TÉCNICA 100% SUBLIMADA. CONFECCIONADO EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 140GR/M². MODELAGEM INCLUI TELINHA LATERAL EM TECIDO AERO-DRY FURADO 100% POLIÉSTER, ESCUDO EM PATCH 3D ALTO RELEVO. OPÇÕES DE TAMANHOS: PP, M, G, GG, EXG, EXG1, EXG2. LAYOUT (ARTE) ESTÁ EM ANEXO. Marca: K10	Unida	30	R$ 52,80	R$ 1.584,00
2	001.055.720	CONJUNTO DE AGASALHO – ESPORTIVO (CALÇA/BLUSA) - CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO (BLUSA) COM TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO GRAMATURA 0,270G/M, FECHAMENTO EM ZÍPER, GOLA ALTA CANELADA COM TIRA INTERNA QUE DIMINUI ATRITO CONTRA A PELE, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS DA BLUSA, LOGO EM PATCH 3D ALTO RELEVO, COM ESTAMPA 100% SUBLIMADA. CALÇA COM TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO GRAMATURA 0,270G/M, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COS E PUNHOS COM ELÁSTICO, LOGO EM PATCH 3D ALTO RELEVO, COM ESTAMPA 100% SUBLIMADA. OPÇÕES DE TAMANHOS DA BLUSA E CALÇA DE PP, P, M, G, GG, EXG, EXG1, EXG2, EXG3. LAYOUT (ARTE) ESTÁ EM ANEXO. Marca: K10	Unida	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
3	001.055.768	KIT DE UNIFORMES PARA PRATICA FUTEBOL/FUTSAL (CAMISETA/ CALÇÃO/MEIÃO): CAMISETA ESPORTIVA: FRENTE DA CAMISETA EM TECIDO JACQUARD 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, GRAMATURA 145G, MANGAS E E COSTAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, GRAMATURA 140G, A MODELAGEM POSSUI RECORTE NAS LATERAIS, GOLA ESPORTIVA COM PALA EM V E PUNHOS DAS MANGAS EM TECIDO TELADO 95% POLIÉSTERE 5% ELASTANO, GRAMATURA 145G, PARA FACILITAR O RESPIRO DA PEÇA. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PATCH TERMOCOLANTE NO ESCUDO. CALÇÃO ESPORTIVO LINHA PROFISSIONAL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, GRAMATURA 145G, A MODELAGEM POSSUI RECORTE NAS LATERAIS PARA FACILITAR O RESPIRO DA PEÇA. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PATCH TERMOCOLANTE NO ESCUDO. MEIÃO LINHA PROFISSIONAL (AZUL E BRANCO): COMPOSIÇÃO DE 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, TAMANHO 39/44. OPÇÕES DE TAMANHOS CAMISETA E CALÇÃO: PP, P, M, G, GG, XG, XG2, XG3. LAYOUT (ARTE) ESTÁ EM ANEXO. Marca: K10	Unida	110	R$ 160,00	R$ 17.600,00
4	001.055.725	KIT VÔLEI FEMININO (BABY LOOK, CALÇÃO E MEIÃO): CAMISETA BABY LOOK MODELAGEM VÔLEI, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140G, MODELAGEM TRADICIONAL DA MODALIDADE PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO, GOLA E PUNHOS EM RIBANA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PATCH TERMOCOLANTE NO ESCUDO. CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO MODELAGEM VÔLEI: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, A MODELAGEM POSSUI RECORTE NAS LATERAIS PARA FACILITAR O RESPIRO DA PEÇA. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PATCH TERMOCOLANTE NO ESCUDO. MEIÃO LINHA PROFISSIONAL (BRANCO): COMPOSIÇÃO DE 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELÁSTODIENO, TAMANHO 39/44. OPÇÕES DE TAMANHOS CAMISETA E CALÇÃO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG. LAYOUT (ARTE) ESTÁ EM ANEXO. Marca: K10	Unida	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
5	001.055.724	KIT VÔLEI MASCULINO (REGATA, CALÇÃO E MEIÃO): REGATA MODELAGEM VÔLEI, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140G, MODELAGEM TRADICIONAL DA MODALIDADE PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO, GOLA E PUNHOS EM RIBANA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PATCH TERMOCOLANTE NO ESCUDO. CALÇÃO ESPORTIVO MODELAGEM VÔLEI: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, A MODELAGEM POSSUI RECORTE NAS LATERAIS PARA FACILITAR O RESPIRO DA PEÇA. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PATCH TERMOCOLANTE NO ESCUDO. MEIÃO LINHA PROFISSIONAL (BRANCO): COMPOSIÇÃO DE 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6%ELÁSTODIENO, TAMANHO 39/44. OPÇÕES DE TAMANHOS CAMISETA E CALÇÃO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG. LAYOUT (ARTE) ESTÁ EM ANEXO Marca: K10	Unida	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
6	001.055.723	UNIFORME DE VOLEI DE PRAIA MASCULINO - KIT COMPOSTO POR 01 CAMISETA REGATA EM DRY TEXTURIZADA COM TECNOLOGIA UV50+, SUBLIMADA EM MODELAGEM SLIM OU CLÁSSICA, COM RESPIROS TELADOS NA LATERAL PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO TÉRMICO, BRASÃO EM ALTO RELEVO, GOLA V OU REDONDA OU PADRE E MONTAGEM DA ARTE FINAL DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA SECRETARIA – 01 SHORT EM TECIDO DRY UV+, COM RESPIROS TELADO NAS LATERAIS PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO TÉRMICO, NÚMEROS E BRASÃO EM ALTO RELEVO, CÓS COM ELÁSTICO E COSTURAS DUPLA REFORÇADA. OPÇÕES DE TAMANHOS CAMISETA E CALÇÃO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG. LAYOUT (ARTE) ESTÁ EM ANEXO Marca: K10	Unida	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00

7	001.055.769	UNIFORME ESPORTIVO - VÔLEI DE PRAIA - 02 PEÇAS - FEMININO (TOP, SHORT) PARA COMPETIÇÕES DE PRAIA – KIT COMPOSTO POR 01 TOP SUBLIMADO, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSIÇÃO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO E 01 SHORT MODELO CICLISMO SUBLIMADO, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSIÇÃO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO. OPÇÕES DE TAMANHOS CAMISETA E SHORT: PP, P, M, G, GG, XG, XG2, XG3. LAYOUT (ARTE) ESTÁ EM ANEXO Marca: K10	Unida	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
		Total do Proponente				**R$ 59.154,00**

Valor Total: R$ 59.154,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais).

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 11 de setembro de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: "156BDBFF3E53A0CE38573ECA363CBE3A433599D5"

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADM Nº 577/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de engenharia destinada à construção de 11 (onze) pontos de ônibus no Município de Brasilândia-MS.** Agendada para o dia **14/09/2026 às 08:00 horas (horário do estado)**, encontra-se **SUSPENSA** em virtude de adequações técnicas. Nova Data para a realização do certame será comunicada oportunamente através dos meios oficiais.

Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia - MS, 11 de setembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro de Informação: 7A8510C13478D9E5C61267FF51CF4B1B5A599D3F

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.307/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro no **exercício de 2026**, através de Termo de Colaboração ou Fomento celebrado em parceria com a **Fundação AH,** CNPJ: 22.655.645/0001-03, no valor de até R$28.503,52 (vinte e oito mil quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos), depositado no FIA - Fundo para Infância e Adolescência, visando a execução do **Projeto "Contos do Buriti"**

Parágrafo único. O Termo de Colaboração ou Fomento referido neste artigo deverá ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar recursos financeiros para premiação de Até R$10.000,00 (dez mil reais) com o objetivo de realizar o 30º Aniversário do Distrito Debrasa no exercício de 2026, na forma de contribuição ou instrumento similar para eventos do município, nos termos previstos no § 2º e § 6º da art. 12 da Lei 4.320/64.

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia (MS), 11 de setembro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 27/2026

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.308/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro no **exercício de 2026**, através de Termo de Colaboração ou Fomento celebrado em parceria com a **Fundação AH,** CNPJ: 22.655.645/0001-03, no valor de até R$ 50.690,90 (cinquenta mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos), depositado no FIA - Fundo para Infância e Adolescência, visando a execução do **Projeto "Conexão Jovem – Inovação Mão na Massa"**

Parágrafo único. O Termo de Colaboração ou Fomento referido neste artigo deverá ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

Art. 2º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia (MS), 11 de setembro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 25/2026

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.309/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Declara de utilidade pública a associação brasilandense de fiscalização ambiental abafa."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILANDENSE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ABAFA, inscrita no CNPJ nº 50.708.611/0001-67, com sede na Ministério Público de Brasilândia-MS, localizada na Raimundo Assis de Alencar, n. 1075, centro, na cidade de Brasilândia MS, CEP: 79.670-0000, Ata de Eleição e Posse e Estatuto Social, com registro no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Brasilândia sob. n.º 219, Livro A, fls 26v, Protocolo sob. nº 5.754 Livro A-17, fichas 01/096 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º desta Lei, por força de seu Estatuto Social, permanece com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, obrigando-se a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, anualmente relatório de atividades realizadas.

Art. 3º A presente declaração de Utilidade Pública não acarreta ônus aos cofres da municipalidade.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia (MS), 11 de setembro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 07/2026

Autoria: Poder Legislativo.

Vereadora: Maria Jovelina da Silva.

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 140, DE 14 de SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$86.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

86.000,00

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

1275	04.123.0401.2096.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	86.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	F.R.: 2 7050000		

Artigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 de acordo com o inciso I, parágrafo 1° do Art.43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

86.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de colchonetes destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA, CNPJ: 39.897.270/0001-82, com endereço na Rua Hugo Padalino Filho, n° 110 – Parque - Residencial J Macedo - São José do Rio Preto - SP.

VALOR: R$ 15.862,50 (Quinze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Total Geral: R$ 15.862,50 (Quinze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caarapó MS, 11 de setembro de 2026

Bianca da Cruz Peromalle

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI N° 009/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal n° 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, CONVOCA seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia 15 **de setembro de 2026 (terça-feira) às 8h00,** na Sala dos Conselhos, a rua Dom Pedro II, 1280. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas referente ao mês de agosto/2026;
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 11 de setembro de 2026.

Iria Comim

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA N° 007/2026

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Caarapó, instituído pelo Decreto Municipal n° 087/2025, de 23 de abril de 2025, CONVOCA seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia 16 **de setembro de 2026 (quarta-feira) às 09h30**, na Sala dos Conselhos, na Rua Dom Pedro II, 1280. As pautas serão as seguintes:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Assuntos Gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 11 de setembro de 2026.

Izonete Lopes Pleutin Fleitas

Presidente do COMSEA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Secretaria de Educação

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública o **GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO DOS RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO DEFINITIVO

1.1 O Gabarito Definitivo das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 16 de agosto de 2026, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. No **ANEXO II**, encontra-se o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.

Caarapó/MS, 11 de setembro de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

ERRATA 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a presente **ERRATA**, que retifica a numeração do Edital que tornou público o gabarito preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, nos seguintes termos:

Onde consta:

EDITAL Nº 006/2026

Passe a constar:

EDITAL Nº 007/2026

Caarapó/MS, 11 de setembro de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

EDITAL Nº. 010/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A relação dos candidatos convocados para a prova de títulos encontra-se no **ANEXO I**;

1.2 O quadro contendo os critérios e o valor correspondente em pontos de cada Título poderá ser consultado no **ANEXO II** deste edital.

1.3 Para a Prova de Títulos foram convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), os candidatos aprovados na prova objetiva para **TODOS OS CARGOS**, respeitados os empates na última posição**.**

1.4 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

2. DO RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

2.1. O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado on-line, exclusivamente no período compreendido entre as **09 (nove) horas do dia 15 de setembro de 2026 e 23h59 (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de setembro de 2026**, por meio do site da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/, acessando a respectiva Área do Candidato.

2.2. Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "TÍTULOS" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos em **fotocópias autenticadas em cartório**, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação. Os arquivos deverão ter tamanho máximo de **7 MB (sete megabytes).**

2.3. Receberá nota zero o candidato que encaminhar títulos fora do tipo de avaliação correspondente na plataforma.

2.4. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Prova Escrita (Objetiva) e convocados (as) para a Prova de Títulos deverão enviar, via sistema, os documentos comprobatórios de titulação, por meio de digitalização salva em arquivo

PDF, uma vez que não serão aceitos documentos físicos, apenas digitais.

2.5. Os documentos encaminhados deverão corresponder aos documentos comprobatórios dos títulos apresentados pelo candidato, observadas as exigências de autenticação e validação previstas neste edital.

2.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.

2.7. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os (as) candidatos (as) deverão observar os seguintes procedimentos:

a) O candidato inscrito que desejar anexar documentação de títulos deve acessar a Área do Candidato (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/) com seu CPF e senha;

b) Localizar a inscrição para a qual deseja incluir os documentos e clicar no botão "TÍTULOS". Nesta tela, serão exibidas as opções:

I) Títulos, (Graduação de nível superior e/ou Pós-graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado); Tempo de Serviço, Horas de Curso e demais titulações;

c) O candidato deve clicar em "CADASTRAR" para o item que deseja enviar e preencher as informações solicitadas; (*) indica obrigatório no ato de preenchimento.

d) Anexar os documentos/títulos (em PDF) e salvar as informações.

e) Após o (a) candidato (a) salvar as informações do título anexado, o sistema encerrará automaticamente o procedimento para esta titulação, não sendo mais possível anexar novos documentos, substituir arquivos ou realizar novo envio.

f) Os documentos digitais (Tempo de Serviço) somente serão aceitos quando assinados digitalmente e passíveis de validação de autenticidade, contendo a cadeia de certificação completa da Autoridade Certificadora emissora ou quando assinados por meio das plataformas GOV.BR, D4Sign, ZapSign, Clicksign ou DocuSign, mediante assinatura eletrônica qualificada ou avançada do responsável pela emissão do documento (e não do candidato). Caso o documento não esteja assinado conforme descrito acima, o candidato deverá providenciar a autenticação do documento nos mesmos moldes exigidos.

2.8. Após o upload do arquivo, o sistema apresentará mensagem informando que o limite de envio foi atingido, devendo o(a) candidato(a) prosseguir para o próximo item do formulário, sempre verificando se todos os títulos que deseja apresentar foram devidamente enviados dentro do limite estabelecido no edital.

2.9. Para comprovar o tempo de serviço nos cargos ou atividades previstos no quadro de pontuação, o(a) candidato(a) deverá reunir todos os documentos referentes aos períodos trabalhados que deseja que sejam analisados (como certidões, declarações ou contratos) e **juntá-los em um único arquivo no formato PDF (Portable Document Format).** Os documentos apresentados devem conter todas as informações exigidas no quadro de pontuação, para que possam ser considerados na análise.

2.10. Para comprovação de serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser apresentados documentos oficiais, em papel timbrado, contendo assinatura e identificação do responsável pelo órgão de Recursos Humanos, com indicação do período de serviço prestado, especificando dia, mês e ano, na área específica do cargo. No caso de certidão emitida on-line e assinada digitalmente, o documento deverá estar em condição de validação, permitindo a conferência de sua autenticidade.

2.11. Para comprovação de serviço prestado à iniciativa privada, deverão ser apresentados os documentos exigidos no quadro de pontuação, incluindo a Carteira de Trabalho, física ou digital, conforme as condições estabelecidas neste edital.

2.12. No caso de envio da Carteira de Trabalho Digital, o candidato deverá encaminhar também documento oficial de identificação com foto, observadas as exigências de autenticação ou validação previstas neste edital.

2.13. Os tempos de serviço que não possuírem certificação ou assinatura digital passível de validação deverão atender às exigências de autenticação estabelecidas neste edital, quando aplicável.

2.14. É dever do(a) candidato(a) assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, bem como a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato PDF. A Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, de arquivo corrompido, de ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

2.15. Após o envio da titulação, é disponibilizada a opção de imprimir o comprovante, que ficará disponível na Área do(a) candidato(a) no site da FAPEC.

2.16. Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para a realização da Prova de Títulos.

2.17. Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não anexar os títulos no período estabelecido neste edital, por meio do portal de concursos da FAPEC (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/).

2.18. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, pessoalmente ou por correio eletrônico (e-mail).

2.19. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

2.20. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas para a obtenção dos títulos deverão estar concluídas.

2.21. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

2.22. São consideradas informações necessárias nos documentos:

a) Nome completo do(a) candidato(a) no documento;

b) Carga horária;

c) Período expresso do curso (entende-se início e fim);

d) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

e) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

f) Conteúdo programático.

2.23. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

2.24. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

2.25. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

2.26. Não serão computados certificados de estágios, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

2.27. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado.

2.28. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação expedidos em língua estrangeira deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme o Art. 48 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.29. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas digitalizações estiverem ilegíveis, ainda que parcialmente.

2.30. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato(a), mediante publicação em edital.

2.31. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada como fraude e implicará a eliminação do(a) candidato(a), mediante publicação em edital.

2.32. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

2.33. A nota da análise de titulação será a soma dos pontos obtidos com a documentação apresentada.

2.34. O resultado da pontuação total obtida na análise de titulação será divulgado por meio de edital específico, que será publicado no site da FAPEC (https://concurso.fundacaofapec.org.br/), conforme cronograma deste Edital.

Caarapó/MS, 11 de setembro de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I AO EDITAL N. º 010/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

Nº INSC	CANDIDATO	COTA	CARGO
22508	ADRIANA ARÉVALO FERNANDES FRANCO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22564	ADRIANA DE SOUZA DA SILVEIRA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
21823	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21878	ADRIANA SANTOS SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22548	ALCIONE DE LURDES SILVA NORBERTO MACHADO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22595	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA GALBIN	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)
22351	ALEXANDRA SILVA MONTANHERE BONFA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22700	ALEXANDRE FIRMO DOS SANTOS	-	3006 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (SEDE)
22691	ALYANI BARBOSA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22580	AMANDA DA SILVA MARQUES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22569	AMANDA GOMES FRANCISCO	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22058	ANA CAROLINA RIBEIRO PALOSCHI SANTOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22629	ANA CLAUDIA SINTRA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21887	ANA MARCIA DA SILVA TRILHA	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22156	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21884	ANA PAULA VASCONCELLOS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22593	ANDREA DORNELES TORRES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22409	ANDRÉA PEREIRA DA COSTA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22194	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21942	ANGELA MARCIA PASIM	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22550	ÂNGELA MARIA VIEIRA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22297	ANGÉLICA RUFINO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21920	ANNA MARIUZA FERNANDES DA FONTOURA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22191	APARECODA PARANHOS DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22068	ARLEI GONÇALVES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22278	BARBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22077	BEATRIZ HELLEN DA SILVA DUARTE DUARTE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21807	BRUNA VOLLMERHAUSEN DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21895	CARIEL FREITAS ARAUJO	-	3022 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ALDEIA TE'YIKUE)
21839	CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22628	CAROLINA MARTINS LOPES	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
21857	CAROLINE ALVES DINIZ	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22249	CAROLYNE CANDADO LARSEN	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22563	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22619	CLAUDIA DALLA NORA MARTINS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)

21940	CLAUDINÉIA DE PAULA DOS SANTOS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21812	CRISLAINE PIRES SALES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22150	CRISLAINE SILVA SANCHES	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22099	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES BERALDO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21877	DANIEL KLEIN E LIMA RAMOS	-	3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)
21917	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	PcD	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22341	DANIELE LEMKE DE SENNE	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21908	DANIELLE CESSEL BERÇA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22148	DELMIRI DOS SANTOS FREITAS RECHE	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22238	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22429	DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	-	3012 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
21949	EDBERALDA FRAGA BONFÁ ZAMPERLINI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22087	EDILAINE GAMARRA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22590	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22555	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)
22309	EIEZER BENITES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)
21793	ELAINE GOMES XAVIER	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)
21881	ELAINE MOREIRA MACHADO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22339	ELENIA GONÇALVES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22695	ELENIR SANTOS MACHADO PEREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21989	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22640	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22523	ELIDA VIEIRA DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22136	ELIMAR LOPES FERREIRA	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)
22235	ELISAMA DUARTE FERREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21875	ELIZETE DE SOUSA COELHO LOPES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22301	ENY ESPINOLA ESCOBAR	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22296	ÉRICA JERÔNIMO GOUVEIA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21890	EZEQUIEL VERA	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)
21950	FABIANA OLIVEIRA SANTOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22008	FELLIPE DE SOUZA ARAUJO	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22577	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22679	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22561	GECIANE DA SILVA DIAS	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21886	GENILDA FRANCISCO FARIAS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22690	GERSON LUIZ DE ALMEIDA POLGA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22592	GILBERTO DE SALES ANDRADE	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)
22676	GISLAINE CAMARGO BIAGI	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22264	GISLAINE LIMA SIMEÃO RIBEIRO GARCIA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21969	GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	-	3013 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
21820	GRACIELE DAIANA CANEPPELE PALOSCHI	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22602	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21808	HESTEFANE VITORIA BRITES SANCHES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21921	ISABELA DOS SANTOS PRUDÊNCIO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22294	IVANETE DA SILVA SOUZA	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22441	IVONE PEREIRA NETA DE SOUZA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21834	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21876	JAKSON ROA	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)
22547	JANAINA IARA SOLIS DA SILVA FERREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22407	JAQUELINE BENTO MACHADO	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22015	JAQUELINE DE LIMA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22298	JAQUIELISON DA SILVA	-	3021 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (ALDEIA TE'YIKUE)
22054	JÉSSICA ALMEIDA GONÇALVES	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
21970	JÉSSICA DE ARAUJO PEREZ RUHOFF	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22003	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22268	JESSICA RODRIGUES DE LIMA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22281	JESZICA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21849	JHENIFER FONSECA DE CERQUEIRA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21915	JOELMA ROMERO VERA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21999	JOSEMAR BENITES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)
22707	JOSIMARY LESCANO MALDONADO	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)
22618	JOYCE MACIEL PAVANINI	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)
21926	JULIA MARIA BEZERRA ROMERO	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22274	JULIANA BISPO DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22096	JULIANA DOS SANTOS SOBRINHO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22377	JULIANA MARQUES SILVA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22295	JULIANA STOBBE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22600	JUNINHO MARTINS SOARES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)
22657	JUNIOR JOSE SALES DIAS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22615	JUSCICLEIDE SOARES DA SILVA TERRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21948	KAMILA SILVESTRE ALVES	-	3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)
22613	KAREN OLIVEIRA DA SILVA	-	3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)
22340	KARIELE PAZ DOS SANTOS	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)
22549	KARINE FEITOSA DE MACEDO	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21819	KATIA GAMARROS DA FONSECA	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
21831	KEILA APARECIDA DOS SANTOS CUBILHA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21872	KEILA DA SILVA SAVEDRA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22686	KELLY DOS SANTOS COLETTI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22080	LAZARO VERA	-	3018 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ALDEIA TE'YIKUE)
22585	LEANDRO RODRIGUES BRITO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22612	LEILA DA SILVA SAMPAIO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22231	LEODINEIA DE FALCHI	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22291	LIDIANE LILIAN DE ANDRADE BORGES VERAS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22009	LILIANE INES WEIRICH	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21939	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22703	LUCAS MAGALHÃES DE JESUS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)

22572	LUCIANA MARCARI	PcD	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21907	LUCIENE ROSA GUIMARAES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21825	LUCIENE SILVA PRIMO DE OLIVEIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22228	LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21888	LUCINEIA LEAL	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21979	LUDIMARA DIAS DE PAIVA FERNANDES	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22639	LUIS GUSTAVO ROLIM ROCHA	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)
21997	MADALENA OLIVEIRA COELHO DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22622	MÁRCIA MARTIS PAIS GONÇALVES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22312	MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22631	MARCIO DANTAS DE SOUZA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21918	MARIA APARECIDA GULARTE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21891	MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22254	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CHAVES	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22570	MARIA MARCIA SERRA RIBAS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22630	MARIA MOTA MONTANHER	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22247	MARIANA LAÍS BARIANI GURTLER	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21966	MARICLER JUSTA MORILHA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21868	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22287	MARILENE DUARTE SEGÓVIA DE JESUS	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22074	MARISANGELA ALVES DOURADO RAMOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22084	MARLENE FERREIRA TORRES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22175	MARLON CRISTIANO BERALDO PEREIRA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22079	MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22650	MILENE PATRICIA ARGENTA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22273	MÍRIA DE LIMA GAUDIOSO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22256	MIRIAM BEZERRA COSTA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21913	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	PcD	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21991	MÔNICA BATISTA DE AQUINO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22129	MONIQUE LOPES BICUDO	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)
22170	NAILA DE SOUZA PENZE	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21903	NATACHA BRITO CUBILHA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21870	NATHIELI MARQUES FERNANDES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)
22696	NATIELLY BARBOSA VIDAL	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21865	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)
22611	NICOLE DAUZAKER GONZAGA	-	3006 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (SEDE)
21832	OSMAR LEMES DA SILVA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21851	PATRÍCIA DA SILVA APARECIDO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21905	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22182	PATRÍCIA GABRIELA DO NASCIMENTO	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)
22581	PATRÍCIA VALE DO PRADO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21946	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS COLDEBELLA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22614	QUEILA GIZLAINE SANCHES	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22583	RENATA DOS SANTOS DA SILVA BOBADILHA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22230	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21803	RITA DIAS DE ARAÚJO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22048	ROBERTA SERRANO	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)
22064	RODINEIA MARIA DANTAS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21862	ROGÉRIO FERNANDO BACANELO DA SILVA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22032	ROSANA CRISTINA DE ABREU HERNANDES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22537	ROSANE MARTINS DOURADO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22598	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS BARATELA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22367	ROSÂNGELA MARIA DA CRUZ	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)
22259	ROSILENE MORINIGO DE CARVALHO	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22724	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
21861	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)
22543	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21928	SANDRA ÁVILA RAMOS DA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21935	SELMA MATIAS DE ARAÚJO CAPOANO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22057	SILLENE CAVALHEIRA VERON	-	3017 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ALDEIA TE'YIKUE)
22165	SILVANA ROCHA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21963	SILVELI BENITES MARTINES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22286	SILVIA MARIA RUBIM	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22439	SIMONE DA SILVA SANTOS	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22559	SOLANGE APARECIDA LUNKES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21993	SOLANGE HERNACKI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22201	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21992	SUELI DE FATIMA BORGES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22277	SUÉLLEN A. CERIZZA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22522	TATIANE VENTURIN	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21978	THAYS DOS SANTOS FERREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22693	VALDETE LORENSETTI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22243	VALDICÉIA TAÍS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22467	VANDA MARIA ARAÚJO BRAGA PITTERI	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22012	VANESSA APARECIDA DA SILVA CAETANO.	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22575	VANESSA CRISTINA ANDRIATTO MARAN	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)
22594	VANILDA AUGUSTO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22526	VANUSIA COSTA DA SILVA FELIZ	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22337	VANUZIA BATISTA AVELAR	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22560	VICTOR DOS SANTOS SILVA	-	3013 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)
22328	VINÍCIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)
22545	VITORIA DOS REIS FERREIRA MOTA PINHO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22208	VIVIANE KAREN TANAKA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

22188	VIVIANE SOARES DA CRUZ DE ANDRADE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21894	ZULEICA VILHALVA	-	3016 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA TE'YIKUE)

ANEXO II AO EDITAL N. º 010/2026
QUADRO DE PONTUAÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração/certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar ou ata de defesa de tese/dissertação, que comprove integralmente o atendimento aos requisitos de escolaridade, titulação, habilitação específica e demais exigências previstas para o cargo e/ou área de atuação constante no Edital. **(*)**	-	-
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de **Curso de Graduação** em qualquer área.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2021, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	3,0
03	**TEMPO DE SERVIÇO:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida on-line e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). **Serviço prestado à Empresa Privada:** Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
	TOTAL		**22,0**

(*): O envio da documentação prevista neste item possui a finalidade de possibilitar à Banca Examinadora a verificação quanto ao eventual aproveitamento do título apresentado como requisito obrigatório de ingresso no cargo e/ou área de atuação.

Dessa forma, o não envio do diploma, declaração/certidão de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar ou ata de defesa não acarretará desclassificação do candidato nesta fase. Contudo, caso a Banca Examinadora não consiga aferir, de forma clara e inequívoca, que o título apresentado para pontuação excede ao requisito mínimo exigido para investidura no cargo, o respectivo certificado, diploma ou título não será pontuado na Prova de Títulos.

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação
EDITAL Nº 009/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Resultado Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 16 de agosto de 2026, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Caarapó/MS, 11 de setembro de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. º 009/2026 – RESULTADO PRELIMINAR

LEGENDA:
LG - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
DC - DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PO – PROVA OBJETIVA
SIT - SITUAÇÃO

3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
22629	ANA CLAUDIA SINTRA	3,00	2,00	5,00	APROVADO

22688	ANA RITA DE OLIVEIRA NOBRE	-	-	-	AUSENTE
22597	ANAPAULALAUHER MARTINS	-	-	-	AUSENTE
22278	BARBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	2,50	3,00	5,50	APROVADO
21917	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	4,50	4,00	8,50	APROVADO
22590	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	3,00	4,00	7,00	APROVADO
22040	EULLER VERON MARTINS	-	-	-	AUSENTE
22260	FERNANDA FERNANDES FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
22561	GECIANE DA SILVA DIAS	2,00	3,00	5,00	APROVADO
21820	GRACIELE DAIANA CANEPPELE PALOSCHI	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22623	GRACIELY VIEIRA FAGUNDES	-	-	-	AUSENTE
21970	JÉSSICA DE ARAUJO PEREZ RUHOFF	3,00	2,00	5,00	APROVADO
22681	JOSIANE APARECIDA DA SILVA ALBORNO	-	-	-	AUSENTE
22565	JOSIELI RIBEIRO LIMA	2,50	1,00	3,50	REPROVADO
21916	JUCILENA NUNES LHOPI	2,50	1,50	4,00	REPROVADO
22377	JULIANA MARQUES SILVA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
21990	JUSLEY ALCANTARA DOS SANTOS	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
22549	KARINE FEITOSA DE MACEDO	2,50	4,00	6,50	APROVADO
21972	KAROLINE ROCHA FREITAS	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
21872	KEILA DA SILVA SAVEDRA	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22663	MARIA ELOISA SANTOS ROSA	-	-	-	AUSENTE
22175	MARLON CRISTIANO BERALDO PEREIRA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22583	RENATA DOS SANTOS DA SILVA BOBADILHA	3,50	4,50	8,00	APROVADO
22230	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	2,50	4,00	6,50	APROVADO
22187	ROSIMERE GOMES DA SILVA	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
21945	SILVANA ROSA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22439	SIMONE DA SILVA SANTOS	3,00	4,50	7,50	APROVADO

3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22582	ADALTO GEREMIAS DA SILVA	2,00	1,50	3,50	REPROVADO
21954	ADRIANO CESAR SERENCOVICK MANZONI	-	-	-	AUSENTE
22280	ALAN MARQUES FERREIRA	2,50	1,50	4,00	REPROVADO
22699	ALVARO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
21884	ANA PAULA VASCONCELLOS	3,00	2,00	5,00	APROVADO
22158	ANA SALENE SANTOS SILVA ANTUN	-	-	-	AUSENTE
22409	ANDRÉA PEREIRA DA COSTA	2,00	4,00	6,00	APROVADO
21805	BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
22721	CAMILA DE CARVALHO CAMPOS FLORES	-	-	-	AUSENTE
22603	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
22675	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
22619	CLAUDIA DALLA NORA MARTINS	3,50	4,50	8,00	APROVADO
22150	CRISLAINE SILVA SANCHES	3,00	2,50	5,50	APROVADO
22135	DIANA MAYRA SILVA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
21880	DIEGO COSTA HOLANDA	-	-	-	AUSENTE
22626	ELENI SOARES DA SILVA	2,50	1,00	3,50	REPROVADO
22633	ESHILEY ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	2,50	-	2,50	REPROVADO
22704	EVERTON MARTINS ALFONSO	2,50	0,50	3,00	REPROVADO
22008	FELLIPE DE SOUZA ARAUJO	3,00	2,00	5,00	APROVADO
22690	GERSON LUIZ DE ALMEIDA POLGA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
21871	GLEISON GALVAO DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
21974	GUILHERME FRANCA DOS SANTOS	3,00	1,50	4,50	REPROVADO
22441	IVONE PEREIRA NETA DE SOUZA	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22338	JANAINA CABRAL DA SILVA	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
22407	JAQUELINE BENTO MACHADO	4,00	4,00	8,00	APROVADO
22185	JÔNATAS EMILSON DE OLIVEIRA ORTEGA	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
21826	JORENIL DOS SANTOS ESPINDOLA	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
21926	JULIA MARIA BEZERRA ROMERO	4,50	3,50	8,00	APROVADO
22716	JULIANA MARIA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22657	JUNIOR JOSE SALES DIAS	2,50	4,50	7,00	APROVADO
22009	LILIANE INES WEIRICH	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22542	LUANA DE PAIS FARIAS	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
22703	LUCAS MAGALHÃES DE JESUS	2,50	3,00	5,50	APROVADO
22332	LUCIANO SOARES GARCETE	0,50	2,00	2,50	REPROVADO
21961	LUCIMEIRE GOMES CUNHA	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21888	LUCINEIA LEAL	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22726	MARCIA XIMENES COUTINHO	-	-	-	AUSENTE
22631	MARCIO DANTAS DE SOUZA	3,00	3,00	6,00	APROVADO
22421	MARIA EDUARDA DE AZEVEDO MARTINS LUCCHESI	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
22689	MARIA PAULA SILVA SOUZA	-	-	-	AUSENTE
22170	NAILA DE SOUZA PENZE	4,00	3,00	7,00	APROVADO
21903	NATACHA BRITO CUBILHA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
21832	OSMAR LEMES DA SILVA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22614	QUEILA GIZLAINE SANCHES	3,50	3,50	7,00	APROVADO
22133	RÉGIS PISSOLATO CHAVES	-	-	-	AUSENTE
21856	RENNAN GARCIA MENDEZ	-	-	-	AUSENTE
21862	ROGÉRIO FERNANDO BACANELO DA SILVA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22193	ROSÂNGELA MONTANIA CASCO	2,00	1,00	3,00	REPROVADO
22724	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	4,00	4,00	8,00	APROVADO
22082	SUELEN MARLI SANTI DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
21965	TAYNARA BRUNO VALENÇUELA DA SILVA	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21901	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	2,50	1,50	4,00	REPROVADO
22053	THAIS VIEGAS BASILIO	1,50	1,50	3,00	REPROVADO
22328	VINÍCIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN	4,00	4,50	8,50	APROVADO

3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22020	ADELAIDE DA SILVA DANTAS	-	-	-	AUSENTE
22508	ADRIANA ARÉVALO FERNANDES FRANCO	4,00	4,50	8,50	APROVADO
22062	ALESSANDRA DA SILVA PAIS	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
21845	ALICE GONÇALVES CARIAGA	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
22691	ALYANI BARBOSA SILVA	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22058	ANA CAROLINA RIBEIRO PALOSCHI SANTOS	1,50	3,50	5,00	APROVADO
22711	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA	-	-	-	AUSENTE
22359	ANA LIA PIRES DE OLIVEIRA	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
22708	ANA NEIDE ALVES DE LIMA	-	-	-	AUSENTE
21947	ANASTACHA DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA	-	-	-	AUSENTE
22638	ANDRESSA RAMOS DOS SANTOS JUSTORRIZ	-	-	-	AUSENTE
21920	ANNA MARIUZA FERNANDES DA FONTOURA	3,00	2,00	5,00	APROVADO
22566	ÁTILA RODRIGUES DOS SANTOS	2,50	1,50	4,00	REPROVADO

22643	BEATRIZ BARBOSA BIAGI	1,50	1,00	2,50	REPROVADO
21833	BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
22004	CARLA LORENA FERNANDES PONCIANO FARIA	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
21892	CARMELIA RICARDO	-	-	-	AUSENTE
21857	CAROLINE ALVES DINIZ	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22591	CAROLINE DA SILVA BASSANI	2,00	1,50	3,50	REPROVADO
22718	CLARIVALDA FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
22342	CLAUDIANA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA	-	3,00	3,00	REPROVADO
21840	CLAUDIANE FRATUCCI SOARES RESENDE	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
22144	CLAUDINEIA DE FREITAS RODRIGUES COMPAGNONI	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
22346	CLEIDIANE ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
21941	CLEONICE GONÇALVES NASCIMENTO	0,50	2,00	2,50	REPROVADO
21812	CRISLAINE PIRES SALES	2,50	4,50	7,00	APROVADO
22458	CRISLANI ASSIS DE MOURA	-	-	-	AUSENTE
22586	CRISTIANE FLORES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
22081	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22341	DANIELE LEMKE DE SENNE	2,00	4,50	6,50	APROVADO
21908	DANIELLE CESSEL BERÇA SILVA	2,50	2,50	5,00	APROVADO
21847	DAVI JHOSEFER MAÇACOTE SOARES	-	-	-	AUSENTE
21914	DAYANE APARECIDA SCHWARTZ MENDONÇA	1,00	3,50	4,50	REPROVADO
22375	DAYANNA XAVIER CARDOSO	-	-	-	AUSENTE
22362	DEISE SANTANA DOS SANTOS AGUAYO	1,50	1,00	2,50	REPROVADO
22148	DELMIRI DOS SANTOS FREITAS RECHE	3,50	4,00	7,50	APROVADO
22293	DIANA SOUZA CARDOSO	-	-	-	AUSENTE
22276	DIELI MARTINS BERNARDINI	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22535	DIRCILENE MELEGA	2,00	1,50	3,50	REPROVADO
21986	DRIELLI PATRICIA MOURA SITTA MAGANHOTTE	1,00	1,00	2,00	REPROVADO
21949	EDBERALDA FRAGA BONFÁ ZAMPERLINI	3,00	4,50	7,50	APROVADO
22087	EDILAINE GAMARRA	3,00	4,50	7,50	APROVADO
22609	EDIVANIA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	AUSENTE
22349	ELÂINE BATISTA DA SILVA	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
22239	ELAINE MOREIRA DA SILVA	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
21881	ELAINE MOREIRA MACHADO	2,50	5,00	7,50	APROVADO
22339	ELENIA GONÇALVES	2,00	4,50	6,50	APROVADO
22055	ELIANE DAS MERCÊS	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
22640	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	2,00	4,50	6,50	APROVADO
21980	ELISANDRA ROMERO	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
22579	ELISANGELA NEVES MACENA	-	-	-	AUSENTE
21864	ELIZABETE SEVERO DA SILVA ROMEIRO	-	-	-	AUSENTE
21985	ELIZANGELA GONÇALVES CABRAL BIAGI	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
21875	ELIZETE DE SOUSA COELHO LOPES	1,50	4,00	5,50	APROVADO
21827	ELLEN GOMES DE ÁVILA	-	-	-	DESCLASSIFICADO
21815	ELLEN NECK MENESES	-	-	-	AUSENTE
22269	EMILLY DE FREITAS URBANO	-	-	-	AUSENTE
22114	FABIANA FARIAS DA SILVA ARAUJO	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
21950	FABIANA OLIVEIRA SANTOS	2,50	3,00	5,50	APROVADO
22574	FABIOLA NETO MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
21906	FABIULA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
21897	FAYLLER ANDRESSA RIBEIRO DIAS	-	-	-	DESCLASSIFICADO
22534	FRANCIELE ALVES DE ANDRADE SOUZA	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
22164	GABRIELA APAR FELICIO	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21883	GEANDRA RODRIGUES DA SILVA	-	3,00	3,00	REPROVADO
21886	GENILDA FRANCISCO FARIAS	3,00	3,00	6,00	APROVADO
22264	GISLAINE LIMA SIMEÃO RIBEIRO GARCIA	3,00	2,50	5,50	APROVADO
22702	GRACIELA GONÇALVES DOS REIS	-	-	-	AUSENTE
22635	GREYCIELLI OLIVEIRA MARINHO	-	-	-	AUSENTE
22602	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	3,00	3,00	6,00	APROVADO
21818	IRINA SOARES DE OLIVEIRA BUENO	-	-	-	AUSENTE
21921	ISABELA DOS SANTOS PRUDÊNCIO	2,50	4,00	6,50	APROVADO
22015	JAQUELINE DE LIMA SILVA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22658	JÉSSICA NOELI DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	AUSENTE
22604	JÉSSICA RENATA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
21849	JHENIFER FONSECA DE CERQUEIRA	3,00	3,00	6,00	APROVADO
21915	JOELMA ROMERO VERA	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22131	JOYCE BRANDÃO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22556	JULIANA DUARTE MARCELINO LEAO	-	-	-	AUSENTE
21937	KAMILA FERNANDA VALIENTE MARTINS	-	-	-	AUSENTE
22132	KARINA VIANA CORDEIRO	-	-	-	AUSENTE
21850	KATI CILENE FERREIRA NOGUEIRA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22212	KATIUSCIA FAVERO BATISTA	-	-	-	AUSENTE
21831	KEILA APARECIDA DOS SANTOS CUBILHA	2,50	3,00	5,50	APROVADO
22686	KELLY DOS SANTOS COLETTI	3,00	3,50	6,50	APROVADO
22001	LARISSA COINETE NUNES	1,00	1,50	2,50	REPROVADO
22612	LEILA DA SILVA SAMPAIO	1,50	3,50	5,00	APROVADO
22270	LEONOANA PINHEIRO MARIN FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
21824	LETÍCIA VALENZUELA AUTOVICZ DOS SANTOS	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
21939	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	3,50	4,00	7,50	APROVADO
22567	LUANA DE SOUZA LEITE	-	-	-	AUSENTE
21836	LUCIA MARIA DA COSTA	-	-	-	AUSENTE
22572	LUCIANA MARCARI	3,50	4,00	7,50	APROVADO
22098	LUCIANA VINCLE ROMERO GONÇALVES	-	-	-	AUSENTE
22713	LUCIENE TEREZA ARRAIS ALBUQUERQUE	-	-	-	AUSENTE
22705	LUCILEIDE ALVES DE LIMA	0,50	2,00	2,50	REPROVADO
22228	LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS	3,00	4,50	7,50	APROVADO
22544	LUCIMARA DE LIMA PAIS	0,50	2,50	3,00	REPROVADO
22648	LUCINEIDE DA SILVA CASSIANO	-	-	-	AUSENTE
22667	MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL	-	-	-	AUSENTE
22573	MÁRCIA CRISTINA QUEIROZ GABRIEL	-	-	-	AUSENTE
22622	MÁRCIA MARTIS PAIS GONÇALVES	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22147	MARCIA RAMOS CORREA	1,00	1,50	2,50	REPROVADO
22312	MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO	3,50	4,00	7,50	APROVADO
22539	MARCIANA CASTANHARO PEGORARI	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
21867	MARIA CIBELI OROVOSKI	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
22671	MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22499	MARIA CRISTINA DE ARRUDA FUMAGALI	-	-	-	AUSENTE
22304	MARIA DO CARMO SOUZA DUARTE	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
22599	MARIA NORMA NOSTAS TOMELIC	-	-	-	AUSENTE
22005	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
22108	MARINEIDE FERREIRA AQUINO	1,00	2,50	3,50	REPROVADO

22074	MARISANGELA ALVES DOURADO RAMOS	1,50	4,00	5,50	APROVADO
22084	MARLENE FERREIRA TORRES	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22596	MARLENE SOLEY DA ROSA	-	-	-	AUSENTE
22553	MARTA GABILAN QUINTANA	-	-	-	AUSENTE
22079	MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	3,50	2,00	5,50	APROVADO
22722	MILENA APARECIDA COSTA	-	-	-	AUSENTE
22262	MILENE CRISTINA MENDES LOPES	-	-	-	AUSENTE
22650	MILENE PATRICIA ARGENTA	2,50	3,00	5,50	APROVADO
22256	MIRIAM BEZERRA COSTA	3,50	3,50	7,00	APROVADO
22162	MIRIAM CAETANO	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21913	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22163	NÁDIA MENEZES MACHADO	-	-	-	AUSENTE
22568	NAIARA FERNANDES RODRIGUES	1,00	3,50	4,50	REPROVADO
22646	NATÁLIA TERRA SPINOLA	-	-	-	AUSENTE
22696	NATIELLY BARBOSA VIDAL	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22682	NAYARA LAIS ALVES MARTINS	-	-	-	AUSENTE
22664	NEUSA CEUCHUK	-	-	-	AUSENTE
22720	NOÊMIA CAMY DE ARAÚJO BITTENCOURT	-	-	-	AUSENTE
22530	PATRÍCIA DA COSTA SOUZA	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
22061	PRISCILA VOGADO CHAPARRO	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
22306	RAFELA FERNANDA BARBOZA CASTILHO	-	-	-	AUSENTE
22685	RAMONA KELLI VASQUES	-	-	-	AUSENTE
22404	REGIANE DE QUEIROZ AZEVEDO	0,50	3,50	4,00	REPROVADO
21797	REGINA BRUM DE OLIVEIRA MAIDANA	0,50	2,50	3,00	REPROVADO
22669	REGINA MARTINS DE CASTRO	-	-	-	AUSENTE
22214	RENATA APARECIDA DA SILVA ROCHA RODRIGUES	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
22536	RENATA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
21803	RITA DIAS DE ARAÚJO	1,50	4,00	5,50	APROVADO
22064	RODINEIA MARIA DANTAS	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22032	ROSANA CRISTINA DE ABREU HERNANDES	2,50	3,00	5,50	APROVADO
22041	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	AUSENTE
22598	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS BARATELA	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22659	ROSELAINE NASCIMENTO BONFIM	-	-	-	AUSENTE
22543	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	1,50	4,00	5,50	APROVADO
21928	SANDRA ÁVILA RAMOS DA SILVA	3,50	4,00	7,50	APROVADO
22021	SARA DA SILVA DANTAS	-	-	-	AUSENTE
21935	SELMA MATIAS DE ARAÚJO CAPOANO	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22552	SILMARA ALVES MAZOTTI	-	-	-	AUSENTE
21813	SILMARA TEIXEIRA	-	-	-	AUSENTE
21963	SILVELI BENITES MARTINES	2,00	4,00	6,00	APROVADO
21993	SOLANGE HERNACKI	1,50	3,50	5,00	APROVADO
22678	STEFANY SANCHES RODRIGUES	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
22697	SUELI BEZERRA CAVALCANTE	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
21992	SUELI DE FATIMA BORGES	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22277	SUÉLLEN A. CERIZZA	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22138	TAIS OLIVEIRA VIEIRA	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
22540	TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	2,50	1,50	4,00	REPROVADO
22052	TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
22522	TATIANE VENTURIN	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22248	THAMIRIS LIMA DA ROSA	-	-	-	AUSENTE
22693	VALDETE LORENSETTI	1,00	4,50	5,50	APROVADO
22243	VALDICÉIA TAÍS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	2,00	3,50	5,50	APROVADO
21964	VANESSA PACHECO DA SILVA COSTA	-	-	-	AUSENTE
22607	VANESSA DANIELI NETO ROMEIRO	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22526	VANUSIA COSTA DA SILVA FELIZ	1,00	4,00	5,00	APROVADO
22016	VERONICA CRISTALDO ACOSTA	-	-	-	AUSENTE
22545	VITORIA DOS REIS FERREIRA MOTA PINHO	1,00	4,50	5,50	APROVADO
22666	VITORIA GABRIELLA COSTA DE SOUZA DE MEDEIROS	-	-	-	AUSENTE
22208	VIVIANE KAREN TANAKA	2,50	4,00	6,50	APROVADO
22396	YASMIN FREIRE ALVES	-	-	-	AUSENTE

3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22621	ADILSON BELIZARIO DE FRANÇA	-	-	-	AUSENTE
22595	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA GALBIN	3,50	3,00	6,50	APROVADO
22588	ANDREA PAULA DA SILVA BORGES	-	-	-	AUSENTE
22299	ARLETE RODRIGUES RIBAS	-	-	-	AUSENTE
22715	DHONAT DE OLIVEIRA TENORIO	-	-	-	AUSENTE
22136	ELIMAR LOPES FERREIRA	3,00	3,50	6,50	APROVADO
22610	GABRIELA SERRA DO VALE DUARTE	-	-	-	AUSENTE
22285	INESSA STEFFANY TORRES DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
21835	ISABELA HENRIQUES	-	-	-	AUSENTE
22102	JESSICA JANINE CAMPANA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22129	MONIQUE LOPES BICUDO	3,00	2,00	5,00	APROVADO
22344	PAULO OTÁVIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22714	RITA DE CASSIA GONÇALVES MARQUES	-	-	-	AUSENTE
22367	ROSÂNGELA MARIA DA CRUZ	3,00	3,00	6,00	APROVADO
22661	SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
21798	VAGNA AVALO	-	-	-	AUSENTE
22575	VANESSA CRISTINA ANDRIATTO MARAN	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22034	VICTOR GABRIEL DE LIMA BARATELA	-	-	-	AUSENTE

3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22584	ADRIANA SILVA MOREIRA	-	-	-	AUSENTE
21922	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
22606	ANTONIO GOMES LEITE	-	-	-	AUSENTE
21793	ELAINE GOMES XAVIER	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22698	ERINÉIA SILVA DE FARIAS	-	-	-	AUSENTE
22237	JEFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22290	JONAS ARIEL CANTALUPPI DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
22707	JOSIMARY LESCANO MALDONADO	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22340	KARIELE PAZ DOS SANTOS	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22709	LAIZA SOARES DO NASCIMENTO	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
22639	LUIS GUSTAVO ROLIM ROCHA	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22176	MARCELLY SERPA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
22571	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
21858	MIKELLY BRENDA DA SILVA ROMERO	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
22694	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	AUSENTE

22551	VALDECIR FRANCISCO VIEIRA	-	-	-	AUSENTE
22554	WELDON RIBEIRO SANTOS	-	-	-	AUSENTE
3006 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (SEDE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
22700	ALEXANDRE FIRMO DOS SANTOS	4,00	4,50	8,50	APROVADO
22625	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA PRETTO	-	-	-	AUSENTE
22069	JONATHAN SANCHES DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	AUSENTE
22655	JULIA CARDOSO MALLMANN	-	-	-	AUSENTE
22265	MAIKON MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
22611	NICOLE DAUZAKER GONZAGA	2,00	4,00	6,00	APROVADO
21951	SERGIO SILVA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
22642	VINICIUS GABRIEL BARBOSA MORAES	-	-	-	AUSENTE
3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
21877	DANIEL KLEIN E LIMA RAMOS	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22717	GABRIEL URBANO ROCHA LIMA	-	-	-	AUSENTE
22725	JAQUELINE COUTINHO XIMENES	-	-	-	AUSENTE
21948	KAMILA SILVESTRE ALVES	2,00	4,00	6,00	APROVADO
22613	KAREN OLIVEIRA DA SILVA	3,00	4,50	7,50	APROVADO
22002	VICTOR FELIPE NOIA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
22564	ADRIANA DE SOUZA DA SILVEIRA	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22569	AMANDA GOMES FRANCISCO	3,50	5,00	8,50	APROVADO
22550	ÂNGELA MARIA VIEIRA	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22617	CARLOS ALBERTO MOREIRA NETO	-	-	-	AUSENTE
22628	CAROLINA MARTINS LOPES	2,50	3,00	5,50	APROVADO
22706	DAIANA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22238	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	3,00	5,00	8,00	APROVADO
22119	DORACI BENOVIT	-	-	-	AUSENTE
22301	ENY ESPINOLA ESCOBAR	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22054	JÉSSICA ALMEIDA GONÇALVES	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22195	JUCILENE DUARTE SEGÓVIA	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
22647	JUSSARA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	AUSENTE
22287	MARILENE DUARTE SEGÓVIA DE JESUS	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22066	NATÁLIA GARCIA GONÇALVES	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
21905	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	1,50	4,00	5,50	APROVADO
22653	RAFAELA VITORIA BASSO	-	-	-	AUSENTE
22259	ROSILENE MORINIGO DE CARVALHO	2,50	2,50	5,00	APROVADO
21861	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	4,50	4,00	8,50	APROVADO
3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
22525	AILON DUARTE PEDROSA	-	-	-	AUSENTE
22684	ALESSANDRA DE SOUZA GOMES	-	-	-	AUSENTE
22555	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22670	ELIANETE MARCIA ROCHA LIMA	-	-	-	AUSENTE
22092	ELIZABETH FELEOL MATOS	-	-	-	AUSENTE
22589	ERICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO FRANCISCO	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
22075	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	-	-	-	AUSENTE
22592	GILBERTO DE SALES ANDRADE	3,00	4,50	7,50	APROVADO
22618	JOYCE MACIEL PAVANINI	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22616	LAZARO LUIZ DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
21865	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE	4,00	3,50	7,50	APROVADO
22182	PATRÍCIA GABRIELA DO NASCIMENTO	2,50	4,50	7,00	APROVADO
3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
21823	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	3,50	3,00	6,50	APROVADO
21878	ADRIANA SANTOS SILVA	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22548	ALCIONE DE LURDES SILVA NORBERTO MACHADO	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22046	ALESSANDRA DA SILVA ERNEGA QUEIROZ	-	-	-	AUSENTE
22351	ALEXANDRA SILVA MONTANHERE BONFA	4,00	4,00	8,00	APROVADO
22580	AMANDA DA SILVA MARQUES	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22687	ANA CASSIA VIANA DE SIQUEIRA	-	-	-	AUSENTE
22723	ANA JOELMA BELLO FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
22221	ANA LAURA FRANGUELI DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
22156	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	2,50	4,00	6,50	APROVADO
21841	ANDRE CLEMENTINO FILHO	-	-	-	AUSENTE
22593	ANDREA DORNELES TORRES	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22194	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	4,50	4,00	8,50	APROVADO
22154	ANDSON TEIXEIRA	-	-	-	AUSENTE
22297	ANGÉLICA RUFINO	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22601	APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	-	-	-	AUSENTE
22191	APARECODA PARANHOS DA SILVA	3,00	3,00	6,00	APROVADO
22068	ARLEI GONÇALVES	3,50	4,50	8,00	APROVADO
22719	AUCILÉIA VEIGA ROLON	-	-	-	AUSENTE
22077	BEATRIZ HELLEN DA SILVA DUARTE DUARTE	3,50	2,50	6,00	APROVADO
21807	BRUNA VOLLMERHAUSEN DA SILVA	4,00	5,00	9,00	APROVADO
21839	CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA	1,50	3,50	5,00	APROVADO
22576	CAROLINE DA SILVA CARVALHO	-	-	-	AUSENTE
22249	CAROLYNE CANDADO LARSEN	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22563	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	2,50	3,50	6,00	APROVADO
22668	CELIA RAMONA CANTEIRO RUIZ	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
22049	CLAUDEZIR SILVA PEREIRA BRESSANIN	-	-	-	AUSENTE
21940	CLAUDINÉIA DE PAULA DOS SANTOS	3,00	4,50	7,50	APROVADO
22099	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES BERALDO	4,50	4,50	9,00	APROVADO
22605	CRISTIANE JUSTA MORILHA	-	-	-	AUSENTE
22641	DEBORA DAMAS DA SILVA MICHELINE	-	-	-	AUSENTE
22130	EDLANE CAETANO DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22627	ELAINE REGINA VASCONCELOS DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
22695	ELENIR SANTOS MACHADO PEREIRA	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22608	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FARIA	-	-	-	AUSENTE
21989	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	1,50	4,00	5,50	APROVADO
22523	ELIDA VIEIRA DA SILVA	3,50	3,50	7,00	APROVADO
22710	ELISA ESPÍNDOLA	-	-	-	AUSENTE

22235	ELISAMA DUARTE FERREIRA	2,50	4,00	6,50	APROVADO
22261	ELISSANDRA DOS SANTOS PEDROSA BERTOLINI	-	-	-	AUSENTE
22296	ÉRICA JERÔNIMO GOUVEIA	3,00	4,00	7,00	APROVADO
22056	FABIANA CHAVES DA SILVA	2,50	1,50	4,00	REPROVADO
21911	FABIANA VENANCIO DA SILVA LUPINETTI	-	-	-	AUSENTE
22587	FABIANE FATIMA FRUMI ROMANN	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
22624	FLAVIANE CHAVES DA SILVA TEOFILO	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22577	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	2,50	4,50	7,00	APROVADO
22679	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	3,00	5,00	8,00	APROVADO
22305	GERALDINA ORTEGA LUGO	-	-	-	AUSENTE
22620	GESILENE DE SOUZA GOMES VERÃO	-	-	-	AUSENTE
22072	GILVANEIDE ARNALDO DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
22676	GISLAINE CAMARGO BIAGI	3,50	2,50	6,00	APROVADO
21808	HESTEFANE VITORIA BRITES SANCHES	2,50	4,00	6,50	APROVADO
22557	HEVILYN DA SILVA HOLSBACK	2,00	1,50	3,50	REPROVADO
21834	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	3,00	4,00	7,00	APROVADO
22547	JANAINA IARA SOLIS DA SILVA FERREIRA	2,00	4,00	6,00	APROVADO
21863	JANINE DA SILVA MOURA	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
21842	JAQUELINE FREITAS BARBOSA	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
22420	JEONICE MARQUES LAZZARI MORASSUTI GONZALES	-	-	-	AUSENTE
22003	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	2,50	3,00	5,50	APROVADO
22268	JESSICA RODRIGUES DE LIMA	3,00	3,00	6,00	APROVADO
22281	JESZICA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	4,00	4,50	8,50	APROVADO
22672	JOANA OJEDA FRANCO	-	-	-	AUSENTE
22112	JOSÉ MARCELO PORTO	-	-	-	AUSENTE
22333	JUCIMARA RODRIGUES BORGES KAKU	-	-	-	AUSENTE
22274	JULIANA BISPO DA SILVA	3,00	3,50	6,50	APROVADO
22051	JULIANA DE SOUZA DUARTE	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22096	JULIANA DOS SANTOS SOBRINHO	3,50	3,50	7,00	APROVADO
22295	JULIANA STOBBE	3,00	4,00	7,00	APROVADO
22615	JUSCICLEIDE SOARES DA SILVA TERRA	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22215	LARISSA JONCK CROIDER	-	-	-	AUSENTE
22585	LEANDRO RODRIGUES BRITO	3,00	4,50	7,50	APROVADO
22231	LEODINEIA DE FALCHI	3,00	3,50	6,50	APROVADO
22291	LIDIANE LILIAN DE ANDRADE BORGES VERAS	3,00	4,00	7,00	APROVADO
22329	LÍGIA MARCELA DUARTE DE MORAES ZACHERT	-	-	-	AUSENTE
22045	LIVRADA BRUNO VALENÇUELA DA SILVA	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
22524	LUANA DA SILVA BENITES	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
21907	LUCIENE ROSA GUIMARAES	2,50	4,00	6,50	APROVADO
21825	LUCIENE SILVA PRIMO DE OLIVEIRA	2,50	4,50	7,00	APROVADO
22151	LUIZA BISPO DOS REIS RODRIGUES	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
21997	MADALENA OLIVEIRA COELHO DA SILVA	3,00	4,50	7,50	APROVADO
21925	MARCIA DAS DORES DE OLIVEIRA	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22190	MARCILENE DA SILVA CARDOSO MARCOSSI	-	-	-	AUSENTE
22636	MARIA ANGELA DA SILVA LOPES	-	-	-	AUSENTE
21918	MARIA APARECIDA GULARTE	3,00	3,00	6,00	APROVADO
22380	MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA BONFÁ	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
22570	MARIA MARCIA SERRA RIBAS	3,00	2,50	5,50	APROVADO
22630	MARIA MOTA MONTANHER	2,50	4,00	6,50	APROVADO
22533	MARIA SOLEDADE DOS SANTOS OSTEMBERG	-	-	-	AUSENTE
22247	MARIANA LAÍS BARIANI GURTLER	2,00	3,50	5,50	APROVADO
21966	MARICLER JUSTA MORILHA	2,50	3,00	5,50	APROVADO
21868	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	3,50	4,50	8,00	APROVADO
22240	MAURA NEIDE DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
22532	MELORY BRUNA DA SILVA ROMERO	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
22273	MÍRIA DE LIMA GAUDIOSO	4,00	4,50	8,50	APROVADO
22311	MIRIAN LUCIA MORASSUTTI DE OLIVEIRA JULIO	-	-	-	AUSENTE
21991	MÔNICA BATISTA DE AQUINO	2,00	3,00	5,00	APROVADO
22521	OLICE FERNANDES ANTONIO	0,50	3,00	3,50	REPROVADO
22065	PATRICIA CANUTO DE SENA	-	-	-	AUSENTE
21851	PATRÍCIA DA SILVA APARECIDO	2,50	3,50	6,00	APROVADO
21874	PATRICIA DA SILVA MELLO GALVAO	-	-	-	AUSENTE
22581	PATRÍCIA VALE DO PRADO	3,00	4,00	7,00	APROVADO
21946	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS COLDEBELLA	3,00	3,00	6,00	APROVADO
21844	REGINALVA VILHALVA	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
21977	RENATO SOUSA COSTA	-	-	-	AUSENTE
22537	ROSANE MARTINS DOURADO	3,50	3,00	6,50	APROVADO
21983	ROSANGÊLA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	2,00	1,00	3,00	REPROVADO
22165	SILVANA ROCHA	2,00	3,50	5,50	APROVADO
22286	SILVIA MARIA RUBIM	3,50	5,00	8,50	APROVADO
22192	SIMONE DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22559	SOLANGE APARECIDA LUNKES	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22201	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA	3,00	4,00	7,00	APROVADO
22531	SUELI VIEIRA RAMOS	-	-	-	AUSENTE
21828	TAIS COSTA GOMES	0,50	1,50	2,00	REPROVADO
22070	THAIS SOUZA SILVA SHIO	-	-	-	AUSENTE
21978	THAYS DOS SANTOS FERREIRA	3,00	2,50	5,50	APROVADO
22078	VALQUIRIA LESCANO MALDONADO	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
22012	VANESSA APARECIDA DA SILVA CAETANO.	2,00	3,00	5,00	APROVADO
21924	VANESSA NUNES CORREIA ALVES	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21896	VANIELI BRIZOLLA ANTUNES	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
22594	VANILDA AUGUSTO	1,50	4,50	6,00	APROVADO
22337	VANUZIA BATISTA AVELAR	3,00	3,50	6,50	APROVADO
22188	VIVIANE SOARES DA CRUZ DE ANDRADE	2,00	3,00	5,00	APROVADO
21932	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
22343	ZILDA GOMES DOS SANTOS	1,50	2,50	4,00	REPROVADO

3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22171	ANA CAROLINA CÁPUA PIVETTA	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
21887	ANA MARCIA DA SILVA TRILHA	3,00	4,00	7,00	APROVADO
22558	ANA PAULA NASCIMENTO CORDEIRO	-	-	-	AUSENTE
21942	ANGELA MARCIA PASIM	2,00	3,50	5,50	APROVADO
21929	ANTONIA DE ALMEIDA CLARO	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
22161	ARIELLE DA SILVA XAVIER	3,00	1,50	4,50	REPROVADO
21821	CARLA DUARTE GOTARDI	1,00	0,50	1,50	REPROVADO
22632	CELIA MOURA OKIYAMA CAIÇARA	-	-	-	AUSENTE
22712	GEDRIELI VAREIRO FLORES FERREIRA	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22294	IVANETE DA SILVA SOUZA	2,50	2,50	5,00	APROVADO

21898	JENNIFER DENISE RODRIGUES DA SILVA	1,00	1,00	2,00	REPROVADO
22541	JOSIANE DE MATOS OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE
21819	KATIA GAMARROS DA FONSECA	1,00	4,00	5,00	APROVADO
22562	KELLY OLIVEIRA DE LIMA	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21879	LAUDICEIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA MAURÍCIO MAURI	0,50	2,00	2,50	REPROVADO
21814	LEOMIRA APARECIDA BUENO	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
21979	LUDIMARA DIAS DE PAIVA FERNANDES	2,50	3,00	5,50	APROVADO
21891	MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	3,00	3,50	6,50	APROVADO
22254	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CHAVES	1,50	4,00	5,50	APROVADO
22467	VANDA MARIA ARAÚJO BRAGA PITTERI	3,50	2,50	6,00	APROVADO

3012 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22429	DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22006	FAGNER ORLANDI GUIMARÃES	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
22527	JEAN FELIPE RIBEIRO NEGRETE	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
22279	JOILSON PEREIRA DUTRA	-	-	-	AUSENTE
21953	WELLINGTON VARGAS PRADO	2,00	2,50	4,50	REPROVADO

3013 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
21969	GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	1,50	5,00	6,50	APROVADO
22196	JOSIANE PINHEIRO CHAUSTZ	2,50	1,00	3,50	REPROVADO
22649	MARIA VI BARBOSA	-	-	-	AUSENTE
22538	TANIA FARIAS ARAUJO	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22560	VICTOR DOS SANTOS SILVA	3,00	3,00	6,00	APROVADO

3014 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ALDEIA TE'YIKUE)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22073	DAIANE SERRANO	1,00	1,50	2,50	REPROVADO
22528	DEBORA MANOEL	0,50	2,50	3,00	REPROVADO
22019	ELISANDRO SANTO	1,00	1,50	2,50	REPROVADO
22118	ENDELI RAMIRES LEMES	-	-	-	DESCLASSIFICADO
22089	JUCELIA BENITES	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
22189	KEYESTRI RECALDE ARMOA MARTINS	-	-	-	AUSENTE
22076	MERLIAN RAMOS PAVAO	-	-	-	AUSENTE
22683	NELIZETE FREITAS	-	-	-	AUSENTE
22094	QUELI CACERES VERA	-	-	-	AUSENTE
22017	ROSA VILHALVA	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
21931	TAIA GONÇALVES	-	-	-	AUSENTE
21810	TAMIRIS SOARES RODRIGUES	-	-	-	AUSENTE

3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22445	ADRIANA ACOSTA	2,50	1,00	3,50	REPROVADO
21902	AGUINALDO PIRES VERA	0,50	3,00	3,50	REPROVADO
21801	ANDRIELI ARAUJO	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
22546	BARY SAVALA GAMARRA	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21869	BEATRIZ TORRES	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22029	CASSIA OLIVEIRA	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
21893	CLAUDEMIR SOARES MARTINS	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
21910	CLEIDE ISNARDE FREITAS	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
22449	CRISIELI MARTINS LEMES	-	-	-	AUSENTE
22656	DAIANE CAVANHA	1,50	0,50	2,00	REPROVADO
21885	DAIANE LEMES	1,00	1,50	2,50	REPROVADO
21944	EDSON ESCOBAR	0,50	0,50	1,00	REPROVADO
22067	EIÉZER ARAUJO BENITES	0,50	2,50	3,00	REPROVADO
22309	EIEZER BENITES	2,50	4,00	6,50	APROVADO
22105	ELIANE SOARES MARTINS	-	-	-	AUSENTE
21927	ELIVANIA BENITES FERREIRA	-	3,00	3,00	REPROVADO
22095	ELSON CANTEIROGOMES	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
21890	EZEQUIEL VERA	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22152	FRANCILEIDE PAIM	-	-	-	AUSENTE
21919	GENESIO ARAÚJO RODRIGUES	1,00	1,50	2,50	REPROVADO
22662	GILMAR ACOSTA MANOEL	-	-	-	AUSENTE
22071	IRAILDA ACOSTA GOMES	0,50	1,50	2,00	REPROVADO
21876	JAKSON ROA	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22701	JANIEISON LESCANO DE SOUZA	1,00	0,50	1,50	REPROVADO
22645	JAQUELINA RAMIRES	-	-	-	AUSENTE
22442	JAZANEA BENITES	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
22665	JOSELENE ISNARDE	1,00	1,00	2,00	REPROVADO
21999	JOSEMAR BENITES	1,50	4,50	6,00	APROVADO
22600	JUNINHO MARTINS SOARES	3,00	3,50	6,50	APROVADO
21873	JUSINEIA ARAÚJO RODRIGUES	0,50	1,00	1,50	REPROVADO
22011	KENIA ANATALIA ISNARDE VERON	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
21822	LAIARA LEMES	2,00	2,50	4,50	REPROVADO
22018	LIDIANE GONÇALVES	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
21967	LINDRECARLA ORTIZ	2,00	1,50	3,50	REPROVADO
22038	LUZINÉIA DA SILVA	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
21848	MAIDINHO DE SOUZA	1,50	2,00	3,50	REPROVADO
21971	MARCIA VILHALVA	1,00	1,00	2,00	REPROVADO
21870	NATHIELI MARQUES FERNANDES	2,50	2,50	5,00	APROVADO
21923	RIQUELME ALVARO	1,50	1,00	2,50	REPROVADO
22048	ROBERTA SERRANO	2,50	3,00	5,50	APROVADO
21852	ROSIBRANCA RIBEIRO ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE
22039	ROSICLEIA SOARES	0,50	2,50	3,00	REPROVADO
22013	SILVIA FERNANDES PAULO	1,50	1,50	3,00	REPROVADO
21846	SUELEN HARA MARTINS	1,00	1,50	2,50	REPROVADO
22520	TIAGO GONÇALVES ISNARDE	1,00	3,50	4,50	REPROVADO
22010	VALDIR VILHALVA	1,50	2,50	4,00	REPROVADO

3016 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA TE'YIKUE)

Nº INSC	CANDIDATO	LG	DC	PO	SIT.
22282	ANA MARIA FERREIRA MARTINS	-	-	-	AUSENTE
22168	BRAZ RIBEIRO VILHALVA	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
22327	DIÓGENES NUNES	-	-	-	AUSENTE
22674	JAQUELINE QUEVEDO	1,00	3,00	4,00	REPROVADO
21829	LAUDICEIA BENITES ROSA	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
21894	ZULEICA VILHALVA	1,50	4,00	5,50	APROVADO

3017 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ALDEIA TE'YIKUE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
22057	SILLENE CAVALHEIRA VERON	2,50	4,00	6,50	APROVADO
21843	VANESSA BENITES MARQUES	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
3018 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ALDEIA TE'YIKUE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
21804	ISAEL LEMES	2,50	2,00	4,50	REPROVADO
22080	LAZARO VERA	3,00	3,00	6,00	APROVADO
3020 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (ALDEIA TE'YIKUE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
21930	LINDRIANI ORTIZ	2,00	2,00	4,00	REPROVADO
22206	ROSILENIS MENDES	-	-	-	AUSENTE
22031	SUELLEN CAVALHEIRO	1,50	1,50	3,00	REPROVADO
3021 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (ALDEIA TE'YIKUE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
21899	EVANDRO RAMIRES	1,50	1,00	2,50	REPROVADO
22298	JAQUIELISON DA SILVA	3,50	2,00	5,50	APROVADO
22680	JOSIANE FIGUEIREDO LISBOA	-	-	-	AUSENTE
22673	LACIELA BENITES	1,00	2,00	3,00	REPROVADO
21909	ROSILENE PAULO	-	-	-	AUSENTE
3022 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ALDEIA TE'YIKUE)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
21866	ALEXQUISON DA SILVA CEPRE	2,00	1,00	3,00	REPROVADO
21998	AQUIELISON MENDES	-	-	-	AUSENTE
21895	CARIEL FREITAS ARAUJO	2,50	2,50	5,00	APROVADO
22121	CHAIANE SERRANO BENITES	1,50	2,50	4,00	REPROVADO
21830	ISAQUIANO SOARES	1,50	3,00	4,50	REPROVADO
22644	VANESSA RAMIRES	2,00	0,50	2,50	REPROVADO
3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (ALDEIA GUYRA ROKA)					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**LG**	**DC**	**PO**	**SIT.**
22652	ALEXSON CAVANHA	0,50	1,50	2,00	REPROVADO
22345	ERILEIDE DOMINGUES	1,00	2,50	3,50	REPROVADO
22654	GELIANDRI GERONIMO	1,50	1,00	2,50	REPROVADO
22251	GENILIA MODESTO FERNANDES	-	-	-	AUSENTE
22417	GILLESCICA ALMEIDA	-	-	-	AUSENTE

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO PREVCAARAPÓ."

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

BAENA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO PREVCAARAP.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 6.757,56 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

11.001.09.272.0033.2140.33.90.30.21 – FONTE: 1.802.0000 – Despesa nº 05.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

Airton Carlos Larsen

DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAARAPÓ

Pelo CONTRATANTE

MÁRCIA BARATELLA BAENA

BAENA & CIA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jairo Pinheiro da Silva

Eliane dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Câmara Municipal de Caarapó

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF N° 03.355.880/0001-07

Contratada: MSO SERVIÇOS E TERCEIRIZADA LTDA

CNPJ Nº 60.059.127/0001-08

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, higienização de sanitários e manejo de resíduos, zeladoria predial, copa e cozinha nas dependências da Câmara Municipal de Caarapó/MS, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: O valor mensal da contratação é de R$ 14.922,56 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 179.070,72 (cento e setenta e nove mil e setenta reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Corpo Legislativo e secretaria da Câmara

33.90.36.25.00.00 (R24) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINAM:

Pela Contratante: João Paulo Farias da Silva

Pela Contratada: Alan Queiroz Cardoso

Caarapó/MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CAARAPO
C.N.P.J.: 34.760.547/0001-07
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 142/2026, de 11 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.403,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPÓ
07.007.18.541.18.2087-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$973,23
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 973,23

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.004.8.241.14.2070-4.4.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$162.430,00
2.759.0000.000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 162.430,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$162.430,00
2.759.0000.000000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 162.430,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$973,23
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 973,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 143/2026, de 11 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.012.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.13.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$12.000,00
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.004.27.813.12.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.000.000,00
1.706.3110.000002 Transferência Especial da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.13.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$12.000,00
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10.004.15.451.12.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.000.000,00
1.706.3110.000000 Transferência Especial da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 144/2026, de 11 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 675.052,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.420,69
1.600.3110.000003 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 2.420,69

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$25,16
1.600.3130.000001 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 25,16

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$4.594,82
1.600.3130.000002 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 4.594,82

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$8.054,99
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 8.054,99

02.000 - GABINETE DA PREFEITA
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.004.4.122.2.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$65.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 65.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04.006.27.812.10.2124-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$135.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 135.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.003.20.605.17.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$91.561,83
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 91.561,83

02.000 - GABINETE DA PREFEITA
02.001 - GABINETE DA PREFEITA
02.001.4.122.2.2001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$120.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 120.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.003 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
06.003.16.482.21.2023-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$12.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.003.20.605.17.2083-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$25.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.550,51
1.600.3110.000001 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 1.550,51

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$91.220,11
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 91.220,11

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$118.624,16
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 118.624,16

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$0,04
1.899.0000.000000 Outros Recursos Vinculados 0,04

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.420,69
1.600.3110.000003 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 2.420,69

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25,16
1.600.3130.000001 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 25,16

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.594,82
1.600.3130.000002 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 4.594,82

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.550,51
1.600.3130.000001 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 1.550,51

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$91.220,11
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 91.220,11

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$118.624,16
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 118.624,16

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.054,99
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 8.054,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$0,04
1.899.0000.000000 Outros Recursos Vinculados 0,04

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$65.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 65.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$135.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 135.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$91.561,83
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	91.561,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$25.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$120.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 015/2026

A Câmara Municipal de Camapuã-MS convoca a empresa relacionada abaixo para assinar o Termo de Contrato até a data de 14 de abril de 2026, sob pena de decair do direito de contratação, referente ao Processo Administrativo nº 014/2026, Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Presencial nº 005/2026.

EMPRESA - A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente

Camapuã/MS, 11 de setembro de 2026.

ASSINA: Pedro Dias Pereira - Presidente

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cód. e-SFINGE do TC/MS: D905D96BF491E5369DA1DA0A50209D5624B1384E

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar destinado à estruturação e adequação da sala pequeno polegar, visando garantir melhores condições de atendimento educacional às crianças da Educação Infantil atendidas na localidade da Pontinha do Cocho.

VALOR ESTIMADO: R$ 50.187,42 (cinquenta mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/09/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/Whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 11 de setembro de 2026

_____

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e demais atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV, conforme segue:

I – CONSELHO DE ADIMINISTRAÇÃO	
Representantes do Poder Executivo	
Titular	Jully Cristiny Henrique de Medeiros
Suplente	Neiva Maria Debovi Carvalho
Representantes do Poder Legislativo	
Titular	Moisés Mancebo Manhães Junior
Suplente	Geovane Pinheiro Dias
Representantes dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas	
Titular	Adriana Alves dos Santos

Suplente	Adriana Reolon Lipa

II – CONSELHO FISCAL	
Representantes do Poder Executivo	
Titular	Daiane Keite Santos e Silva
Suplente	Maria Helena Pereira do Valle Batista Medeiros
Representantes do Poder Legislativo	
Titular	Valdete Siqueira de Melo Vieira
Suplente	Adilson Lemes dos Santos
Representantes dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas	
Titular	Helena de Amorim Fernandes
Suplente	Ronaldo Santana da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de setembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO INTEGRADA DO FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ E DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMAPUÃ, MEDIANTE TERMO DE EXEC

Município de Camapuã/MS apresenta este Chamamento Público destinado à seleção de projeto cultural para a realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**. Neste documento você encontrará as regras para participação, os critérios de seleção, a documentação necessária e as orientações para inscrição e execução do projeto cultural. A proposta selecionada será responsável pela realização do evento, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da legislação aplicável.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram construídas por meio do engajamento e da participação da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar **01 (um) projeto cultural**, apresentado por agente cultural, para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS.

Deste modo, o Município de Camapuã/MS, por meio do órgão municipal responsável pela gestão da política cultural, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto Federal nº 11.740/2023 – Decreto da Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 – Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc, na Portaria MinC nº 243/2025, com as alterações promovidas pela Portaria MinC nº 256/2025, bem como nas demais normas aplicáveis.

A execução deste Edital observará, ainda, a legislação municipal de cultura de Camapuã/MS, especialmente as normas que estruturam o **Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Incentivo e Assistência à Cultura – FMIAC e o Plano Municipal de Cultura**.

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de **01 (um) projeto cultural** para receber apoio financeiro destinado ao planejamento, produção, organização e realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS.

A proposta selecionada deverá contemplar obrigatoriamente a execução do evento, que constituirá **um único objeto de fomento cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**.

O apoio financeiro tem por objetivo fortalecer as manifestações culturais locais e regionais, valorizar a música, a cultura popular e tradicional e a identidade cultural do Município de Camapuã.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **01 (um) projeto cultural**, que deverá contemplar obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã.**

Será celebrado **01 (um) Termo de Execução Cultural** com o agente cultural responsável pela proposta selecionada.

Eventuais saldos ou rendimentos financeiros dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB observarão a destinação prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR e na legislação aplicável, **não implicando ampliação automática**

da quantidade de projetos selecionados neste Edital.

Valor total do edital

O **01 (um) projeto cultural selecionado** receberá o valor integral destinado a este Edital, conforme estabelecido no Anexo I.

O valor total destinado ao presente Edital é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros disponíveis na conta específica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, os quais integrarão o valor do apoio financeiro destinado à execução do projeto cultural selecionado.

Os recursos deste Edital são provenientes do Governo Federal, repassados ao Município de Camapuã/MS por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 45

Natureza da Despesa: 12.001-13.392.0017.2052-3.3.50.43.00.00

Descrição: Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.719.0007000

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Camapuã/MS** ao agente cultural selecionado **não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços**, uma vez que a realização do projeto no âmbito deste Edital não se caracteriza como prestação de serviços à Administração Pública, nos termos do § 4º do art. 2º da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**.

O repasse dos recursos será realizado mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural**, não sendo exigida a emissão de nota fiscal pelo agente cultural em favor do Município de Camapuã/MS como condição para o recebimento dos recursos.

Prazo de inscrição/análise das propostas/divulgação do resultado final/formalização e convocação do termo de execução:

As inscrições estarão abertas do dia 14 de setembro **de 2026 até às 17h do dia 18 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no **item 3 deste Edital**.

O prazo estabelecido corresponde a **05 (cinco) dias uteis** e observa o prazo mínimo previsto no inciso I do art. 9º da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**.

Análise das propostas e publicação do resultado provisório no dia 21 de setembro de 2026;

Prazo de três dias uteis para recurso, do dia 22-23;

Divulgação do resultado final, dia 24 de setembro;

Formalização e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, do dia 24/09 até 24/10/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital o agente cultural que atenda aos seguintes requisitos de vínculo territorial:

I – No caso de pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI ou representante de grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, comprovar residência no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

II – No caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou organização da sociedade civil, comprovar sede no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de abertura das inscrições.

Em todos os casos deverão ser observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – Tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS poderá**

participar deste Edital, desde que não tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos e não se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estará impedida de apresentar projeto aquela cujos sócios, dirigentes, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas, conferências, reuniões ou outros mecanismos de participação social relacionados à elaboração das políticas culturais **não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital** e, por si só, não impede sua inscrição.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever e concorrer neste Edital com **01 (um) único projeto cultural**.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, **01 (um) projeto**.

O projeto apresentado deverá contemplar, obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, conforme as regras e prazos estabelecidos neste Edital;

II – Seleção: etapa de análise de mérito cultural e atribuição de pontuação às propostas pela **Comissão de Seleção, denominada Comissão Julgadora para fins da legislação municipal**, indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo a publicação do resultado provisório e o respectivo período de recursos;

III – Habilitação: etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, incluindo o respectivo período de recursos, quando cabível;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que o agente cultural devidamente selecionado e habilitado será convocado para celebrar o **Termo de Execução Cultural** com o Município de Camapuã/MS, formalizando o recebimento do apoio financeiro e as obrigações relativas à execução do projeto.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **presencialmente**, mediante entrega da documentação em **envelope lacrado**, no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

O envelope deverá ser endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS** e conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II**;

b) Plano de Trabalho (projeto cultural), conforme **Anexo III**, contemplando obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**;

c) documentos específicos relacionados ao objeto deste Edital, previstos no **Anexo I**, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural concorrer às ações afirmativas previstas neste Edital;

e) declaração de representação do grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, devidamente preenchida e assinada pelos integrantes, conforme **Anexo VII**, quando for o caso;

f) outros documentos, portfólios, registros, declarações, fotografias, materiais de divulgação, links ou demais informações que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural e da capacidade de execução do projeto.

O envelope deverá estar **devidamente lacrado e identificado externamente** com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ E FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMAPUÃ
NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE: ______________________________
CPF/CNPJ: _
No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, informar o CPF do representante.

Nesta etapa **não serão exigidos documentos de habilitação**, tais como certidões negativas e demais documentos de regularidade fiscal, jurídica ou trabalhista, os quais serão solicitados posteriormente apenas ao agente cultural selecionado, na etapa de habilitação prevista neste Edital.

Serão consideradas como data e horário da inscrição aqueles registrados no **comprovante de protocolo emitido pelo Município de Camapuã/MS**.

Não serão aceitas inscrições protocoladas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega completa da documentação, pela correta identificação e lacração do envelope, pela legibilidade e qualidade visual dos documentos apresentados, bem como pela veracidade, conteúdo e informações constantes em seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto nº 11.740/2023 – Decreto da Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, com suas alterações, e nas demais normas aplicáveis.

AÇÕES AFIRMATIVAS

Pontuação diferenciada

Considerando que o presente Edital prevê a seleção de **01 (um) único projeto cultural**, serão adotados **critérios diferenciados de pontuação**, como medida de ação afirmativa, para agentes culturais que se enquadrem nos seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Os agentes culturais que desejarem concorrer à pontuação diferenciada deverão apresentar **autodeclaração**, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou, quando necessário para garantir acessibilidade, em áudio, vídeo ou outro formato acessível.

A pontuação adicional e a forma de sua aplicação estarão descritas no **Anexo IV – Critérios de Avaliação** deste Edital.

A pontuação diferenciada não dispensa o agente cultural do cumprimento dos demais requisitos de participação e dos critérios mínimos de classificação previstos neste Edital.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que se enquadrarem nas ações afirmativas previstas no item 4.1 concorrerão à **mesma vaga destinada à seleção do projeto cultural**, em igualdade de condições com os demais participantes, sendo aplicada a pontuação diferenciada prevista no **Anexo IV – Critérios de Avaliação**.

A pontuação adicional será somada à pontuação obtida pelo projeto na etapa de avaliação de mérito cultural, para fins de classificação final.

A utilização da pontuação diferenciada não garante, por si só, a seleção do projeto, permanecendo obrigatória a obtenção da pontuação mínima e o atendimento a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Desistência do agente cultural selecionado

Em caso de desistência do agente cultural selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação estabelecida após a aplicação dos critérios de avaliação e da pontuação diferenciada prevista nas ações afirmativas deste Edital.

O agente cultural convocado deverá cumprir todas as condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Inexistência de agentes beneficiários das ações afirmativas

Caso não haja agentes culturais inscritos que se enquadrem nas ações afirmativas previstas neste Edital, o processo de seleção seguirá normalmente, sendo a classificação realizada de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação de mérito cultural.

A inexistência de agentes culturais aptos à pontuação diferenciada **não altera a quantidade de vagas deste Edital**, permanecendo a seleção de **01 (um) único projeto cultural**.

Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas

As **pessoas jurídicas, inclusive MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil – OSC**, poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital, observados os seguintes critérios:

I – No caso de **MEI**, será considerada a condição da pessoa física titular do empreendimento;

II – No caso de pessoa jurídica com quadro societário, quando **mais da metade dos sócios** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

III – No caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, quando **mais da metade dos integrantes de sua diretoria** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – Quando a pessoa responsável pela **coordenação geral ou direção do projeto cultural** for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

V – Quando a equipe responsável pela execução do projeto cultural for **majoritariamente composta** por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas físicas utilizadas para comprovar o enquadramento da pessoa jurídica nas ações afirmativas deverão apresentar a respectiva **autodeclaração**, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item **não implicará acumulação da pontuação diferenciada**, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV – Critérios de Avaliação.

4.6 Aplicação das ações afirmativas para grupos ou coletivos sem CNPJ

Os grupos ou coletivos culturais sem CNPJ poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital quando:

I – a pessoa responsável pela liderança, coordenação geral ou direção do projeto cultural for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

II – a equipe responsável pela execução do projeto cultural for majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas utilizadas para comprovar o enquadramento deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item não implicará acumulação da pontuação diferenciada, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o **Anexo II – Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III – Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição detalhada do projeto e a respectiva planilha orçamentária.

O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, o planejamento, a produção, a organização e a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã,** observando todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e nos documentos apresentados, isentando o **Município de Camapuã/MS** de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações ou documentos falsos, inexatos ou incorretos apresentados pelo proponente.

Previsão de execução do projeto

O projeto selecionado deverá ser executado **a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural até o dia 24 de novembro de 2026**.

O **Festival de Chamamé de Camapuã** integrará a programação comemorativa do aniversário do Município de Camapuã/MS, a ser realizado no dia 27/09/2026.

O cronograma detalhado das atividades deverá constar no **Plano de Trabalho**, conforme Anexo III deste Edital.

Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a **planilha orçamentária constante no Anexo III – Plano de Trabalho**, indicando de forma detalhada os custos necessários à execução do projeto, com valores compatíveis com as práticas de mercado e com as características da proposta.

A planilha orçamentária deverá permitir a identificação das despesas relacionadas ao **Festival de Chamamé de Camapuã**, e quando houver, das despesas comuns necessárias à execução integrada do evento.

O agente cultural poderá informar as referências de preços utilizadas para a elaboração do orçamento, considerando as características, especificidades e a realidade local do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas convencionais de mercado quando houver significativa excepcionalidade no contexto de sua execução, devidamente justificada, consideradas as características territoriais, geográficas, culturais ou outras situações específicas relacionadas à realização do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor total destinado ao projeto neste Edital, conforme estabelecido no **item 1.3 e no Anexo I**.

Atenção! O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio privado e outros programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, desde que **não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para o pagamento do mesmo item de despesa**.

Atenção! O Festival de Chamamé de Camapuã terá acesso gratuito ao público, sendo vedada a cobrança de ingresso para participação no evento.

Recursos de acessibilidade

O projeto deverá prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, compatíveis com as características das atividades propostas, nos termos da **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, da **Instrução Normativa MinC nº 10/2023** e demais normas aplicáveis.

As medidas de acessibilidade deverão estar previstas no **Plano de Trabalho** e contemplar, sempre que aplicável, o **Festival de Chamamé de Camapuã.**

São medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico: recursos e condições que permitam o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas nos locais de realização das atividades culturais e nos espaços acessórios, incluindo áreas de alimentação, sanitários e áreas de circulação;

II – No aspecto comunicacional: recursos que possibilitem às pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou outras deficiências o acesso às informações, à programação e aos conteúdos culturais desenvolvidos no âmbito do projeto, podendo incluir, conforme a natureza das atividades, **intérprete de Libras, audiodescrição, legendagem, sinalização acessível, materiais em formatos acessíveis e outros recursos de tecnologia assistiva**;

III – No aspecto atitudinal: adoção de medidas destinadas à prevenção e eliminação de barreiras atitudinais, incluindo a orientação e capacitação da equipe responsável pelo atendimento ao público e pela execução das atividades, visando garantir atendimento adequado, respeitoso e inclusivo às pessoas com deficiência.

Especificamente para pessoas com deficiência, poderão ser adotados mecanismos de protagonismo, participação e inclusão, tais como:

I – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos baseados em desenho universal;

II – Adoção de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

III – Disponibilização de assistência ou acompanhamento, quando necessário;

IV – Oferta de atividades, conteúdos e informações em formatos acessíveis; e

V – Participação de pessoas com deficiência na equipe, na programação ou nas atividades culturais do projeto, quando compatível com sua proposta.

As medidas de acessibilidade deverão ser **compatíveis com o objeto, com o local de realização e com a programação dos eventos**, sendo responsabilidade do agente cultural selecionado garantir sua efetiva implementação durante a execução do projeto.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma **Comissão de Seleção** será responsável pela análise, avaliação e atribuição de pontuação aos projetos inscritos

neste Edital, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.

Todas as atividades, deliberações e resultados da Comissão de Seleção serão registrados em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, preferencialmente pessoas com conhecimento e/ou atuação na área cultural, os quais serão formalmente designados para essa finalidade.

Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e observar as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da **Comissão de Seleção**, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da análise, avaliação e julgamento de projeto quando:

I – Tiverem interesse direto ou indireto na matéria;

II – Tenham participado como colaboradores, consultores ou de qualquer outra forma na elaboração do projeto inscrito;

III – No caso de inscrição apresentada por pessoa jurídica, tenham integrado seu quadro societário, diretoria ou administração nos últimos **02 (dois) anos**, ou quando essas situações ocorrerem em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau; e

IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão de Seleção que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste item deverá comunicar imediatamente o fato e **abster-se de analisar, pontuar, discutir ou deliberar sobre o respectivo projeto**, sendo substituído por seu suplente.

A omissão do impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Atenção! Para fins deste item, consideram-se parentes até o terceiro grau: **pai, mãe, filho ou filha, avô ou avó, neto ou neta, bisavô ou bisavó, bisneto ou bisneta, irmão ou irmã, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, sogro ou sogra, genro ou nora, enteado ou enteada e cunhado ou cunhada.**

Análise do mérito cultural

Os membros da **Comissão de Seleção** realizarão a análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste Edital.

Entende-se por **análise de mérito cultural** a avaliação dos aspectos relevantes de cada projeto, considerados individualmente e em seu contexto social e cultural, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Avaliação** deste Edital.

A análise considerará, entre outros aspectos previstos no Anexo IV, a qualidade e coerência da proposta, sua relevância cultural, a capacidade técnica do agente cultural, a viabilidade de execução, a adequação orçamentária, as estratégias de acessibilidade e a capacidade de realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Por **análise comparativa** compreende-se a avaliação dos elementos individuais de cada projeto, bem como de seus impactos, relevância e adequação em relação às demais propostas inscritas para o mesmo objeto deste Edital.

A pontuação de cada projeto será atribuída com base nos critérios definidos no Anexo IV, considerando a análise individual e comparativa das propostas apresentadas.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da **Comissão de Seleção** avaliarão se os valores apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados às características, à dimensão e às necessidades de execução do projeto.

A análise poderá considerar tabelas referenciais de preços, contratações semelhantes, cotações, valores praticados em eventos culturais, referências locais e regionais ou outros métodos de verificação que a Comissão de Seleção julgar adequados.

A Comissão deverá observar a coerência entre os valores apresentados e as ações previstas para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo despesas de produção, estrutura, equipe técnica, atrações culturais, acessibilidade, divulgação, logística e demais custos necessários à execução do projeto.

Eventuais valores considerados incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientemente justificados poderão ser objeto de apontamento pela Comissão de Seleção durante a análise do mérito cultural, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo IV deste Edital**.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser **glosados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção** quando, após análise fundamentada, forem considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado, excessivos, incoerentes ou em desconformidade com as ações e necessidades previstas no projeto.

A eventual glosa deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção e registrada no parecer de avaliação do projeto.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar **recurso na etapa de seleção**, observado o prazo e os procedimentos previstos no item **6.6 deste Edital**.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso, que será analisado e julgado por **Comissão Recursal**, composta por 03 (três) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Seleção, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS e designados para essa finalidade.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e identificado, e protocolado no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS, endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos interpostos pelos agentes culturais contra o resultado provisório da etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, para conhecimento dos interessados e eventual apresentação de contrarrazões, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do recurso. As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no mesmo local e forma estabelecidos para apresentação do recurso.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após os respectivos prazos não serão conhecidos.

Encerrado o prazo de contrarrazões, a Comissão Recursal realizará a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Não se aplica a este Edital o remanejamento de vagas entre categorias, tendo em vista que será selecionado **01 (um) único projeto cultural**, destinado à realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Caso não haja projeto apto à seleção, habilitação ou celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos não utilizados poderão ser destinados a outra ação ou edital da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as disposições do **Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos necessários.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação será realizada **após a conclusão da etapa de seleção**, não podendo ocorrer de forma simultânea à análise de mérito cultural dos projetos.

Somente o **agente cultural selecionado** será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A apresentação e análise dos documentos de habilitação observarão o disposto na **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**, especialmente quanto à separação entre as etapas de seleção e habilitação.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação e as demais regras deste Edital.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A documentação deverá ser apresentada **em formato físico**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçada à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**.

Somente o agente cultural selecionado será obrigado a apresentar os documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, não sendo exigida essa documentação na etapa de inscrição.

Os documentos apresentados serão analisados na etapa de habilitação, observadas as disposições deste Edital, da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura** e demais normas aplicáveis.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, respeitada a ordem final de classificação.

Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI:

I – Documento oficial de identificação pessoal que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial equivalente;

II – No caso de MEI, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente do Estado de Mato Grosso do Sul;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Camapuã/MS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

VII – Comprovante de residência atual no Município de Camapuã/MS e documento que comprove residência no Município há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, observadas as formas de comprovação previstas neste Edital.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, inclusive Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos atualizados, sendo contrato social ou instrumento equivalente, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição ou designação da atual diretoria, no caso de associação, fundação ou Organização da Sociedade Civil – OSC;

III – Documento oficial de identificação do representante legal que contenha RG e CPF;

IV – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça competente, **quando se tratar de pessoa jurídica com fins lucrativos**;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Camapuã/MS;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento oficial de identificação do representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, em nome do representante;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Camapuã/MS, em nome do representante;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do representante;

VI – Comprovante de residência do representante no Município de Camapuã/MS, por meio da apresentação de conta de consumo, correspondência oficial ou declaração de residência assinada; e

VII – Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ, conforme **Anexo VII deste Edital**, devidamente assinada pelos integrantes.

Comprovação do requisito de residência, sede ou atuação cultural no Município de Camapuã/MS

Para fins de comprovação do período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** previsto no item 1.5 deste Edital, serão admitidos, conforme a natureza do agente cultural:

I – Pessoa física ou MEI: comprovante de residência atual e comprovante de residência datado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura das inscrições, podendo ser substituídos, quando cabível, por declaração de residência e/ou documentos que comprovem atuação cultural no Município durante o período exigido;

II – Pessoa jurídica: documentos constitutivos, comprovantes de sede, portfólio, materiais de divulgação, contratos, declarações, registros, publicações ou outros documentos idôneos que comprovem sede ou atuação cultural no Município de Camapuã/MS há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses; e

III – Grupo ou coletivo sem CNPJ: portfólio, materiais de divulgação, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, publicações em mídias digitais, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem a atuação cultural do grupo ou coletivo no Município de Camapuã/MS há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

Poderão ser apresentados mais de um documento ou registro para demonstrar a continuidade da residência, sede ou atuação cultural durante o período exigido.

As **certidões positivas com efeito de negativas** serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham referência expressa à impossibilidade de celebração de instrumento jurídico com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o **Município de Camapuã/MS ou com a União**, quando a pendência constituir impedimento legal à celebração do instrumento, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste Edital.

Na hipótese de inabilitação do agente cultural inicialmente selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado** para apresentar a documentação de habilitação, observada rigorosamente a ordem final de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizado no site oficial do Município de Camapuã/MS. Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso, a ser analisado e julgado por **Comissão Recursal**, composta por **03 (três) membros distintos daqueles responsáveis pela análise da habilitação e pela Comissão de Seleção**, designados para essa finalidade.

O recurso deverá ser apresentado **por escrito, devidamente fundamentado e identificado**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório da habilitação, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo estabelecido **não serão conhecidos nem avaliados**.

Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de habilitação** será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, **não caberá novo recurso administrativo nesta etapa**.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

A assinatura será realizada **presencialmente**, conforme convocação da **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**.

O Termo de Execução Cultural é o instrumento que formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e o **Município de Camapuã/MS**, por meio da SEMEC, estabelecendo as obrigações, responsabilidades, condições de execução, prazos, metas e demais compromissos relativos à realização do projeto cultural aprovado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui condição para o recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do projeto selecionado.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros destinados à execução do projeto em **parcela única**, mediante transferência para conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.

A conta bancária deverá ser de titularidade do agente cultural contemplado, vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, ao CPF de seu representante, e poderá ser aberta em **instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada na qual não haja cobrança de tarifas**, observado o disposto no Decreto nº 11.453/2023.Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, destinado à realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Execução Cultural.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros ficam condicionados à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural até a efetiva formalização do instrumento e transferência dos recursos.

O agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural e apresentar os dados da conta bancária específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do próximo agente cultural classificado, observada a ordem final de classificação.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, materiais gráficos, peças de divulgação, conteúdos digitais, sinalizações e demais materiais vinculados ao projeto deverão observar o **Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura** e conter, quando exigível, as marcas do **Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura – SNC, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Camapuã/MS**, observadas as orientações vigentes.

Durante o período de **defeso eleitoral de 2026**, deverão ser utilizadas as **assinaturas provisórias e demais orientações de comunicação disponibilizadas pelos órgãos competentes**, especialmente pelo Ministério da Cultura, observadas as disposições da **Lei nº 9.504/1997 – Lei das Eleições**, da regulamentação vigente do Tribunal Superior Eleitoral e demais normas aplicáveis.

A divulgação do **Festival de Chamamé de Camapuã**, quando realizada durante o período eleitoral, deverá possuir caráter estritamente **informativo, impessoal e relacionado à execução do objeto cultural**, sendo vedada qualquer forma de utilização do projeto, dos eventos ou dos recursos públicos para promoção pessoal, institucional ou político-eleitoral de autoridades, agentes públicos, candidatos, partidos, federações, coligações ou administrações públicas.

É vedada a inclusão de nomes, slogans, símbolos, imagens, frases, expressões ou outros elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos ou identificar a ação cultural como instrumento de promoção de determinada gestão pública, observados o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e a legislação eleitoral.

Os materiais de divulgação do projeto deverão ser disponibilizados, sempre que aplicável, em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão informar os recursos de acessibilidade disponibilizados nos eventos.

Todas as peças de divulgação deverão identificar que o projeto é realizado com **recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as regras de aplicação de marcas vigentes no momento da divulgação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela SEMEC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, bem como a prestação de informações à Administração Pública, serão realizados pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, observando-se o disposto na **Lei nº 14.903/2024** e no **Decreto nº 11.453/2023**, que tratam dos mecanismos de fomento à cultura.

O acompanhamento deverá observar os princípios de **simplificação, razoabilidade e foco no cumprimento do objeto**, priorizando a verificação da efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

O monitoramento considerará a execução integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo o cumprimento das atividades, metas, cronograma, medidas de acessibilidade, ações de divulgação e demais compromissos assumidos pelo agente cultural.

Como o agente cultural presta contas ao SEMEC

O agente cultural deverá prestar contas à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS** por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo VI deste Edital**.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do término da vigência do **Termo de Execução Cultural**.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto cultural aprovado, contemplando a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, contendo a descrição das ações executadas e, sempre que pertinente, registros fotográficos

e audiovisuais, materiais de divulgação, clipping de imprensa, declarações, listas ou estimativas de público e outros documentos capazes de comprovar a realização das atividades previstas.

O **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será exigido somente nas seguintes hipóteses:

A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do término da vigência do instrumento.

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural e da documentação apresentada; ou

II – Quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

A análise da prestação de informações observará os princípios da **simplificação, boa-fé, proporcionalidade e prevalência do resultado cultural**, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos, ações ou práticas que promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de **preconceito, discriminação, intolerância ou violência** em razão de origem, raça, etnia, gênero, sexo, cor, idade, religião, deficiência ou qualquer outra condição, observado o disposto no **inciso IV do art. 3º da Constituição Federal**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A constatação, a qualquer tempo, de **informações falsas, documentos fraudulentos, omissão de informações relevantes ou outras irregularidades** relacionadas à inscrição, seleção, habilitação ou execução do projeto poderá resultar na desclassificação, inabilitação, cancelamento da seleção ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis, conforme a fase em que a irregularidade for identificada.

Em todos os casos serão assegurados ao agente cultural o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais participantes.

Todos os atos, resultados, recursos, convocações, retificações, comunicados e demais publicações relativas a este Edital serão publicados no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, cabendo aos agentes culturais interessados acompanhar regularmente esses canais.

Para fins de transparência, acompanhamento e monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Município de Camapuã/MS realizará também os registros do Edital, dos resultados e das demais informações exigidas na **Plataforma CultBR**, nos termos da Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações.

As mídias sociais oficiais poderão ser utilizadas de forma **complementar**, observadas as restrições e orientações aplicáveis durante o período eleitoral, não substituindo as publicações oficiais previstas neste Edital.

A alegação de desconhecimento das publicações, resultados, convocações ou prazos previstos neste Edital não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações estabelecidas.

Informações adicionais

Demais informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, pelo e-mail **cultura@camapua.ms.gov.br** e pelo telefone **(67) 3286-6006**.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, no âmbito de suas competências, podendo ser ouvido o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS** e, quando necessário, a assessoria jurídica do Município, observada a legislação aplicável à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de **02 (dois) meses**, contados da publicação do resultado final, observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de execução do projeto até **24 de outubro de 2026**.

Durante esse período, caso o agente cultural inicialmente selecionado não assine o Termo de Execução Cultural, seja inabilitado posteriormente ou desista do apoio, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, respeitada a ordem final de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A convocação de suplente não poderá resultar em prorrogação do prazo final estabelecido para a execução do projeto.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de Avaliação

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII - Declaração Étnico-Racial

Anexo IX – Declaração de pessoa com Deficiência PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** destinado à seleção de **01 (um) projeto cultural**, distribuído da seguinte forma:

a) R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a **Categoria de Dança – Realização do Festival de Chamamé de Camapuã.**

O valor do apoio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria de Dança – Realização do Festival de Chamamé de Camapuã.

A categoria destina-se à seleção de **01 (um) projeto cultural** para o planejamento, produção, organização e realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS.

O **Festival de Chamamé de Camapuã** deverá valorizar e promover o chamamé, a música regional, a cultura popular e tradicional e as manifestações relacionadas à identidade cultural de Camapuã e de Mato Grosso do Sul, integrando a programação comemorativa do aniversário do Município de Camapuã/MS.

O evento terá **acesso gratuito ao público, sendo vedada a cobrança de ingresso**.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Realização do Festival de Chamamé de Camapuã	1	-	-	-	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

3.1 AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a existência de **01 (uma) única vaga total** neste Edital, a vaga será destinada à ampla concorrência.

Serão adotadas **ações afirmativas mediante pontuação diferenciada** para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, conforme estabelecido no **item 4 do Edital** e no **Anexo IV – Critérios de Avaliação**.

As regras de aplicação da pontuação diferenciada às pessoas jurídicas e aos grupos ou coletivos sem CNPJ observarão igualmente o disposto no item 4 do Edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim
( ) Não

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[Apenas números]
CEP:
[campo CEP validado]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
CPF do representante :
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[apenas números]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
CEP:
[campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às ações afirmativas por meio da pontuação diferenciada?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]
Valor da proposta:
[Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile

( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-na-

cional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério – **10 pontos**;

Grau satisfatório de atendimento do critério – **6 pontos**;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – **2 pontos**;

Não atendimento do critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	**CRITÉRIO A – QUALIDADE DO PROJETO – COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**CRITÉRIO B – RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Camapuã/MS.	10
C	**CRITÉRIO C – ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
D	**CRITÉRIO D – COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	**CRITÉRIO E – COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**CRITÉRIO F – COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10
G	**CRITÉRIO G – TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE** Será considerada, para fins de análise, a trajetória do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações apresentadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:	**70 PONTOS**	

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação diferenciada decorrente das ações afirmativas previstas neste Edital, conforme os critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agente cultural negro (preto ou pardo)	5
I	Agente cultural indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO DIFERENCIADA MÁXIMA	**5 PONTOS**	

A pontuação diferenciada prevista nos critérios H, I e J **não será cumulativa**. Caso o agente cultural se enquadre em mais de uma das ações afirmativas, será atribuída uma única vez a pontuação de **5 (cinco) pontos**.

PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, INCLUSIVE MEI, E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
K	Pessoa jurídica, MEI ou coletivo/ grupo sem CNPJ que se enquadre nas condições estabelecidas nos itens 4.5 e 4.6 do Edital para as ações afirmativas destinadas às pessoas negras (pretas ou pardas)	5
L	Pessoa jurídica, MEI ou coletivo/ grupo sem CNPJ que se enquadre nas condições estabelecidas nos itens 4.5 e 4.6 do Edital para as ações afirmativas destinadas às pessoas indígenas	5
M	Pessoa jurídica, MEI ou coletivo/ grupo sem CNPJ que se enquadre nas condições estabelecidas nos itens 4.5 e 4.6 do Edital para as ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência	5
PONTUAÇÃO DIFERENCIADA MÁXIMA:	**5 PONTOS**	

PONTUAÇÃO DIFERENCIADA MÁXIMA: 5 PONTOS

A pontuação diferenciada prevista nos critérios K, L e M **não será cumulativa**. Caso o agente cultural se enquadre em mais de uma das ações afirmativas ou em mais de uma das condições previstas nos itens 4.5 e 4.6 do Edital, será atribuída uma única vez a pontuação de **5 (cinco) pontos**.

As pessoas utilizadas para comprovar o enquadramento nas ações afirmativas deverão apresentar as respectivas autodeclarações, conforme previsto no Edital e em seus anexos.

REGRAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação de mérito de cada projeto será obtida pela **média aritmética simples das pontuações atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção**, considerando os critérios obrigatórios A, B, C, D, E, F e G.

A pontuação máxima de mérito será de **70 (setenta) pontos**.

Serão considerados aptos os projetos que obtiverem **pontuação de mérito igual ou superior a 40 (quarenta) pontos**, antes da aplicação da pontuação diferenciada prevista nas ações afirmativas.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o projeto que receber **pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios A, B, C, D, E, F ou G será desclassificado**.

A pontuação diferenciada referente às ações afirmativas será aplicada somente aos projetos que tenham alcançado a pontuação mínima exigida nos critérios de mérito.

A **pontuação final** de cada projeto será obtida mediante a soma da pontuação de mérito com a pontuação diferenciada das ações afirmativas, quando aplicável.

A pontuação diferenciada não constitui critério obrigatório, de modo que a não obtenção de pontuação nas ações afirmativas não acarretará a desclassificação do projeto.

A **pontuação máxima final será de 75 (setenta e cinco) pontos**, sendo até 70 (setenta) pontos referentes aos critérios obrigatórios e até 5 (cinco) pontos referentes às ações afirmativas.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para fins de classificação:

I – maior pontuação no critério **A**;

II – maior pontuação no critério **B**;

III – maior pontuação no critério **C**;

IV – maior pontuação no critério **D**;

V – maior pontuação no critério **E**;

VI – maior pontuação no critério **F**;

VII – maior pontuação no critério **G**.

Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados pelo Município de Camapuã/MS.

DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os projetos que:

I – receberem pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – não alcançarem a pontuação mínima de mérito de **40 (quarenta) pontos**;

III – apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação das sanções administrativas ou criminais cabíveis.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 – SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, neste ato representado por **[AUTORIDADE COMPETENTE]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO MUNICÍPIO]**, e o(a) **AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, inscrito(a) no **CPF/CNPJ nº [INDICAR]**, neste ato representado(a), quando for o caso, por **[INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, CPF nº **[INDICAR CPF]**, com endereço em **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP **[INDICAR CEP]**, telefone **[INDICAR TELEFONE]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado conforme Processo Administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**, destinado à realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**:

I) transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS** por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições);

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à Administração Pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – Solicitar documentação complementar;

II – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II – Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Administração Pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **Município de Camapuã/MS**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – Extinto por decurso de prazo;

II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e a avaliação da execução da ação cultural serão realizados pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, com foco no cumprimento do objeto previsto no Plano de Trabalho e neste Termo de Execução Cultural, podendo compreender análise de relatórios, solicitação de informações ou documentos complementares e, quando necessário, realização de acompanhamento ou visita técnica.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura e se estenderá até 24 **outubro de 2026**, observado o prazo de execução previsto no Edital, ressalvadas as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e disponibilizado no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da **Comarca de Camapuã/MS** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026.

Pelo Município de Camapuã/MS:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:_____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] _____

_____

_____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo "**REPRESENTANTE"** como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do **Termo de Execução Cultural**, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e praticar qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às ações afirmativas destinadas a pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização Integrada do Festival de Chamamé de Camapuã**, que sou _____ _____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às ações afirmativas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ___/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização Integrada do Festival de Chamamé de Camapuã e do Festival Gastronômico de Camapuã, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____

CPF:_____

NOME DO PROJETO INSCRITO:_____

CATEGORIA:
Categoria Única – Realização Integrada do Festival de Chamamé de Camapuã,

RECURSO

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização do Festival de Chamamé de Camapuã**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

NOME COMPLETO:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF:_____

NOME DO PROJETO INSCRITO:_____

CATEGORIA:
Categoria Única – Realização Integrada do Festival de Chamamé de Camapuã e do Festival Gastronômico de Camapuã

RECURSO

À SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização Integrada do Festival de Chamamé de Camapuã e do Festival Gastronômico de Camapuã**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

NOME COMPLETO:

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **SEGURO SURA S/A**

Fundamentação: Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 261/2025 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027,** cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguros de Veículos.

Valor: R$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ SEGURO SURA S/A

Data: 09 de setembro de 2026.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cód. e-SFINGE do TC/MS: 1DC4A86D166251796D06DBEE680B7C2B4890F5CA

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Aquisição complementar de café em pó para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

VALOR ESTIMADO: R$ 43.419,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e dezenove reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/09/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/Whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 11 de setembro de 2026.

_____

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 002/2026, de 31 de agosto de 2026.

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **31 de agosto de 2026**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2008 e com sua alteração Lei N° 1.720, de 24 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de agosto de 2026.

Jean Carlos da Silva

Presidente do CGFHIS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 366 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1071/2026 SEMEC, para o pagamento de serviço de terceiros e Streaming em comemoração ao aniversário da cidade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
41 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
	8.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

459 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.100,00
	8.100,00

Total de Reduções ...: 8.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 11 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 367 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 300/2026 SEMETC, para outros serviços de terceiros pessoa jurídica

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.400,00

8.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0029.2123 - Manutenção das Atividades de Esporte da Primeira Infância

548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.400,00

8.400,00

Total de Reduções ...: 8.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: sim

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 29/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: 76350C65DE4D0B11CE2047465CAC1456F33CC0E1

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2026

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Sim

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 30/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: A88E66E732931EEC2FA16D102453686A7B4CF617

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Leidinara Maciel Leite.

FUNDAMENTO: Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: Constitui objeto de o presente termo aditivo alterar a carga horaria acrescentando 03 horas/ aulas e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 092/2026.

DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Em razão da alteração salarial devido aumento de carga horaria de 03 horas aulas, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Professora de Ciências, na Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos Classe A Nível PG2, nesta data equivalente a **R$ 4.925,28 (Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais, e vinte e oito centavos).**

DOTAÇÃO: 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

VIGÊNCIA: 14/09/2026 a 22/09/2026

ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Leidinara Maciel Leite.** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

PORTARIA 026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Conceder férias a servidora **ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO**, ocupante do cargo em Comissão de Controladora Interna, referente ao período aquisitivo de 19.02.2025 à 18.02.2026, gozar 10 (dez) dias de férias a contar do dia 08/09/2026 à 17/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 11 de setembro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol - MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS

PORTARIA Nº 027 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Formaliza a designação do Vereador Haroldo Escobar Franco para a Presidência da Comissão de Finanças e Orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a renúncia da Vereadora Arione Souza Gutierres Vargas à Presidência da Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO a aprovação plenária da indicação da Vereadora Meire Leite Vieira para integrar a referida comissão, em substituição à vereadora renunciante;

CONSIDERANDO que, durante a Sessão Ordinária nº 026, realizada em 8 de setembro de 2026, os membros da comissão reuniram-se e deliberaram entre si sobre a distribuição de suas funções;

CONSIDERANDO que a deliberação registrada na respectiva ata definiu o Vereador Haroldo Escobar Franco como Presidente, a Vereadora Meire Leite Vieira como Relatora e o Vereador Willian Rodrigues Pacheco como Membro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, em conformidade com a deliberação interna da Comissão de Finanças e Orçamento registrada na Ata da Sessão Ordinária nº 026/2026, a designação do Vereador **HAROLDO ESCOBAR FRANCO** para exercer a

Presidência da referida comissão.

Art. 2º A Comissão de Finanças e Orçamento passa a ter a seguinte organização interna:

I - Haroldo Escobar Franco, Presidente;

II - Meire Leite Vieira, Relatora;

III - Willian Rodrigues Pacheco, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caracol/MS, 11 de setembro de 2026.

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 286 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Governo, Símbolo SM, matrícula 3633, lotada no Gabinete,20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026, a partir de 14/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 11 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 034/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 034/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 14 de setembro de 2026, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 14.09.2026 e 15.09.2026 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 11 de setembro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÁREA URBANA- APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	
BENTO JOSÉ DOS SANTOS NETO	17

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Fundação Hospitalar de Eldorado

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Dispensa de licitação em razão do valor - art. 75, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021

A Fundação Hospitalar de Eldorado/MS torna público que realizará dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, e convida os interessados a apresentarem propostas, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1. Objeto

Contratação de profissional ou empresa habilitada para a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização da Fundação Hospitalar de Eldorado, com emissão da correspondente Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o Termo de Referência:

Item 1 - Elaboração de PMOC por aparelho de climatização, com inventário, cronograma de atividades, procedimentos e emissão de ART/TRT. Unidade: aparelho. Quantidade: 26. Valor unitário máximo: R$ 80,00. Valor total máximo: R$ 2.080,00.

Valor total máximo estimado: R$ 2.080,00.

2. Prazo e forma de apresentação das propostas

Recebimento das propostas: do dia 15/09/2026 às 08h00 ao dia 29/09/2026 às 17h00, observado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste aviso.

Forma de envio: as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail fundacaoeldoradofhe@gmail.com, em arquivo anexo assinado pelo representante legal do proponente, indicando no assunto da mensagem o número deste aviso. Será considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento registrado no servidor de e-mail da Fundação.

Critério de julgamento: menor preço por aparelho.

3. Condições de participação e habilitação

Poderão participar os interessados do ramo pertinente ao objeto. O proponente mais bem classificado deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica: engenheiro mecânico com registro no CREA ou técnico em refrigeração com registro no CFT, com atribuição para sistemas de climatização, comprovada por certidão de registro e quitação. Sendo pessoa jurídica, deverá comprovar registro no conselho profissional competente e indicar o responsável técnico.

Impedimento: em razão de o Plano definir o cronograma de atividades de manutenção, a contratada não poderá participar da dispensa eletrônica nº 010/2026, relativa à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização.

4. Execução e prazo de entrega

Levantamento in loco dos aparelhos e elaboração do Plano em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, a NBR 16401 e a NBR 17037:2023, com entrega em 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro. A entrega compreende o Plano assinado pelo responsável técnico, em arquivo digital e em uma via impressa, acompanhado do comprovante de ART ou TRT.

5. Pagamento

Em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, medindo-se pelo número de aparelhos efetivamente inventariados e contemplados no Plano aceito.

6. Disposições gerais

O Termo de Referência e os demais elementos do processo estão à disposição dos interessados na sede da Fundação e podem ser solicitados pelo e-mail fundacaoeldoradofhe@gmail.com. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Será selecionada a proposta de menor preço que atenda às condições deste aviso.

Informações: fundacaoeldoradofhe@gmail.com - Processo nº: 016/2026

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ CAMILO SANCHES

Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as

empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 04/09/2026, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2026, autorizado pelo Processo n° 066/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 003/2026, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de auxílio funeral para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

M. N. R. EL KADRI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 01.688.794/0001-90, sediada na Av. Waloszek Konrad, n° 1.010, Centro, na cidade de Iguatemi, neste ato representada pela Sra. Mariam Nagerri Robusti El Kadri, portadora do CPF nº 036.481.801-85 e do RG n° 001757989.

Data da Assinatura: 09/09/2026.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Mariam Nagerri Robusti El Kadri

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

15665B844FD30D48593DC2C10003BE55F0B8B8DD

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a execução de obra de reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Prefeito Antônio Carrocini, em atendimento aos Planos de Ação n° 09032026-090979 e 09032026-090918, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: poderão participar desta Concorrência, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 30 de setembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://comprasbr.com.br/

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e também no portal transparência, no endereço eletrônico https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Fundação Hospitalar de Eldorado

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE - FHE

Vistos.

Acolho, na íntegra, o Parecer Técnico nº. 001/2026, que analisou as despesas realizadas sem prévio procedimento licitatório no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado - MS.

Considerando a fundamentação apresentada, especialmente quanto à essencialidade das aquisições, à continuidade do serviço público de saúde, à boa-fé administrativa e à ausência de danos ao erário, RECONHEÇO as despesas realizadas, para fins de regularização e prestação de contas.

Determino:

1. O encaminhamento do presente processo aos órgãos de controle, quando necessário;

2. A adoção imediata de medidas administrativas para evitar a repetição das falhas apontadas;

3. A observância integral da Lei nº 14.133/2021 nas futuras contratações.

Publique-se e cumpra-se.

Eldorado - MS, 11 de agosto de 2026.

José Camilo Sanches

Diretor Geral em Exercício da

Fundação Hospitalar de Eldorado – MS

Jesse Vieira de Freitas

Presidente do Conselho Curador da

Fundação Hospitalar de Eldorado – FHE

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Fundação Hospitalar de Eldorado

PARECER TÉCNICO nº. 001/2026 - FHE

ASSUNTO: Reconhecimento de Despesas sem Prévio Procedimento Licitatório – Regularidade Material e Continuidade do Serviço Público

INTERESSADO: Fundação Hospitalar de Eldorado – MS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica das despesas realizadas pela Fundação Hospitalar de Eldorado - MS, em gestão anterior, sem a formalização de procedimento licitatório ou processo administrativo de contratação direta, envolvendo aquisições de bens e insumos indispensáveis à manutenção das atividades hospitalares.

As despesas abrangem, dentre outros: -

Ordem	Fornecedor	Objeto
001	Copagril Supermercado	Gêneros alimentícios e verduras.
002	Supermercado Marini	Gêneros alimentícios
003	Gtec Net Informática	Internet
004	Andrea Regina Bocon Lopes	Material de consumo
005	J.R. Franco e Cia Ltda EPP	GLP envasado cilindro de 45 kg
006	Inovar Climatização Ltda	Limpeza e conserto de ar condicionado
007	J.R. Franco e Cia Ltda EPP	GLP envasado cilindro de 45 kg
008	Andrea Regina Bocon Lopes	Material de consumo
009	Mauro Pase e Cia Ltda	Medicamentos
010	Edmar Stacul ME	Paes
011	Crosmedica Com. Prod. Saúde Ltda	Medicamentos e insumos
012	Dife Distr. Medicamentos Ltda	Medicamentos e insumos
013	Oximep Comercio de Gases Ltda	Oxigênio cilindros
014	Copisa Ltda	Aluguel impressora
015	Granemann Akamatsu Serviços Médicos Ltda	Médico Plantonista
016	Genesis Comercio de Tecnologia Ltda	`Locação de Ponto Eletrônico
017	Genesis Comercio de Tecnologia Ltda	Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde
018	Escritório Argus de Contabilidade Ltda	Honorários Contábeis
019	Alex Michael Pires Napolitano	Prestação serviços com consertos
020	Peroba Fina Mat. para Construção Ltda EPP	Aquisição de fechadura
021	HF Balan Serviços Médicos Ltda	Médico Plantonista
022	JK Costa saúde e bem estar Ltda	Médico Plantonista
023	S.O.S Cuidados Médicos Ltda	Médico Plantonista
024	Dias e Valero Ltda	Médico Plantonista
025	Gisela Pieniak Serviços Médicos Ltda	Médico Plantonista
026	Marcos Aurelio da Rocha	Conserto
027	Jardim e Jardim	Medicamentos
028	ECR Comercio de Produtos Eireli	Água mineral e garrafão

As aquisições foram realizadas com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

II – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DESPESAS

Ordem	Fornecedor	Objeto	Valor r$
001	Copagril Supermercado	Gêneros alimentícios e verduras.	7.380,98
002	Supermercado Marini	Gêneros alimentícios	1.073,00
003	Gtec Net Informática	Internet	174,90
004	Andrea Regina Bocon Lopes	Material de consumo	450,00
005	J.R. Franco e Cia Ltda EPP	GLP envasado cilindro de 45 kg	784,00
006	Inovar Climatização Ltda	Limpeza e conserto de ar condicionado	2.030,00
007	J.R. Franco e Cia Ltda EPP	GLP envasado cilindro de 45 kg	790,00
008	Andrea Regina Bocon Lopes	Material de consumo	454,70
009	Mauro Pase e Cia Ltda	Medicamentos	525,89
010	Edmar Stacul ME	Paes	930,00
011	Crosmedica Com. Prod. Saúde Ltda	Medicamentos e insumos	255,00
012	Dife Distr. Medicamentos Ltda	Medicamentos e insumos	7.891,36
013	Oximep Comercio de Gases Ltda	Oxigênio cilindros	11.120,80
014	Copisa Ltda	Aluguel impressora	750,00
015	Granemann Akamatsu Serviços Médicos Ltda	Médico Plantonista	14.000,00
016	Genesis Comercio de Tecnologia Ltda	Locação de Ponto Eletrônico	666,40
017	Genesis Comercio de Tecnologia Ltda	Serv. de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde	1.428,00
018	Escritório Argus de Contabilidade Ltda	Honorários Contábeis	4.300,00
019	Alex Michael Pires Napolitano	Prestação serviços com consertos	360,00
020	Peroba Fina Mat. para Construção Ltda EPP	Aquisição de fechadura	109,56
021	HF Balan Serviços Médicos Ltda	Médico Plantonista	9.800,00
022	JK Costa saúde e bem estar Ltda	Médico Plantonista	1.400,00
023	S.O.S Cuidados Médicos Ltda	Médico Plantonista	12.600,00
024	Dias e Valero Ltda	Médico Plantonista	12.600,00
025	Gisela Pieniak Serviços Médicos Ltda	Médico Plantonista	8.400,00
026	Marcos Aurelio da Rocha	Conserto	380,00
027	Jardim e Jardim	Medicamentos	164,90
028	ECR Comercio de Produtos Eireli	Água mineral e garrafão	275,00

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a obrigatoriedade de licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento que possa comprometer a continuidade do serviço público.

No âmbito dos Tribunais de Contas, é pacífico o entendimento de que:-

«A ausência de formalização do procedimento não impede o reconhecimento da despesa, desde que comprovados a boa-fé do gestor, a efetiva prestação do serviço e o interesse público envolvido.»

IV – ANÁLISE TÉCNICA

Da análise dos documentos e da natureza das despesas, conclui-se que:-

1. Essencialidade e continuidade do serviço público:-

Os itens adquiridos (alimentação e medicamentos) são indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento.

2. Situação emergencial fática:-

Restou caracterizada situação de urgência decorrente da ausência de contratos vigentes e da necessidade imediata de abastecimento, sob pena de prejuízo à assistência à saúde.

3. Comprovação da execução da despesa:-

As aquisições encontram-se respaldadas por documentação fiscal idônea, evidenciando a efetiva entrega dos bens e sua utilização no serviço público.

4. Boa-fé administrativa:-

Não há indícios de dolo, fraude ou má-fé, tendo as despesas sido realizadas com o objetivo de atender demanda essencial da coletividade.

5. Ausência de danos ao erário:-

Não se verificam elementos que indiquem superfaturamento ou prejuízo aos cofres públicos, estando as aquisições compatíveis com os preços de mercado à época.

6. Falhas formais identificadas:-

- Ausência de processo administrativo formal;

- Inexistência de justificativa formal de dispensa;

- Ausência de pesquisa de preços documentada;

- Falta de ratificação pela autoridade competente.

V – DO AFASTAMENTO DE DANO AO ERÁRIO

Considerando:-

- A efetiva entrega dos bens;

- A utilização dos produtos no atendimento à população;

- A essencialidade das aquisições;

- A inexistência de indícios de sobrepreço ou desvio de finalidade;

Conclui-se que não houve danos ao erário, mas tão somente irregularidade de natureza formal, passível de ressalva e recomendação.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto:-

1. As despesas apresentam irregularidade formal, em desacordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021;

2. Contudo, evidenciam regularidade material, por atenderem ao interesse público e garantirem a continuidade dos serviços de saúde;

3. A situação é compatível com hipótese de dispensa de licitação por emergência, ainda

4. É juridicamente possível o reconhecimento das despesas, para fins de prestação de contas, com base na boa fé administrativa e na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

VII – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à atual gestão:-

1. Implantar planejamento anual de contratações (PCA);

2. Formalizar processos de dispensa/emergência conforme legislação vigente;

3. Realizar pesquisa de preços previamente às aquisições;

4. Instituir controle de estoque e consumo;

5. Capacitar os servidores responsáveis pelas contratações públicas.

VIII – PARECER FINAL

Ante o exposto, opino pela aprovação das despesas ressalvas, reconhecendo sua legitimidade material e a inexistência de dano ao erário, recomendando a adoção de medidas corretivas para prevenção de ocorrências futuras.

Eldorado – MS., 11 de agosto de 2026

José Camilo Sanches
Diretor Geral em Exercício da
Fundação Hospitalar de Eldorado – MS
Jesse Vieira de Freitas
Presidente do Conselho Curador da
Fundação Hospitalar de Eldorado - MS

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Departamento de Licitação

PORTARIA N° 141/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções gestor e fiscal da Ata de Registro de preços n° 010/2026, cujo objeto é a registro de preços para futura aquisição de auxílio funeral para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Maria Aparecida Dacal Coan	1678
Fiscal – **Titular**	Cristiana Aparecida Gomes Moresca	1478802
Fiscal - **Suplente**	Luciana Bellé	1511014

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 09 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 062/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autorizar os Servidores deste Poder Legislativo.: **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA e OSMIR APARECIDO JOVEDI,** Até o Município de Dourados/MS para Visita Técnica às Assessorias Contábil e de Licitações, Visando Realizar Ajustes e Cancelamentos de Saldos de Empenhos, bem como Tratar do Início do Processo de Contratação Referente à Reforma do Prédio da Câmara Municipal e Promover Ajustes em Processos Licitatórios em Andamento. Os Requerimentos Endereçados ao Presidente Desta Casa Fica Autorizados a fazer jus a ½ (meia) Diária, conforme os Valores Vigentes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, Por Participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda
PRESIDENTE

Matéria enviada por Claudinei Francisco de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19029/2026

ADESÃO DE ATA DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS Nº 59/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de conjuntos de mesa e cadeira para alunos e professores, bem como quadros brancos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS, visando ao equipamento das novas salas de aula decorrentes da ampliação da unidade escolar.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 86, §2º, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.676.271/0001-88.

Favorecido: DISMOBILE COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS, CNPJ nº 15.766.178/0001-81

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 130.606,10 (cento e trinta mil, seiscentos e seis reais e dez centavos).

Fundamento Legal: artigo 86, §2º, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação.

FIGUEIRÃO-MS, 11 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Processo Administrativo n.º 024/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Figueirão/MS.

CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 05.373.364/0001-30.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 010/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à continuidade dos serviços contratados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

REAJUSTE: Aplicação do índice acumulado do IPCA (IBGE), correspondente a 4,058560%, referente ao período de outubro de 2025 a julho de 2026, conforme previsão constante no item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 010/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação passa de R$ 134.941,65 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 140.418,34 (cento e quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O valor global reajustado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 11.701,53 (onze mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) e 1 (uma) parcela de R$ 11.701,51 (onze mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, disposições do Contrato Administrativo nº 010/2023 e demais normas aplicáveis.

Figueirão/MS, 11 de setembro de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Andressa dos Santos Lima

PORTARIA/SMS/ Nº. 87 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	LUCILIA CORREA DE SOUZA	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	140/2026
INEXIGIBILIDADE	18/2026
PROCESSO N°	18854/2026
OBJETO	Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS
CONTRATADO	**GSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.326.808/0001-05.
VIGÊNCIA	09 de setembro de 2026 à 08 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 11 de setembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCILIA CORREA DE SOUZA
Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA/SMS/ Nº. 88 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	LUCILIA CORREA DE SOUZA	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	143/2026
INEXIGIBILIDADE	18/2026
PROCESSO N°	18854/2026

OBJETO	Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS
CONTRATADO	**CLINICA NOGUEIRA & SILVEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.304.496/0001-55.
VIGÊNCIA	09 de setembro de 2026 à 08 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 11 de setembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCILIA CORREA DE SOUZA
Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

Prefeitura de Figueirão

PORTARIA P/N° 072, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Republica-se por incorreção no original da edição nº. 4175, página 166".

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **JULIANY TAVARES CARNEIRO,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Durcilene Tiago da Costa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2651 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.881,26
	1.881,26

Total Geral de Suplementações ...: 1.881,26

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 10 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Pregão Presencial nº 016/2026

Processo nº 259/2026

Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** POUSADA MESSIAS PAI HEROI LTDA.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hospedagem e alimentação (pensão completa) para pacientes e acompanhantes do município de Glória de Dourados/MS encaminhados para tratamento oncológico no Hospital de Amor, em Barretos/SP, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Licitação.

POUSADA MESSIAS PAI HEROI LTDA - CNPJ: 13.313.496/0001-03				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR.	Serv.	1.200	R$ 230,00

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

Vigência: 12/09/2026 até 11/09/2027.

Data da Assinatura: 11/09/2026.

Assinam: ESTEFÂNIA KINTSCHEV (Secretária Mun. de Saúde) e JACIRA MARIA BIANCHI (Sócia Administradora).

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Processo nº 234/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 234/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 021/2026 fica **AUTORIZADO** o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) e refeições servidas em estabelecimento para almoço ou janta, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Glória de Dourados/M,** a favor da Empresa **OSMAR GONÇALVES DE SOUZA** inscrita no **CNPJ: 21.948.202/0001-30** com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2548 – Centro, Glória de Dourados - MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados, MS, em 10 de setembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Processo nº 234/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 234/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 021/2026 fica **AUTORIZADO** o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) e refeições servidas em estabelecimento para almoço ou janta, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Glória de Dourados/M,** a favor da Empresa **EDGAR YAMATO** inscrita no **CNPJ: 61.018.650/0001-59** com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 196, Sala A – Centro, Glória de Dourados - MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados, MS, em 11 de setembro de 2026.

Julio Cleverton Dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo nº 264/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 264/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 022/2026 fica **AUTORIZADO** o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hotelaria, localizadas no município de Glória de Dourados, visando disponibilização de hospedagem, sob demanda para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS,** a favor da Empresa **P. COSTA NOGUEIRA** inscrita no **CNPJ: 34.898.266/0001-15** com sede na Estrada da 5ª Linha Nascente - Fundiação, Zona Rural, Glória de Dourados - MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados, MS, em 10 de setembro de 2026.

Julio Cleverton Dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

Processo adm. nº 259/2026

ESTEFÂNIA KINTSCHEV, Secretária Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições legais e em atendimento ao art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, em atendimento ao procedimento licitatório acima especificado, com base nos autos apresentados pelo Pregoeiro e Pareceres da PGM.

Registro TCE (e-Sfinge): "34413271C9D4833841477C87C9DFA0AEBC29D3ED"

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (PENSÃO COMPLETA) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO NO HOSPITAL DE AMOR, EM BARRETOS/SP.

ITEM 01: DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. **VALOR ADJUDICADO:** R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). **EMPRESA VENCEDORA:** POUSADA MESSIAS PAI HEROI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.313.496/0001-03.

Glória de Dourados/MS, em 11 de setembro de 2026.

Estefânia Kintschev

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA N.º01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2026.

O Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que o Processo Licitatório nº 34/2026, CONCORRÊNCIA N.º01/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do telhado e ampliação do refeitório da Escola Municipal Basílio Barbosa, no Município de Guia Lopes da Laguna/MS. **Em decorrência da manutenção das inabilitações e inexistindo licitante habilitada para o prosseguimento do certame, DECLARO FRACASSADA a Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, determinando a adoção das providências administrativas necessárias à regular conclusão e encerramento do presente procedimento.

Guia Lopes da Laguna/MS,10 de setembro de 2026.

_____

LEONORA QUADRA SARACHO

PREGOEIRA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO 61/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **WILLIAN MORENO CHERES** – CONTRATADO.

OBJETO: Contrata**ç**ão temporária para o cargo de Odontólogo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

REMUNERAÇÃO: R$ 6.682,92.

VIGÊNCIA: 14/09/2026 a 13/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administra**ç**ão Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contrata**ç**ão por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de setembro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 61/2026.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 61/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **ZILDA VIEIRA DA SILVA** – Matrícula 537 - CONTRATADA

OBJETO: Contrata**ç**ão Temporária para o cargo de Agente de Creche.

LOTAÇÃO: CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.333,94.

VIGÊNCIA: 09/09/2026 A 08/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: **09/09/2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05 – Secretaria Municipal de Educa**ç**ão

12.365.0401 – Educa**ç**ão para Promover a Cidadania

31.90.04.00 – Contrata**ç**ão por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 379 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** para o servidor **ANTONIO HUMBERTO DE SOUZA PINTO**, no cargo de Vigia, matrícula nº 970, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **7.146**(sete mil, cento e quarenta e seis) dias correspondente a, 19 (anos), 07 (meses), 01 (dia), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 03/09/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 17025070.1.00775/26-6, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 03/09/2026 a 31/12/2026, à servidora **JOCYANE TEODORO ROCHA,** matrícula 2323, do cargo de Assessor Especial, lotada na UBS José Scaff - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 01/01/2027 a 01/03/2027, conforme art. 24 da LC 107/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 381 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre a substituição e nomeação dos conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais para representar o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio 2025 à 2027 e dá outras providências.**"

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente (CMDCA) de Guia Lopes da Laguna/MS, Biênio 2025 à 2027, mandato de 10 de setembro de 2026 a 27 de março de 2027, conforme abaixo:

Membros Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mirian Raquel Jonner

Suplente: Gilmara Letícia Pinto Benitez

Secretaria Municipal de Esporte Cutura e Lazer:

Titular: Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Suplente: Marisangela Fialho Marques

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Sirlene Aliendres dos santos Lopes

Suplente: Djimi Robert Berwanger

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Cardoso Serpa

Suplente: Lusmarine Ferreira Cristaldo

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisangela Leite Balta de Lima

Suplente: Marciele Sena dos Santos

Membros não governamentais

I - Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE:

Titular – Maria Cícera Machado da Silva - APAE

Suplente – Rosane Duarte Mandadori – APM – E.M.Basilio Barbosa

II - Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Profª Leonor Barbosa Flores:

Titular –– Lilian dos Santos Pavão – APM - CEI Vitalina Martinez da Silva

Suplente – Jandira Custódio Rodrigues – A.P.CA Leonor B.Flores

III – Representante de Associação de Pais e Professores e Servidores vinculado a rede municipal e estadual:

Titular – Joice Francisca Silva Souza Ferreira – APM – E.E.Salomé de Melo Rocha

Suplente – Celia Garcete Barbosa – APM – E.E.Alziro Lopes

IV – Banda Marcial Municipal Basílio Barbosa

Titular – Maria de Fátima Calistro Morinigo

Banda Marcial Alziro Lopes

Suplente – Jonathas Khelton Stiebe

V – Representante dos trabalhadores não governamentais de defesas e garantia de direito e de apoio as entidades de atendimento da criança e do Adolescente:

Titular – Nayara Mattozo Ranzi OAB - Décima Primeira Subseção – Jardim/MS

Suplente – Cintia Fagundes Romero – OAB - Décima Primeira Subseção – Jardim/MS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 382 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença por 32 (trinta e dois) dias, ao servidor **CÍCERO APARECIDO PIRES** matrícula 2280, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotado na Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - A Licença de que trata o artigo anterior, retroagirá seus efeitos a partir de 16/07/2026 a 16/08/2026, conforme benefício do INSS 733.724.755-0.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, Processo Administrativo nº39/2026, fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto:, Locação de Imóvel urbano para abrigar o Conselho tutelar do Municipio de Guia Lopes da Laguna/MS, com área de 115,64m², contemplando 03 salas privativas, recepção, cozinha, banheiro e áreas de circulação, em conformidade com exigências de acessibilidade e segurança localizada na Rua Severino Félix, nº 792, Vila Planalto a ser locado pelo SRº JOSÉ CARLOS ROSA, no valor global de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 11 de setembro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal De Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 89 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

140.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

73	04.122.0002.2060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	140.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

85	12.361.0003.1003.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-140.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

-140.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.015/2026

"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL, INVESTINDO-A DO PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 200, inciso II, da Constituição Federal; no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nos arts. 1º, 203, incisos VI e VII e parágrafo único, e 205 da Lei Municipal nº 853, de 21 de junho de 2001; no art. 4º, § 2º, do Anexo I da Resolução SES/MS nº 359, de 31 de março de 2025; na Instrução Normativa CVISA/SVS/SES/MS nº 01/2025, aprovada pela Resolução SES/MS nº 508, de 16 de dezembro de 2025;

Considerando a formação de nível superior da servidora na área da saúde e a compatibilidade das atividades de fiscalização sanitária com as competências profissionais do médico-veterinário, previstas nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ianka Bento Crepusculi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico-Veterinário, matrícula nº 4151, lotada no Departamento Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal sanitário municipal, na qualidade de autoridade sanitária, nos termos do art. 203, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 853/2001, ficando investida do poder de polícia sanitária, na forma do art. 4º, § 2º, do Anexo I da Resolução SES/MS nº 359/2025.

§ 1º. A designação de que trata este artigo não altera o cargo efetivo da servidora e não gera, por si só, direito a gratificação, adicional ou vantagem pecuniária de qualquer natureza, ressalvado o que dispuser lei específica.

§ 2º. A designação cessará automaticamente com a lotação da servidora em órgão diverso da vigilância sanitária, com a vacância do cargo ou mediante revogação deste Decreto.

Art. 2º. No exercício da função de que trata o art. 1º, compete à servidora designada, observadas a Lei Municipal nº 853/2001, as normas técnicas especiais e a legislação sanitária federal e estadual aplicável:

I – realizar inspeções e fiscalizações sanitárias sobre os estabelecimentos, produtos, serviços, locais e atividades sujeitos ao controle sanitário municipal, em especial os relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 853/2001;

II – ter ingresso nos locais referidos no art. 205 da Lei Municipal nº 853/2001, observadas as formalidades legais, e adotar a providência prevista em seu parágrafo único em caso de oposição ou dificuldade à diligência;

III – expedir termos de intimação e lavrar autos de infração e de coleta de amostras, autos de apreensão, de apreensão e depósito e de inutilização de produtos, embalagens e utensílios, e termos de interdição, na forma do parágrafo único do art. 203 e dos arts. 207 a 216 da Lei Municipal nº 853/2001;

IV – adotar as medidas cautelares de interdição e apreensão previstas nos arts. 221 a 226 da Lei Municipal nº 853/2001;

V – elaborar relatórios de inspeção e manifestações técnicas nos processos administrativos sanitários de licenciamento e de apuração de infrações;

VI – executar ações de educação sanitária, notificação e investigação de queixas técnicas e eventos adversos e comunicação de risco, nos termos dos arts. 13 e 14 do Anexo I da Resolução SES/MS nº 359/2025;

VII – exercer outras atribuições de fiscalização sanitária expressamente previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto não abrange a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo dos serviços de inspeção de que tratam a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, sem prejuízo da fiscalização sanitária prevista no art. 229 da Lei Municipal nº 853/2001.

Art. 3º. A atuação da servidora designada observará a repartição de competências do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVS, excluídas as ações de inspeção e licenciamento sanitário privativas da Vigilância Sanitária Estadual, relacionadas no art. 12 do Anexo I da Resolução SES/MS nº 359/2025 e detalhadas no Anexo I da Instrução Normativa CVISA/SVS/SES/MS nº 01/2025.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento da atividade, a fiscalização será exercida pelo órgão municipal, nos termos do art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa CVISA/SVS/SES/MS nº 01/2025, sem prejuízo da atuação conjunta com a Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária.

Art. 4º. No exercício da função, a servidora designada:

I – portará credencial funcional expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo nome, cargo, matrícula, fotografia e referência a este Decreto, a ser apresentada no início de cada ação fiscal ou sempre que solicitada;

II – declarar-se-á impedida de atuar em ação fiscal ou processo administrativo sanitário relativo a estabelecimento no qual exerça responsabilidade técnica ou mantenha vínculo profissional ou empregatício, bem como nas demais hipóteses legais de impedimento ou suspeição;

III – não participará do julgamento, pela Junta de Julgamento Fiscal Sanitário, de processo originado de ato fiscal por ela praticado.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde dará ciência deste Decreto à Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária – CVISA/SES/MS e manterá atualizado o registro dos servidores investidos do poder de polícia sanitária no âmbito municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE IGUATEMI – COMSANI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.557, de 5 de novembro de 2024, e no Decreto Municipal nº 2.353, de 6 de novembro de 2024, que dispõem sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSANI, PARA O BIÊNIO 2026/2028, **MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

1. DO OBJETO

1.1.O presente Chamamento Público tem por objeto convocar organizações da sociedade civil com atuação no Município de Iguatemi-MS, especialmente aquelas relacionadas à produção, ao acesso, à distribuição, à promoção da alimentação adequada e saudável e às demais áreas que possuam interface com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, para participarem do processo de composição do COMSANI.

1.2. O presente Chamamento Público destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas remanescentes destinadas à representação da sociedade civil no COMSANI, dentre as **8 (oito) vagas** reservadas à sociedade civil, conforme disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.353, de 6 de novembro de 2024.

1.3. Cada organização da sociedade civil habilitada deverá indicar **1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente,** observadas as disposições da legislação municipal e deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.O presente Chamamento Público fundamenta-se:

I – na Lei Municipal nº 2.557, de 5 de novembro de 2024, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSANI e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

II – no Decreto Municipal nº 2.353, de 6 de novembro de 2024, que regulamenta as competências, a composição e o funcionamento do COMSANI;

III – na legislação federal aplicável à Segurança Alimentar e Nutricional e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

IV – nos princípios da participação social, da transparência, do interesse público e da promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMSANI

3.1. Conforme estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.353/2024, o COMSANI é composto por **12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes**, sendo:

I – **8 (oito) representantes da sociedade civil,** titulares e respectivos suplentes;

II –**4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal,** titulares e respectivos suplentes.

3.2.A representação da sociedade civil será composta por organizações que se enquadrem nas seguintes categorias, conforme o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.353/2024:

I – representantes de associações rurais de pequenos produtores do Município e entidades correlatas;

II – representantes de organizações da sociedade civil que possuam interface com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

3.3. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão posteriormente nomeados por ato do Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.353/2024.

4. DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades ou possuam atuação relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Iguatemi-MS.

4.2. Poderão participar, especialmente:

I – associações rurais de pequenos produtores;

II – associações e organizações representativas da agricultura familiar;

III – entidades relacionadas à produção, comercialização, abastecimento ou distribuição de alimentos;

IV – organizações da sociedade civil com atuação na área de assistência social;

V – entidades que desenvolvam ações relacionadas à saúde, alimentação e nutrição;

VI – organizações que desenvolvam ações de educação alimentar e nutricional;

VII – associações comunitárias e entidades correlatas;

VIII – demais organizações da sociedade civil que possuam interface com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

4.3.A participação deverá guardar relação com os objetivos e princípios da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e com a promoção e proteção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do processo de composição do COMSANI, a organização deverá:

I – possuir atuação no Município de Iguatemi-MS ou desenvolver atividades de interesse direto da população do Município;

II – possuir finalidade ou desenvolver atividades compatíveis com a Segurança Alimentar e Nutricional;

III – indicar formalmente 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente;

IV – apresentar a documentação exigida neste Edital;

V – demonstrar, quando solicitado, a existência e a efetiva atuação da organização no Município ou em atividades de interesse da população de Iguatemi-MS.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição, a organização deverá apresentar:

I – ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, contendo o nome completo, CPF, telefone e demais informações de contato do representante titular e do respectivo suplente;

II – cópia do Estatuto Social atualizado ou documento equivalente de constituição da organização, quando se tratar de entidade formalmente constituída;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, quando aplicável;

IV – documento que comprove a condição de representante legal da organização, quando necessário;

6.2. As organizações que não possuam CNPJ poderão participar, desde que apresentem documentação suficiente para comprovar sua existência, atuação e representação, a ser analisada pela Secretaria Executiva do COMSANI.

6.3.A ausência de qualquer documento obrigatório poderá ensejar a não habilitação da organização, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de**14 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026**.

7.2.A documentação poderá ser entregue:

I – presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguatemi-MS, situada na Avenida Lindolfo Martins Farias, nº 892, Centro, Iguatemi-MS, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

II – por meio eletrônico, mediante envio da documentação digitalizada para o endereço eletrônico**comsani@iguatemi.ms.gov.br**.

7.3. No caso de envio por correio eletrônico, o assunto da mensagem deverá conter a seguinte identificação:

"**INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO COMSANI 2026/2028".**

7.4.A inscrição será considerada válida somente após o recebimento da documentação exigida e sua conferência pela Secretaria Executiva do COMSANI.

7.5.Não serão cobradas quaisquer taxas para participação neste Chamamento Público.

8. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

8.1.A análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil será realizada pela Secretaria Executiva do COMSANI, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.2.A Secretaria Executiva verificará:

I – a regularidade da documentação apresentada;

II – a compatibilidade da atuação da organização com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – a indicação de representante titular e suplente;

IV – o cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

8.3. Concluída a análise, será publicada a relação das organizações habilitadas e não habilitadas, pelos meios oficiais de divulgação do Município.

9. DO RESULTADO E DA SELEÇÃO

9.1. Considerando que o presente Chamamento Público se destina ao preenchimento de**3 (três) vagas remanescentes**da representação da sociedade civil no COMSANI, serão consideradas habilitadas as organizações que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Havendo número de organizações habilitadas superior ao número de vagas disponíveis, a seleção observará critérios objetivos definidos pela legislação municipal e, na ausência destes, será realizada mediante procedimento público, transparente e devidamente registrado, assegurada a participação das organizações habilitadas.

9.3.O resultado definitivo do processo será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

10. DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES

10.1. Os representantes da sociedade civil selecionados no presente processo serão encaminhados ao Poder Executivo

Municipal para fins de nomeação.

10.2.A nomeação dos representantes titulares e suplentes será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.353/2024.

11. DO MANDATO

11.1.O mandato dos membros do COMSANI será de**2 (dois) anos**, permitida a recondução, conforme estabelecido no § 5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.353/2024.

11.2.A organização da sociedade civil deverá comunicar formalmente ao COMSANI eventual substituição de seu representante titular ou suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMSANI

12.1. Os representantes da sociedade civil participarão das atividades do COMSANI, contribuindo para o exercício das competências estabelecidas na legislação municipal.

12.2. Entre as competências do COMSANI, destacam-se:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – propor ao Poder Executivo as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – acompanhar e monitorar a implementação das ações relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – estimular mecanismos de participação e controle social;

VI – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII – manter articulação com outros Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – exercer as demais competências previstas na legislação municipal aplicável.

.

13. DOS RECURSOS

13.1. As organizações não habilitadas poderão apresentar recurso contra a decisão de habilitação no prazo de**48 (quarenta e oito) horas**, contado da publicação do resultado preliminar.

13.2.O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada e encaminhado à Secretaria Executiva do COMSANI, por meio presencial ou eletrônico, utilizando-se os mesmos canais indicados para a realização das inscrições.

13.3. Os recursos serão analisados pela Secretaria Executiva do COMSANI, que emitirá decisão fundamentada.

13.4.A decisão dos recursos será publicada juntamente com a relação definitiva das organizações habilitadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A participação no COMSANI constitui serviço público relevante e não será remunerada.

14.2.A participação da sociedade civil no Conselho deverá observar os princípios da participação social, transparência, interesse público, democracia, controle social e compromisso com a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

14.3.A inscrição da organização implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.557/2024 e no Decreto Municipal nº 2.353/2024.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva do COMSANI, observada a legislação municipal aplicável e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho.

14.5.O presente Edital deverá ser divulgado nos meios oficiais do Município, garantindo ampla publicidade, transparência e participação das organizações da sociedade civil.

14.6. Integra este Edital, para todos os fins, o**Anexo I – Modelo de Ofício de Indicação de Representantes Titular e Suplente**.

14.7. Eventuais alterações, comunicados, resultados e demais atos decorrentes deste Chamamento Público serão divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município.

Iguatemi-MS, 11 de setembro de 2026.

REGINA APARECIDA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSANI

ANEXO I (MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE)

OFÍCIO Nº _____/2026

Iguatemi-MS, _____ de _____ de 2026.

À
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSANI
Iguatemi-MS

Assunto: Indicação de representantes para composição do COMSANI – Biênio 2026/2028

A entidade/organização**_____,** inscrita no CNPJ sob o

nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, vem, por meio deste, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, indicar os seguintes representantes para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSANI, para o biênio 2026/2028:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 548/2025

Processo Administrativo Nº. 150/2025

Dispensa de Licitação Nº. 053/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e a empresa ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por 3 (TRÊS) MESES, a partir do dia 16 de setembro de 2026.

Da Vigência: A vigência do referido contrato passa a ser contada de 16/09/2026, tendo como vigência final em 15/12/2026.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 10 de setembro de 2026.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Yohanna Kemylly Duarte Paisani pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 001/2026 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE À CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EURANDES PEREIRA GALEANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PODER LEGISLATIVO, COM ÔNUS PARA A ORIGEM.

VIGÊNCIA: DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 A 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 91 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005 E ITENS 5.1 E 6.1 DO INSTRUMENTO ORIGINAL.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E JESUS MILANE DE SANTANA.

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 564/2026

TCE: DFE5530AF38E3E7766F73FA0803C140C78C2B809
Processo nº 000088/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da

frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 454 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 18.000,00 dezoito mil reais

Vigência: 11/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 559/2026

TCE: 66C6DD182FF0E4E08874A7D7B0D970D9B09903A4
Processo nº 000044/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.049,10 um mil e quarenta e nove reais e dez centavos

Vigência: 09/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CESAR AUGUSTO ROZÃO pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária, Sra. **Cecília Welter Ledesma**, CPF nº 500.782.759-20, doravante denominado **Promissária**, e a empresa **Linda Store, CNPJ N° 37.753.454/0001-43,** neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **Fernando Simões de Souza**, doravante denominada **Promitente**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, firmada em 03 de fevereiro de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 011/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 003/2026**, a saber:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO

2	013.001.820	ARROZ AGULHA TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTES COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	14,10	20,33
13	013.001.820	ARROZ AGULHA TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTES COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	14,00	20,16
6	013.001.857	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5KG, COM ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	18,82	21,93
17	013.001.857	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5KG, COM ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	18,61	21,67
7	013.001.859	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	6,00	8,80
18	013.001.859	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	5,90	8,66
10	013.001.587	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 900 ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	7,50	7,59
21	013.001.587	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 900 ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	7,40	7,48
11	013.001.883	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	2,90	3,33
22	013.001.883	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	2,90	3,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, que permanecem inalteradas e em pleno vigor, não havendo qualquer modificação no objeto, preços registrados, prazos ou condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de divulgação do Município, em observância ao princípio da publicidade e às normas legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatemi/MS, 08 de setembro de 2026.

_____

Cecilia Welter Ledesma

Fundo Municipal de Assistência Social

(PROMISSÁRIO)

_____

Fernando Simões de Souza

Linda Store

(PROMITENTE)

TESTEMUNHAS:

_____

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

CPF: 112.510.319-19

_____

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 566/2025

Processo Administrativo Nº. 159/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº. 023/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

– EPP.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2026 até 24/09/2027.

Valor do Termo Aditivo: R$ 124.773,36 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R$ 249.546,72 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

01 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 03 01 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0007.2361 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte 1.500.0000

Ficha 038

R$ 124.773,36 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 11 de setembro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela (Contratante) e Rubens Pires Malaquias pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 565/2026

TCE: 593249674B3831D0EA845F8A09AD387CD9A862EA
Processo nº 000180/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa M. N. R. EL KADRI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, artigos funerários e translado de cadáver, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 121 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 08.122.0007.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 14.400,00 quatorze mil e quatrocentos reais

Vigência: 11/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e MARIAN NAGERRI ROBUSTI EL KADRI pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 334/2026

"DESIGNA SERVIDORA PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2.515/2023,

R E S O L V E:

I – Designar, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora Ianka Bento Crepusculi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico-Veterinário, para desempenhar a função de Responsável Técnica do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, observadas as disposições da Lei Municipal nº 853/2001, a legislação estadual e demais normas

de regência.

II - Em razão da designação de que trata o inciso anterior, a servidora indicada responderá pelo referido Departamento perante o respectivo Conselho de Classe e órgãos correlatos, sendo-lhe atribuída, para tanto, a gratificação de desempenho de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 2.515/2023.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 335/2026

"PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 263/2026, de 09 de julho de 2026, publicada na Edição nº 4132 do Diário Oficial da ASSOMASUL em 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a previsão expressa constante no art. 2º da Portaria nº 263/2026, que autoriza a prorrogação do período de cedência mediante manifestação das partes;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação formulada pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 022/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguatemi) e o Convênio nº 001/2026 celebrado com a Câmara Municipal de Vereadores de Iguatemi-MS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o período de cedência à Câmara Municipal de Vereadores de Iguatemi-MS, com ônus para a origem, do servidor **EURANDES PEREIRA GALEANO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e da Função de Confiança de Chefe de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Portaria terá vigência com início em **11 de setembro de 2026** e término em **09 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas, encargos e condições estabelecidas na Portaria nº 263/2026 e no Termo de Convênio nº 001/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

PORTARIA 336

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21, RESOLVE:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos dos Processos Licitatórios:

PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO	DATA	FISCAL
151/2026	Dispensa de Licitação nº 051/2026	PORTAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.	MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO DE RAIO X DO AME (PAM)	Nº 563/2026	10/09/2026	Iony Juraski Chefe de Departamento I

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguatemi, MS, 11 de setembro de 2026

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 003/2026

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi-MS, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI-MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.845, de 24 de junho de 2015;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de Iguatemi-MS ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi-MS, com a finalidade de promover a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, dos programas e das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O COMALFA atuará de forma articulada com o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações do COMALFA serão orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos;

IV – avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas; e

VI – promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA:

I – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar e aprovar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização e suas respectivas atualizações;

III – propor estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – propor ações de recomposição e consolidação das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham desenvolvido as competências e habilidades esperadas em leitura, escrita e matemática;

V – propor estratégias para o fortalecimento das experiências de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando à implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

VIII – apreciar os relatórios de acompanhamento e monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos e das ações municipais de alfabetização;

IX – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

X – propor intervenções pedagógicas e estratégias de acompanhamento destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – acompanhar os indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e trajetória escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos nas políticas de alfabetização;

XIII – acompanhar dados e informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

XIV – articular ações com o Conselho Municipal de Educação, com instituições de ensino superior, com conselhos de acompanhamento e controle social e com outros órgãos e entidades que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;

XV – acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização;

XVI – emitir recomendações para o aprimoramento das políticas, dos programas e das ações municipais de alfabetização; e

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

REPRESENTANTES TITULARES:

I – **Rosangela Socovoski Ferragem** - Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – **Silvania Marques Noceira** - representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – **Cleide Aparecida Simão de Moura** - representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – **Rogério do Nascimento Pereira** - representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – **Odete Ferreira Fernandes Barros** - representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

VI – **Julice Ravagnani** - representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

VII – **Darsiza Vieira Rabello Cunha** - Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VIII – **Luciane Rissoto dos Santos** - Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IX – **Rosana Mantovani de Andrade** - representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

X – **Alenir dos Reis Costa** - representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XI – **Solangila Aparecida de Oliveira Almeida** - representante dos professores que atuam na alfabetização;

XII – **Lucinete Ribeiro da Silva** - um representante dos professores que atuam na Educação Infantil;

REPRESENTANTES SUPLENTES:

I – **Enir dos Santos Ribeiro -** Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – **Ivone Aparecida dos Santos Aquino** - representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – **Cristiane Skrepka** - representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – **Luzia de Fátima Layola** - representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – **Silvia Inez Gonçalves** - representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

VI – **Elisangela Perdomo Varago Gomes** - representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

VII – **Vilma Faria de Lima Rodrigues** - Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VIII – **Alenir dos Reis Costa** - Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IX – **Andreia Maria de Moura da Silva** - representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

X – **Maria Lúcia Pereira da Silva** - representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XI – **Inez Garcia Mendes de Souza** - representante dos professores que atuam na alfabetização;

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VIII serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos IX a XII serão escolhidos entre seus pares, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Os representantes previstos nos incisos XIII e XIV serão indicados pelos órgãos ou instituições que representam.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído.

Art. 6º O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões ou contribuir com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O COMALFA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º A convocação deverá ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos que subsidiarão as discussões.

§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 8º. O quórum para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 9º. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Coordenador do Comitê.

Art. 10. As deliberações do COMALFA poderão ser formalizadas por meio de recomendações, pareceres, notas técnicas, relatórios, planos de ação ou outros instrumentos aprovados por seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê e de sua Comissão Executiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no COMALFA e em sua Comissão Executiva será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. O COMALFA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê e homologado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo COMALFA e submetidos à decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 04 de setembro de 2026.

Rosângela Socovoski Ferragem

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

DISPENSA Nº 030/2026

OBJETO: "Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Favorecida :LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ :07.476.398/0001-86

Valor Global: R$ 54.769,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 14 de setembro de 2026.

Matéria enviada por EDUARDO MENEZES DA SILVA

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

DISPENSA Nº 031/2026

OBJETO: "Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de cadeirinhas para ônibus escolares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.".

Favorecido: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Valor Global: R$ 44.700 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 14 de setembro de 2026.

Matéria enviada por EDUARDO MENEZES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 060/2026

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA"

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor, GELSON VIEIRA LOPES, que exerce a função de Pedreiro, Licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 10/09/2026 À 08/09/2028.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 10/09/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 057/2026

Súmula: Revoga a Resolução/Portaria nº 013, de fevereiro de 2026, que instituiu o Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais — CIPDP no âmbito da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial o dever de designação formal e autônoma do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, previsto no art. 41;

CONSIDERANDO que a Resolução/Portaria nº 013, de fevereiro de 2026, instituiu o Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais — CIPDP e, no mesmo ato, indicou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e seu substituto, sem que houvesse ato formal, prévio e específico de designação dessas funções, em desconformidade com a ordem procedimental exigida pela LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar o vício formal identificado e de reorganizar os atos normativos municipais em matéria de proteção de dados pessoais, resguardando a segurança jurídica e a continuidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução/Portaria nº 013, de fevereiro de 2026, que instituiu o Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais — CIPDP no âmbito da Prefeitura Municipal de Japorã - MS.

Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo não invalida os atos praticados pelo Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais e pelo Encarregado no período de vigência da Portaria ora revogada, os quais ficam ratificados em preservação da segurança jurídica e da continuidade administrativa.

Art. 2º A designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e de seu substituto, bem como a reinstituição do Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais — CIPDP, serão tratadas em atos próprios, publicados em conjunto com esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã - MS, 11 de Setembro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal de Japorã - MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 058/2026

Súmula: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e seu substituto, disciplina o exercício da função no âmbito da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre este, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 5º, inciso VIII;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve observar os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da publicidade e da transparência, sendo a designação do Encarregado instrumento essencial ao cumprimento desses princípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, caput, da LGPD, que impõe ao controlador o dever de indicar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, bem como o § 1º do mesmo artigo, que exige a divulgação pública e clara da identidade e das informações de contato do Encarregado, preferencialmente em seu sítio eletrônico;

CONSIDERANDO as atribuições do Encarregado estabelecidas no art. 41, § 2º, incisos I a IV, da LGPD;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, que disciplina a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública, admitindo, para os entes de menor porte, a acumulação da função com outras atribuições do agente público designado, sem prejuízo da independência técnica necessária ao exercício do encargo;

CONSIDERANDO o Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas (accountability), previsto no art. 6º, inciso X, e o dever de adoção de boas práticas e de governança em privacidade, previsto no art. 50 da LGPD;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução/Portaria nº 013, de fevereiro de 2026, promovida pela Portaria nº 057/2026, e a consequente necessidade de formalizar, em ato próprio, específico e autônomo, a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e de seu substituto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer — DPO) da Prefeitura Municipal de Japorã - MS: MAURICIO COLLIN.

Art. 2º Fica designado como Encarregado Substituto, que atuará nas ausências, impedimentos, férias, licenças ou vacância do titular, com as mesmas atribuições e prerrogativas: PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR.

Art. 3º O exercício da função de Encarregado, titular ou substituto, dar-se-á cumulativamente com as atribuições do cargo ou função já ocupados pelo designado no âmbito da Prefeitura, conforme faculta a Resolução CD/ANPD nº 18/2024 aos entes públicos de menor porte, ficando assegurada ao Encarregado a independência técnica necessária ao pleno exercício de suas atribuições, vedada qualquer forma de retaliação ou prejuízo funcional em razão do exercício do encargo.

Art. 4º Compete ao Encarregado e, em suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto, nos termos do art. 41, § 2º, da LGPD:

I – Receber comunicações e reclamações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;

III – Orientar os servidores, empregados e colaboradores da Prefeitura quanto às práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, incluindo a elaboração e a manutenção do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA), o acompanhamento de avaliações de impacto à proteção de dados (RIPD) e o suporte às ações do Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais (CIPDP).

Art. 5º No exercício de suas atribuições, o Encarregado e seu substituto deverão observar o dever de sigilo quanto às informações pessoais a que tiverem acesso em razão da função, o qual subsiste mesmo após o término do exercício do encargo, ressalvadas as hipóteses de comunicação obrigatória à ANPD, aos titulares de dados ou a outras autoridades competentes.

Art. 6º A identidade e os canais de contato do Encarregado deverão ser divulgados de forma clara, objetiva e em local de fácil acesso no portal eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 41, § 1º, da LGPD, devendo a informação ser mantida atualizada sempre que houver alteração na designação de que trata esta Portaria.

Art. 7º Fica assegurado ao Encarregado e a seu substituto o acesso a capacitações, treinamentos e demais meios necessários ao adequado exercício de suas atribuições, cabendo à Administração Municipal viabilizar o suporte técnico e administrativo indispensável ao cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta designação vigorará por prazo indeterminado, podendo o Encarregado e seu substituto ser substituídos a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa e observância da necessária continuidade das atividades de proteção de dados pessoais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã - MS, 11 de Setembro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal de Japorã - MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 059/2026

Súmula: Institui o Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais — CIPDP no âmbito da Prefeitura Municipal de Japorã - MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a governança, a gestão e a conformidade em proteção de dados pessoais no âmbito deste órgão;

CONSIDERANDO a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e de seu substituto, promovida pela Portaria nº 058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais — CIPDP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar ações destinadas à conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º O CIPDP será composto pelos seguintes membros titulares:

I – DIEGO DA SILVA RODRIGUES, Presidente do Comitê;

II – MAURICIO COLLIN, na qualidade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, designado pela Portaria nº 058/2026;

III – PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Encarregado Substituto, designado pela Portaria nº 058/2026.

Parágrafo único. Os membros do Comitê poderão ser auxiliados por representantes das áreas de tecnologia da informação, jurídica, comunicação e controle interno, sempre que necessário.

Art. 3º Compete ao CIPDP:

I – Propor diretrizes e estratégias para o tratamento adequado de dados pessoais;

II – Acompanhar e conduzir o plano de adequação do órgão à LGPD;

III – Avaliar e propor melhorias nos mecanismos de proteção;

IV – Propor ações de capacitação e conscientização para os servidores.

Art. 4º Compete ao Presidente do CIPDP presidir os trabalhos, convocar reuniões e encaminhar deliberações à autoridade máxima.

Art. 5º Compete aos membros participar das reuniões, exercer direito de voto e integrar grupos de trabalho específicos.

Art. 6º O Comitê designará, em sua primeira reunião, um Secretário-Geral para lavrar as atas e organizar o suporte administrativo.

Art. 7º O CIPDP reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Art. 8º O quórum mínimo para instalação da reunião será de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 9º As reuniões serão formalizadas por atas e as decisões por meio de deliberações vinculativas após aprovação do Prefeito.

Art. 10. A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japorã - MS, 11 de Setembro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal de Japorã - MS

ASSINATURAS:

DIEGO DA SILVA RODRIGUES, Presidente do Comitê.

MAURICIO COLLIN, na qualidade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR, representante técnico e substituto do Encarregado.

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 022/2025

Pregão Presencial n° 001/2025

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS

Contratada: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação da Cláusula Segunda item 2.1, a Prorrogação e o Reajuste do Contrato nº 029/2025 por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 11/09/2026 a 10/09/2027, nos termos dos arts. 92, inciso V e 107, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no contrato original em suas Cláusulas Segunda item 2.4 e Quarta item 4.1, tendo em vista a vantajosidade da manutenção do contrato devidamente atestada nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107, 92, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda item 2.4. e Cláusula Quarta item 4.1, do presente contrato.

VALOR: A partir de 11 de setembro de 2026, passará o Contrato nº 029/2025 a ter o valor mensal de R$ 17.774,87 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondendo à importância global de R$ 213.298,44 (duzentos e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 029/2025, passará a valer até o dia 10 de setembro de 2027.

ASSINAM:

Contratante: **Vereador Peterson Martins Xavier – PSD -** Presidente Da Câmara Municipal De Jaraguari/MS.

Contratada: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA** - **Rubens Cacio Schio** - Representante Contratada- CNPJ - 07.266.202/0001-29.

Jaraguari - MS, 02 de setembro 2026

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, por meio do seu Agente de Contratação, a servidora Chrysllary Azevedo Diehl, designado pela Portaria nº 023/2026, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, e assim atendendo as necessidades administrativas e operacionais, sob o prisma dos princípios basilares da administração pública.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 11/09/2026

Data do início do recebimento de propostas: 14/09/2026

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial da Assomasul

Data final para recebimento de propostas: 17/09/2026

Horário de encerramento:10H (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Maiores informações: e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Chrysllary Azevedo Diehl, matrícula nº 51

Jaraguari/MS, 11 de setembro de 2026.

CHRYSLLARY AZEVEDO DIEHL
PORTARIA 023/2026

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 102/2026

Jardim–MS, 11 de setembro de 2026.

"**INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente no Município de Jardim;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais previstas nos arts. 205 e 227 da Constituição Federal, o disposto nos arts. 53, 56 e 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação intersetorial e articulada dos órgãos municipais para identificação, acompanhamento, inclusão e permanência de crianças e adolescentes na escola;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMED nº 004, de 25 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/MS, que dispõe sobre a Busca Ativa Escolar, a Compensação de Ausência e a Transferência ex officio dos estudantes na Rede Municipal de Ensino de Jardim/MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar no Município de Jardim, responsável pela articulação e mobilização intersetorial destinadas ao enfrentamento da exclusão escolar e à identificação, localização, inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola ou em situação de infrequência, abandono, evasão ou risco de exclusão escolar.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar poderá utilizar ferramentas tecnológicas, metodologias e protocolos destinados à identificação, ao acompanhamento, à inclusão e à permanência escolar.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar será composto pelos seguintes membros:

I - Gestor Político:

Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro - Secretária Municipal de Educação;

II - Coordenadora Operacional:

Michele Serafim dos Santos - Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III - Supervisores Institucionais:

a) **Tatiane Cristiane Boretti de Arruda** - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

b) **Karla Vanusa Cardozo Coene** - representante do Conselho Tutelar;

c) **Jorge Cafure Júnior** - Secretário Municipal de Saúde;

d) **Mauro Martins Alvarenga** - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV - Técnicos Verificadores:

a) **Madeline Cristaldo da Rosa Lima** - Gerente do Departamento Financeiro da Educação;

b) **Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios** - Assessora de Área da Secretaria Municipal de Educação;

c) **Rosângela Ojeda do Nascimento** - Programa Bolsa Família e responsável pela Central de Matrículas;

d) **Angélica Priscila Batista da Cunha Barbosa** - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

e) **Mirian Ferreira Borges Villalba** – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

V - Conselho de Colaboradores:

a) **Rudimar de Oliveira Nunes** - representante da Câmara Municipal de Jardim;

b) **Ana Maria Rodrigues de Moraes** - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SIMTEJ;

c) **Leonice Aparecida da Costa Silva** - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

d) **Cleide Maciel** - Diretora da Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas e da Escola Municipal Beracy Brunet Barbosa;

e) **Solange Aparecida Pereira** - Diretora da Escola Municipal Castelo Branco;

f) **Kátia Andreia Pinto Corrêa** - Diretora da Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro/Polo;

g) **Mariley Cardoso da Silva** - Diretora da Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins;

h) **Iria Franco Dias** - Diretora da Escola Municipal Zeus Benevides;

i) **Nely Aparecida Gonçalves de Oliveira** - Diretora do CIEI Fernando Augusto Freitas;

j) **Lilian Alves** - Diretora do CIEI Geraldo Nantes Martins;

k) **Naiely Armoa Jara** - Diretora do CIEI Dr. José Joaquim Monteiro de Castro;

l) **Ivana Bertola Cristaldo** - Diretora do CIEI Aparecida da Silva Jacob.

§ 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde atuarão como agentes de apoio à Busca Ativa Escolar no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, especialmente na identificação e no encaminhamento de situações de possível exclusão, infrequência ou evasão escolar, observadas as atribuições próprias de seus cargos.

Art. 4º - Compete aos integrantes do Comitê Gestor, observadas as atribuições próprias de cada órgão ou entidade:

I - articular ações intersetoriais destinadas à identificação de crianças e adolescentes fora da escola ou em situação de infrequência, abandono, evasão ou risco de exclusão escolar;

II - promover o compartilhamento institucional de informações estritamente necessárias à execução da Busca Ativa Escolar, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações;

III - acompanhar os encaminhamentos realizados pela rede municipal e contribuir para a superação das causas que dificultem o acesso, a permanência e o retorno à escola;

IV - apoiar a mobilização da comunidade e dos órgãos integrantes da rede de proteção;

V - observar, subsidiariamente, as orientações, os protocolos e os manuais da metodologia Busca Ativa Escolar adotada pelo Município.

Art. 5º - A perda do vínculo funcional, institucional ou representativo que fundamentou a indicação do membro implicará a perda automática de sua condição de integrante do Comitê, devendo o órgão ou entidade correspondente promover, quando cabível, a indicação de novo representante.

Art. 6º - A representação no Comitê perdurará enquanto o membro mantiver o vínculo funcional, institucional ou representativo que fundamentou sua designação, fixando-se prazo de 02(dois) anos, admitida nova indicação ou recondução pelo órgão ou entidade representada.

Art. 7º - A participação no Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º - As reuniões do Comitê poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou por videoconferência, conforme convocação da Coordenação Operacional, e suas deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.

Art. 9º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas e profissionais cuja atuação seja considerada relevante para os assuntos em pauta.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 053/2021, de 15 de março de 2021.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2026 – SMS - CONVOCAÇÃO

JORGE CAFURE JUNIOR, secretário municipal da secretaria saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

1.0 Conforme edital n.º 01/2025 - **EDITAL Nº 01/2025 – SMS - RESULTADO FINAL,** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados abaixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 12h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Portando segue a relação e os seguintes documentos obrigatórios para fins de contratação:

RG, CPF;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Reservista (certidão militar);
Carteira de Habilitação (quando houver);
Certidão de Nascimento/casamento;
Documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
Certidão de Nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
01 Foto 3x4;
Número de telefone e E-mail;
CRM/CRF/CRE/COREN (para profissionais da Saúde);
Cópia do diploma Autenticado,
Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);
Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
CERTIDÕES

Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar
Certidão de Ação Criminal Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados. https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Certidão de Ação de Crime Militar - Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.
https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Antecedentes Criminais – Estadual - Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.
http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#
Antecedentes Criminais – Federal https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Qualificação Cadastral no e-Social Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados. https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SÁUDE			
Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
04	1	Solange Amorim	68

JARDIM/MS, 14 de SETEMBRO de 2026.

JORGE CAFURE JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PARTES – **Município de Jardim-MS** e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MS**, CNPJ/MF sob o nº 03.772.576/0018-03**.**

OBJETO: Contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MS, para a prestação de serviços educacionais especializados através das seguintes soluções, Qualificação Profissional e Técnico Profissional Presencial, visando à capacitação de jovens com idade entre 14 e 18 anos, adultos com 18 anos ou mais, pessoas em situação de desemprego, servidores públicos municipais e membros da comunidade em geral do Município de Jardim/MS.

Especificações detalhadas da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MS, para a prestação de serviços educacionais especializados através das seguintes soluções, Qualificação Profissional e Técnico Profissional Presencial, visando à capacitação de jovens com idade entre 14 e 18 anos, adultos com 18 anos ou mais, pessoas em situação de desemprego, servidores públicos municipais e membros da comunidade em geral do Município de Jardim/MS	Mês	24	10.464,22	251.141,28
VALOR TOTAL	**R$ 251.141,28**				

Descrições dos serviços a serem executados:

CURSO	QTD DE ALUNOS/TURMAS	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Operação de Armazenagem e Expedição de Grãos	20 Alunos/1 turma	160 horas	35.138,00
Mecânico Ciclo Diesel	20 Alunos/1 turma	260 horas	57.099,28
Técnico Eletromecânica	20 Alunos/1 turma	1.200 horas	79.452,00
Técnico em Segurança do Trabalho	20 Alunos/1 turma	1.200 horas	79.452,00
TOTAL	**R$ 251.141,28**		

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 251.141,28 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, correspondentes a R$ 10.464,22 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

ASSINAM:

Pelo **contratante**: Sr. Leonardo de Almeida Nantes – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Trabalho e pelo **contratado:** Sr. Rodolpho Caesar Mangialardo - Diretor Regional do SENAI do Mato Grosso do Sul.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2026

Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº 014/2026

Termo de Colaboração nº 014/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº03.162.047/0001-40, e ONG ARTE VIVA SERRA DA BODOQUENA, inscrita no CNPJ sob o nº15.291.647/0001-97.

OBJETO: Tem como objeto a manutenção das atividades da organização, mediante o custeio parcial dos serviços prestados por profissionais de psicologia, serviço social e de contabilidade, bem como a aquisição de materiais destinados á manutenção da sede da entidade e de gêneros alimentícios para os alunos atendidos, garantindo a continuidade dos atendimentos e o adequado funcionamento da ONG ARTE VIVA SERRA DA BODOQUENA.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 2175/2025), Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 014/2026, **Lei municipal nº 2210/2026,** Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2155/2025) e demais normas legais).

Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1117 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil

Natureza da Despesa: 3350 – Subvenções Sociais – Ficha 269

Função Programática: 08 122 0034 1117 0000 – manutenção das atividades da secretaria de assistência social

Prazo: 06 (seis) meses

Assinam:

Sr. **Juliano da Cunha Miranda** - Prefeito Municipal

Sr**. Eden Marcos Teixeira**, presidente da Ong Arte Viva Serra Da Bodoquena, inscrita sob o nº CPF 994.157.048.53

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 005/2026 **APROVADO EM: 11/09/2026**

ASSUNTO: Parecer com orientações técnicas e diretrizes para a implementação dos conteúdos da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006 e Lei nº 14.164/2021) no Âmbito dos Sistemas Municipais de Ensino.

RELATORA CONSELHEIRA: Tatiana Cristiane Boretti de Arruda.

INTERESSADO/MANTENEDORA: Secretaria Municipal de Educação e Instituições Municipais de Ensino.

RELATÓRIO:

Chegou a este Conselho Municipal de Educação a **Nota Técnica UNCME/MS nº 05/2026, de 19 de agosto de 2026**, que orienta os Conselhos Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à efetivação da **Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021**, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, para incluir conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

A matéria submetida à análise deste Conselho consiste na definição de orientações para a efetivação dessas disposições no âmbito do **Sistema Municipal de Ensino de Jardim/MS**, considerando as competências do Município e das instituições educacionais integrantes de seu sistema.

A Lei nº 14.164/2021 estabeleceu que conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher sejam incluídos, como **temas transversais**, nos currículos da Educação Básica, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

A mesma Lei instituiu a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da Educação Básica, estabelecendo objetivos relacionados à conscientização, prevenção, enfrentamento da violência contra a mulher, conhecimento da Lei Maria da Penha, promoção da igualdade entre homens e mulheres e integração da comunidade escolar.

Diante disso, cabe a este Conselho orientar as instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino quanto à incorporação dessa temática aos currículos, aos projetos pedagógicos e às práticas educativas, de forma planejada, contínua, interdisciplinar e adequada às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

FUNDAMETAÇÃO LEGAL:

A presente análise fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

– **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente o art. 226, § 8º, que estabelece o dever do Estado de assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, bem como o art. 227, que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente;

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente o art. 26, § 9º, que determina a inclusão, como temas transversais, de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher;

– **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**, que cria mecanismos para coibir e

prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

– **Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021**, que alterou a LDB para incluir conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica e instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

– **Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022**, especialmente quanto às medidas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes e à previsão de conteúdos curriculares relativos à prevenção, identificação e resposta à violência doméstica e familiar;

– **Lei Federal nº 14.986, de 25 de setembro de 2024**, que acrescentou o art. 26-B à LDB, estabelecendo a obrigatoriedade, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares, bem como instituiu a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História;

– **Deliberação CEE/MS nº 10.814/2016 e Parecer CEE/MS nº 351/2018**, no que couber, especialmente quanto às orientações curriculares e à implementação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;

– **Deliberação CME/Jardim nº 03/2026**, especialmente o art. 11, incisos V e VII, quanto aos princípios relacionados à defesa dos direitos humanos, à equidade e à articulação intersetorial;

– Demais normas educacionais nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

ANÁLISE:

A **Lei Federal nº 14.164/2021 não determina a criação de uma nova disciplina específica** para o tratamento da prevenção da violência contra a mulher. O legislador estabeleceu que os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher sejam trabalhados **como temas transversais nos currículos da Educação Básica**.

Assim, a efetivação da norma deve ocorrer de maneira integrada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico – PPP, aos planos de trabalho docente, aos projetos e às práticas pedagógicas das instituições educacionais.

A transversalidade pressupõe que a temática seja abordada de maneira articulada às diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares, considerando a etapa de desenvolvimento dos estudantes, suas características, necessidades e contextos socioculturais.

Nesse sentido, não se mostra necessária a criação de componente curricular autônomo denominado, por exemplo, "Prevenção da Violência contra a Mulher". A obrigação legal poderá ser efetivada mediante a inserção planejada dos conteúdos e das práticas correspondentes no currículo e nas ações pedagógicas da instituição.

A abordagem deverá considerar, entre outros aspectos:

direitos humanos, dignidade da pessoa humana e respeito às diferenças;

igualdade e equidade entre homens e mulheres;

prevenção de todas as formas de violência;

identificação de situações de violência e de relacionamentos abusivos, observadas a faixa etária e a etapa de ensino;

respeito, diálogo, convivência democrática e resolução não violenta de conflitos;

conhecimento, em linguagem adequada à faixa etária, da Lei Maria da Penha e dos mecanismos de proteção e enfrentamento da violência contra a mulher;

desconstrução de práticas discriminatórias, preconceituosas e de naturalização da violência;

desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia, solidariedade e responsabilidade;

orientação quanto à existência da rede de proteção e aos canais institucionais de denúncia e encaminhamento, especialmente nos casos em que houver suspeita ou identificação de situação de violência.

A abordagem pedagógica deverá respeitar os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e do melhor interesse da criança e do adolescente.

É igualmente importante que a temática não seja trabalhada de forma meramente pontual ou limitada à realização de campanhas durante o mês de março. A Lei nº 14.164/2021 estabelece a transversalidade dos conteúdos no currículo, de modo que a prevenção da violência deve integrar o trabalho pedagógico de forma **contínua, planejada e articulada**.

A **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, por sua vez, constitui ação anual específica, a ser realizada no mês de março, não substituindo o trabalho curricular permanente. Nos termos da Lei nº 14.164/2021, a Semana Escolar deverá contemplar objetivos como o conhecimento das disposições da Lei Maria da Penha, a reflexão crítica sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, a integração da comunidade escolar para o enfrentamento das diversas formas de violência, o conhecimento dos mecanismos de assistência e proteção e a promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Dessa forma, as instituições educacionais deverão incorporar a Semana Escolar ao seu planejamento anual, podendo desenvolver palestras, rodas de conversa, oficinas, debates, atividades interdisciplinares, produção de materiais educativos, campanhas de conscientização, atividades artísticas e culturais e outras estratégias pedagógicas compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

A realização dessas atividades deverá evitar abordagens que exponham estudantes ou membros da comunidade escolar que eventualmente estejam vivenciando situações de violência. A escola deve atuar como espaço de prevenção, proteção, acolhimento e encaminhamento, observando os protocolos e fluxos da rede de proteção.

Também se recomenda a **articulação intersetorial** entre educação, assistência social, saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção, observadas as competências legais de cada instituição.

Ressalte-se, ainda, que a legislação educacional vem reforçando a necessidade de valorização das experiências e perspectivas femininas no currículo. A Lei nº 14.986/2024 acrescentou à LDB o art. 26-B, ampliando essa perspectiva

ao determinar a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio.

Portanto, a implementação da Lei nº 14.164/2021 deve ser compreendida dentro de uma política educacional mais ampla de promoção dos direitos humanos, prevenção das violências, valorização da igualdade, respeito à dignidade humana e construção de uma cultura escolar de paz e de não violência.

AÇÕES NECESSÁRIAS:

Para a efetivação da Lei nº 14.164/2021 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jardim/MS, este Conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação e as instituições educacionais adotem, entre outras, as seguintes providências:

– assegurar a inclusão da temática da prevenção da violência contra a mulher nos currículos das instituições educacionais, como tema transversal, de forma contínua e interdisciplinar;

– orientar as instituições de ensino para que a temática esteja contemplada no Projeto Político-Pedagógico – PPP e nos demais instrumentos de planejamento pedagógico;

– promover formação continuada dos profissionais da educação sobre direitos humanos, igualdade de gênero, prevenção das violências, identificação de sinais de violência e procedimentos de proteção e encaminhamento;

– realizar anualmente, no mês de março, a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, conforme determina a Lei nº 14.164/2021;

– desenvolver atividades pedagógicas adequadas às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, respeitando a idade, o nível de desenvolvimento e as características dos estudantes;

– promover ações que estimulem o respeito, a igualdade, a equidade, a empatia, o diálogo, a convivência democrática e a cultura de paz;

– divulgar, de maneira adequada, informações sobre os mecanismos de proteção e os serviços integrantes da rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

– estabelecer ou fortalecer a articulação entre as instituições educacionais e os órgãos da rede de proteção, observadas as atribuições legais de cada órgão;

– incentivar a produção e utilização de materiais pedagógicos adequados às diferentes etapas de ensino, evitando conteúdos inadequados à faixa etária;

– acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas instituições educacionais, buscando verificar sua efetividade e promover seu aperfeiçoamento;

– assegurar que situações concretas de violência identificadas no ambiente escolar sejam tratadas conforme a legislação vigente e os protocolos da rede de proteção, sem exposição indevida da vítima;

– estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A **Lei nº 14.164/2021 possui caráter obrigatório**, cabendo aos sistemas de ensino e às instituições educacionais assegurar sua efetivação, observadas as respectivas competências e a legislação educacional vigente.

Sua implementação não deve ocorrer de maneira isolada, episódica ou exclusivamente por meio de campanhas. A legislação determina a inserção dos conteúdos como **temas transversais nos currículos da Educação Básica**, de modo que a prevenção da violência e a promoção dos direitos humanos integrem o trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do ano letivo.

A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, realizada anualmente no mês de março, constitui importante instrumento de mobilização e conscientização da comunidade escolar, devendo estar articulada às ações curriculares e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação entende que a efetivação da Lei nº 14.164/2021 no Sistema Municipal de Ensino de Jardim/MS deverá ocorrer mediante ações curriculares, pedagógicas, formativas e intersetoriais, respeitando-se as características e necessidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

A prevenção da violência contra a mulher constitui matéria de relevante interesse social e educacional, devendo ser compreendida como parte da formação integral dos estudantes e da construção de relações sociais pautadas pelo respeito à dignidade humana, pela igualdade, pela equidade e pela não violência.

VOTO DO(A) RELATOR(A):

Diante do exposto, **voto favoravelmente** à aprovação do presente Parecer, recomendando ao Sistema Municipal de Ensino de Jardim/MS e às instituições educacionais integrantes de sua estrutura que adotem as medidas necessárias à efetivação da **Lei Federal nº 14.164/2021**, especialmente quanto:

– à inserção, nos currículos da Educação Básica, de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, como temas transversais;

– à incorporação da temática ao Projeto Político-Pedagógico e aos instrumentos de planejamento das instituições educacionais;

– à realização anual da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março;

– à formação continuada dos profissionais da educação;

– ao fortalecimento da articulação entre escola, família e rede de proteção;

– ao desenvolvimento de ações permanentes de promoção da igualdade, respeito, dignidade humana, prevenção das violências e construção de uma cultura de paz.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe e oriente as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino quanto à implementação das medidas previstas neste Parecer, assegurando sua integração

às políticas educacionais e aos instrumentos de planejamento da rede municipal.
É o parecer.

Jardim, 11 de setembro de 2026

Tatiana Cristiane Boretti de Arruda
Conselheira Presidente
CME/ Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 019/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por LUANA CAROLINE MAGALHÃES MENDONÇA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 08 (oito), da Quadra n.º 41 (quarenta e um), com a área de 350,00ms², (trezentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 23.398, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 09 de setembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2026

Processo 105/2026, Pregão Presencial SRP nº016/2026. Objeto: Aquisição de gás de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Juti/MS. A empresa licitante: ALTAS HORAS GAS & CONVENIENCIA LTDA – CNPJ: 47.570.489/0001-09, vencedora dos itens 01 e 02, no valor de R$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais). Valor total da presente licitação R$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 10/09/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL e JULIANA DOURADO ROVARI– REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

DECRETO Nº 150 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.197.832,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.197.832,40**

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

62	12.361.0400.2009.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA T	68.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

288	15.451.0600.1001.0000	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE	109.980,10
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
292	15.451.0600.1001.0000	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE	1.000.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

290	18.541.0500.2072.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO	19.852,30
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **68.000,00**

Fontes de Recurso	
571 0000	68.000,00

Superávit Financeiro: **1.129.832,40**

Fontes de Recurso	
501 0000	1.000.000,00
500 0000	129.832,40

DECRETO Nº 150 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 11 de setembro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151 , DE 11 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 11 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Ficha:	59	12.361.0400.2008.0000 4.4.90.00.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		125.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)
11/09/2026 14:58 Usuário: Carmem Lúcia Pussi Novais

DECRETO Nº 151 , DE 11 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Ficha:	51	12.361.0400.1005.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU	-25.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	70	12.365.0800.1006.0000	JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	-25.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	74	12.365.0800.1012.0000	JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	-50.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	79	12.365.0800.1013.0000	JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	-25.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-125.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 152 , DE 11 DE setembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 11 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ficha:	293	12.361.0400.2008.0000 3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ficha:	59	12.361.0400.2008.0000 4.4.90.00.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU APLICAÇÕES DIRETAS	-150.000,00

DECRETO Nº 152 , DE 11 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-150.000,00

_____
GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 153 , DE 11 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 11 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ficha:	62	12.361.0400.2009.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU	150.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ficha:	293	12.361.0400.2008.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU	-150.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)
11/09/2026 14:58 Usuário: Carmem Lúcia Pussi Novais

DECRETO Nº 153 , DE 11 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-150.000,00

_____
GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

3º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/202025 – DISPENSA Nº018/2025- PROCESSO Nº 0515/2025 – FUNDAMENTO NO ART.107, DA LEI COMPLEMNETAR Nº 14.133/2021.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei no 14.133/2021, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, fornecimento e suporte técnico de acesso à internet (IP dedicado – IP fixo), via fibra óptica, para atender o Setor Tributário do Município de Ladário –MS, com fundamento no Processo Administrativo no 0515/2025 e na Dispensa no 018/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: CIRCULAR NET – CNPJ: Nº 46.564.668/0001/62

DO VALOR E DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 36/2025 por 06 (seis) meses, com

início em 11 de Setembro de 2026 e término em 11/03/2027, mantidas as condições inicialmente pactuadas. O valor mensal do contrato permanece em R$ 559,60 (quinhentos e cinquenta e nove e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ 3.357,60 (três mil trezentos e cinquenta e sete e sessenta centavos) no período prorrogado.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo no 36/2025 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

GESTORA DO CONTRATO: Katherine Jesus de Arruda - Matricula nº 15346

DATA DE ASSINATURA: 11 de Setembro de 2026.

ASSINAM: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - CONTRATADO CIRCULAR NET - LOURIVALDO MATIAS DA SILVA.

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa **BASSINI E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº 61.092.559/0001-83.**

OBJETO: Descredenciamento, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **CARDIOLOGISTA-CONSULTA,** previsto no Termo de Credenciamento Nº 20/2025 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 17/11/2025.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou de forma imediata nos casos de inexecução contratual.

Data do descredenciamento: 08/09/2026.

Assinam: Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - REPETIÇÃO 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes e frios, separados por lotes, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ladário/MS.

O Pregoeiro do Município de Ladário/MS torna público aos interessados o resultado do julgamento final dos recursos administrativos interpostos pela empresa DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referentes aos Lotes 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Repetição 2, conforme Despacho Final da Autoridade Competente, de 11 de setembro de 2026, fundamentado no Parecer Jurídico nº 452/2026/PGM/LADÁRIO e no resultado das diligências realizadas.

LOTE 2 - RATIFICADO O PARCIAL PROVIMENTO do recurso, exclusivamente para reconhecimento e saneamento das inconsistências apontadas nos Itens 36 e 66. Consideradas cumpridas as diligências e condicionantes determinadas, fica MANTIDA a classificação da empresa SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP no Lote 2.

LOTE 3 - NEGADO PROVIMENTO ao recurso. Considerada cumprida a diligência técnico-sanitária confirmatória referente aos Itens 12 e 20, fica MANTIDA a classificação da empresa W. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA. no Lote 3.

Fica concluída a fase recursal quanto aos Lotes 2 e 3, com regular prosseguimento do certame às etapas subsequentes, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão final e os documentos pertinentes serão disponibilizados na plataforma Compras BR e dada ciência aos interessados.

Ladário/MS, 11 de setembro de 2026.

JONATHAN MENDES SALES

Agente de Contratação - Pregoeiro

Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 650 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

115 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 74.000,00

74.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 74.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

136 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 74.000,00

74.000,00

Total de Reduções ...: 74.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 649 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS, FUNDAMENTADA NO DECRETO 149/2025, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE LADÁRIO/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

133 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 164.459,41

164.459,41

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

191 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 32.000,00

32.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 196.459,41

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 38.093,74

38.093,74

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2016.1116 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão da Mobilidade em Vias Vicinais

515 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 32.365,67

536 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 126.000,00

158.365,67

Total de Reduções ...: 196.459,41

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 649 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 651 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

137 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

102 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 652 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

239 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.589,75
	22.589,75

Total Geral de Suplementações ...: 22.589,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

240 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	459,25
242 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.130,50
	22.589,75

Total de Reduções ...: 22.589,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 653 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 2.270,50

2.270,50

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

130 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 3.161,60

3.161,60

Total Geral de Suplementações ...: 5.432,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

139 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 2.761,60

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 2.270,50

5.032,10

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

163 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 400,00

400,00

Total de Reduções ...: 5.432,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 653 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

Com base nas informações constantes do **Processo Administrativo nº 022/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, ABRANGENDO AS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, ANGIOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo em favor das empresas mencionadas abaixo:

ITEM 02- CONSULTA GINECOLÓGICA

EMPRESA CDU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 17.524.858/0001-58.

ITEM 04- CONSULTA ORTOPÉDICA

EMPRESA EGR SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 27.208.782/0001-05.

Valor total da contratação: R$ 27.925,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

Laguna Carapã/MS, 11 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio,no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho - SST e Medicina Ocupacional, incluindo serviços técnicos especializados em gestão de SST, elaboração, revisão e acompanhamento de documentos técnicos, exames ocupacionais, treinamentos, suporte ao e-Social e demais serviços correlatos necessários ao Município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2026

CONTRATADA: CLIMOBILE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.518.493/0001-72.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 183.296,04 (cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 lll c da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 11 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

DECRETO GP/MLC Nº 198/2026

Institui o Núcleo Interno de Regulação – NIR no Hospital Municipal de Laguna Carapã – Rachid Saldanha Derzi, dispõe sobre sua organização, competências e funcionamento e designa seus membros.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à organização do Sistema Único de Saúde, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente as disposições relativas à Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP e à atuação do Núcleo Interno de Regulação – NIR;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 413, de 3 de setembro de 2025, e a Resolução SES/MS nº 496/2025, relacionadas à Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar – PEHOSP;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SES nº 598, de 21 de março de 2025, que aprova a atualização dos critérios de classificação e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acesso hospitalar, qualificar a gestão de leitos, otimizar a capacidade instalada, promover a segurança do paciente e assegurar a continuidade do cuidado no âmbito intra-hospitalar e em articulação com a Rede de Atenção à Saúde – RAS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter interface permanente entre o Hospital Municipal de Laguna Carapã – Rachid Saldanha Derzi e as Centrais de Regulação, observados o perfil assistencial da instituição, os fluxos e as pactuações vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos internos de acompanhamento dos fluxos assistenciais, internações, transferências, altas, tempo de permanência, ocupação de leitos e demais recursos assistenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo Interno de Regulação – NIR do HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - RACHID SALDANHA DERZI instância técnico-administrativa, de caráter permanente, multiprofissional e multissetorial, vinculada hierarquicamente à SECRETÁRIA DE SAÚDE e DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, com atuação no âmbito da gestão do acesso e da regulação interna dos recursos assistenciais da instituição.

Art. 2º O NIR tem por finalidade:

I – monitorar o paciente desde sua chegada à instituição, durante a internação, movimentação interna e externa, até a alta hospitalar, transferência ou óbito;

II – realizar a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação, observadas as pactuações, contratualizações e fluxos vigentes;

III – otimizar o uso da capacidade instalada hospitalar;

IV – qualificar o fluxo assistencial, a regulação interna de leitos e o acesso oportuno e seguro aos serviços hospitalares;

V – subsidiar a gestão hospitalar com informações qualificadas para tomada de decisão.

Art. 3º Compete ao NIR:

I - conhecer e monitorar a necessidade de leitos por especialidade, perfil assistencial e gravidade;

II - regular e gerenciar, no âmbito interno, as ofertas hospitalares, incluindo leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, leitos críticos, centro cirúrgico, urgência e emergência, bem como outras ofertas definidas pela gestão;

III - manter atualizado o censo hospitalar, o mapa de leitos e demais instrumentos de gestão da ocupação hospitalar;

IV - apoiar a definição de prioridades assistenciais, observados protocolos clínicos, critérios de risco, segurança do paciente e pactuações regulatórias;

V - articular-se com direção, coordenações, corpo clínico, enfermagem, serviço social, fisioterapia, farmácia, diagnóstico, transporte sanitário, faturamento, auditoria e demais setores estratégicos para qualificação do fluxo assistencial;

VI - apoiar a definição de critérios de internação, transferência, contrarreferência e alta hospitalar responsável;

VII - Monitorar indicadores assistenciais e gerenciais, especialmente taxa de ocupação, tempo médio de permanência, giro de leitos, intervalo de substituição, pacientes com permanência prolongada, taxa de cancelamento cirúrgico e tempo de resposta regulatória;

VIII - Propor, apoiar, implantar e revisar protocolos operacionais e assistenciais relacionados à regulação interna;

IX - Produzir relatórios periódicos à gestão hospitalar;

X - Exercer outras atribuições correlatas definidas em regimento interno ou ato da direção.

Art. 4º O NIR terá composição multiprofissional, definida conforme o porte, a complexidade, a capacidade instalada, a Contratualização e o perfil assistencial do hospital.

§ 1º A composição mínima sugerida do NIR compreenderá:

I - 01 Coordenador(a);

II - 01 Vice-Coordenador(a), quando indicado pela gestão;

III - 01 Médico(a) Regulador(a) ou referência médica designada;

IV - 01 Enfermeiro(a) Regulador(a) ou referência de enfermagem designada;

V - 01 profissional administrativo;

VI - Demais profissionais considerados estratégicos pela Direção, conforme necessidade institucional.

§ 2º Poderão integrar o NIR representantes ou referências técnicas das seguintes áreas:

I - Pronto-Socorro/Porta Hospitalar;

II - Unidade de Terapia Intensiva;

III - Clínica Médica;

IV - Clínica Cirúrgica;

V - Obstetrícia e Pediatria, quando houver;

VI - Centro Cirúrgico;

VII - Serviço Social;

VIII – Fisioterapia;

IX – Farmácia;

X - Núcleo de Segurança do Paciente;

XI - Controle de Infecção;

XII - Auditoria/Faturamento;

XIII - Tecnologia da Informação;

XIV - Transporte sanitário/logística;

XV - Outras áreas definidas pela gestão.

Art. 5º Ficam designados para compor o Núcleo Interno de Regulação – NIR dos profissionais constantes do Anexo único desta Resolução.

Art. 6º Compete à Coordenadora do NIR:

I - Coordenar técnica e administrativamente as atividades do núcleo;

II - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Distribuir atribuições entre os membros;

IV - Consolidar relatórios, painéis e propostas de melhoria;

V - Representar o NIR perante a Direção e perante instâncias internas e externas, quando designado;

VI - Zelar pelo cumprimento desta Resolução, do regimento interno e dos fluxos operacionais pactuados.

Art. 7º Compete aos membros do NIR:

I - Cumprir e fazer cumprir os fluxos regulatórios e operacionais definidos institucionalmente;

II - Participar das reuniões e atividades programadas;

III - Apoiar a atualização do censo hospitalar, mapa de leitos, relatórios e indicadores;

IV - Colaborar na construção, implantação e revisão de protocolos;

V - Comunicar tempestivamente contingências que possam comprometer o acesso, a segurança do paciente ou a capacidade operacional do hospital.

Art. 8º O NIR reunir-se-á:

I - Ordinariamente, com periodicidade mínima QUINZENAL, conforme definição da gestão;

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Coordenador(a), da Direção ou diante de situação assistencial crítica.

Parágrafo único. As deliberações do NIR deverão ser registradas em ata, relatório operacional ou instrumento equivalente, conforme rotina institucional.

Art. 9º Todas as unidades assistenciais e administrativas do hospital deverão prestar apoio ao NIR, fornecendo, em tempo oportuno, informações assistenciais, operacionais e administrativas necessárias ao adequado gerenciamento do acesso e dos leitos.

Art. 10 O NIR deverá elaborar e/ou atualizar, no prazo de até 90 dias:

I - Seu Regimento Interno;

II - Fluxos operacionais de regulação interna;

III - Protocolo de gestão de leitos;

IV - Rotina de passagem de plantão;

V - Rotina de interface com a Central de Regulação;

VI - Rotina de monitoramento de indicadores;

VII - Fluxos de internação, transferência, alta e contrarreferência.

Art. 11 O NIR deverá apresentar à Direção do hospital, com periodicidade mínima mensal, relatório contendo análise dos principais indicadores, gargalos operacionais, riscos assistenciais e propostas de intervenção.

Art. 12 A participação no NIR não gera remuneração adicional, salvo previsão específica em norma local, contrato, gratificação formalmente instituída ou ato administrativo próprio.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, ouvida a Coordenação do NIR e as áreas técnicas pertinentes

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 09 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Decreto GP/MLC Nº 201/2026

Dispõe sobre a quarta alteração ao Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto GP/MLC/Nº 059/2026, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do planejamento às demandas supervenientes da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 as contratações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam acrescidos os valores das contratações já previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme especificado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Ficam reduzidos os valores das contratações já previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, bem como suprimidas as contratações indicadas no Anexo III deste Decreto, para fins de compatibilização dos valores decorrentes das inclusões e dos acréscimos promovidos por este Decreto.

Art. 4º Fica determinada a atualização do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 constante no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 10 de setembro de 2026.

_____

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO GP/MLC Nº 201/2026
CONTRATAÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026

ID	OBJETO	NATUREZA	TOTAL (R$)	MODALIDADE	MÊS DE ENTREGA DA SOLUÇÃO
209	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTUDOS E PROJETOS	Serviço	5.000,00	Inexigibilidade	Set./2026
210	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Obra	2.100.000,00	Concorrência	Out./2026

ANEXO II DO DECRETO GP/MLC Nº 201/2026
CONTRATAÇÕES COM VALORES ACRESCIDOS

ID	OBJETO	Secretaria	VALOR ORIGINAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)	ACRÉSCIMO (R$)
08	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	10.000,00	10.000,00

ANEXO III DO DECRETO GP/MLC Nº 201/2026
CONTRATAÇÕES COM VALORES REDUZIDOS E CONTRATAÇÕES SUPRIMIDAS

ID	OBJETO	Secretaria	VALOR ORIGINAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)	REDUÇÃO (R$)
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	32.000,00	22.000,00	10.000,00
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	Gabinete	10.000,00	5.000,00	5.000,00

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

DECRETO GP/MLC Nº 202/2026

Altera a composição da Comissão de Planejamento instituída pelo Decreto GP/MLC nº 117/2025.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto GP/MLC nº 117/2025, que instituiu a Comissão de Planejamento responsável pela elaboração e coordenação das peças de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, do Município de Laguna carapã/MS para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto GP/MLC nº 117/2025 que autoriza a substituição dos memebros da Comissão de Planejamento mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Planejamento, em razão de alterações

na representação das Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto GP/MLC nº 117/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Secretaria Municipal de Administração

Adriélli Machado Alves – matrícula nº 4648 (Titular);

Daheli Rodrigues Aguero – matrícula nº 4815 (Suplente);

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Paula Campos de Lima – matrícula nº 4272 (Titular);

Thalita Bezerra de Lavor – matrícula nº 4796 (Suplente;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Juliana Aparecido de Araújo – matrícula nº 2309 (Titular);

Ariel Veras Cerqueira – matrícula nº 5322 (Suplente);

VIII – Secretaria Municipal de Saúde

Eliane Magalhães da Silva – matrícula nº 5089 (Titular);

Fátima Sanguino Pinto Triches – matrícula nº 266 (Suplente).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto GP/MLC nº 117/2025.

Art. 3º Revoga-se o Decreto/GP/MLC nº 186, de 24 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 10 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 EDITAL Nº 03/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Resultado Provisório

Cargo: 1 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
ALANA BATISTA FLÔR	075.XXX.XXX-64	26,0
CLAUDIA ESPINDOLA VIEIRA	078.XXX.XXX-33	0
ELLEN DIANE GONÇALVES	056.XXX.XXX-57	21,6
FLAVIANE DOS SANTOS VERA	033.XXX.XXX-47	0
GABRIELA LARA ESPINDOLA	068.XXX.XXX-00	65,0
JULIARA RANATA PEREIRA BRITES	079.XXX.XXX-94	0
LEANDRA CORDEIRO DO NASCIMENTO	024.XXX.XXX-61	49,0
MARIA CLAUDIA DA SILVA KUHN	54.XXX.XXX-53	5,0
MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	049.XXX.XXX-80	0
MICHELE GONÇALVES DA SILVA	070.XXX.XXX-83	10,66
NATALIA RAFAELA FLORES BITENCOURT	100.XXX.XXX-20	20,0
ROSINEIDE DUARTE SOUZA	074.XXX.XXX-82	0
VANESSA MORILHA DOS SANTOS	050.XXX.XXX-45	0

Laguna Carapã – MS, em 11 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALISIE POCKEL MARQUES
Presidente

CAROL MATTOSO DA SILVA
Membro

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 03/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Resultado Provisório

Cargo: 1 – MOTORISTA – SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
CARLOS EDUARDO CERQUEIRA	015.XXX.XXX-39	18,33
ESTACIO MENDES ARGUELHO	272.XXX.XXX-04	100
GEOVANI RAMOS	066.XXX.XXX-73	2,5
GISMAR DA SILVA CARDOSO	970.XXX.XXX-49	18,75
LANDO FRANCO MIGUEL	101.XXX.XXX-58	0
LUCIO EDEMAR GAMARRA RECALDE	841.XXX.XXX-04	1,66
ROGERIO CARLOS AMARAL	006.XXX.XXX-78	25
ROSIMARI SANCHES	039.XXX.XXX-74	0
VALDESON SALINA DE ALMEIDA	822.XXX.XXX-68	0

Cargo: 1 – MOTORISTA – ALDEIA JACARÉ

CANDIDATO	CPF	NOTA
EMERSON FERNANDES	084.XXX.XXX-02	0
GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA	040.XXX.XXX-17	65
VALMIR ALZIRO	073.XXX.XXX-20	71,25
VILDECIO MENDES	038.XXX.XXX-50	70

Cargo: 1 – TRATORISTA

CANDIDATO	CPF	NOTA
ANTONIO GOMES MENDONÇA	043.XXX.XXX-63	15
DARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-21	20,4
ERIVALDO PEREIRA DA COSTA	864.XXX.XXX-87	0
GIOVANI CUBAS DA SILVA	089.XXX.XXX-01	15

Laguna Carapã – MS, em 11 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALISIE POCKEL MARQUES

Presidente

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 25/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à Certificado Militar
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nome do Candidato
Tais Oliveira Vieira

Laguna Carapã-MS, 11 de setembro de 2026

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

PROCESSO ORIGINAL: nº 00000.0.013457/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 030/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 038/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 72/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA: NUWAD PAVIMENTAÇÃO ECOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.495.647/0001-07**.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 72/2026, visando ao **acréscimo quantitativo de 2.000 (dois mil) litros de Copolímero Acrílico de Estireno Inorgânico**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo originalmente contratado, mantendo-se o valor unitário de **R$ 91,00 (noventa e um reais)**, resultando em acréscimo financeiro de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**. O quantitativo passa de **8.000 para 10.000 litros**.

VALOR: Em razão do acréscimo, o valor global do Contrato Administrativo nº 72/2026 passa de **R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais)** para **R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais **90 (noventa) dias**, com início em **14/09/2026** e término em **12/12/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e Cláusula 15ª – Alteração Contratual do Contrato Administrativo nº 72/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

ASSINAM: Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de Despesas – Decreto GP/MLC nº 004/2025 **Contratante e Erika Pacheco Chaves Arrebola** NUWAD PAVIMENTAÇÃO ECOLÓGICA LTDA **Contratada.**

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS CONTRATO 60/2025

NOTIFICANTE: Município de Laguna Carapã/MS – Secretaria Municipal de Educação.
NOTIFICADA: SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 18/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 105/2025.
PREGÃO: nº 23/2025.
CONTRATO: nº 60/2025.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, uma vez que os itens constantes da **Solicitação de Fornecimento nº 1417/2026, de 20/08/2026**, permanecem pendentes. O prazo para fornecimento previsto era de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da solicitação pela empresa.

Fica a empresa **SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** notificada para apresentar **justificativa devidamente fundamentada para o atraso, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação.

Fica consignado que, transcorrido o prazo sem o devido fornecimento, ou em caso de reincidência, **poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 18/2025 e as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11 de setembro de 2026.
RESPONSÁVEL: Édina Teresinha Kunzler – Fiscal de Ata.

Laguna Carapã/MS, 11 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS CONTRATO 55/2025

NOTIFICANTE: Município de Laguna Carapã/MS – Secretaria Municipal de Educação.
NOTIFICADA: SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 16/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 130/2025.
PREGÃO: nº 25/2025.
CONTRATO: nº 55/2025.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Descumprimento do prazo estabelecido para entrega dos materiais, conforme **Empenho nº 197/2026, de 06/02/2026**, permanecendo pendente a entrega do **Item 37 – Máquina para bolear crepom**. O prazo previsto para fornecimento era de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

Fica a empresa notificada para apresentar **justificativa devidamente fundamentada**, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação, ficando sua aceitação sujeita à análise do Município de Laguna Carapã/MS.

O não atendimento da notificação, a ausência de fornecimento ou eventual reincidência poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 16/2025, bem como das sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme previsto na notificação.

DATA: 11 de setembro de 2026.
RESPONSÁVEL: Adineia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal de Ata.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL.

Laguna Carapã/MS, 11 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS PROCESSO 130/2025

NOTIFICANTE: Município de Laguna Carapã/MS – Secretaria Municipal de Educação.
NOTIFICADA: SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 16/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 130/2025.
PREGÃO: nº 25/2025.
CONTRATO: nº 55/2025.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, referente ao **Empenho nº 1419/2026, de 20/08/2026**, permanecendo pendentes todos os itens constantes da solicitação. O prazo para fornecimento estabelecido era de até **08 (oito) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela empresa.

Fica a empresa **SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** notificada para apresentar **justificativa devidamente fundamentada**, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação.

O não atendimento da notificação, a ausência de fornecimento ou eventual reincidência poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 16/2025, bem como das sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA: 11 de setembro de 2026.
RESPONSÁVEL: Adineia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal de Ata.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL.

Laguna Carapã/MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS CONTRATO 57/2025

NOTIFICANTE: Município de Laguna Carapã/MS – Secretaria Municipal de Educação.
NOTIFICADA: SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 17/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 137/2025.
PREGÃO: nº 22/2025.
CONTRATO: nº 57/2025.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, referente ao **Empenho nº 1371/2026/2026, de 18/08/2026**, permanecendo pendentes todos os itens constantes da solicitação. O prazo previsto para fornecimento era de até **08 (oito) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento

pela empresa.

Fica a empresa **SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** notificada para apresentar **justificativa devidamente fundamentada**, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação.

O não atendimento da notificação, a ausência de fornecimento ou eventual reincidência poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, bem como das sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA: 11 de setembro de 2026.
RESPONSÁVEL: Adineia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal de Ata.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL.

Laguna Carapã/MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS CONTRATO 95/2025

NOTIFICANTE: Município de Laguna Carapã/MS – Secretaria Municipal de Educação.
NOTIFICADA: M. TESTA ATACADO LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 23/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 192/2025.
PREGÃO: nº 40/2025.
CONTRATO: nº 95/2025.

OBJETO: Aquisição de material descartável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Descumprimento do prazo estabelecido para entrega dos materiais, conforme **Empenho nº 813/2026, de 07/05/2026**, permanecendo pendentes todos os itens constantes da solicitação. O prazo previsto para fornecimento era de até **08 (oito) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela empresa.

Fica a empresa **M. TESTA ATACADO LTDA** notificada para apresentar **justificativa devidamente fundamentada**, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação.

O não atendimento da notificação, a ausência de fornecimento ou eventual reincidência poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 23/2025, bem como das sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA: 11 de setembro de 2026.
RESPONSÁVEL: Natiene Viegas Petrich – Fiscal de Ata.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL.

Laguna Carapã/MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 582 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IZIDRO ALTAYR TEXEIRA** do cargo de **Diretor do Departamento de Limpeza Pública Urbana** nomeado pela portaria nº 152/2025 de 22 de janeiro de 2025, com efeitos até 02 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 583 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IZIDRO ALTAYR TEXEIRA**, CPF: 541.XXX.XXX-20 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Organização do Complexo Aquático**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 584 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANDREIA NUNES SIMÕES CABRAL** do cargo de **Coordenadora de Programas e Ações Sociais** nomeada pela portaria nº 181/2025 de 03 de fevereiro de 2025, com efeitos até 02 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 585 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANDREIA NUNES SIMÕES CABRAL** CPF: 872.XXX.XXX-72 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Serviço de Convivência**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 586 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARIO ROBERTO PORTILHO**, CPF: 155.XXX.XXX-91 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Fomento à Agricultura**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 34/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 587 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAURO CARVALHO**, CPF: 500.XXX.XXX-04 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Controle Urbano**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 40/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 588 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALCINDO KRETSHMER**, CPF: 518.XXX.XXX-15 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 42/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 589 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS ALBERTO ANTUNES AQUINO**, CPF: 762.XXX.XXX-87 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 128/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDER ARTEMAN ESPINDOLA**, CPF: 032.XXX.XXX-07 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção Viária**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 38/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 591 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROGERIO CARLOS AMARAL**, CPF: 006.XXX.XXX-78 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Infraestrutura**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 450/2026 de 17 de agosto de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 592 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADMILSON PINHEIRO DE ALMEIDA**, CPF: 979.XXX.XXX-34 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública,** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 41/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 593 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO GOMES MENDONÇA**, CPF: 043.XXX.XXX-63 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Controle dos Imóveis Indígenas,** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 202/2026 de 13 de março de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 594 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GIOVANI CUBAS DA SILVA** do cargo de **Chefe da Divisão de Atendimento ao Micro e Pequeno Empreendedor** nomeado pela portaria nº 369/2026 de 10 de junho de 2026, com efeitos até 02 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 595 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GIOVANI CUBAS DA SILVA**, CPF: 089.XXX.XXX-01 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Atendimento ao Micro e Pequeno Empreendedor**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 596 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA** do cargo de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente** nomeado pela portaria nº 53/2025 de 06 de janeiro de 2025, com efeitos até 02 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 597 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA**, CPF: 057.XXX.XXX-01 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Limpeza Pública Urbana**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 599 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM** CPF: 049.XXX.XXX-08 para responder pela função de **Secretário Executivo dos Conselhos Municipais**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 366/2026 de 01 de junho de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 600 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VANESSA QUADRA DE FARIAS**, CPF: 059.XXX.XXX-75 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Esportes e Lazer,** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 691/2025 de 02 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 601 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIEL DAMIÃO ALVES** do cargo de **Diretor do Departamento de Fomento à Pecuária** nomeado pela portaria nº 397/2026 de 06 de julho de 2026, com efeitos até 02 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 598 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **OSCAR ANTONIO FERNANDEZ**, CPF: 072.XXX.XXX-41 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento Clínico Hospitalar**, Símbolo DAS X, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 603 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ANDREIA DIAS DOS SANTOS** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025 para o Cargo de **Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 24/2026 publicado no dia 11 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 602 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELIEL DAMIÃO ALVES**, CPF: 395.XXX.XXX-06 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção Predial**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, bem como pela Lei Municipal nº 683/2025 de 16/05/2025 e norteado pelo Regimento, na pessoa da sua Presidente, DECLARA que deliberou e reconduziu a Composição da Mesa Diretora Gestão 2026 – 2027.

1. PRESIDENTE: Ana Carolina Wagner Milani
2. VICE-PRESIDENTE: Miltiani Marques Bronel Gimenes
3. TESOUREIRO: Kelly Murakami
4. TESOUREIRO: Simone Burin

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMDCA, Ata nº 76/2026.

Laguna Carapã, 10 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA WAGNER MILANI

PRESIDENTE DO CMDCA 2026 - 2027

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 204/2026, de 14 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 165.764,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.7.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$436,50
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 436,50

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$14.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.4.123.15.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$47.686,31
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 47.686,31

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$14.841,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 14.841,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$56.439,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.439,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$4.071,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.071,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$291,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 291,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$15.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$14.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.24.131.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$47.686,31
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 47.686,31

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$14.841,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 14.841,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.365.13.1003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$56.439,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.439,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$15.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$4.071,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.071,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$291,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 291,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.7.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$436,50
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 436,50

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
09.001.4.451.16.2060-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 205/2026, de 14 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121.700,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.7.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.700,95
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.700,95

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$70.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$70.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.550.0000.000000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.700,95
2.660.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.700,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 8B176BFDEB84CF501D5A27126DA7693F2F565FAA

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA COMPOR A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 921987/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. DATA: A sessão acontecerá no dia 01/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS,10 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 170, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Delega competência ao servidor **Fauze Walid Selem**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegado ao servidor **Fauze Walid Selem**, designado no cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, **Símbolo ASS-1,** competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **no período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 171, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00(Seis mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.005	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES E LABORATORIAIS.	
6.000,00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25 - 4.4.90.52.00.00		
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração DiretaFonte: 27550000		
6.000,00**Total Suplem**entação:		

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0201.2.005	Operacionalização das Atividades Finalisticas do Municipio	
6.000,00Equipamentos e Material Permanente42 - 4.4.90.52.00.00		
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração DiretaFonte: 27550000		
6.000,00**Total** Redução:		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,11de setembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 208/2026

PROCESSO: 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 031/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 211/2026

PROCESSO: 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 031/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 212/2026

PROCESSO: 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 029/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 213/2026

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 028/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento

a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 214/2026

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 030/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 226/2026

PROCESSO: 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 022/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 448/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JAQUELINE CORREIA FERREIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08horas diárias) com lotação no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas em virtude da rescisão de Luana Deise do Amaral, contrato nº. 443/2026.

Vigência: De **14 de setembro** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **JAQUELINE CORREIA FERREIRA**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 594/2023.

Processo nº 163/2023 – Concorrência nº 002/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos:8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 26/09/2026 até o dia 25/03/2027; 8.2 O prazo de vigência do contrato será acrescido em 09 (nove) meses, a contar de 01/10/2026 até o dia 30/06/2027.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025, pela contratante e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.

Naviraí/MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 571, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, ocupado pela servidora **Lourdes Ribeiro Leôncio,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, ocupado pela servidora **Lourdes Ribeiro Leôncio**, matrícula n.º 2836-3, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 570, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Sebastião de Araújo,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Sebastião de Araújo**, matrícula n.º 1013/8, lotado na Gerência Municipal de Obras, **com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 569, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor **Vanderlei Chagas**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, no período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2026, ao servidor **Vanderlei Chagas**, matrícula n.º 34941001, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 42/03 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º. Designar o servidor **Fauze Walid Selem**, matrícula n.º 8053502, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Executivo, para responder sem ônus para o Município, pela **Assessoria de Gabinete**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 564, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 564/2026.

Servidor(a)	Cargo	Período	Data	Dias
Adaiane da Silva Santo Ross	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Ademir Goularte de Faria	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Adila Toani Silva Fernandes	Motorista	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Alberto Leonel Ferreira	Gerente Proj. De Adm.	2025/2026	20/11/26 a 20/12/26	30
Alcides Ferreira de Medeiros	Vigia	2025/2026	01/09/26 a 10/09/26	10
Aldeci Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	21/07/26 a 04/08/26	15
Alexandre de Abreu	Assistente Administrativo	2025/2026	21/09/26 a 09/10/26	19
Alexandre Martin Gradella	Médico	2025/2026	02/09/26 a 11/09/26	10
Aline Lopes dos Reis	Auxiliar Administrativo	2025/2026	10/09/26 a 25/09/26	16
Aline Lopes Pereira	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	07/09/26 a 16/09/26	10
Allex Rodrigues Barboza	Enfermeiro	2024/2025	10/08/26 a 19/08/26	10
Alteir Gomes Ribeiro	Téc. Radiologia	I Sem. 2026	16/09/26 a 25/09/26	10
Ana Lucia Laurindo de O. Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2024/2025	08/09/26 a 17/09/26	10
Ana Lucia Laurindo de O. Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2025/2026	18/09/26 a 27/09/26	10
Ana Paula Catalano Neto	Fiscal de Visa	2024/2025	21/08/26 a 04/09/26	15
Ana Paula da Silva Ramaldes	Pedagoga	2025/2026	21/09/26 a 07/10/26	17
Ana Paula da Silveira T. Anastacio	Auxiliar Saúde Bucal	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Ana Paula Franca dos Santos	Operador De Serviços Públicos	2025/2026	02/08/26 a 16/08/26	15
Andreia Ternovoe Ruiz	Pedagoga	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Antonio Carlos de Moraes Junior	Bioquímico	2025/2026	24/08/26 a 12/09/26	20
Aparecida Gaspar R. de Araújo	Aux. Laboratório	2025/2026	17/08/26 a 15/09/26	30
Aparecida Ivanete F. Ribeiro	Gerente Equipe PRONATEC	2025/2026	15/09/26 a 24/09/26	10
Aparecida Ivanete F. Ribeiro	Gerente Equipe PRONATEC	2023/2024	25/09/26 a 04/10/26	10
Bruno Cavallari Santelli	Operador Serviços Públicos	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Bruno Miranda da Cruz	Gerente N. Fiscalização de Tributos	2021/2022	08/09/26 a 17/09/26	10
Carlos Eduardo Batista da Silva	Arquiteto	2025/2026	10/09/26 a 09/10/26	30
Cássia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento Técnico	2022/2023	28/08/26	1
Cássia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento Técnico	2022/2023	31/08/26	1
Cássia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento Técnico	2024/2025	21/09/26 a 30/09/26	10
Cícera Aparecida dos Santos Silva	Operador De Serviços Publicos	2024/2025	189/07/26 a 28/07/26	10
Clarice Alécio Gonçalves	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	08/09/26 a 17/09/26	10
Claudia Willimann Flor	Enfermeira	2025/2026	10/08/26 a 19/08/26	10
Claudio Pigosso	Motorista	2025/2026	17/08/26 a 26/08/26	10
Cosme Chagas Júnior	Motorista	2025/2026	20/09/26 a 09/10/26	20
Cristina Aparecida Ferreira	Agente Combate Endemias	2025/2026	21/09/26 a 06/10/26	15
Cristiane da Costa Vazon	Fiscal de Visa	2025/2026	25/09/26 a 09/10/26	15
Cristiano da Silva Neri	Aux. Administrativo	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Cyntia Barroso da Silva	Prof. Educação Física	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Damaris Almeida da Silva	Gerente E. Acompanhamento Recursos Próprios	2024/2025	20/07/26 a 03/08/26	15
Duceni dos Santos Felix	Aux. Enfermagem	2025/2026	01/09/26 a 30/09/26	30
Edivaldo de Macedo Moura	Operador Serviços Públicos	2025/2026	14/09/26 a 03/10/26	20
Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	Aux. de Enfermagem	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Eduardo Matheus S. Cunha	Assistente Administrativo	2024/2025	08/09/26 a 13/09/26	6
Eduardo Matheus S. Cunha	Assistente Administrativo	2025/2026	14/09/26 a 23/09/26	10
Elaine dos Santos Honório	Agente Combate Endemias	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Elenice de Almeida	Auxiliar Enfermagem	2024/2025	06/09/26 a 05/10/26	30
Eliane da Silva Ferreira	Agente Serviço Escolar	2025/2026	21/09/26 a 30/09/26	10
Eliane Perin Ribeiro	Gerente N. Inspeção Dados Escolares	2025/2026	15/09/26 a 24/09/26	10
Eliane Sanabria Benitez Caires	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Elizangela Rodrigues	Psicologa	2024/2025	03/08/26 a 22/08/26	20
Elizangela Rodrigues	Psicologa	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	10
Ethel Ebiner Eckert	Enfermeira	2021/2022	01/09/26 a 10/09/26	10
Fabiano Pereira da Costa	Operador Serviços Públicos	2021/2022	17/08/26 a 26/08/26	10
Fabrícia da Silva Sousa	Gerente Equipe Execucao Orcam	2023/2024	17/08/26 a 28/08/26	12
Fernanda dos Santos Almeida	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Fernanda Garces Leite	Téc. Radiologia	II Sem. 2025	13/08/26 a 22/08/26	10
Franccinny Ortiz da Silva	Dentista	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Francieli Souza da Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	05/08/26 a 19/08/26	15
Gabriel Marangao Griorio	Enfermeiro	2025/2026	11/09/26 a 20/09/26	10
Gisele Katia da Rocha Moraes	Enfermeiro	2024/2025	02/09/26 a 21/09/26	20
Glaysson Rhener Rocha	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Goreth de Aguiar	Gerente N. Licitações e Contratos	2025/2026	31/08/26 a 09/09/26	10
Gustavo Adolfo Mieres Vega	Gerente N. de Topografia	2025/2026	08/09/26 a 18/09/26	11
Harolda Vilhalba	Auxiliar De Servicos Diversos	2024/2025	29/08/26 a 07/09/26	10
Heaticlif Espirandeli Horing	Téc. Radiologia	I Sem. 2026	31/08/26 a 19/09/26	20
Helio Geromini Sobrinho	Gerente E. Esporte Escolar	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Helio Marques de Matos	Vigia	2025/2026	02/08/26 a 16/08/26	15
Hernando da Silva	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	17/08/26 a 05/09/26	20
Igor Mateus de Oliveira	Gerente E. Apoio Administrativo	2025/2026	14/09/26 a 02/10/26	19
Irani Maria da Silva	Téc. Enfermagem	2024/2025	24/08/26 a 12/09/26	20
Irani Maria da Silva	Téc. Enfermagem	2025/2026	19/10/26 a 02/11/26	15
Irani Maria da Silva	Téc. Enfermagem	2023/2024	03/11/26 a 07/11/26	5
Isabela Chaves da Silva	Enfermeiro	2025/2026	21/09/26 a 05/10/26	15
Isabeli Priscila Gomes Lima	Auxiliar Administrativo	2025/2026	08/09/26 a 27/09/26	20
Izabel do Carmo Marques	Agente Combate Endemias	2025/2026	01/09/26 a 30/09/26	30
Ivanilda Gomes Catrinck	Recepcionista	2025/2026	06/09/26 a 05/10/26	30
Ivo Leal Almaca	Motorista	2025/2026	01/09/26 a 15/09/26	15
Ivonete Batista dos Santos	Aux. Enfermagem	2025/2026	19/10/26 a 03/11/26	10
Jadir Fiminho	Pedreiro	2025/2026	12/07/26 a 10/08/26	30
Jaqueline Castro da Silva	Auxiliar Administrativo	2025/2026	07/01/27 a 21/01/27	15
Jaquiseli Costa de Souza	Assistente Social	2025/2026	14/09/26 a 13/10/26	30

Jhonata Santana dos Santos	Coveiro	2025/2026	18/08/26 a 16/09/26	30
Jhonatan Manoel da S. Araújo	Téc. Segurança do Trabalho	2025/2026	24/08/26 a 28/08/26	5
João Gabriel Marques da Silva	Advogado	2022/2023	10/08/26 a 20/08/26	10
José de Aguiar	Operador Serviços Públicos	2025/2026	08/09/26 a 07/10/26	30
José Lourenço da Silva Neto	Operador Serviços Públicos	2025/2026	08/09/26 a 18/09/26	10
José Milton Meira dos Santos	Pedreiro	2025/2026	03/08/26 a 01/09/26	30
Josemar Tomazelli	Auditor Fiscal Tributário	2022/2023	02/09/26 a 11/09/26	10
Juliana Matos do Carmo	Pintor	2025/2026	17/08/26 a 26/08/26	10
Julio Cesar Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	2024/2025	19/08/26 a 28/08/26	10
Jusara Raquel Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	2025/2026	04/08/26 a 18/08/26	15
Karolinne da Silva Rigonatt	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Katia Eunice da Silva	Téc. Enfermagem	2025/2026	13/08/26 a 27/08/26	15
Katia Silene Alvares Pinheiro	Diretor Executivo Procon	2025/2026	23/11/26 a 02/12/26	10
Kauana Vitorioa Cardoso Coimbra	Agente Combate Endemias	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Kerolayne Paula de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2023/2024	24/08/26 a 28/08/26	5
Kerolayne Paula de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2024/2025	29/08/26 a 07/09/26	10
Laiza Carolina Calicchio	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	27/07/26 a 10/08/26	15
Leila Fernandes de Brito	Gerente E. Transporte Viagem	2024/2025	15/09/26 a 24/09/26	10
Ligia Souza Gonçalves	Psicologa	2025/2026	11/09/26 a 25/09/26	15
Liliane Carmo de Brito	Gerente Proj. Programas de Meio Ambiente	2025/2026	14/09/26 a 23/09/26	10
Liliane dos Anjos Ferracini	Enfermeira	2024/2025	17/08/26 a 26/08/26	10
Lisneia Peralta Riquelme	Téc. Enfermagem	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Loreni Glória	Bibliotecária	2018/2019	20/08/26	1
Luana Diel Zortea	Enfermeira	2025/2026	24/08/26 a 04/09/26	12
Luana Porto da Silva Tenorio	Cozinheiro	2025/2026	06/08/26 a 04/09/26	30
Lucas Itamar da Silva	Téc. Manutenção Computadores	2025/2026	20/07/26 a 29/07/26	10
Lucelia Pereira de A. Catalo	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	14/09/26 a 29/09/26	15
Luciano Gaspar Farias	Operador De Retro-Escavadeira	2019/2020	31/08/26 a 04/09/26	5
Luciene de Sousa Basso	Gerente N. Educação Básica Prog. E Projetos	2025/2026	24/08/26 a 01/09/26	10
Luivia dos Santos da Veiga	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	05/10/26 a 19/10/26	15
Luiz Carlos Domingos	Agente Combate Endemias	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Luiz Claudecir Alves	Téc. Enfermagem	2025/2026	06/08/26 a 15/08/26	10
Marcelo Batista	Gerente N. Infraestrutura Pavimentação Asf.	2025/2026	17/08/26 a 28/08/26	12
Marcelo Batista dos Santos	Gerente E. Esporte Amador	2025/2026	24/08/26 a 28/08/26	5
Marcelo Monteiro Camargo	Operador De Pa Carregadeira	2024/2025	17/08/26 a 15/09/26	30
Marcelo Silveira Monteiro	Gerente E. Serviços Publicos	2025/2026	10/08/26 a 19/08/26	10
Marcio Pereira Pardim	Vigia	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Marcos Antonio Leite	Vigia	2025/2026	22/07/26 a 08/08/26	20
Marcos Aparecido Fernandes	Vigia	2023/2024	16/08/26 a 14/09/26	30
Marcos Daniel Echeverria	Assistente Social	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Marcos Fisher	Pedreiro	2021/2022	22/07/26 a 31/07/26	10
Marcos dos Anjos Oliveira	Pintor	2025/2026	08/09/26 a 07/10/26	30
Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	06/09/26 a 05/10/26	30
Maria Aparecida Martinez	Téc. Enfermagem	2025/2026	07/08/26 a 26/08/26	20
Maria Clara Franciscati B. De Bressa	Educador Social	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Maria Claudete Lunardi da Silva	Gerente E; Assit Tuber Hanse	2024/2025	19/08/26 a 28/08/26	10
Maria Cristina de Brito	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	17/07/26 a 31/07/26	15
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2021/2022	02/09/26	1
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2023/2024	03/09/26 a 07/09/26	5
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2024/2025	08/09/26 a 11/09/26	4
Maria das Dores M. dos Santos	Operador De Serviços Publicos	2025/2026	09/09/26 a 08/10/26	30
Maria de Fátima da Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	06/09/26 a 05/10/26	30
Maria de Fátima da Silva Lobo	Zelador	2025/2026	02/09/26 a 11/09/26	10
Maria de Lourdes Barquilha	Téc. Enfermagem	2025/2026	31/08/26 a 09/09/26	10
Maria de Lourdes M. Stropa	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	15/09/26 a 29/09/26	15
Maria Monnica de O. Pizzato	Procurador Geral Municipio	2025/2026	14/08/26 a 23/08/26	10
Maria Teresinha Caldas de Carvalho	Médico	2024/2025	26/08/26 a 04/09/26	10
Mariana Ferreira Trovo	Enfermeira	2024/2025	11/09/26 a 15/09/26	5
Mariana Ferreira Trovo	Enfermeira	2025/2026	16/09/26 a 25/09/26	10
Mariluce Nunes de Alencar	Auxiliar De Enfermagem	2024/2025	07/06/26 a 05/09/26	30
Marinete Lopes de Sá Silva	Auxiliar De Enfermagem	2019/2020	16/08/26 a 30/08/26	15
Mauro Bezerra dos Santos	Aux. Enfermagem	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Mayara Lucia E. Calazans	Psicologa	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Michella Corrêa Franciscaty	Enfermeira	2024/2025	14/09/26 a 18/09/26	5
Micheli Holtermann Lopes	Enfermeira	2024/2025	13/10/26 a 22/10/26	10
Micheli Holtermann Lopes	Enfermeira	2025/2026	23/10/26 a 01/11/26	10
Mirian Correia da Silva	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	24/08/26 a 04/09/26	12
Moises Bento da Silva Junior	Auditor Fiscal Tributário	2024/2025	02/09/26 a 12/09/26	10
Naely dos Santos	Recepcionista	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Neila Daniela Araújo Siqueira	Enfermeiro	2025/2026	29/07/26 a 12/10/26	15
Noilce Daniela Meira dos Santos	Pedagoga	2025/2026	24/08/26 a 04/09/26	12
Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	2024/2025	14/09/26 a 23/09/26	10
Odair Rodrigues dos Santos	Gerente N. P. Georeferenciamento	2025/2026	02/09/26 a 16/09/26	15
Patrícia Vieira de Paula	Enfermeira	2024/2025	26/08/26 a 04/09/26	10
Paula Taísa Wimmer Z. Da Roha	Agente Comunitário Saúde	2021/2022	10/08/26 a 19/08/26	10
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Máquinas Pesadas	2022/2023	10/08/26 a 19/08/26	10
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Maquinas Pesadas	2023/2024	20/08/26 a 29/08/26	10
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Maquinas Pesadas	2024/2025	30/08/26 a 18/09/26	20
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Maquinas Pesadas	2025/2026	19/09/26 a 08/10/26	20
Pedro Pereira de Souza	Fiscal de Visa	2024/2025	31/08/26 a 11/09/26	12
Rafaela de Oliveira Verri	Gerente E. A. Prog. Convenios	2025/2026	01/02/27 a 20/02/27	20
Raquel Linia Soares	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	21/09/26 a 02/10/26	12
Renata de Souza Garcia	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	05/08/26 a 19/08/26	15
Renata Sena M. Hervatini	Bioquimico	2025/2026	28/08/26 a 11/09/26	15
Ricardo Boze dos Santos	Agente Combate Endemias	2024/2025	23/09/26 a 07/10/26	15
Rita de Cássia F. Dos Reis	Auxiliar Administrativo	2022/2023	26/08/26 a 14/09/26	20
Rodney Smith de Oliveira	Motorista	2023/2024	30/09/26 a 15/10/26	16
Rodney Smith de Oliveira	Motorista	2023/2024	30/10/26 a 12/11/26	14
Rodrigo Brondani Moreira	Odontologo	2024/2025	27/07/26 a 11/08/26	15
Rodrigo Napolitano de Souza	Vigia	2025/2026	31/08/26 a 04/09/26	5
Roni Silva dos Santos	Téc. Manutenção Computadores	2020/2021	26/08/26 a 04/09/26	10
Rosa Maria da Silva Santelli	Cozinheira	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Rosangela Belizario da Cruz	Gerente E. Apoio Administrativo	2021/2022	31/08/26 a 09/09/26	10
Rosemar Padilha S. Leguisamon	Téc. Radiologia	I Sem. 2026	14/09/26 a 03/10/26	20
Rosicleia Huerta Soares	Auxiliar De Enfermagem	2025/2026	21/09/26 a 10/10/26	20
Rosimeri da Silva de Oliveira	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30

Rosinaldo Venier	Motorista	2024/2025	10/08/26 a 24/08/26	15
Rosineia Teixeira da Silva	Gerente E. Controle de Contratos	2021/2022	14/09/26 a 20/09/26	7
Rosineia Teixeira da Silva	Gerente E, Controle de Contratos	2022/2023	21/09/26 a 28/09/26	8
Rute da Silva Viana	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Ruy Ruither Ribero de C. Ananias	Oficial Administrativo	2024/2025	31/08/26 a 05/09/26	6
Sâmia Aparecida Nunes	Gerente N. Pregão	2023/2024	14/09/26 a 23/09/26	10
Sandra Aparecida Alves	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Sandra Aparecida de Oliveira	Auxiliar De Enfermagem	2024/2025	20/09/26 a 04/10/26	15
Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	25/08/26 a 03/09/26	10
Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	18/08/26 a 12/09/26	26
Sandra Regina Seixas Soares	Operador Serviços Públicos	2025/2026	10/09/26 a 29/09/26	20
Sebastiana Olivia N. Costa	Advogado	2024/2025	03/08/26 a 01/09/26	30
Sieldy Michels de Sá	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Silvana Messias	Aux. Administrativo	2025/2026	13/10/26 a 23/10/26	11
Sirlene Araújo Alves Gabriel	Agente Combate Endemias	2022/2023	17/08/26 a 05/09/26	20
Sonia Aparecida da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Soraya Jaqueline Alves V. Brancaleão	Gerente Programas e Proj. Gabinete	2025/2026	18/08/26	1
Soraya Jaqueline Alves V. Brancaleão	Gerente Programas e Proj. Gabinete	2025/2026	29/10/26 a 06/11/26	9
Soraya Jaqueline Alves V. Brancaleão	Gerente Programas e Proj. Gabinete	2025/2026	04/12/26	1
Suelen de Souza Carvalho Schanaide	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Sueli Ferreira Botelho	Aux. Enfermagem	2024/2025	31/08/26 a 19/09/26	20
Suely Jesus dos Santos Silva	Pedagoga	2023/2024	26/08/26 a 04/09/26	10
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2019/2020	08/09/26 a 17/09/26	10
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2020/2021	21/09/26 a 30/09/26	10
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2022/2023	13/10/26 a 27/10/26	15
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2022/2023	03/11/26 a 17/11/26	15
Tamires dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	08/09/26 a 27/09/26	20
Tamires dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2025/2026	28/09/26 a 07/10/26	10
Terezinha de Jesus Silva	Tecnico Em Enfermagem	2024/2025	27/07/26 a 10/08/26	15
Thaissa de Sena Moraes Bergamo	Odontologa	2024/2025	31/08/26 a 11/09/26	12
Thaluá Dias da Silva	Educador Social	2024/2025	08/09/26 a 22/09/26	15
Thiago Sandrino Sampaio	Enfermeiro	2025/2026	06/08/26 a 25/08/26	20
Valéria Cristina de Paula E. G. Fogo	Operador Serviços Públicos	2024/2025	17/08/26 a 31/08/26	15
Valdecyr Barro Miranda	Vigia	2025/2026	07/12/26 a 05/01/26	30
Valquiria Aparecida da S. Barboza	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	17/08/26 a 31/08/26	15
Valmir Rodrigues Ferreira	Téc. Enfermagem	2025/2026	09/08/26 a 28/08/26	20
Vanderlei Pereira da Silva	Fiscal de Obras e Postura	2025/2026	12/10/26 a 26/10/26	15
Vaneila Pimpinatti Silva	Gerente N. Assistencia Farmaceutica	2025/2026	20/08/26 a 03/09/26	15
Vilma Alvino Barros de Souza	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Viviane Larissa Madeira Lorençone	Assistente Administrativo	2024/2025	08/09/26 a 22/09/26	15
Wilson Carlos Gonçalves	Tecnico Em Enfermagem	2025/2026	07/09/26 a 06/10/26	30
Wilson Soares dos Reis	Assessor Imprensa	2025/2026	06/09/26 a 25/09/26	20
Zenaide Fernandes F. Bruno	Tecnico Em Enfermagem	2025/2026	08/09/26 a 27/09/26	20
Thays Mayara de Araújo	Gerente de Equipe de Apoio Adm	2025/2026	14/09/26 a 03/10/26	20
Jair Marques Caires	Gerente Equipe Contr. Estoque	2025/2026	14/09/26 a 03/10/26	20

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 572, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária – COAREF, revoga a portaria que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 154, de 21 de gosto de 2026, e segundo a Lei n° 2.663, de 14 de janeiro de 2026 que Institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Naviraí, nos moldes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária – COAREF, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE OBRAS

a) Helder Matsubara

b) Lais Motta Fiorentino Ganzaroli

c) Rosicleia Marelli da Silva

II– REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

a) Camila Bomfim de Carvalho Ferreira

b) Stefani Fernanda de Lima Almeida

III – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a) Paulo Roberto Jacomeli Pereira

IV – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Janaina Dias do Nascimento Jacomeli Pereira

V – REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

a) Marcio Albino

b) Adriano Chaves de França

c) Maria Vanderléia dos Santos

Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 147, de 09 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 60/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

– Os candidatos ausentes serão perderão o direito a contratação.

- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

- Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

- No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

(duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;

Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo, sendo esta pré-requisito para a contratação e, a não apresentação da documentação exigida implicará na não efetivação da contratação;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Auto declaração de cor e raça;

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

- Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba, 11 de setembro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL **15/09/2026 ÀS 08 HORAS**	
COLOCAÇÃO	**NOME**

127º	VIVIANE CAVALCANTE MACHADO
128º	RITA DE CASSIA MARIANO DE REZENDE
129º	KAROLAINE AUGUSTO DE LIMA
130º	MILENA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
131º	MARIA EDUARDA VILELA QUEIROZ
132º	JACKELINE APARECIDA RODRIGUES MODESTO
133º	STEFANY RODRIGUES NOGUEIRA
134º	ANGELA MARIA DE MOURA DA SILVA EVANGELISTA
135º	MAGDA APARECIDA DE SOUZA MACHADO
136º	ANA PAULA AMORIM DA SILVA
137º	ADRIANA NORBERTO SILVA

VIGIA **15/09/2026 ÀS 09 HORAS**	
COLOCAÇÃO	**NOME**
02º	REGINALDO CAETANO
03º	ROBSON ALVES DE OLIVEIRA
04º	ALESSANDRO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

Paranaíba, 11 de setembro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 001/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 para contratação temporária de profissionais destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no certame, inclusive da fase recursal, e a divulgação do Resultado Final e da Classificação Final dos candidatos por meio do Edital nº 006/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do resultado final para produção de seus efeitos administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final e a Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, divulgados por meio do Edital nº 006/2026, para os cargos de Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Gari, Vigia e Serviços Gerais Masculino - conforme o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, a oportunidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados e classificados observará rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas e a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 terá validade de até 12 (doze) meses, contada da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.809, de 11 de setembro de 2026)

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	**Nome Completo**
1º	Sinomar Bernardes Queiroz
2º	Sebastião Joel Freitas da Silva
3º	Divino do Carmo de Freitas
4º	Larissa Natália Jesus dos Santos
5º	Valtair José da Silva

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	
Classificação	**Nome Completo**

1º	Hualacer Aparecido de Almeida
2º	Vergilio José de Paula
3º	Jonas Cândido Borges
4º	Elizeu Alves
5º	Célio Aparecido da Silva
6º	Luiz Geraldo Nunes Ribeiro
7º	Patricia Helena Vieira Scatena

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Classificação	Nome Completo
1º	Marcus Vinicio Fernandes
2º	Ronaldo Adriano Pereira da Silva
3º	Félix Soares da Silva
4º	Fernando dos Santos Gregório

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2026.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.810, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se devido ao término da vigência de contratos e ata de registro de preços.

Art. 3º As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 4º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 5º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.810, de 11 de setembro de 2026)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
6715	31/10/2025	76,52	CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
5877	18/09/2025	98,17	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
5793	16/09/2025	131,45	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
6199	03/10/2025	152,69	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
5964	24/09/2025	114,80	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
5875	18/09/2025	178,30	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
5788	16/09/2025	43,79	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
5547	09/09/2025	442,80	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
5534	05/09/2025	226.175,10	IMPLANTANDO SONHOS CLÍNICA ODONTOLOGIA LTDA
3686	06/06/2025	759,96	C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
2181	03/04/2025	0,08	C 2 CONSULT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
1004	12/02/2025	259,00	INTERNET MAIS FIBRA LTDA

872	31/01/2025	9.367,00	WMS SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLGOIA LTDA
Total Geral	237.799,66		

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.805, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público para exploração de publicidade mediante fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 203 e §3º da Lei Orgânica do Município de Paranaíba - MS, e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no termo de permissão de uso do Anexo Único deste Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica concedida a permissão de uso, a título precário e por tempo determinado, concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros, ao interessado:

I - BRASILPLAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.056.622/0001-41, com sede na Rua Raul Sornas, nº 225 – Bairro: Jardim Santa Monica, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.690-000, neste ato representada legalmente por Mario Fernando Bueno De Freitas, inscrito no CPF sob nº 362.874.909-34.

Art. 2º A permissão de uso será regida pelas condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, integrando-se ao respectivo Termo de Permissão de Uso que será firmado entre o Município de Paranaíba-MS e o permissionário, de acordo com a minuta constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso será outorgada pelo prazo de até 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4ºA presente permissão de uso é concedida a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, sem direito a qualquer tipo de indenização ao permissionário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os bens, materiais, estruturais e demais elementos eventualmente disponibilizados, produzidos ou instalados em decorrência do presente Chamamento Público permanecerão incorporados ao patrimônio ou à disposição do Município, conforme sua natureza e interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis, ao final do período.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, podendo esta determinar adequações ou a retirada imediata dos equipamentos em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.805, de 11 de setembro de 2026)

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX/2026 - PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM TROCA DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXX**, (qualificação pessoal), doravante denominado simplesmente PODER CONCEDENTE, e de outro lado o Senhor **XXXXXXXX**, (qualificação pessoal, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm justo e acertado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso, a concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros, conforme projeto apresentado pelo permissionário no Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, ouvido o Departamento de Engenharia, observando-se:

I – as placas serão instaladas nas esquinas de praças, jardins, ruas e avenidas, conforme mapeamento a ser fornecido pelo Município.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA fica expressamente proibida de instalar, remover ou realocar qualquer equipamento sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

§ 2º É vedada a instalação de equipamentos em locais que comprometam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, a visibilidade da sinalização de trânsito, ou o aspecto paisagístico e histórico do Município, nos termos dos arts. 69 e 104 do Código de Posturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA

A permissão é concedida em caráter precário, personalíssimo, intransferível e revogável a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, além das demais previstas neste Termo:

1. instalar os equipamentos nos locais, prazos e condições aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, observando os padrões técnicos já estabelecidos no edital;

2. manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, durante toda a vigência do Termo, realizando as manutenções preventiva e corretiva necessárias;

3. reparar ou substituir, a suas expensas, qualquer equipamento danificado, deteriorado, vandalizado ou em mau estado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação escrita do Município;

4. submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes toda e qualquer peça publicitária a ser veiculada nos equipamentos, bem como suas renovações ou alterações;

5. obter e manter atualizados todos os alvarás, licenças e demais documentos necessários ao exercício da atividade;

6. comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes qualquer alteração em seu quadro societário, endereço ou dados cadastrais;

7. apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos de instalação, manutenção e ocupação publicitária dos equipamentos;

8. arcar integralmente com os custos de fabricação, instalação, manutenção, seguros e remoção dos equipamentos, sem qualquer ônus ao Município.

9. reparar ou substituir, a suas expensas, qualquer equipamento danificado ou deteriorado, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação; em caso de furto, roubo ou depredação (vandalismo), a reposição ou remoção do vestígio deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência do fato, independentemente de notificação.

10. observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de eventuais dados pessoais de anunciantes, parceiros ou munícipes obtidos em razão da execução deste Termo, adotando medidas técnicas e administrativas de proteção e respondendo por qualquer violação que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer espécie de indenização ao permissionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A PERMISSIONÁRIA assume responsabilidade civil objetiva e exclusiva por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da fabricação, instalação, manutenção, operação, deterioração, queda ou defeito dos equipamentos objeto deste Termo.

§ 1º O Município não responde, sob nenhuma hipótese, por danos decorrentes dos equipamentos objeto deste Termo, ficando desde já estabelecido que a PERMISSIONÁRIA deverá, em caso de acionamento judicial do Município, assumir imediatamente a defesa e ressarcir integralmente as despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios.

§ 2º Em todos os casos é assegurado ao Município o direito de regresso integral contra a PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto a valores pagos a título de indenização e honorários advocatícios, sempre que o dano decorrer de ato ou omissão desta.

§ 3º A PERMISSIONÁRIA deverá, em caso de acionamento judicial do Município relacionado ao objeto deste Termo, prestar assistência técnica e ressarcir integralmente as despesas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a contratar e manter ativa, às suas expensas e durante toda a vigência deste Termo, apólice de seguro de responsabilidade civil adequada à natureza e ao volume dos equipamentos instalados, com cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município se reserva o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização da área concedida, podendo requisitar documentos, realizar vistorias e adotar medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA NOTIFICAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS E PENALIDADES

Verificada irregularidade na execução do presente Termo, incluindo, mas não se limitando a: equipamento danificado, mal conservado, com publicidade irregular, em desconformidade com os padrões aprovados, ou em local não autorizado,

o Município notificará a PERMISSIONÁRIA por escrito, concedendo prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização ou reparação do dano.

§1º Não sanada a irregularidade no prazo, o Município poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade, reincidência e proporcionalidade:

I – advertência escrita, para infrações de natureza leve ou primeira ocorrência;

II – multa de 10 (dez) UFIP por equipamento irregular, com incidência progressiva de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência da mesma infração, conforme Código Tributário Municipal;

III – suspensão temporária da aprovação de novas instalações, até a regularização das pendências existentes;

IV – remoção do equipamento irregular pelo Município, cobrando-se as despesas à PERMISSIONÁRIA;

V – revogação parcial da permissão, quanto ao equipamento ou conjunto de equipamentos irregulares;

VI – revogação/rescisão total do Termo, em caso de reiterado descumprimento ou infração grave.

§ 2º Em caso de risco imediato à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, o Município poderá, independentemente de notificação prévia, promover a remoção emergencial do equipamento, cobrando as despesas à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíba-MS, XXX de XXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Permissionário

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2026.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026

EDITAL N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e artigo 195 e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Administração, nos termos e condições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei Complementar nº. 047 de 09 de maio de 2011.

1.2. A seleção objeto deste Edital tem como objetivo o provimento de vagas para atuação na Prefeitura Municipal de Paranaíba, com possibilidade de lotação na Secretaria Municipal de Administração. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, observando os termos definidos neste Edital.

1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e incluindo-se o de final.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria Municipal nº 1.263/2026.

1.5. Os requisitos, a escolaridade, a remuneração e a carga horária de trabalho dos contratados estão detalhados no item 5.1 deste edital, enquanto a descrição dos cargos pode ser consultada no Anexo II.

1.6. Trata-se de contratação por prazo determinado obedecendo os prazos constantes no art. 196 da Lei Complementar nº 047/2011.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, consistindo a primeira na Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda na Prova Prática, de caráter classificatório, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.8. Compõe este edital o quadro de anexos, conforme descrito abaixo:

Anexo I - Cronograma

Anexo II – Quadro de Descrição dos Cargos;

Anexo III – Declaração de Acúmulo ou não de Cargos Públicos;

Anexo IV – Declaração de Bens;

Anexo V - Declaração De Cor/Raça.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.paranaiba.ms.gov.br.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Idade mínima de 18 anos.

2.3. Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja em âmbito estadual, federal ou municipal, salvo nos casos de acumulação de cargos permitidos por lei, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

3.3. As inscrições serão realizadas a partir das **07 horas do dia 14 de setembro de 2026 até as 13 horas do dia 18 de setembro de 2026**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no link disponibilizado na página oficial do município http://www.paranaiba.ms.gov.br.

3.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição de acordo com os documentos estabelecidos.

3.4.1. O candidato poderá inscrever-se em apenas um único cargo constante neste edital, ficando vedada a realização de inscrições múltiplas.

3.4.2. Documentos que deverão ser anexados exclusivamente em **formato PDF** no momento da Inscrição sob pena de indeferimento da inscrição:

3.4.2.1. Documentos pessoais:

a) Registro Geral ou documento oficial, com foto (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso);

c) Comprovante de endereço; e

d) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar).

3.4.3 Títulos que serão analisados:

3.4.3.1 Para fins de análise de títulos, deverá ser anexado no momento da inscrição os comprovantes dos títulos, conforme o nível de ensino (escolaridade) descritos nos quadros do item 6.1.2.2.

3.4.3.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa e correta.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.
4.2 Serão considerados aptos para a etapa II os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na análise de títulos.
4.3 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
4.4 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
4.6 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
4.7 Os documentos comprobatórios deverão conter informações suficientes para identificação da instituição emissora, do candidato, da atividade realizada e da respectiva carga horária, admitidos certificados digitais que possuam mecanismo de validação ou autenticidade.
4.8 Não serão computados certificados de monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor
4.9 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
4.10Para fins de pontuação na prova de títulos, somente serão considerados os cursos, certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios concluídos até a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.
4.11 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação.
4.12 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
4.13 Os documentos de conclusão de curso de graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.}
4.14 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
4.15 Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
4.16 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
4.17 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou

devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
4.18 A nota da Análise de Títulos e Experiência Profissional será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
4.19 O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município.
4.20 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
4.21 Os títulos serão aferidos pela Comissão, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro disponível no item 6.1.2.2

5. DO QUADRO DE VAGAS

5.1. Os requisitos/escolaridade, vencimento e os cargos oferecidos, estão descritos no quadro a seguir:

I – Ensino Médio Completo:

Cargo	Requisito mínimo	C.H.S.	Vencimento	Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	R$ 2.063,12	02+CR*

*CR – Cadastro Reserva.

5.2. Compreende-se por Cadastro de Reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, observada a ordem de classificação e a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5.3. As vagas serão preenchidas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração para atuação no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaíba, conforme necessidade da Administração, podendo ser lotado nas unidades administrativas municipais, observadas as atribuições do cargo.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de **duas etapas**, correspondente à análise de títulos (etapa I) e prova prática (etapa II).

6.1.2. Da análise de títulos (etapa I):

6.1.2.1. A Análise de Títulos levará em consideração, formação acadêmica e profissional, tempo de serviço na área em serviço público, compreendendo:

a) Análise da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada, quando necessário;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A Etapa I será de caráter eliminatório e classificatório e terá como objetivo analisar a formação, a experiência profissional e as competências compatíveis com as exigências da vaga;

d) Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 02 (dois) cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, 02 (dois) cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, 01 (um) curso com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e 01 (um) curso com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, desde que relacionados às atribuições do cargo de Agente Administrativo.

e) Cada certificado poderá ser utilizado para pontuação em apenas uma das categorias previstas neste quadro, sendo vedada a utilização do mesmo certificado para obtenção de pontuação em mais de um item.

f) A carga horária de cursos distintos não poderá ser somada para atingir a carga horária mínima exigida em cada categoria.

g) Experiência profissional em órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, no exercício de atividades administrativas ou em atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo: 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto por mês completo de efetivo exercício, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, totalizando, no máximo, 30 (trinta) pontos.

h) Serão considerados exclusivamente os meses completos de efetivo exercício, não sendo computadas frações de mês.

i) Não será computado, para fins de pontuação, período de experiência profissional concomitante, ainda que exercido em órgãos ou entidades distintos, sendo considerado apenas um dos períodos coincidentes.

j) A documentação deverá informar, obrigatoriamente, o cargo/função exercido, o órgão ou entidade empregadora e as datas de início e término do vínculo ou o período efetivamente trabalhado.

k) Graduação concluída em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, relacionada à Administração, Contabilidade ou Direito.

6.1.2.2. Para o cargo de Agente Administrativo, a Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo:

I - Cargo de ensino médio completo: Agente Administrativo.

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em órgão ou entidade da Administração Pública, em atividades administrativas ou compatíveis com as atribuições do cargo	24 meses	1,25 ponto/mês	30 pontos
Curso de capacitação/aperfeiçoamento relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20 horas	02	5 pontos	10 pontos

Curso de capacitação/aperfeiçoamento relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 40 horas	02	7,5 pontos	15 pontos
Curso de capacitação/aperfeiçoamento relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 60 horas	01	10 pontos	10 pontos
Curso de capacitação/aperfeiçoamento relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 80 horas	01	15 pontos	15 pontos
Graduação concluída, nos cursos de Administração, Contabilidade ou Direito.	01	20 pontos	20 pontos
TOTAL			100 pontos

6.1.3. Da prova prática (etapa II):

6.1.3.1. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação de títulos e experiência profissional, estarão aptos para a realização da prova prática.

6.1.3.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e será realizada em computador disponibilizado pela Comissão Organizadora, consistindo na elaboração e digitação de documento oficial, a partir de situação-problema hipotética apresentada de forma padronizada e idêntica a todos os candidatos.

6.1.3.3. A situação-problema será fornecida pela Comissão Organizadora no início da prova, contendo as informações necessárias para a elaboração da resposta oficial, não sendo exigida do candidato pesquisa de informações externas.

6.1.3.4. Durante a realização da Prova Prática, o computador utilizado pelo candidato permanecerá sem acesso à internet, sendo vedada a utilização de dispositivos eletrônicos, arquivos, documentos, sites, aplicativos ou quaisquer materiais externos não disponibilizados pela Comissão Organizadora.

6.1.3.5. O candidato deverá elaborar e digitar a resposta oficial observando as características da Redação Oficial e, no que couber ao documento solicitado, as orientações constantes do Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição[1], revista, atualizada e ampliada, especialmente quanto à clareza, precisão, objetividade, concisão, impessoalidade, formalidade e padronização do documento, adotado como referência técnica para a elaboração e avaliação da Prova Prática.

6.1.3.6. A Prova Prática será realizada no dia 16 de outubro de 2026, em local e horário a serem posteriormente divulgados pela Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 2 dias, mediante publicação oficial, para os candidatos ao cargo de Agente Administrativo.

6.1.3.7. A Prova Prática terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Atendimento ao enunciado e adequação do conteúdo	12,00
II – Estrutura e elementos do Padrão Ofício	10,0
III – Características da Redação Oficial	10,0
IV – Correção ortográfica e gramatical	8,0
V – Formatação e apresentação do documento	6,0
VI – Domínio das ferramentas de edição de texto	4,0
TOTAL	50,00

6.1.4. **Do detalhamento dos critérios de avaliação**

6.1.4.1. A Prova Prática consistirá na elaboração e digitação de um Ofício, a partir de situação-problema hipotética apresentada pela Comissão Organizadora, devendo o candidato elaborar resposta oficial compatível com as informações constantes do enunciado.

6.1.4.2. Na elaboração do documento, o candidato deverá observar, no que couber, as características da redação oficial e os elementos de estrutura e apresentação do **Padrão Ofício constantes do Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada**, especialmente quanto à clareza, precisão, objetividade, concisão, coesão, coerência, impessoalidade, formalidade e padronização.

6.1.4.3. A avaliação da Prova Prática observará os seguintes critérios:

I – ATENDIMENTO AO ENUNCIADO E ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO – 12,0 PONTOS

a) compreensão adequada da situação-problema apresentada – até 3,0 pontos;

b) atendimento integral ao comando do enunciado – até 3,0 pontos;

c) utilização correta das informações fornecidas – até 2,0 pontos;

d) adequação da resposta à finalidade administrativa proposta – até 2,0 pontos;

e) coerência do conteúdo apresentado com a situação-problema – até 2,0 pontos.

II – ESTRUTURA E ELEMENTOS DO PADRÃO OFÍCIO – 10,0 PONTOS

Serão avaliados, conforme aplicáveis ao modelo de Ofício proposto:

a) local e data – até 1,0 ponto;

b) identificação e endereçamento do destinatário – até 1,5 ponto;

c) indicação adequada do assunto – até 1,0 ponto;

d) vocativo e forma de tratamento, quando aplicáveis – até 1,0 ponto;

e) desenvolvimento e organização do corpo do Ofício – até 2,0 pontos;

f) fecho adequado – até 1,0 ponto;

g) identificação do signatário e respectivo cargo ou função, quando fornecidos no enunciado – até 1,5 ponto;

h) observância dos demais elementos estruturais exigíveis para o documento – até 1,0 ponto.

III – CARACTERÍSTICAS DA REDAÇÃO OFICIAL – 10,0 PONTOS

Serão avaliados:

a) clareza – até 2,0 pontos;

b) precisão – até 1,5 ponto;

c) objetividade – até 2,0 pontos;

d) concisão – até 1,0 ponto;

e) coesão – até 1,0 ponto;

f) coerência – até 1,0 ponto;

g) impessoalidade – até 1,0 ponto;

h) formalidade e adequação da linguagem oficial – até 0,5 ponto.

IV – CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL – 8,0 PONTOS

Serão avaliados:

a) ortografia e acentuação – até 2,0 pontos;

b) concordância verbal e nominal – até 1,5 ponto;

c) regência verbal e nominal – até 1,0 ponto;

d) pontuação – até 1,0 ponto;

e) construção sintática dos períodos – até 1,0 ponto;

f) emprego adequado de maiúsculas, minúsculas, siglas e abreviaturas – até 0,5 ponto;

g) correção geral da linguagem escrita – até 1,0 ponto.

V – FORMATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO – 6,0 PONTOS

Serão avaliados:

a) organização visual do documento – até 1,0 ponto;

b) alinhamento e disposição dos elementos – até 1,0 ponto;

c) espaçamento e organização dos parágrafos – até 1,0 ponto;

d) utilização adequada da fonte, tamanho e demais parâmetros de formatação estabelecidos nas instruções da prova – até 1,0 ponto;

e) apresentação geral compatível com documento oficial – até 1,0 ponto;

f) ausência de erros de formatação que prejudiquem a compreensão ou apresentação do documento – até 1,0 ponto.

VI – DOMÍNIO DO EDITOR DE TEXTO E EXECUÇÃO DA TAREFA – 4,0 PONTOS

Serão avaliados:

a) capacidade de edição do documento – até 1,0 ponto;

b) utilização adequada dos recursos básicos do editor de texto – até 1,0 ponto;

c) realização de correções e ajustes de conteúdo e formatação – até 1,0 ponto;

d) salvamento e entrega correta do arquivo no prazo e na forma determinados pela Comissão Organizadora – até 1,0 ponto.

TOTAL: 50,0 (CINQUENTA) PONTOS.

DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional e Prova Prática.
7.2 A pontuação máxima possível no Processo Seletivo Simplificado será de 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo 100 (cem) pontos na Etapa I e 50 (cinquenta) pontos na Etapa II.
7.3 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório.
7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, observados os critérios legais aplicáveis;

b) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

c) obtiver maior pontuação na Prova Prática;

d) possuir maior tempo de experiência profissional em atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

e) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

7.5Os resultados preliminares serão publicados no site da Prefeitura www.paranaiba.ms.gov.br

8 .**DOS RESULTADOS**

8.1 Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura www.paranaiba.ms.gov.br Diário Oficial do Município e no endereço: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação no site do município de Paranaíba e no Diário Oficial do Município.

9.2 O recurso pode ser interposto em:

a) Resultado de inscritos;

b) Resultado da avaliação de títulos;

c) Resultado da avaliação prática;

d) Resultado da classificação preliminar.

9.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto do recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail, e encaminhado para o endereço de e-mail: **administracao@paranaiba.ms.gov.br**.

9.4. Não serão apreciados os recursos que forem:

a) apresentados sem a indicação dos requisitos constantes no item 9.3;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente; e

d) com argumentação idêntica a outros recursos.

9.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

9.5.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para fundamentar a decisão quanto ao recurso impetrado.

9.6. Os resultados dos recursos serão enviados aos solicitantes pelo e-mail informado e publicado no Diário Oficial e site oficial do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A especificação das atividades que serão desenvolvidas será aquela elencada no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

10.3. O candidato aprovado, classificado e convocado, será contratado temporariamente, se atendidas todas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, no âmbito serviço público municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários; e

p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, para assinatura do contrato.

11.2. O candidato convocado para contratação será convocado oficialmente através do Diário Oficial do Município e deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) título de Eleitor.

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

e) certidão negativa de crime eleitoral.

f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

g) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.

h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

i) certidão de nascimento dos filhos dependentes.

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

k) reservista ou dispensa de incorporação (Somente para candidatos do sexo masculino com idade igual ou inferior a 45 anos)

l) exame médico admissional (Laudo de inspeção de saúde exigido pela junta médica do Município.

m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

n) declaração de Bens atualizada, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).

o) declaração de cor e raça, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

p) conta bancária - corrente (Caixa Econômica Federal).

q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

r) comprovante de tempo de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba -MS ou outro órgão público, se for o caso.

s) certidão Negativa de Ações Criminais.

t) certidão Negativa de Ações Cíveis.

u) CNH – para cargos de motorista e operador (quando aplicável ao cargo)

v) certidão de nascimento/casamento

x) registro do conselho de classe, referente a profissão (quando aplicável ao cargo)

12. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1. Os contratados deverão observar rigorosamente as normas internas do órgão público contratante, bem como as condições estabelecidas para o exercício das atividades específicas, a carga horária, o desempenho das funções atribuídas e o cumprimento das políticas e regulamentos institucionais.

12.2. A assinatura do contrato implicará na aceitação integral dos termos e condições definidos na minuta do contrato. Recomenda-se aos candidatos aprovados que leiam atentamente o documento antes da formalização do vínculo contratual.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

c) por iniciativa do contratado;

d) pelo descumprimento total ou parcial de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

e) por conveniência da Administração.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

14.2. As contratações serão realizadas por tempo determinado, observados os prazos, condições e hipóteses de prorrogação estabelecidos no art. 196 da Lei Complementar Municipal nº 047/2011 e demais disposições legais aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, no período diurno, observado o interesse da Administração Pública.

15.2. Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura www.paranaiba.ms.gov.br.

15.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial do Município em https://www.diariooficialms.com.br/assomasul e no site oficial da Prefeitura www.paranaiba.ms.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.

15.4. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

15.5. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.6. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial do Município em https://www.diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura www.paranaiba.ms.gov.br.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município em https://www.diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura www.paranaiba.ms.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações

do presente Edital.

15.8. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Paranaíba, 11 de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Prorrogação/ Data prevista para encerramento
Publicação do Edital e Inscrições **Etapa I: Análise de Títulos** **Etapa II: Prova Prática** **Homologação**	Publicação do Edital	14/09/2026	
	Período de Inscrições	14/09/2026	18/09/2026
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	23/09/2026	
	Período Recursal	24/09/2026	25/09/2026
	Análise de Recurso	28/09/2026	
	Publicação do Resultado dos Recursos	29/09/2026	
	Avaliação dos Documentos Comprobatórios	30/09/2026	02/10/2026
	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	05/10/2026	
	Período Recursal	06/10/2026	07/10/2026
	Análise de Recurso	08/10/2026	09/10/2026
	Publicação do Resultado dos Recursos	09/10/2026	
	Publicação do Resultado Definitivo da Análise de Títulos	13/10/2026	
	Convocação para Prova Prática	13/10/2026	
	Realização da Prova Prática	16/10/2026	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática	22/10/2026	
	Período Recursal	23/10/2026	26/10/2026
	Análise de Recurso	27/10/2026	
	Publicação do Resultado dos Recursos	28/10/2026	
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Prática	29/10/2026	
	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	30/10/2026	
	Período Recursal	03/11/2026	04/11/2026
	Análise de Recurso	05/11/2026	
	Publicação do Resultado dos Recursos	09/11/2026	
	Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	09/11/2026	

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Agente Administrativo
Descrição: Desenvolver atividades relativas à área administrativa da administração municipal, elaboração de projetos, execução de serviços gerais de escritório, classificação de documentos, correspondências, prestação de informações a órgãos federais, estaduais, arquivamento de documentos em geral, atendimento ao público.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988
( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União. ( ) Recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Que detenho, o cargo de _____,Quadro_____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____. ( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Cidade/estado. Assinatura do servidor (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados: **( ) Declaro não ter bens em meu nome.** Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Cidade/estado. Assinatura do servidor (a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo, que me autodeclaro pertencente ao grupo racial/cor_____, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. _____ de _____ de _____ de 2026 _____ Assinatura do(a) declarante

---

[1] Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada, disponível no portal oficial do Governo Federal pelo link: https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1334/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MAGDA APARECIDA DE SOUZA MACHADO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 14/09/2026.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), MAGDA APARECIDA DE SOUZA MACHADO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1335/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DANIELA BATISTA CALASSO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 14/09/2026.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), DANIELA BATISTA CALASSO

(Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 375/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

PREGÃO Nº 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 375/2026

FAVORECIDO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a sala de vacina e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116-2095-3.3.90.30-26000000000 – Material Hospitalar.

VALOR TOTAL: R$ 900,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 24/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5702/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

NOTA DE EMPENHO: 5702/2026

FAVORECIDO: OVIDIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição da fração correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial (escolar), matriculado sob o nº 31.669, livro nº 02 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a área total construída de 4.615,89m² e o respectivo lote de terreno, com a área de 8.999,55m² (oito mil e novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), denominado "LOTE 01" constante dos lotes "A" e "B" da quadra nº 14, localizado no lado par da Rua Macrino Queiroz, esquina com as Ruas: Rua José Batista Camargo, e Rua Antonio Grande, no Jardim Redentora, em Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2137-4.4.90.61.01-1.500.1001.000 – Edifícios.

VALOR TOTAL: R$2.150.136,16

DATA: 01/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio
64	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 30 GR	BISNAGA	750	4,061	3.045,75	150	6,95	1.042,50	433,35
Total									433,35

Fica aditado o valor de R$433,35 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), passando o valor atual da Ata de registro de Preços de R$702.748,42 (setecentos e dois mil setecentos e quarenta e oito reais a e quarenta e

dois centavos), para R$703.181,77 (setecentos e três mil cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / EDIVAR SZYMANSKI

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 71/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/202

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 71/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, na forma estabelecida de serviços e insumos descritos nas planilhas disponíveis dos órgãos públicos oficiais (SINAPI, AGESUL, ORSE e SICRO).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 71/2026, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 31/08/2026 e término em 30/09/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / JANE PAULA DA SILVA / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / JOSÉ BARBOSA BARROS / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / MARCOS ANTONIO VAZ

Paranaíba-MS, 31 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2026 AO CONTRATO Nº 201/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EVANDRO ALVES MARTINS-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 201/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de **serviços veterinários**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS	SERV.	187	R$ 44,00	R$8.228,00
2	COLETA DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E TESTES RAPIDOS	SERV.	187	R$ 58,00	R$10.846,00
3	DIARIA PARA VIGILIA DE ANIMAIS DE RUA COM MEDICAÇÃO	SERV.	562	R$ 110,00	R$ 61.820,00
4	DIARIA PARA VIGILIA DE ANIMAIS DE RUA SEM MEDICAÇÃO	SERV.	562	R$ 60,00	R$ 33.720,00
5	EUTANÁSIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE	SERV.	75	R$ 460,00	R$ 34.500,00
6	EUTANÁSIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	SERV.	187	R$ 176,00	R$ 32.912,00
TOTAL					**R$ 182.026,00**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 201/2023**, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/09/2026 e término em 01/03/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é de **R**$ R$182.026,00 (cento e oitenta e dois mil e vinte e seis reais).

Fica aditado em R$182.026,00 (cento e oitenta e dois mil e vinte e seis reais), passando o valor atual do contrato para R$910.130,00 (novecentos e dez mil e cento e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** e do **CONTRATO** correrão por conta da seguinte:

020802 – Fundo Municipal de Saúde;

10.305.0116-2025.0000 – Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00-1.600.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / EVANDRO ALVES MARTINS

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2026 AO CONTRATO Nº 159/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PAULO ANTONIO BASSO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de 25% no contrato nº159/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **locação de caminhões coletores e compactadores de lixo**, com capacidade mínima de 15 m³, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	% DE ACRÉSCI-MO	QUANT. ACRESCI-DA	VLR UNIT. CONTRA-TADO	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO COLETOR – Ano de fabricação maior, ou igual 2013, com compactador de lixo ano de fabrica-ção maior ou igual 2013, com coleta de chorume, capacidade de 15 m³, carregamento traseiro, placa de compactação, sistema de sinalização	MESES	12	25%	3	21.965,00	65.895,00

DA ALTERAÇAO

Fica aditado, em R$65.895,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa encinco reais), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R$1.292.340,00 (um milhão duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta reais), para R$1.358.235,00(um milhão trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0110.2103.0000 – Manutenção da Coleta De Lixo;

3.3.90.39.12-1.501.0000.000 – Locação de Maquinas e Equipamentos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE SOUTO SILVA / PAULO ANTONIO BASSO

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2026 AO CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 127/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos diversos (motosserra, bate estacas e ferramentas básicas para encarregado como: alicate, martelo, serrote, pés de cabra, alavancas, espátulas, lima), para serem utilizados na manutenção de pontes de madeira localizadas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº127/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/09/2026 e término em 03/05/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$254.635,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Fica aditado em R$254.635,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro

centavos), passando o valor atual do contrato de R$1.107.455,96 (um milhão cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para R$1.362.091,80 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0113.2080.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes;

3.3.90.39.12 – 1.799.7400.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ JOSÉ BARBOSA BARROS / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 03 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2026 AO CONTRATO Nº 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 128/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, conforme planilha anexa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para cessão de mão de obra contemplando transporte e alimentação, para manutenção de pontes de madeira, localizadas no Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 128/2023, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 03/09/2026 e término em 03/05/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$430.787,36 (quatrocentos e trinta mil setecentose oitenta e sete reais e trinta eseis centavos).

Fica aditado em R$430.787,36 (quatrocentos e trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), passando o valor atual do contrato de R$1.912.572,90 (um milhão novecentos e doze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos), para R$2.343.360,26 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

26.782.0113.2080.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes;

3.3.90.39.12 – 1.799.7400.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ JOSÉ BARBOSA BARROS / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 03 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 99/2025

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº 2/2026 ao Contrato nº 99/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 4122, página nº 234 do dia 26 de junho de 2026.

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2026 AO CONTRATO Nº 99/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 99/2025

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ILDA BATISTA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Femininos, matrícula nº 70185-4, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, a partir de **14/09/2026 a 13/10/2026,** conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 8746/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1249, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALINE DE FREITAS SILVA

Matrícula: 72.993-2

Cargo: Secretária Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 15/05/2024 a 14/05/2025

Período de Gozo: 25/09/2026 a 09/10/2026

JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO

Matrícula: 2941-2

Cargo: Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Compras/Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 04/09/2025 a 03/09/2026

Período de Gozo: 07/10/2026 a 21/10/2026

GRACIELY ALVES DOS SANTOS

Matrícula: 9474-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2025 a 02/04/2026

Período de Gozo: 01/09/2026 a 15/09/2026

PAULO SERGIO ALVES DA SILVA

Matrícula: 72.893-2

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretária de Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 18/05/2024 a 17/05/2025

Período de Gozo: 15/09/2026 a 29/09/2026

JULIANA VILELA DE PAULA

Matrícula: 73.017-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretária de Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2024 a 19/05/2025

Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

MARIELLA SEGURA CHAVES

Matrícula: 9637-6

Cargo: Médico
Lotação: Secretária de Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021
Período de Gozo: 21/10/2026 a 04/11/2026

EDUARDO APARECIDO BERNARDES DE FREITAS
Matrícula: 71202-1
Cargo: Vigia
Lotação: Secretária de Municipal de Educação
Período aquisitivo: 25/01/2024 a 24/01/2025
Período de Gozo: 03/09/2026 a 17/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

FLUVIA NUNES DE FREITAS
Matrícula: 7894-3
Cargo: Serviços Gerais
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 04/03/2025 a 03/03/2026
Período de Gozo: 14/09/2026 a 25/09/2026

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA
Matrícula: 9478-6
Cargo: Diretor do Departamento de Imunização
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022
Período de Gozo: 05/10/2026 a 19/10/2026
Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024
Período de Gozo: 20/10/2026 a 03/11/2026

JESSICA MARIA VILLA ROSA SILVA
Matrícula: 71133-1
Cargo: Agente de Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 04/09/2025 a 03/09/2026
Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

SIMONE APARECIDA NETO
Matrícula: 3250-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento
Período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023
Período de Gozo: 21/09/2026 a 05/10/2026

APARECIDO PATRICIO
Matrícula: 886-1
Cargo: Operador de Máquina Pesada
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Período aquisitivo: 12/05/2024 a 11/05/2025

Período de Gozo: 28/09/2026 a 12/10/2026

ANTONIO ALEXANDRE DE FREITAS

Matrícula: 8762-2

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 25/01/2025 a 24/01/2026

Período de Gozo: 28/12/2026 a 11/01/2027

ALEXSANDRO PEREIRA DE MELO

Matrícula: 3393-1

Cargo: Diretor de Departamento - Habitação

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 16/07/2023 a 15/07/2024

Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

Período aquisitivo: 16/07/2024 a 15/07/2025

Período de Gozo: 23/09/2026 a 07/10/2026

OSMAR ISHIZAVA

Matrícula: 3057-1

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2023 a 11/08/2024

Período de Gozo: 05/10/2026 a 19/10/2026

MARIA LECY DA SILVA

Matrícula: 3604-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 24/05/2025 a 23/05/2026

Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

RITA DE CASSIA COELHO MORALES

Matrícula: 3308-2

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/09/2021 a 02/09/2022

Período de Gozo: 21/09/2026 a 05/10/2026

SILVIA ROSA DE MORAES

Matrícula: 835-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/09/2024 a 31/08/2025

Período de Gozo: 26/10/2026 a 09/11/2026

DAIANE MORAIS AGI CORRÊA

Matrícula: 71.874-10

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 10/10/2024 a 09/10/2025

Período de Gozo: 22/09/2026 a 06/10/2026

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

Matrícula: 3553-2

Cargo: Almoxarife

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

Período aquisitivo: 01/02/2023 a 31/01/2024

Período de Gozo: 23/09/2026 a 07/10/2026

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO

Matrícula: 2332-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 19/03/2025 a 18/03/2026
Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

RUTY DE AGUIAR ADRIÃO
Matrícula: 3512-1
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 30/06/2025 a 29/06/2026
Período de Gozo: 19/10/2026 a 02/11/2026

ALEX DA SILVA DAMACENO
Matrícula: 71.251-10
Cargo: Agente de Combate às Endemias
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 05/06/2025 a 04/06/2026
Período de Gozo: 05/10/2026 a 19/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1269, DE 12 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

JANDER APARECIDO DE SOUZA FREITAS
Matrícula: 3780-2
Cargo: Motorista de Veículos Pesados
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 01/10/2026 a 30/10/2026

ALENIR ARAÚJO DE SOUZA
Matrícula: 1015-1
Cargo: Serviços Gerais
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Período aquisitivo: 01/09/2023 a 31/08/2024
Período de Gozo: 14/09/2026 a 13/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1263, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os artigos 194 a 199 da Lei Complementar Nº 047/2011, que dispõe sobre a contratação por tempo

determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E

Art.1º. NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 013/2026 da Secretaria Municipal de Administração, constituída pelos membros a seguir:

- Antonio Amilton Garcia da Silva Junior, matrícula Nº 9680, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Banco de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração - como Presidente;

- Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz, matrícula Nº 3458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - como Membro;

- Maria de Fatima Ramos Santos, matrícula Nº 3433, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Administração - como Membro;

- Adrielli Rodrigues da Silva, matrícula Nº 77521, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Conteúdo Web, lotada na Secretaria Municipal de Administração - como Membro;

Art.2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificados n° 013/2026 da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1250, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

PAULO SERGIO ALVES DA SILVA

Matrícula: 72.893-2

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretária de Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 18/05/2025 a 17/05/2026

Período de Gozo: 30/09/2026 a 29/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1270, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EDILHAIR APARECIDA SANTOS NOGUEIRA

Matrícula: 983-1

Cargo: Professor Nível I

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 30 (Trinta) dias, a contar de 04/09/2026.

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM

Matrícula: 3208-1

Cargo: Auxiliar Odontológico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 30 (Trinta) dias, a contar de 08/09/2026.

KATIA CELENE DE PAULA

Matrícula: 8271-14 e 8271-7

Cargo: Professor Nível II e Nível IV

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/09/2026.

SUSELY TOLENTINO DE ALMEIDA

Matrícula: 75813-10

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, a contar de 03/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1271, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **TANIA ALVES BENTO,** ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula nº 3383, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, no período de **18/11/2026 a 17/12/2026,** conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 10306/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1272, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO,** portador(a) do RG nº 521395 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 481.125.501-15, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROJETOS E DESENVOLVIMENTO,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu

o(a) senhor(a) **JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO,** conforme **Portaria nº 1272/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidade e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias de setembro de 2026.

JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº469/2026 DE 08/09/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e SIMONI MEL DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - BANDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 08 de setembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 08 de setembro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e SIMONI MEL DE OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 144/2026

Contrato nº: 137/2026

Partes: O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS) e a empresa NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Paranhos/MS, em atendimento à Emenda nº 2026EM002304, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 09/09/2026

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21

Assinam: Heliomar Klabunde pela contratante e o Sr. Guilherme Holsback Garcia, pela contratada.

PROTOCOLO (TCE): 246CADF5FBD1C3B7347D320F8E4131DD80D9E825

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0058/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 360.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2026 às 08:00hr (horário de MS)

LOCAL: Auditório da Sematur - Rua Espírito Santo, 617, Centro

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro ou através do e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com.

Pedro Gomes – MS, 11 de Setembro de 2026.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por JOSIELE SEVERO DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos

ANULAÇÃO DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 019/2026 E Nº 021/2026

AVISO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS torna pública a **ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2026** e do **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2026**, ambos celebrados com a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**, referentes ao Processo Administrativo nº 118/2025, Processo Licitatório nº 113/2025 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 4175, de 10 de setembro de 2026.

Pedro Gomes/MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e **FERNANDO UMBELINO DA SILVA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2023**, referente à locação de imóvel destinado à instalação da sede do **Conselho Tutelar do Município de Pedro Gomes/MS**.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14/09/2026 a 14/09/2027**.

VALOR: O valor contratual permanece inalterado, sendo **R$ 1.032,29 (mil e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) mensais**, totalizando **R$ 12.387,48 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** para o período prorrogado.

ASSINAM: MURILO JORGE VAZ DA SILVA – Prefeito Municipal; FERNANDO UMBELINO DA SILVA – Locador.

Pedro Gomes/MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 340/2026

"Dispõe sobre concessão de férias
a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Francisco Alves de Oliveira**, matrícula 3975-1, nomeado para exercer o cargo de confiança de Diretor de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, para gozo no período de **11 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 341/2026

"Dispõe sobre concessão de férias
a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **Lucas Cascemiro de Oliveira**, matrícula 3976-1-1, nomeado para exercer o cargo de confiança de Chefe de Operações e Logística Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, para gozo no período de **11 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.**
Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departamento de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2026 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 038/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL

OBJETO: Contratação **de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para Ambulância tipo UTI e SPIN, a fim de suprir a necessidade da** Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento de Pedro Gomes – MS

FORNECEDOR: GENTE SEURADORA S.A

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, PLACA UGZ2D21

VALOR UNITÁRIO: R$ 6.954,11

VALOR TOTAL: R$ 6.954,11

ITEM 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA UGZ2D46,

VALOR UNITÁRIO: R$ 4.270,68

VALOR TOTAL: R$ 4.270,68

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0104.2077.0000 - OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos.

Pedro Gomes – MS**,** 11 de novembro de 2026

Julielton de Melo Targino
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE SELVÍRIA – MS, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. **JAIME FERREIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei municipal nº 1084/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Selvíria - MS, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, para o Biênio de 2026 a 2028, conforme relação abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO-GOVERNAMENTAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Athailson André Brites

SUPLENTE: Larissa Michele Soares dos Santos

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Fabrízlaine Santos de Jesus

SUPLENTE: Lucinéia Lucas de Souza

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Alessandra Vilhalva de Morais Silva

SUPLENTE: Cátia Francisca Vilela dos Reis Amarante

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - NÃO GOVERNAMENTAIS

01 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES APM-E. E. ANA MARIA DE SOUZA

TITULAR: Daniela da Silva Leite Souza

SUPLENTE: Sheila Porfírio Marques

02 - ASSOCIAÇÃO DE BALLET-DANÇAR É VIVER-ABDV

TITULAR: Agnnys Félix Penha de Oliveira Nogueira

SUPLENTE: Raquel Aparecida de Souza Piato

03 - TRABALHADOR DA ÁREA-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV-SER MAIS I E II

TITULAR: Priscila Aparecida Blini

SUPLENTE: Luciana de Oliveira Braga

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerão suas funções observando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da legislação municipal vigente, do Regimento Interno do Conselho e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, contado da publicação deste Decreto, permitida uma única recondução, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º A função de Conselheiro do CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º As substituições de representantes durante o mandato dependerão de indicação formal do órgão ou da organização representada e de posterior designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

JAIME FERREIRA SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **SR. JAIME FERREIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei municipal

nº1306 de 05 de julho de 2024 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providencias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos atuais conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI de Selvíria/MS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desde Decreto.

Art. 2º A prorrogação de que trata este instrumento tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas e deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI, enquanto é realizado o respectivo Processo Eleitoral de Escolha de Representantes da Sociedade Civil Organizada e nomeação dos novos conselheiros para o biênio 2026/2028.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, os membros da Mesa Diretora, composta pela Presidente e Vice-Presidente e demais conselheiros permanecerão no exercício regular de suas funções, garantindo a continuidade da condução administrativa e institucional do Conselho, e todas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.

Art.4º. A prorrogação estabelecida no artigo 1º será encerrada automaticamente com a solenidade de posse dos novos conselheiros eleitos e nomeados para o biênio 2026/2028, ainda que não tenha transcorrido a totalidade do prazo previsto.

Art.5º. Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JAIME FERREIRA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital que estabeleceu os critérios de seleção e classificação dos candidatos ao Programa Habitacional PROHAB SEL, referente ao sorteio das unidades habitacionais realizado em 29 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**, observada a ordem de classificação e as respectivas modalidades de concorrência.

O presente Edital tem por finalidade convocar os candidatos classificados no Cadastro Reserva do PROHAB SEL para integrar a Relação dos Candidatos Contemplados, conforme a ordem de classificação e a modalidade de participação, Lista Geral ou Cota de Pessoa com Deficiência – PcD.

1. DA CONVOCAÇÃO – LISTA GERAL

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Cadastro Reserva – Lista Geral, para ocupar vaga destinada à modalidade de ampla concorrência:

Classificação no Cadastro Reserva	Candidato	Situação
1º Lugar	JOSÉ SERGIO SANTOS	CONVOCADO

O candidato JOSÉ SERGIO SANTOS, classificado em 1º lugar no Cadastro Reserva – Lista Geral, passa a integrar a Relação dos Candidatos Contemplados – Lista Geral, em substituição à candidata CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA FIDALGO, classificada em 14º lugar na Relação dos Candidatos Contemplados – Lista Geral.

2. DA CONVOCAÇÃO – LISTA GERAL

Fica também convocada a candidata abaixo relacionada, classificada no Cadastro Reserva – Lista Geral, para ocupação de vaga destinada à modalidade de ampla concorrência:

Classificação no Cadastro Reserva	Candidato	Situação
2º Lugar	JAQUELINE DOS SANTOS	CONVOCADO

A candidata JAQUELINE DOS SANTOS, classificada em 2º lugar no Cadastro Reserva – Lista Geral, passa a integrar a Relação dos Candidatos Contemplados – Lista Geral, em substituição à candidata EDNA CAMILO DA SILVA, classificada em 24º lugar na Relação dos Candidatos Contemplados – Lista Geral.

3. DA CONVOCAÇÃO – COTA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, classificada no Cadastro Reserva – Cota de Pessoa com Deficiência, observada a ordem de classificação da respectiva modalidade:

Classificação no Cadastro Reserva	Candidato	Situação
1º Lugar	CRISLAINE TAINA NUNES	CONVOCADO

A candidata CRISLAINE TAINA NUNES, classificada em 1º lugar no Cadastro Reserva – Cota de Pessoa com Deficiência, passa a integrar a Relação dos Candidatos Contemplados – Cota de Pessoa com Deficiência, em substituição à candidata MARIA DE LOURDES EPITÁCIO.

4. DA APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados neste Edital foram selecionados por meio de sorteio, conforme os critérios estabelecidos no processo de seleção, ficando, assim, convocados para as providências pertinentes à sua participação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e a modalidade de concorrência estabelecida no processo de seleção.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS, 11 de setembro de 2026.

Jaime Soares Ferreira
Prefeito Municipal
Fabiana Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
Resultado - PROC 116-26, PE 022-26 - Aquisição Cadeira Odont. Resolução SESMS n.º 169-24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2026 - Resultado de Licitação
Proc Adm N° 116-2026 - Pregão Eletrônico 022-2026

Data Abertura: 10/09/2026. Ás 08h00m(MS).

Data Encerrado:11/09/2026 as 13h41(MS)

Fundamento 14.133/2021.

Objeto

"Aquisição de 01 (um) Conjunto de Cadeira Odontológica Completa, destinado à estruturação da Equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária do Município de Selvíria/MS, com recursos do Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024."

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	EPP 113.276.106-98	29.312.896/0001-26 M-4.010.917	Sim
C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA Leonardo Cardozo Gonçalves	ME 661.413.891-04	36.957.099/0001-61 634305	Sim
DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO EDSON GUZZELA	EPP 337.612.720-49	08.726.881/0001-34 1013191811 SSP/RS	Sim
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA	ME 045.083.919-23	54.534.012/0001-25 9904688	Sim

VENCEDOR

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Tipo de Contratação: contrato.

Selvíria - MS, 11 de setembro de 2026.

Willian Braz da Cruz Negrão
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°098/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada, **MOREIRA & SCHEGERIN ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.787.288/0001-11**, situada no Setor

SHIS QI 09, Conjunto 14, S/N, Casa 13, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71.625-140, na cidade de Brasília/DF, telefone (61)3201-0557, e-mail alberto@moreiraeschegerin.adv.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor **Alberto Dos Santos Moreira**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 64.783 e no CPF nº 037.188.131-57, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Errata e Retificação ao Contrato n.º 098/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Errata e Retificação tem fundamento no art. 124, inciso II, alínea "a", e no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21, no poder-dever de autotutela da Administração Pública (art. 53 da Lei n.º 9.784/99 e Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal) e no Processo Administrativo n.º 123/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2026, destinando-se exclusivamente à correção de erros materiais e à harmonização de disposições do Contrato n.º 098/2026 com o Termo de Referência e com a proposta que o integram, sem alteração do objeto, do percentual de remuneração ou da natureza da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a retificação de erros materiais, a supressão de disposições repetidas ou incompatíveis com o regime de remuneração exclusivamente por êxito e a inclusão de itens esclarecedores no Contrato n.º 098/2026, celebrado em 31 de agosto de 2026, na forma das cláusulas seguintes.

2.2 As retificações são realizadas na modalidade "onde se lê / leia-se", permanecendo íntegras e inalteradas todas as demais disposições contratuais não expressamente mencionadas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RETIFICAÇÕES

3.1 Na tabela da Cláusula Segunda (item 01, coluna "V. TOTAL R$"):

Onde se lê:

"R$ 273.939.222,85"

Leia-se:

"R$ 27.393.922,28 (valor estimado dos honorários, correspondente a 10% sobre o potencial estimado de arrecadação de R$ 273.939.222,85)"

3.2 Na tabela da Cláusula Segunda (item 01, coluna "DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO", parte final):

Onde se lê:

"objeto do Leilão de Concessão n.º 12/2016 ANEEL."

Leia-se:

"objeto do Leilão ANEEL n.º 12/2015 e do Contrato de Concessão n.º 01/2016-MME-UHEs Ilha Solteira e Jupiá."

3.3 No item 3.1 da Cláusula Terceira (da vigência):

Onde se lê:

"O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua elaboração, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21."

Leia-se:

"O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo."

3.4 No item 4.2 da Cláusula Quarta (do valor e do pagamento):

Onde se lê:

"O valor total estimado do contrato é de R$ 273.939.222,85 (duzentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais, e oitenta e cinco centavos."

Leia-se:

"O valor total estimado do contrato é de R$ 27.393.922,28 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente à aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o potencial estimado de arrecadação de R$ 273.939.222,85 (duzentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), apurado no Anexo I da proposta da Contratada.

4.2.1 O valor indicado no item 4.2 é meramente estimativo e referencial, destinando-se à reserva orçamentária e ao registro contratual, e não constitui limite para os honorários de êxito, que serão devidos exclusivamente na proporção dos valores efetivamente arrecadados, podendo o montante final ser superior ou inferior ao estimado, sem alteração do percentual pactuado.

4.2.2 Caso os honorários apurados venham a superar o valor estimado, o Contratante promoverá o registro da variação por apostila ou termo aditivo, conforme o caso, mantido o percentual de 10% (dez por cento), sem que tal fato caracterize acréscimo do objeto contratual."

3.5 No item 4.4 da Cláusula Quarta:

Onde se lê:

"O pagamento será realizado exclusivamente sob demanda, de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados, homologados e aceitos pela Contratante, observado o limite máximo estipulado na proposta."

Leia-se:

"O pagamento será realizado exclusivamente sob demanda, na proporção dos valores efetivamente arrecadados, homologados e aceitos pela Contratante, na forma do item 4.3, sendo o valor estimado indicado no item 4.2 meramente

referencial, nos termos do item 4.2.1."

3.6 No subitem 4.4.1 da Cláusula Quarta:

Onde se lê:

"Em Conformidade com o inciso V, "os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento", do art. 92, V da Lei 14.133/21;"

Leia-se:

"Em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21, ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA-E, ou índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento;"

3.7 No item 4.5 da Cláusula Quarta:

Onde se lê:

"As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções."

Leia-se:

"As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções."

3.8 Fica suprimido o item 4.7 da Cláusula Quarta, por repetir o conteúdo do item 4.6, passando a numeração 4.7 a corresponder ao item incluído pela Cláusula Quarta deste Termo.

3.9 No item 7.26 da Cláusula Sétima:

Onde se lê:

"Assegurar ao Contratante: I – o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos em procedimentos presentes e futuros; II – Os direitos autorais da solução jurídica, suas especificações técnicas, a documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução deste contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros sob a ordem da Contratada, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis."

Leia-se:

"Assegurar ao Contratante: I – licença de uso permanente, irrevogável, gratuita e não exclusiva sobre todos os pareceres, estudos, relatórios, minutas, peças e demais documentos desenvolvidos na execução deste contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao Contratante reproduzi-los, adaptá-los e utilizá-los em procedimentos administrativos e judiciais presentes e futuros, independentemente de nova autorização; II – o sigilo das informações, dados e documentos do Município utilizados na elaboração dos produtos, vedada a sua divulgação a terceiros sem autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.26.1 A autoria intelectual da tese jurídica, dos estudos e dos produtos elaborados permanece com a Contratada, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e da Lei n.º 8.906/94, sendo-lhe assegurado o direito de utilizar o conhecimento técnico-jurídico desenvolvido em outras atuações profissionais, desde que preservado o sigilo previsto no inciso II deste item."

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCLUSÕES

4.1 Fica incluído na Cláusula Quarta do Contrato n.º 098/2026 o item 4.7, com a seguinte redação:

"4.7 Os honorários de êxito serão devidos sobre todos os valores efetivamente arrecadados em decorrência de lançamentos, notificações, cobranças administrativas, inscrições em dívida ativa, execuções fiscais, ações judiciais, transações ou acordos iniciados, praticados ou celebrados durante a vigência contratual, ainda que o efetivo ingresso da receita ocorra após o término da vigência, hipótese em que a obrigação de pagamento subsistirá até a integral liquidação dos respectivos créditos, independentemente de prorrogação contratual.

4.7.1 O disposto no item 4.7 aplica-se aos créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativos aos exercícios cujo lançamento ocorra durante a vigência contratual ou de suas prorrogações, bem como às respectivas cobranças administrativas e judiciais, ainda que concluídas após o término da vigência.

4.7.2 Para os fins do item 4.7, a Contratada apresentará ao fiscal do contrato, até o encerramento da vigência, relação circunstanciada dos créditos constituídos, cobranças e ações em curso, que servirá de base para a apuração dos honorários supervenientes."

4.2 Fica incluído na Cláusula Sétima do Contrato n.º 098/2026 o item 7.28, com a seguinte redação:

"7.28 A procuração a ser outorgada pelo Contratante à Contratada conterá os poderes da cláusula ad judicia et extra necessários à execução do objeto, com prazo de validade vinculado à vigência contratual e às suas prorrogações, e nomeará, além dos responsáveis técnicos indicados no item 7.3, os advogados integrantes da equipe técnica indicada pela Contratada, ficando autorizado o substabelecimento, com reserva de poderes, entre os integrantes dessa equipe, mediante prévia ciência ao fiscal do contrato, vedado o substabelecimento a profissionais estranhos à equipe sem autorização expressa do Contratante."

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 098/2026 não expressamente alteradas por este Termo, o qual passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

5.2 As retificações constantes deste Termo, por se destinarem à correção de erros materiais e ao esclarecimento de disposições contratuais, produzem efeitos desde a data da assinatura do Contrato n.º 098/2026, em 31 de agosto

de 2026.

5.3 O Contratante providenciará a divulgação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21.

Selvíria/MS, 10 de setembro de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 105/26

DECRETO N.º 105/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Cento e quarenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0019.2104 Gestão de Benefícios Eventuais

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 140.000,00

Total das Suplementações.....R$ 140.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática: 04.123.0014.2066 Administrar as Obrigações e Passivos da Prefeitura

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 140.000,00

Total das Anulações.....R$ 140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 14 de Setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 106/26

DECRETO N.º 106/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Cem mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0018.2074 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Fundamental

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

Total das Suplementações.....R$ 100.000,00

Unidade Gestora: 02.06.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.123.0014.2066 Administrar as Obrigações e Passivos da Prefeitura

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

Total das Anulações.....R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 14 de Setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Prefeito Municipal, Sr. Erlon Fernando Possa Daneluz, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** no Concurso Público 001/2025 para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, em conformidade com o Edital de Classificação Final Publicação nº 015/2026.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, para comparecerem ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro, Prefeitura Municipal, no município de Sete Quedas-MS., impreterivelmente, no período de **21 DE SETEMBRO DE 2026 À 25 DE SETEMBRO DE 2026**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min munidos dos documentos constantes no item 2.1 deste Edital.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os convocados deverão apresentar documentação completa, em ordem, para provimento do cargo respectivo, no local e data prevista neste Edital – item 1.1, munidos dos seguintes **documentos originais e cópias**, sendo:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) CPF e fotocópia;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia (quando necessário);

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Alistamento Militar, Dispensa ou Carta Patente e fotocópia (masculino);

f) Título de eleitor e fotocópia, com comprovante de votação ou justificativa da ausência, ou declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

h) Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;

j) Uma foto 3x4 recente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;

l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores do patrimônio privado (anexo II);

o) Declaração de desvinculação de cargo ou função pública, conforme incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

2.2 Não será admitida a entrega parcial de documentos.

2.3 A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem acima caracterizará a desistência do candidato, nos termos do subitem 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2025.

3 - DOS EXAMES DE SAÚDE

3.1 Deverão ser apresentados os exames abaixo relacionados, que serão custeados pelo candidato, na data da Perícia Médica Oficial, a ser realizada em **30/09/2026 (QUARTA-FEIRA),** com início às **13:30h e encerrando as 16:00h**, na Academia da Saúde, localizada na Av, Internacional, nº 3255, Praça da Bíblia (entrada da cidade, trecho Tacuru-Sete Quedas), Sete Quedas-MS., por ordem de chegada.

RX Tórax – P.A. e Perfil com laudo – validade máxima de 3 (três) meses;

Eletrocardiograma de repouso com laudo – validade máxima de 3 (três) meses;

V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (mês) meses;

Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses.

Exame psiquiátrico emitido por profissional especializado em psiquiatria, devidamente registrado no CRM com RQE ativo para os seguintes cargos: Advogado, Analista de Controle Interno, Assistente Social, Auxiliar de Odontologia, Contador, Enfermeiro, Fiscal Municipal do ITR, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia.

3.2 O candidato será submetido à Atestado de Saúde Admissional, que consistirá em avaliação médica e clínica dos exames apresentados, podendo ser solicitados exames complementares, para aferir capacidade física e mental para o exercício do cargo, conforme Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 002/90.

3.3 A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, poderá ensejar a instauração do competente procedimento administrativo visando à anulação do ato de investidura, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

3.6 O candidato com deficiência, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Perícia Médica Oficial, munido de

documento de identificação original, objetivando comprovar a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo, observadas as disposições do subitem 5.11 e seguintes e do subitem 5.15, todos do Edital de Abertura.

4 – DA POSSE

4.1 Cumpridas todas as exigências legais e considerada a aptidão do candidato, o Município o convocará para a assinatura do Termo de Posse, a qual ocorrerá, em **07 DE OUTUBRO DE 2026.**

4.2 No ato da posse, o candidato deverá apresentar a Declaração de Desvinculação de Cargo ou Função Pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (conforme Anexo II – Modelos de Declarações, deste Edital).

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, acarretará a anulação da nomeação e dos atos dela decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Não será admitida a entrega parcial de documentos, declarações e exames de saúde.

5.3 A falta de apresentação dos documentos, declarações e exames de saúde caracterizará a desistência do candidato, nos termos do subitem 3.1 e seguintes e 3.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2025.

5.4 Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
ANEXO I

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
01	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GUILHERME DA PAIXÃO SILVA	0000944	4º	A.C	4º
OBS 1: O candidato está sendo convocado para suprir a vaga de A.C pela desistência de candidato convocado no Edital de Convocação nº 001/2026.						

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
01	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DE OLIVEIRA TONANI	0000466	2º	A.C	2º

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
3ºA.C30000106CRISTIANO DO NASCIMENTOENFERMEIRO03						
4ºA.C40000727SUENY YURI HIGA WATANABE						
2ºP.N160000142LUANA GOMES POLICARPO						
OBS 1: Os candidatos inscritos como pessoa negra, que, pela respectiva nota e classificação, forem alcançados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, serão convocados pela lista geral, não sendo computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas, conforme item 6.18 do Edital de Abertura nº 001/2025.						

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
01	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS POVOAS DE MORAES	0000771	2º	A.C	2º
OBS 1: O candidato está sendo convocado para suprir a vaga de A.C pela desistência de candidato convocado no Edital de Convocação nº 001/2026.						

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
01	FARMACÊUTICO	WANDERLEY DE JESUS CHARAO MACHADO	000449	2º	A.C	2º

OBS 1: Não havendo candidatos inscritos, aprovados ou classificados para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras, nos termos do item 6.20 do Edital de Abertura n° 001/2025, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência.

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
01	PSICÓLOGO	RENATA SANTANA SKULNY	0000039	3º	A.C	3º
OBS 1: Não havendo candidatos inscritos, aprovados ou classificados para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras, nos termos do item 6.20 do Edital de Abertura n° 001/2025, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência.						

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
6ºA.C6º0000650SABRINA GOULART DA SILVATÉCNICO DE ENFERMAGEM05						
7ºP.N9º0000343HELENA MARIA FERREIRA						
8ºA.C10º 0000857ELPIDIO RATIER ATANAGILDO						
9ºA.C11º0000128MARIA IZABELLI DOS SANTOS						
10ºA.C12º000081IVONE MARIA CAYE RAMIRES						
OBS 1: O candidato na Class. Geral 6º está sendo convocado para suprir a vaga de A.C pela desistência do candidato convocado no Edital de Convocação nº 001/2026. OBS 2: Os candidatos inscritos como pessoa negra, que, pela respectiva nota e classificação, forem alcançados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, serão convocados pela lista geral, não sendo computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas, conforme item 6.18 do Edital de Abertura nº 001/2025. OBS 3: Não havendo candidatos inscritos, aprovados ou classificados para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras, nos termos do item 6.20 do Edital de Abertura n° 001/2025, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência.						

QUANT. VAGAS	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS. GERAL	MOD.	COLOCAÇÃO NA LISTA
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA [HARDWARE]	KAUAN BOLSON LOPES	0000460	2º	A.C.	2º
OBS 1: O candidato acima está sendo convocado para suprir a vaga de A.C pela desistência de candidato convocado no Edital de Convocação nº 001/2026						

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DO PATRIMÔNIO PRIVADO

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO

CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso existente)
Sete Quedas - MS, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÕES SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que:

( ) NÃO recebo proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, seja pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, seja por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, ou por qualquer outro regime previdenciário.

( ) RECEBO proventos decorrentes de:

( ) aposentadoria

( ) pensão

( ) aposentadoria e pensão

Concedidos pelo(a) _____, vinculados ao regime previdenciário _____, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a acumulação de cargos, empregos, funções públicas, bem como de proventos de aposentadoria e pensão, observará o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sete Quedas - MS, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior).

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____ _____, que:

( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão.

( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Sete Quedas–MS, ocupo o cargo, função ou emprego público de _____ _____ _____(cargo, escolaridade, carga horária, órgão),

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Sete Quedas - MS, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025

Contrato nº: 0085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL**

Objeto: **Prorrogação de vigência do Contrato nº 0085/2025, cujo objeto consiste na execução de serviços de maquinários que compõem a "patrulha rural", visando a manutenção e readequação das estradas rurais do município de Sete Quedas**.

Fundamento Legal: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de **13 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027**.

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2026.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante, e **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI** pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 284/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 2º, §10, da Lei Complementar nº 010/2010.

RESOLVE:

I – Conceder ao senhor **NILTON DE MOURA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com remuneração, "**LICENÇA PATERNIDADE**", por 15 (quinze) dias, no período de **08/09/2026 à 22/09/2026.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/09/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, 11 de setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 285/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **GESSICA MARTINS CARMONA,** matricula nº 5764, ocupante do cargo de **ASSESSOR**

INSTITUCIONAL, "**LICENÇA MATERNIDADE**", por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 08/09/2026 à 06/03/2027.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 08/09/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 11 de setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1913

NOTA DE EMPENHO Nº **1913** | FICHA: 41 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 11/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: 49.584.641 DANILO CARLOS DA SILVA | CPF/CNPJ: 49.584.641/0001-20 | CÓDIGO: 12338

ENDEREÇO: ERICO VERISSIMO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0011/2025; Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00535/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 648,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	960.314,57	648,00	2.469.037,43

VALOR A SER PAGO R$ **648,00**

seiscentos e quarenta e oito reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1914

NOTA DE EMPENHO Nº **1914** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 11/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000068/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: ROMUALDO BALDO - | CPF/CNPJ: 07.779.553/0001-33 | CÓDIGO: 10337
ENDEREÇO: JOSE DE LA PAZ ORTIZ | CIDADE: TACURU

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00534/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 971,45**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	1.097.082,67	971,45	1.945,88

VALOR A SER PAGO R$ **971,45**

novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026

LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II;**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 28.643.008/0001-95, com sede na Avenida Adão Welker, nº 104, Centro, na cidade de Cotegipe/RS, telefone nº (54) 99664-7552, representada pela Senhora Vânia Szymanski.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra. Vânia Szymanski, Endereço na Avenida Adão Welker, nº 90, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail stremedio@stremedio.com.br, Telefone (54) 99611-6283, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.643.008/0001-95						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
10	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	R$ 0,06	R$ 6.000,00	ONDE FARMA
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não

obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 31 de agosto de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 28.643.008/0001-95

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026

LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II;**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 43.025.186/0001-46, com sede na Avenida 11001 Brasil, nº 2878, Centro, na cidade de Itapoá/SC, telefone nº (46) 99133-1137, representada pela Senhora Mayara Klump Pramio.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra. Mayara Klump Pramio, Endereço na Avenida 11001 Brasil, nº 2878, Centro, na cidade de Itapoá/SC, e-mail adm.wfmedicamentos@gmail.com, Telefone (46) 99133-1137, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.025.186/0001-46						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
48	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP.	30.000	R$ 0,74	R$ 22.200,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 43.025.186/0001-46

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde.

Contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.368.182/0001-84					

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
77	MORFINA AMPOLA 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL.	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00	HIPOLABOR
	VALOR TOTAL: R$ 1.080,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde.

Contratado: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 64/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 64/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.388.280/0001-86						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
22	FLUCONAZOL 150 MG (CAPSULA)	COMP.	20000	R$ 0,50	R$ 10.000,00	BELFAR
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	400000	R$ 0,03	R$ 12.000,00	CIMED
55	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMP.	40000	R$ 0,59	R$ 23.600,00	TEUTO
69	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	50000	R$ 0,07	R$ 3.500,00	BELFAR
97	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R$ 0,04	R$ 6.000,00	OSORIO
	VALOR TOTAL: R$ 55.100,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde.

Contratado: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 66/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e

dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 66/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - CNPJ Nº 09.135.378/0001-77						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
05	DIPIRONA SODICA 500MG ML INJ	AMPOL.	40000	R$ 0,60	R$ 24.000,00	FARMACE
13	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOL.	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00	BLAU
21	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL.	300	R$ 2,21	R$ 663,00	HIPOLABOR
28	GENTAMICINA 40 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOL.	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00	SANTISA
37	HALOPERIDOL 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOL.	300	R$ 2,10	R$ 630,00	UNIAO QUIMICA
41	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO DE 100 MG ML PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL AMPOLA	AMPOL.	2000	R$ 4,03	R$ 8.060,00	BLAU
76	MIDAZOLAM AMPOLA 5MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOL.	200	R$ 3,38	R$ 676,00	HIPOLABOR
83	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	AMPOL.	200	R$ 1,80	R$ 360,00	HIPOLABOR
117	VITAMINA C 100 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOL.	10000	R$ 1,13	R$ 11.300,00	FARMACE
127	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSSOL PRESSURIZADA, FRASCO	FRASC.	1250	R$ 13,20	R$ 16.500,00	TEUTO
	VALOR TOTAL: R$ 64.549,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde.

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 70/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 70/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
101	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE, SUSPENSÃO AEROSSOL PRESSURIZADA, FRASCO	FRASC.	3750	R$ 10,19	R$ 38.212,50	TEUTO
	VALOR TOTAL: R$ 38.212,50					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde.

Contratado: LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 71/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 71/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - CNPJ Nº 16.752.682/0001-29						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOL.	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00	CRISTALIA
36	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP.	70000	R$ 0,13	R$ 9.100,00	UNIAO QUIMICA
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R$ 0,27	R$ 27.000,00	MERCK
	VALOR TOTAL: R$ 37.207,0					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde

Contratado: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 72/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 72/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 34.223.536/0001-98						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**

60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELEIA, BISNAGA DE 30G	BISNA.	5000	R$ 5,16	R$ 25.800,00	PHARLAB
	VALOR TOTAL: R$ 25.800,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde

Contratado: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 75/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 75/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

ONMED DISTRUIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.707.920/0001-66						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG	COMP.	37500	R$ 1,33	R$ 49.875,00	ROC
	VALOR TOTAL: R$ 49.875,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde.

Contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 76/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 76/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.368.182/0001-84						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
32	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOL.	200	R$ 2,15	R$ 430,00	HALEX ISTAR
66	MELOXICAM 15MG CP COMPRIMIDO	COMP.	200000	R$ 0,15	R$ 30.000,00	PHARLAB
90	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML	FRASC.	1000	R$ 2,69	R$ 2.690,00	NATIVITA
110	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOL.	300	R$ 0,87	R$ 261,00	FARMACE
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	250000	R$ 0,15	R$ 37.500,00	HIPOLABOR
	VALOR TOTAL: R$ 70.881,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde

Contratado: PROLICITA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 79/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 79/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.324.795/0001-42						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	600000	R$ 0,07	R$ 42.000,00	HIPOLABOR
93	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	50000	R$ 0,07	R$ 3.500,00	HIPOLABOR
95	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (COMP.)	COMP.	70000	R$ 0,14	R$ 9.800,00	TEUTO
	VALOR TOTAL: R$ 55.300,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: PROLICITA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde

Contratado: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 80/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 80/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 55.007.465/0001-66						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	DIMETICONA 75 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	15000	R$ 1,45	R$ 21.750,00	AIRELA
08	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	120000	R$ 0,08	R$ 9.600,00	EMS
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R$ 0,19	R$ 19.000,00	EMS
20	FINASTERIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMP.	100000	R$ 0,24	R$ 24.000,00	EMS
27	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	COMP.	300000	R$ 0,30	R$ 30.000,00	PRATI
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	60000	R$ 0,04	R$ 12.000,00	GEOLAB
31	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	5000	R$ 0,17	R$ 10.200,00	EMS
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASC.	600	R$ 2,44	R$ 12.200,00	AIRELA
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	20000	R$ 0,35	R$ 210,00	EMS
52	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	R$ 0,27	R$ 5.400,00	EMS
53	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00	PRATI
63	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FRASC.	15000	R$ 2,93	R$ 43.950,00	AIRELA
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00	AIRELA
72	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA DE 50G	TUBO	4000	R$ 6,43	R$ 25.720,00	PRATI
73	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R$ 0,20	R$ 20.000,00	PRATI
78	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAMICINA 5 MG/G + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA,	TUBO	20000	R$ 2,52	R$ 50.400,00	EMS
80	NISTATINA 100.000 UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50 ML	FRASC.	3000	R$ 5,34	R$ 16.020,00	PRATI
86	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	FRASC.	3000	R$ 3,07	R$ 9.210,00	AIRELA
88	PARACETAMOL GOTAS FRASCO 200 MG/ML	FRASC.	20000	R$ 1,30	R$ 26.000,00	AIRELA
98	RISPERIDONA 01 MG	COMP.	300000	R$ 0,11	R$ 33.000,00	PRATI
100	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASC.	2000	R$ 1,99	R$ 3.980,00	PRATI
102	SERTRALINA 50 MG	UN.	150000	R$ 0,12	R$ 18.000,00	PRATI
103	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	200000	R$ 0,07	R$ 14.000,00	GLOBO
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FRASC.	5000	R$ 2,99	R$ 14.950,00	EMS
113	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE	FRASC.	2000	R$ 0,94	R$ 1.880,00	AIRELA
118	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	175000	R$ 0,13	R$ 22.750,00	PRATI
119	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	12500	R$ 1,22	R$ 15.250,00	AIRELA
121	IBUPROFENO 50 MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	COMP.	7500	R$ 2,47	R$ 18.525,00	GEOLAB
122	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R$ 0,13	R$ 19.500,00	PRATI
124	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R$ 0,12	R$ 18.000,00	GEOLAB
126	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ ML (EQUIV. A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA),	FRASC.	3750	R$ 4,90	R$ 18.375,00	PRATI
	VALOR TOTAL: R$ 540.470,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde

Contratado: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 82/2025 pelo prazo

adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 82/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 28.643.008/0001-95						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
09	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R$ 0,04	R$ 6.000,00	ONE FARMA
62	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R$ 0,07	R$ 10.500,00	CIMED
64	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	600000	R$ 0,0466	R$ 27.960,00	BRAINFARMA
79	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPS.	300000	R$ 0,09	R$ 27.000,00	BRAINFARMA
105	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	100000	R$ 0,29	R$ 29.000,00	ACCORD
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R$ 0,52	R$ 52.000,00	COSMED
128	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	37500	R$ 0,51	R$ 19.125,00	ACCORD
	VALOR TOTAL: R$ 171.585,00					

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 362, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A CÂMARA INTERMINISTERIAL OU INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, VIGÊNCIA 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar Municipal nº 223, de 24 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem Câmara Interministerial ou Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN de Sidrolândia, Gestão 2026/2028, período de 10 (dez) de setembro de 2026 a 10 (dez) de setembro de 2028, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Sonia Maria Dal Pas Leite;

Suplente: Claudia Da Silva Pereira;

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Ironi Aparecida Alves;

Suplente: Sandra Regina Goulart;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Titular- Ademir Gabardo

Suplente – Jorgielly de Ávila

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rodolfo Marocchio Tavares;

Suplente: Mariane Correa Machado;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular- Maira Tavares Maciel

Suplente – Chistien Brunetto Kosvoski

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER

Titular: Ivan de Oliveira Santos

Suplente: Daniel Antônio da Silva

Câmara Municipal de Sidrolândia

Titular- Silvestre José Cardoso Zotti

Suplente – Joana Michalski

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização – SEGOV

Titular : Arthur Ribeiro Arce

Suplente: Izadora Martins Silva Geraldo

Procuradoria Geral do Município

Titular: Beatriz Vallovera Landolfi

Suplente: Jhuline Vilas Boas Deserto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2026.

Sidrolândia/MS, 10 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 365, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 223, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento e a organização institucional da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO a realização da reunião ocorrida em 11 de setembro de 2026, no Paço Municipal de Sidrolândia/MS, destinada à composição da Mesa Diretora da CAISAN;

CONSIDERANDO a indicação da Mesa Diretora da CAISAN, conforme registrada na Ata nº 01/2026 – CAISAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Mesa Diretora da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Sônia Dal Paz Leite, representante da Assistência Social;

II – Vice-Presidente: Ironi Aparecida Alves;

III – Primeira Secretária: Roberta Lescano do Nascimento.

Art. 2º Compete aos membros da Mesa Diretora exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, observadas a legislação municipal aplicável, as normas pertinentes e o Regimento Interno da CAISAN.

Art. 3º A atuação dos membros da Mesa Diretora de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e, no que couber, pelo Regimento Interno da CAISAN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 11 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 364, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 223, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento e a organização institucional do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO a realização da reunião ocorrida em 11 de setembro de 2026, no Paço Municipal de Sidrolândia/MS, destinada à composição da Mesa Diretora do COMSEA;

CONSIDERANDO o resultado da eleição da Mesa Diretora do COMSEA, conforme registrado na Ata nº 01/2026 – COMSEA;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Edivan dos Santos da Cruz, representante do Sindicato Rural;

II – Vice-Presidente: Adelaide Almirão Avalo, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sidrolândia/MS;

III – Primeiro Secretário: Ivan de Oliveira Santos, representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

Art. 2º Compete aos membros da Mesa Diretora exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, observadas a legislação municipal aplicável, as normas pertinentes e o Regimento Interno do COMSEA.

Art. 3º A atuação dos membros da Mesa Diretora de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e, no que couber, pelo Regimento Interno do COMSEA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 11 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 065/2026 – 55ª Chamada - Convocação do Professores Temporários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

1.Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa, 270, no dia 14 de setembro, para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h.

2.O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

3.A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

4.Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3011 - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

15 h/a matutino

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151756	MAURICIO BOTELHO JUNIOR	83	21
1151491	BRENDA CORREIA FIGUEIREDO	80	22
1151903	DALVA QUINTANA DIAS	78	23
1151794	PRISCILA CORREIA MIRANDA	68	24
1151628	KASSIA FIGUEREDO DE ABREU	65	25
1152370	ANNI GABRIELY SANTOS ALVES	60	26
1151392	ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA	162	1
1152285	RENAN MARQUES MATEUS	140	2
1152246	KETMA LORENA DA SILVA	135	3
1151519	LUAN MARCOS FERRARI PEREIRA	128	4
1151236	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS	118	5
1151478	SHEILA FERREIRA DE SOUZA	118	6
1151897	ANA CLáDIA VELLO MARQUETI	115	7
1151793	ROGéRIA MARQUES DE SOUZA COSTA	115	8
1151210	CICERO ROSA DOS SANTOS	113	9
1152173	ROSâNGELA MARIA MARçAL BONINI	113	10
1152144	VIVIANE NAYARA PEREIRA GOMES DE LIMA	110	11
1152307	ROMEíNA LUCINERI DOS SANTOS	108	12
1152709	GISLAINE ROSSATE DA SILVA	105	13
1151981	POLIANE LEMES MACENA	100	14
1151207	SUZANA ESPINOZA SORRILHA	98	15
1151801	ELIZANA FERREIRA DA SILVA	95	16
1152010	VERIDIANE SOUZA DOS REIS	90	17
1152312	VIVIAN LINHARES HENSEL	88	18
1151972	RODRIGO OLIVEIRA ANASTACIO	88	19

CARGO:3002 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
15h/a Vespertino			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Class.**
1151192	CLAUDILENE DINIZ FEITOSA SOUTO	118	18
1151744	MARA FRANCIELI FREITA	118	19
1151578	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	118	20
1152103	JULIANA CORREIA DOS SANTOS	118	21
1151631	SELANIR DE MATOS ROSSATTI	115	22
1151804	ROSANGELA DOS SANTOS	113	23
1151885	VIVIANE PEREIRA SOARES	113	24
1151864	BEATRIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	110	25
1151226	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	108	26
1151136	MARIZETE ESPINDOLA BARBOSA	105	27
1151237	EVILLIN DIANY PEREIRA RODRIGUES	103	28
1152679	JANE XIMENES NANTES MACHADO	100	29
1151651	VANIA SOFIA RAVASQUEIRA DOS SANTOS BARREIRO	100	30
1151813	SILVIA HELENA ANTONIALLI ORTEGA	98	31
1151307	LINDINALVA RAFAIN AMANCIO	98	32
1152169	JAQUELINE CONTRERA PASSARINI	98	33
1151433	TAIS JESSICA MARCON	98	34
1151303	ELIANA LEITE RODRIGUES DE SOUZA	95	35
1152313	CRISTIANA BRIZOLA CHAGAS	95	36
1152321	ELIZIEL GABRIEL CAMPOS	95	37
1151318	KATICILENE CABREIRA CABRAL	95	38
1152031	FRANCIANE RICARDES DO NASCIMENTO	95	39
1151378	THAIS MARTINS PEREIRA	95	40
1152013	FÁTIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA	93	41
1152572	JUSCILENE PEREIRA DOS SANTOS	90	42
1151582	VANESSA CORREIA DOS SANTOS	88	43
1152683	MARTA GABILAM QUINTANA	85	44
1151473	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	85	45
1151229	RENATA BATTISTELLI	85	46
1151946	MARÍLIA CAMARGO TEIXEIRA VASCONCELOS	85	47
1152322	QUEZIA ANTONIO CLEMENTINO CAMPOS	85	48
1152163	CAMILA NEVES SANDIM ALBAN	85	49
1151420	KARYANE PAIM NOLASCO	85	50
1151475	PAULA CRISTINA MALLMANN	83	51
1151147	ROSANGELA CARDOSO DE LIMA	83	52
1151083	FRANCIELI MATTIAZZI	83	53
1151320	MARYELEN DUARTE	83	54
1151290	ALESSANDRA AJALA DA SILVA	83	55

5.Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 11 de setembro de 2026**.**

Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Superintendência Pedagógica - SEME

Resultado 18º Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

RESULTADO DA 18ª CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS torna público o resultado da 18ª Chamada Pública – Análise Curricular para Professor Temporário da SEME – 10/09/2026 á 11/09/2026, conforme o quadro de vagas disponíveis abaixo:

Área	Componente Curricular
Urbana	História – EM Olinda Brito de Souza

Obs: Os candidatos que não realizaram a inscrição optando pelas vagas disponíveis no quadro informado no edital de chamada, não estão aptos para essa chamada.

RESULTADO

C.Curricular	Candidato	Clas.	Hab.	TOTAL
História	Suzane Aparecida Neves Perez	**1º**	**Não**	5,5
	Eloir da Silva Oliveira	**2º**	**Não**	3,0
	Milena Luiza Fiuza Vieira	**3º**	**Não**	2,0

Demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, pelo e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia, 14 de setembro de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4453/2026

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura para evento, incluindo montagem, operação e desmontagem de sonorização, iluminação, estruturas de grid, palco, gerador, tendas e painel de LED para o evento: Noite do Chamamé, em 19 de setembro de 2026, em Sidrolândia/MS, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de setembro de 2026, FASE DE LANCES das 09:00 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, www.sidrolandia.ms.gov.br no link "licitações", e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço: https://bllcompras.com.

Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4406/2026

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, por intermédio do Agente de Contratação, devidamente constituído através da Portaria nº 565/2026, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 13/2026,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, reparo, substituição, adequação, instalação e implantação de componentes do parque de iluminação pública sob responsabilidade do Município de Sidrolândia/MS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo todos os seis itens da planilha orçamentária,** parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas do BLL COMPRAS", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de setembro de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

Código de Registro TCE: " A6E34748E2B0D20440A544BF3A1985096748A6C7"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: https://bll.org.br/ ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

PORTARIA Nº 60, DE 11 SETEMBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Municipal de Contenção de Despesas e Equacionamento Financeiro e Orçamentário – CCEFO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 363, de 10 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para integrar a Comissão Municipal de Contenção de Despesas e Equacionamento Financeiro e Orçamentário – CCEFO:

– membros **deliberativos**:

Sônia Maria Dal Pas Leite, representando a SEMASC, na condição de Presidente;

Enelvo Iradi Felini, representando a SEINFRA, na condição de Vice- presidente;

Edilene Rodrigues Cruz, representando a FINANÇAS e a SAD;

Ivanir Rosane Dischkaln Areco, representando a SEME;

Vanessa Rosa Prado, representando a SEMS;

Enelvo Felini Junior, representando a SEDEMA, a SEGOV e a SITEC;

Alex José de Nazareth Nantes, representando a SETESC; e

Cleyton Martins Teixeira, representando a SEMAA.

– membros **consultivos** permanentes, com voz e sem voto:

Alexandra Lopes de Souza, representando a Controladoria-Geral do Município; e

Paulo Cezar Greff Vasques, representando a Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º O acúmulo da titularidade de mais de uma Secretaria não confere voto adicional, nos termos do Decreto Municipal nº 363, de 10 de setembro de 2026.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 2º Ficam designados como **suplentes**:

Ivanir Rosane Dischkaln Areco– Secretária de Educação, como suplente de Sônia Maria Dal Pas Leite - SEMASC;

Cleyton Martins Teixeira, Secretário de abastecimento e Agricultura, como suplente de Enelvo Iradi Felini - SEINFRA;

Enelvo Iradi Felini – Secretário Municipal de Infraestrutura, como suplente de Enelvo Felini Junior - SEGOV, SEDEMA e SITEC;

Claudio Cezar Toso – Secretário Adjunto de Finanças, como suplente de Edilene Rodrigues - FINANÇAS e SAD;

Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, como suplente de Ivanir Areco - SEME;

Bruno Rodrigo Souza Gonçalves – Secretário Adjunto de Saúde, como suplente de Vanessa Rosa Prado - SEMS;

Edilene Rodrigues Cruz, Secretária Municipal de Finanças e Administração, como suplente Alex José de Nazareth Nantes - SETESC;

Enelvo Felini Junior - SEGOV, SEDEMA e SITEC, como suplente de Cleyton Martins - SEMAA;

Controladoria-Geral do Município: Thalita Toniello, como suplente de Alexandra Lopes de Souza; e

Procuradoria-Geral do Município: Jhuliene Vilas Boas, como suplente de Paulo Vasques.

Art. 3º A Secretaria-Executiva da Comissão será exercida por Joelma Spalding, agente público vinculado ao Gabinete, sem direito a voto adicional.

Art. 4º Os órgãos representados poderão indicar servidores das áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, compras, contratos, recursos humanos, planejamento e saúde para prestar apoio técnico, sem integrar o quórum deliberativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 907/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARCEL THEODORO BARCELLOS**, matrícula nº 23342-1, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 908/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia ao cargo em comissão de Gerência Municipal de Convênios e Congêneres/GMC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MARCEL THEODORO BARCELLOS,** para ocupar o cargo em comissão de Gerência Municipal de Convênios e Congêneres, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inc. VIII, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a locação do imóvel situado na Rua dos Mecânicos, nº 397, Lote 13 da Quadra 79, Bairro Centro, no Município de Sonora/MS, destinado a sediar as instalações da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF 5, integrante da rede de Atenção Primária à Saúde do Município; conforme especificações, quantidades e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos;

FAVORECIDO: CARLOS LUZ DE ALMEIDA.

VALOR: O valor mensal do aluguel do imóvel será de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses.

Sonora – MS, 11 de setembro de 2026.

_____

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6917 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CARLA CRISTINA WATHIER	1336/1	2025/2026	08/09/2026	22/09/2026
CLEUCIMA R. DOS SANTOS BOZOKI	1169/3	2025/2026	08/09/2026	22/09/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6918 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDINEY MATOS DA COSTA	1254/1	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA	349/1	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026
MARCIA R. DOS SANTOS ALVES	943/1	2025/2026	08/09/2026	07/10/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6919 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCIELE REGINA GALDINO SIVIERO	2123/1	2025/2026	09/09/2026	08/10/2026
KARINA VITORIANO BARBOSA	2476/5	2025/2026	09/09/2026	08/10/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°6920 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 5168/1, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, símbolo CCDMAG-103, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6921 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nomear GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, em vaga prevista conforme na Lei Complementar nº 050 de 21 de dezembro de 2010, com representação de 100%(cem por cento). O servidor está lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 03/2026 - RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve apresentação de impugnação** ao Edital nº 001, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026.

Sonora - MS, 11 de setembro de 2026.

Ivana Maria Paião

Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:

Francisco Jailson Da Silva Aquino

Katiusca Camposano Panissa

Vanessa Santos Pereira

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO N° 007/2026

PROCESSO n° 153/2025 – PREGÃO n° 072/2025

PARTES: Município de Sonora E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de valor ao CONTRATO Nº 007/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, em decorrência do endosso de inclusão de 01 (um) veículo, sendo ele: 01 (um) Ônibus Iveco Bus 10-190, chassi: 93ZK61BDZV8723258, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DO VALOR: Mediante este TERMO ADITIVO fica acrescido R$ 5.724,61 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), a ser pago em boleto gerado com o vencimento para 30 dias, após a emissão da apólice, correspondente à inclusão do veículo na apólice. Em decorrência do acréscimo, o valor global atualizado do Contrato n° 007/2026, passa a ser de R$ 307.076,59 (trezentos e sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2026, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 09 de setembro de 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal e **Marcelo Wais -** pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Calendário das Reuniões Ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para o período de setembro de 2026 a novembro de 2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 441/06, de 24 de maio de 2006, e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a alteração promovida pelo Decreto N°1.949/2026, que estabeleceu a periodicidade bimestral para as reuniões ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento prévio dos trabalhos do Comitê, mediante a definição de datas, horários e locais para a realização das reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO que a definição prévia do calendário de reuniões confere maior previsibilidade, transparência e eficiência à atuação do Comitê de Gestão Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para o período de **setembro de 2026 a novembro de 2027**, conforme quadro abaixo:

Reunião	Data	Horário	Local
1ª Reunião Ordinária	11 de setembro de 2026	08h00	CREAS
2ª Reunião Ordinária	06 de novembro de 2026	08h00	CREAS
3ª Reunião Ordinária	15 de janeiro de 2027	08h00	CREAS
4ª Reunião Ordinária	05 de março de 2027	08h00	CREAS
5ª Reunião Ordinária	07 de maio de 2027	08h00	CREAS
6ª Reunião Ordinária	09 de julho de 2027	08h00	CREAS
7ª Reunião Ordinária	10 de setembro de 2027	08h00	CREAS
8ª Reunião Ordinária	05 de novembro de 2027	08h00	CREAS

Parágrafo único. As datas, os horários e os locais das reuniões poderão ser alterados, mediante comunicação prévia aos membros do Comitê, com antecedência mínima de **7 (sete) dias**, sempre que necessário.

Art. 2º A convocação para cada reunião ordinária será realizada pela Presidência do Comitê, com antecedência mínima de **7 (sete) dias**, acompanhada da respectiva pauta e, quando necessário, dos documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas.

Art. 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, na forma estabelecida pelas normas que disciplinam o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestão Colegiada e, quando necessário, submetidos à apreciação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora, 11 de setembro de 2026

Kátia Alves Matos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

ADITIVO-PA 13399/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 001/2026

Contrato Administrativo nº 222/2025

Processo Administrativo nº 13399/2025

Processo Licitatório nº 129/2025

Dispensa nº 031/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal De Saúde

Contratada: Dayane Comércio de Gás Ltda

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal n° 14133/2021

do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** nº 222/2025 e cláusula segunda do contrato ora aditivado, referente a "aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das unidades de saúde e demais setores, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos."

Da prorrogação da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 222/2025, por um novo período de 12 (doze) meses, contados do término da vigência atual.

Do Valor do Aditivo: O valor do contrato, para os próximos 12 (doze) meses, permanecerá a importância de R$ 10.383,90 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos)ou seja, sem reajuste de valores.

Das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, inicialmente celebradas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono / Dayane de Oliveira Abrego

Data da assinatura: 10 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

DECRETO Nº 3964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise do processo administrativo nº 16044/2025, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho: **1991/2025**, no valor de R$ 2.325,18; tendo como fornecedora à pessoa jurídica STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA, mediante término da vigência do contrato 220/2025.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 11 de setembro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

DECRETO P 284/2026

Decreto "P" Nº 284/2026 PMSGO-GAB 09 de setembro de 2026.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ERICA PIRES VIEIRA**, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 286/2026

Decreto "P" Nº 286/2026 PMSGO-GAB 09 de setembro de 2026.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **MICHELLE ALINE MIGUEL**, matrícula 7726, do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.961/2026 PMSGO - GAB 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 3.472/2025-Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.472, de 28 de março de 2025, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Associação Restaurar	Solange Fachini	Débora Pereira da Silva
Câmara Municipal	Evandro Biazus	Edson Tozetto Baggio
Conselho Municipal da Assistência Social	Claise Kleemann	Fernanda Carvalho de Almeida
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Wesley Fernandes de Assis	Roselaine de Lima
Conselho Municipal de Educação	Cassiana Bozza	Sandra Brun Tíbulo
Conselho Municipal de Saúde	Pedro Henrique da Silva	Maira Fátima dos Reis
Conselho Tutelar	Elisana Jesus de Oliveira Alves	Suemi Wallaver Mattos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jefferson Masiaga	Elisângela Leandra dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Madalena Traice Policarpo de Castro	Neila Barbosa Alves Ibanhes
Secretaria Municipal de Educação	Luciani Aparecida de Souza Santos	Lindiane Aparecida do Prado Avanci
Secretaria Municipal de Saúde	Thais Marocco Rosa	Camila Pereira Batista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 34/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

O Secretário Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES JUNIOR** para atuar como Fiscal Titular em substituição a MICHELLE ALINE MIGUEL e **MARLY OLIVEIRA DA SILVA PRADO** para atuar como Fiscal Substituto, em substituição a DERONILHA CARDOZO LUCIANO do Contrato Administrativo Nº 010/2026, originado pelo Processo Administrativo nº 24560/2025, Processo Licitatório n° 001/2026, Inexigibilidade n° 001/2025 – cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua José Ferreira da Cunha, nº 184, Quadra 31, Lote 02, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Bairro Centro, São Gabriel do Oeste / MS, de propriedade de Cleodete Teresinha Pick Sartori, para o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais complementares às ações da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento

das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de setembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 062/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 002/2026

Contrato: Nº 062/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Alecssandra Jaqueline de Carli

Objeto: Prorrogação do contrato nº 062/2026, firmado em 10 de abril de 2026, com vigência até 08 de agosto de 2026, prorrogado até 06 de setembro de 2026, o qual passa a viger até 17 de setembro de 2026, conforme justificativa constante na C.I. 680/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b" e Art.3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 06 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alecssandra Jaqueline de Carli

Data da assinatura: 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 082/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Evelin Manuele Silva Oliveira

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 733/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 3.342,64 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 08/09/2026 a 27/09/2026, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Evelin Manuele Silva Oliveira

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

Funsaúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste – MS, Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12478/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
Órgão Gerenciador: Município de São Gabriel do Oeste
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste – MS, Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE.
Compromitentes Fornecedores: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ Nº 24.595.557/0001-80; **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI** – CNPJ Nº 36.626.812/0001-21; **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ Nº 36.121.635/0001-97; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40; **GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº 32.181.809/0001-53; **LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº 38.170.314/0001-05; **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº 28.069.066/0001-57; **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** – CNPJ Nº 11.352.270/0001-88; **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ Nº 28.546.470/0001-74; **TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ Nº 55.674.216/0001-24.
DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**.**
DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.**DA VIGÊNCIA:** prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023
Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kátia Lira Adono / **Luciane Zacarias Martins** / **Eder Salcedo Correa / Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta / José Gleidison da Silva Nogueira / Odair José Balestrin / Charline Paola Prestes Ribeiro / Vinicius Dinel da Silveira / Angelo Roberto Villavicencio Lemos / Clarice Alovisi Costa / Serlei Alovisi de Souza / Sergio Alberto Macacari**
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2026

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizara certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS – SGO-PREV**, em **SESSÃO PÚBLICA**, às **09:00hs** (Horário de Brasília) do dia **30 de Setembro de 2026**, com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

e-Sfinge: AF91ED146B1CB8FD950A5AA45AA7493A00B5DF1C

idRemessaOnline: 8898995

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Setembro de 2.026.

Ronilso Freitas Brandão – Superintendente de compras e Licitações.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:12723/2025

CONTRATO N°031/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: Rogério da Cruz - ME, CNPJ 41.041.929/0001-46

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização, conservação e aplicação de graxa, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos, motocicletas, máquinas pesadas e implementos que compõem a frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS (SAAE)

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$183.542,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE;
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/Rogério da Cruz

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10498/2025

CONTRATO N° 032/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: Jd Pneus Ltda, CNPJ 03.702.661/0001-57

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses - Fornecimento de peças e prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$124.742,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE;
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/José Claudio Dotto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3962, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$423.267,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **423.267,86**

02 01 03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças			
121	04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira		19.561,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 06	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa			
1270	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		9.578,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1275	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		45.858,54
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 03 00	Fundação de Saúde			
533	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
663	08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		2.269,40
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE			
1065	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		146.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1 7530000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 03	Secretaria de Governo, Gestão Estrat., Orçamento e Finanças			
96	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		-9.578,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
101	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		-7.858,54
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
182	15.452.0005.2014.0001	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo		-38.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
235	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Ec		-19.561,92
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02	03	00	Fundação de Saúde				
	521		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-50.000,00		
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	529		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-150.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	668		08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-2.269,40		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE				
	1085		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-100.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	7530000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE				
	1101		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	-46.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	7530000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

-423.267,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/09/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de SETEMBRO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 169/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026 - **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos itens: cimento: R$ 985,00(novecentos e oitenta e cinco reais), aço: R$ 6.141,36(seis mil centos e quarenta e um reais se trinta e seis centavos). Totalizando R$ 7.126,36(sete mil centos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Miguel Teixeira Duarte.

Código registro TCE: 88CD04F659FCDD66E8619D5BC8B578F008D983D8

Código registro TCE: EC1F9857FC877DD86E059743888B73D27FC6BE4B

Taquarussu - MS, 10 de setembro 2026

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 154/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **Banco Bradesco S.A** – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026: OBJETO**:** prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente em pelo IPCA,(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).em 4,44% Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado no período de 26 setembro de 2026, até 25 de setembro de 2027,

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza

Taquarussu - MS, 10 de setembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2175/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

SERRALHERIA DOMINGOS LTDA CNPJ sob o nº 15.690.870/0001-07

DATA DO EMPENHO: 31/08/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria na Fabricação de Portões, Grades, Manutenção e Reparo de Estrutura Metálicas, para Atender a Demandas das Secretárias do Município

VALOR: R$ 3.087,00 (três mil oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2.043– Manutenção das ações básica de saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outro Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2360/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

SERRALHERIA DOMINGOS LTDA CNPJ sob o nº 15.690.870/0001-07

DATA DO EMPENHO: 27/08/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria na Fabricação de Portões, Grades, Manutenção e Reparo de Estrutura Metálicas, para Atender a Demandas das Secretárias do Município

VALOR: R$ 2.882,00 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outro Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2361/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

SERRALHERIA DOMINGOS LTDA CNPJ sob o nº 15.690.870/0001-07

DATA DO EMPENHO: 27/08/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria na Fabricação de Portões, Grades, Manutenção e Reparo de Estrutura Metálicas, para Atender a Demandas das Secretárias do Município

VALOR: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2.031 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outro Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2362/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

SERRALHERIA DOMINGOS LTDA CNPJ sob o nº 15.690.870/0001-07

DATA DO EMPENHO: 27/08/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria na Fabricação de Portões, Grades, Manutenção e Reparo de Estrutura Metálicas, para Atender a Demandas das Secretárias do Município

VALOR: R$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2036 – Manutenção da Sec.de agricultura e Pecuária; Elemento de: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outro Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2363/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

SERRALHERIA DOMINGOS LTDA CNPJ sob o nº 15.690.870/0001-07

DATA DO EMPENHO: 27/08/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria na Fabricação de Portões, Grades, Manutenção e Reparo de Estrutura Metálicas, para Atender a Demandas das Secretárias do Município

VALOR: R$ 6.193,00 (seis mil cento e noventa e três reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outro Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 844/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 026/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 18/09/2026 ás 10:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e disponibilização de conjunto de brinquedos infláveis e guloseimas, destinados à realização das atividades comemorativas da Semana da Criança, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2026, com o objetivo de atender aos alunos de toda a Rede Municipal de Educação de Taquarussu – MS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi definida no sentido de atender a demanda da Secretaria no ano de 2026, conforme segue:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOSEIMAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS , CONTENDO OS ITENS: 02 Tobogã inflável tamanho 5 metros de comprimento, 3.7 metros de largura e 5.2 de altura, 04 Cama elástica redonda, 4.3metros de diâmetro, com 0.90 metros de altura do chão, 02 Futebol de sabão quadra inflável tamanho 10x5 sendo 10 de comprimento e 5 de largura e 1.80 altura, 01 Castelo de bolinha inflável, tamanho 3,3 metros de comprimento e 2.9 metros de altura, 01Kit play infantil 3 em 1,tamanho 3.30 de comprimento e 2.20 de largura, 02 Tombo legal Medidas: 1,80m Comprimento x 1,60m Largura x 2,10m Altura, 01 Arena Guerra de cotonetes modelo UFC medidas 5/5/2 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas, 01 Tobogã Slide Tigrinho Premium Slide Tigrão com frente removível medidas 5.0/2.8/4.0 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas para que não perca a simetria dos arcos, 01Touro mecânico, 700 Algodão doce, 600 Pipocas que deverão ser servidas em embalagens médias, 2500 Picolés Sendo 1.500 unid. de frutas sabores variados e 1.000 unid. de leite sabores variados. para serem entregues no dia 09 de outubro, para ser comemorado dia das crianças. -	22.233,3300	22.233,33

VALOR ESTIMADO: R$ 22.233,33 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A execução dos serviços e o fornecimento dos itens deverão ocorrer no dia 09 de outubro de 2026, das 08h00 às 13h00, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu – MS, tendo como local de realização o Recinto de Festas do Município de Taquarussu – MS, em razão da realização do evento comemorativo do Dia das Crianças.

A empresa contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento e desmontagem dos brinquedos infláveis, observando todas as condições de segurança necessárias para sua utilização pelas crianças.

Os brinquedos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, íntegros e seguros, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento durante todo o período do evento.

As guloseimas deverão ser fornecidas em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato

formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (compras), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Declarações anexas ao edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 844/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$	MARCA
01	XXX	01	XXX	XXX	
02					
03					
VALOR TOTAL					

Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e nos responsabilizamos pela autenticidade da proposta apresentada.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____

Endereço Completo: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e disponibilização de conjunto de brinquedos infláveis e guloseimas, destinados à realização das atividades comemorativas da Semana da Criança, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2026, com o objetivo de atender aos alunos de toda a Rede Municipal de Educação de Taquarussu – MS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 11 de setembro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Necessita-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e disponibilização de **conjunto de brinquedos infláveis e guloseimas**, destinados à realização das atividades comemorativas da **Semana da Criança**, a ser realizada no dia **09 de outubro de 2026**, com o objetivo de atender aos alunos de toda a **Rede Municipal de Educação de Taquarussu – MS**.Conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens a abaixo deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	Tobogã Inflável Tobogã inflável tamanho 5 metros de comprimento, 3.7 metros de largura e 5.2 de altura.	Tobogã inflável	02
	Cama elástica redonda, 4.3metros de diâmetro, com 0.90 metros de altura do chão.	Cama elástica	04
	Futebol de sabão quadra inflável tamanho 10x5 sendo 10 de comprimento e 5 de largura e 1.80 altura.	Futebol de sabão	02
	Castelo de bolinha inflável, tamanho 3,3 metros de comprimento e 2.9 metros de altura.	Castelo de bolinha	01
	Kit play infantil 3 em 1,tamanho 3.30 de comprimento e 2.20 de largura.	Kit play infantil	01
	Tombo legal Medidas: 1,80m Comprimento x 1,60m Largura x 2,10m Altura.	Tombo legal	01
	Arena Guerra de cotonetes modelo UFC medidas 5/5/2 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas.	Arena Guerra de cotonetes	01
	Tobogã Slide Tigrinho Premium Slide Tigrão com frente removível medidas 5.0/2.8/4.0 confeccionado na lona KP 1100 de alta resistência, com soldas eletrônicas por vulcanização nas partes retas e costuras reforçadas nas partes arredondadas para que não perca a simetria dos arcos.	Tobogã Slide Tigrinho	01
	Touro mecânico	Touro mecânico	01
	Algodão doce	Algodão doce	700
	Pipocas que deverão ser servidas em embalagens médias	Pipocas	600
	Picolé(sabores variados de frutas e leite). Contendo 1500 unidades de picolé de leite e 1000 unidades de fruta.	Picolé	2.500

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a **locação de brinquedos infláveis e fornecimento de guloseimas**, destinados à realização das atividades comemorativas em alusão ao **Dia das Crianças**, a ser realizada no dia **09 de outubro de 2026**, no Município de **Taquarussu – MS**, no horário das **08h00 às 13h00**, com a participação dos alunos da Rede Municipal de Educação.

A contratação tem por finalidade proporcionar aos estudantes um momento de **lazer, recreação, integração e confraternização**, por meio de atividades lúdicas e recreativas especialmente planejadas para a Semana da Criança, promovendo um ambiente acolhedor, alegre e propício à interação entre os alunos. As atividades lúdicas desempenham importante papel no desenvolvimento **social, emocional, psicológico e cognitivo das crianças**, contribuindo para a construção de valores, o desenvolvimento da criatividade, da autonomia e da capacidade de convivência. Por meio das brincadeiras, as crianças têm a oportunidade de aprender a respeitar regras, interagir com os colegas, compartilhar experiências, desenvolver a cooperação e compreender a importância do respeito a si mesmas e aos demais.

Nesse contexto, a realização de atividades recreativas com brinquedos infláveis e a oferta de guloseimas constituem ações de caráter educativo e social, proporcionando aos alunos experiências diferenciadas e momentos de descontração, integração e convivência. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do evento com estrutura adequada, segurança e qualidade, garantindo aos alunos da Rede Municipal de Educação de Taquarussu – MS um momento significativo de lazer, socialização e celebração da infância.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos itens deverão ocorrer no dia **09 de outubro de 2026**, das **08h00 às 13h00**, conforme horário previamente definido pela **Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu – MS**, tendo como local de realização o **Recinto de Festas do Município de Taquarussu – MS**, em razão da realização do evento comemorativo do **Dia das Crianças**. A empresa contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o **transporte, montagem, instalação, disponibilização, acompanhamento e desmontagem dos brinquedos infláveis**, observando todas as condições de segurança necessárias para sua utilização pelas crianças. Os brinquedos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, íntegros e seguros, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento durante todo o período do evento. As guloseimas deverão ser fornecidas em condições adequadas de **higiene, conservação, qualidade e consumo**, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta

Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer i recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, montar os brinquedos uma hora antes do evento e fornecer as guloseimas de acordo com os itens citados acima.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Taquarussu – MS, 02 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

DANIEL BERTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da segunda sessão do **Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 38/2026** e à **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços referente ao fornecimento, sob demanda, de marmitex convencional nas subcategorias categoria geral, Zona Rural 1 - Subprefeitura e Zona Rural 2 - Sete de Setembro, de refeição tipo self-service por pessoa e de marmitex pastoso destinado à Unidade Básica de Saúde - UBS, pelo período global de 12 (doze) meses**,** destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Terenos/MS.

A Segunda sessão pública foi realizada no dia **11 de Setembro de 2026, às 08h30min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Terenos – MS.

O procedimento foi realizado com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na regulamentação municipal aplicável ao procedimento de credenciamento e nas disposições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

Após o recebimento, conferência e análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, verificou o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e declarou **CREDENCIADAS** as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

68.791.310 ABADIA SOLANGE FERNANDES, CNPJ nº **68.791.310/0001-05.**

CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL LTDA, CNPJ sob o nº **30.774.098/0001-03.**

NEY DE SOUZA FIGUEIREDO, CNPJ nº **03.725.764/0001-32.**

As empresas acima foram consideradas habilitadas e aptas ao credenciamento, ficando sujeitas às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos demais anexos do procedimento e na legislação aplicável.

O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município de Terenos/MS, para conhecimento dos interessados e para os demais efeitos legais.

Terenos – MS, 11 de Setembro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito (08) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas e dezessete minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Vigésima Nona Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pela Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, solicitando à Segunda-Secretária, que procedesse a leitura das Correspondências: Correspondências Expedidas: Ofícios de nos: 130/26 ao 133/26 conforme súmula. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a listagem dos Projetos em pauta, sendo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ESTABELECE O RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO". PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 117 DE 03 DE JULHO DE 2026: "DECLARA A ARARA CANINDÉ (ARA ARARAUNA) COMO AVE SÍMBOLO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 118 DE 06 DE JULHO DE 2026: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA MP ENGENHARIA ELETRICA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" A MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR AGAMENON ALVES DE OLIVEIRA. COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA AO DR. ISSAM FARES JUNIOR". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" À SENHORA MARLENE GARLHADO MARTINHO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA AO DR. CASSIANO ROJAS MAIA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" À SENHORA JOCILENE FERREIRA TORRES ROCHA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR LUIZ AKIRA YOSHIO OTSUBO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR: GILMAR LEITE". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" A JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR PAULO JORGE SALOMÃO DA CÂMARA NERY". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR MIGUEL FRANCISCO NEVES DUARTE DA SILVA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS". VETO Nº 003 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.472, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, QUE "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dando continuidade o Presidente solicitou à Segunda-Secretária que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja estudada a possibilidade de implantação de sentido único de circulação nas ruas Francisco Xavier e José Goularte Pereira, localizada no bairro Interlagos. (892/26); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando a regularização do funcionamento do semáforo localizado no cruzamento da avenida Egídio Thomé com a rua Alcides Mendes. (895/26). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja regularizada a sinalização de trânsito na rua Rio Negro, Loteamento OT, na rua Elza Umbelina de Souza, no Loteamento Novoeste I e na Avenida Daniel Alencar. (876/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de

Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja feito o asfaltamento da rua Bruno Garcia, no trecho entre as ruas Duque de Caxias e Júlio Mancini. (877/26). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico para avaliar a possibilidade de alteração do sentido da rua José Pinto Carriço, tornando-a mão única, ou, a implantação de sinalização que proíba o estacionamento em um dos lados da rua. (898/26); Ao Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior (Tonhão), Presidente do Legislativo, solicitando verificar a possibilidade de adquirir um veículo utilitário (carroceria), destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal. (899/26). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que sejam realizados estudos visando à criação e implantação do Observatório Municipal de Mobilidade Urbana de Três Lagoas, integrado a um Painel Trânsito em Tempo Real, preferencialmente disponibilizado em plataforma digital e aplicativo para acesso da população, destinado ao monitoramento, análise, planejamento e divulgação de informações sobre trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município. (872/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação, solicitando que sejam realizados estudos visando à criação e implantação do Programa Municipal "CAMINHO SEGURO PARA ESCOLAS", acompanhado da criação do "SELO ESCOLA COM CAMINHO SEGURO". (873/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando que sejam realizados estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à criação e implantação do Programa Municipal "ASSISTÊNCIA SOCIAL INTELIGENTE – TRÊS LAGOAS", observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação aplicável. (874/26). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, solicitando a implantação de uma quadra poliesportiva ou campo de futebol society com grama sintética no bairro Nova Europa. (889/26); Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico visando à implantação de quebra-molas (lombada física) na rua Rio Paraná, no Residencial Costa Leste, CEP 79612-562, em Três Lagoas/MS. (891/26); Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia ao Departamento Municipal de Trânsito, solicitando que sejam realizados estudos técnicos visando à implantação de semáforos nos cruzamentos da avenida Baldomero Leituga com a avenida Jary Mercante, e da avenida Baldomero Leituga com a avenida Antônio Trajano, bem como a adequação da rotatória localizada no cruzamento da avenida Egídio Thomé com a avenida Jary Mercante, mediante abertura de passagem específica para a ciclovia, visando aumentar a segurança viária e reduzir a ocorrência de acidentes. (897/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Diretor de Trânsito, solicitando estudo para implantação de semáforo no cruzamento da rua Maria Guilhermina Esteves com rua Marcílio Dias, neste Município. (878/26); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Diretor de Trânsito, solicitando estudo para implantação de semáforo ou outro meio disponível para auxiliar o tráfego no cruzamento da rua Bernardo Antônio Leite com avenida Rosário Congro, neste Município. (879/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja asfaltada a rua José Amim, no trecho entre a avenida Baldomero Leituga e a rua Wilson C. Viana. (880/26). Maria Aparecida Diogo: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a revitalização geral da Unidade Básica de Saúde do bairro Jupiá, incluindo reparos estruturais, pintura interna e externa, revisão elétrica e hidráulica, melhoria da iluminação, adequação de acessibilidade, reforma do telhado e revitalização da área externa. (881/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando estudo técnico especializado que avalie a estrutura, os recursos humanos, os equipamentos, o modelo de financiamento e a logística necessária para implantar um serviço de fisioterapia domiciliar realizado por meio de unidades móveis devidamente equipadas, garantindo assistência integral, humanizada e eficiente aos pacientes que apresentam dificuldade ou impossibilidade de deslocamento. (882/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Walter da Silva Dias, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, solicitando a implementação de atividades físicas e laborais na Rede Feminina de Combate de Câncer destinadas às mulheres e crianças, com frequência de uma a duas vezes por semana, conforme disponibilidade técnica da equipe. (883/26). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que sejam realizados, com a devida urgência, os serviços de limpeza, roçada e manutenção da Praça do Maristela, localizada no bairro Jardim Maristela, incluindo a área do parquinho infantil. (896/26). Robson Fegruglia da Costa: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando que sejam adotadas providências urgentes para verificar e melhorar a qualidade da internet nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), USF e demais unidades da rede municipal de saúde, garantindo conexão estável e adequada para o funcionamento dos sistemas de agendamento, regulação, prontuários, exames e demais serviços digitais utilizados no atendimento à população. (875/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que sejam realizadas providências necessárias para a revitalização da sinalização de PARE, tanto horizontal quanto vertical, na rua R 38 esquina com a rua Taufik Farran, nº 132 ao 1605, Vila Piloto. (893/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de estudo técnico e a adoção das providências necessárias para solucionar o problema de acúmulo de água parada em via pública, com a verificação das condições de drenagem e escoamento do local na rua Manoel Mendes Alves esquina da rua Laide Maria dos Santos Bezerra, no bairro Nova Três Lagoas. (894/26). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação, solicitando que sejam tomadas providências imediatas, especialmente quanto à melhoria da iluminação, à instalação e/ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, bem como o alagamento que

atingem as salas de aula na Escola Municipal Joaquim Marques de Souza. (884/26). Vagner Tenório da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico para a instalação de semáforo em via de grande fluxo de veículos, considerando que uma das vias possui sentido único de circulação, na rua Urias Ribeiro cruzamento com a rua João Marchesi no bairro Bela Vista. (886/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a continuação da pavimentação da rua Dercir Pedro de Oliveira, no trecho compreendido entre a Passarela e o Posto fiscal no bairro Jupiá. (887/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam realizados serviços de manutenção e reparo na iluminação do parquinho infantil e da Academia ao Ar Livre, bem como a manutenção da iluminação da passarela localizada no bairro Jupiá. (888/26). REQUERIMENTOS: Ademir Silva dos Santos: Moção de Reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade ao Senhor Wilson Ferreira Veloso. (248/26). Adriano Cezar Rodrigues: Moção de Reconhecimento ao Senhor Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, Antônio Carlos Garcia de Oliveira, pelo trabalho realizado à frente do processo que destinou o valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) para o meio ambiente e para a proteção dos animais do nosso Município. (247/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Moção de Pesar pelo falecimento de Sérgio Henrique da Silva Lima, ocorrido em 29 de agosto de 2026. (245/26); Moção de Pesar pelo falecimento de Maria Helena da Silva Santos, ocorrido em 26 de agosto de 2026. (246/26). Logo em seguida usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando ao Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima autor da Moção de Pesar nº 245/26, pelo falecimento de Sérgio Henrique da Silva Lima, ocorrido em 29 de agosto de 2026 a possibilidade de subscrevê-la. Dando sequência fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, autorizando a todos os Vereadores a referida subscrição. Logo após solicitou a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, bem como a votação em bloco e como um todo em todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a tramitação em Regime de Urgência dos seguintes Projetos: Projeto de Resolução nº 11 de 04 de setembro de 2026: "Dispõe sobre a celebração de Termos de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Três Lagoas e Instituições de Educação Superior para a realização de ações de Extensão Universitária e estabelece o respectivo Procedimento Administrativo". Projeto de Resolução nº 12 de 04 de setembro de 2026: "Dispõe sobre o processo de contratação e fiscalização de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS e dá outras providências". Ato contínuo o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou encerrado o Pequeno Expediente, solicitando à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da solicitação do Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado acima mencionada, colocou em apreciação o que segue: Discussão da tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 11 de 04 de setembro de 2026, seguida de votação e aprovado por unanimidade; Discussão da tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 12 de 04 de setembro de 2026, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Logo em seguida o Presidente atendendo solicitação do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima acima especificado, colocou em discussão a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 245/26; 246/26; 247/26 e 248/26, sendo aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou à Segunda-Secretária que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ESTABELECE O RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Resolução ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Resolução ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. PROJETO DE LEI Nº 117 DE 03 DE JULHO DE 2026: "DECLARA A ARARA CANINDÉ (ARA ARARAUNA) COMO AVE SÍMBOLO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, devidamente disponibilizado no Sistema Facilegis, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 118 DE 06 DE JULHO DE 2026: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA MP ENGENHARIA ELETRICA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, devidamente disponibilizado no Sistema Facilegis, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. Logo após a Segunda-Secretária fez a leitura dos seguintes Projetos de Decretos Legislativos: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO

DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" A MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR AGAMENON ALVES DE OLIVEIRA. COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA AO DR. ISSAM FARES JUNIOR". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" À SENHORA MARLENE GARLHADO MARTINHO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA AO DR. CASSIANO ROJAS MAIA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" À SENHORA JOCILENE FERREIRA TORRES ROCHA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR LUIZ AKIRA YOSHIO OTSUBO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR: GILMAR LEITE". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" A JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR PAULO JORGE SALOMÃO DA CÂMARA NERY". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR MIGUEL FRANCISCO NEVES DUARTE DA SILVA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após suas leituras o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco dos Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: **Projeto de Decreto Legislativo nº 122 de 03 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 124 de 03 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 125 de 03 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 126 de 03 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 127 de 03 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 128 de 04 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 129 de 04 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 130 de 04 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 131 de 04 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 132 de 04 de setembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 133 de 04 de setembro de 2026 e Projeto de Decreto Legislativo nº 134 de 04 de setembro de 2026,** acompanhados de votação, e aprovados em Primeira e Única votação por unanimidade. Dando prosseguimento foi lido o VETO Nº 003 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026: VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.472, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, QUE "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. Dando continuidade o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Fernando Lucas de Souza Jurado; Daniel Francisco de Brito; Adriano Cezar Rodrigues; Robson Fegruglia da Costa; Marco Antonio Ramos da Silva; Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Maria Aparecida Diogo e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às nove horas e quarenta e três minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente

Maria Aparecida Diogo
2ª Secretária

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Mário Luiz de Almeida Grespan
Pedro Machado Gonçalves Júnior
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 10221/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 13/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo se encontra instruído com a documentação necessária à formalização da contratação decorrente da adesão, inclusive quanto à regularidade e habilitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 41/2026, constante dos autos, e o atendimento das recomendações nele consignadas;

RESOLVO:

AUTORIZAR a contratação decorrente da adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 27/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Processo Licitatório nº 13/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, para aquisição dos itens abaixo descritos:

OBJETO: Aquisição de desktops e monitores destinados à renovação das estações de trabalho do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência (TLPREV), visando assegurar condições adequadas de desempenho, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: SENSUS X TECNOLOGIA S.A.

VALOR TOTAL: R$ 104.318,76 (cento e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61761/2026

Local de Ocorrência: Rua Elza Umbelina de Souza, n° 2130, L. 11, Q. 02, Loteamento Novo Oeste, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62739

Data: 24/08/2026

Hora: 11:09H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. & G. E. I. LTDA **CNPJ**: **.418.584/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61763/2026

Local de Ocorrência: Rua Elza Umbelina de Souza, n° 2147, L. 04, Q. 01, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75683

Data: 24/08/2026

Hora: 11:58H

Qualificação do Autuado: **Nome**. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ**: **.322.434/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração

de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61765/2026

Local de Ocorrência: Rua Elza Umbelina de Souza, nº 2144, L. 12, Q. 02, Loteamento Novo Oeste, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62740

Data: 24/08/2026

Hora: 12:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**. O. de S. e V. da S. **CPF**: ***.481.411-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61767/2026

Local de Ocorrência: Rua Elza Umbelina de Souza, nº 2158, L. 13, Q. 02, Loteamento Novo Oeste, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 62748

Data: 24/08/2026

Hora: 12:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. & G. E. I. LTDA **CNPJ**: **.418.584/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61786/2026

Local de Ocorrência: Rua Benedito Soares da Motta, nº, L. 750, Q. 02, Loteamento Vila Viana, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 65493

Data: 24/08/2026

Hora: 14:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**. T. L. I. LTDA **CNPJ**: **.779.959/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61785/2026

Local de Ocorrência: Rua Coronel João Filgueiras, nº, L. 112, Q. 452, Loteamento Santos Dumont, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 37870

Data: 24/08/2026

Hora: 14:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**. OI S.A. – EM R. J. **CNPJ**: **.535.764/****-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61779/2026

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº, L. 712, Q. 960, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 36855

Data: 24/08/2026

Hora: 13:29H

Qualificação do Autuado: **Nome**. E. de D. da S. **CPF**: ***.683.101-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61768/2026

Local de Ocorrência: Rua Antoniel Cardoso da Cunha, n°, L. 513, Q. 34, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35388

Data: 24/08/2026

Hora: 12:17H

Qualificação do Autuado: **Nome**. T. N. D. C. **CPF**: ***.012.731-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61772/2026

Local de Ocorrência: Rua Marcia Mendes, n°, L. 05, Q. 12, Loteamento Jardim Brasilia, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 46051

Data: 24/08/2026

Hora: 12:32H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. do S. M. de B. **CPF**: ***.935.518-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61762/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Orestes Prata Tibery, n° 303, L. 713, Q. 19, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 04773

Data: 24/08/2026

Hora: 11:56H

Qualificação do Autuado: **Nome**. R. G. N. / E. A. G. N. / M. **CPF**: ***.030.028-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61764/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, n° 401, L. 1067, Q. 18, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 04758

Data: 24/08/2026

Hora: 12:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. C. L. E. E. / E. C. **CPF**: ***.633.308-**

Descrição do fato: O imóvel encontra-se em mau estado de conservação e limpeza.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61800/2026

Local de Ocorrência: Rua Rui Jose da Costa, n°, L. 05, Q. 07, Loteamento Jardim Nova Americana, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 13530

Data: 21/08/2026

Hora: 08:25H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. A. E. e I. LTDA **CNPJ**: **.270.527/****-**

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61797/2026

Local de Ocorrência: Rua Rui Jose da Costa, n°, L. 04, Q. 07, Loteamento Jardim Nova Americana, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 13529

Data: 21/08/2026

Hora: 08:25H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. A. E. e I. LTDA **CNPJ**: **.270.527/****-**

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61796/2026

Local de Ocorrência: Rua Rui Jose da Costa, n°, L. 03, Q. 07, Loteamento Jardim Nova Americana, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 13528

Data: 21/08/2026

Hora: 09:24H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. A. E. e I. LTDA **CNPJ**: **.270.527/****-**

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61803/2026

Local de Ocorrência: Rua Rui Jose da Costa, n°, L. 06, Q. 07, Loteamento Jardim Nova Americana, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 13531

Data: 21/08/2026

Hora: 09:25H

Qualificação do Autuado: **Nome**. U. A. E. e I. LTDA **CNPJ**: **.270.527/****-**

Descrição do fato: O lote não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 11 Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 423/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: SUZAN CLAIRE RIBEIRO DE JESUS.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 – Art. 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 424/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: RITA DE CASSIA GEBARA .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 425/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: NATALIA FELIX ANGELI.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 – Art. 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 420/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: MARIA IVANETE BEZERRA LEITE .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 428/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: KRISNA AZAMBUJA SILVA DE FREITAS .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 421/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: JANAINA FREITAS MENDES MORALES .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2069 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 422/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: IZABEL AUXILIADORA BERZOTT.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 419/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997, alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010, e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 – Art. 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 426/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: ALINE FRANCISCA DE SOUZA LOPES LIRA .

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** , com atribuições e competências previstas **Conforme Calendário Escolar e nas Leis: LEI Nº 2425, DE 23/02/2010 - Art 16 e LEI Nº 1609/2000 - Art. 70**.

Cláusula 3ª - O(a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 4.474 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"RECONHECE OS TERREIROS DE UMBANDA, CANDOMBLÉ E DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE

MATRIZ AFRICANA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Três Lagoas/MS os Terreiros de Umbanda, Candomblé e demais Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, bem como suas manifestações religiosas, práticas culturais, rituais, saberes e tradições.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se comunidades tradicionais de matriz africana os grupos que praticam religiões afro-brasileiras, entre elas:

I – a Umbanda;

II – o Candomblé;

III – outras tradições religiosas afro-brasileiras culturalmente reconhecidas.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo valorizar e preservar as manifestações culturais, religiosas e tradicionais de matriz africana presentes no Município de Três Lagoas/MS, bem como promover o respeito à diversidade religiosa e cultural.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica qualquer forma de intervenção do Poder Público na organização interna das comunidades religiosas, sendo assegurado o pleno exercício da liberdade de crença e de culto, nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Maria Aparecida Diogo

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 4.475 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS POVOS DE TERREIRO E DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Três Lagoas/MS o Dia Municipal dos Povos de Terreiro e das Religiões de Matriz Africana, a ser celebrado anualmente no dia 14 de Setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como finalidade:

I – valorizar a contribuição cultural e espiritual das religiões de matriz africana;

II – promover o respeito à diversidade religiosa;

III – combater a intolerância religiosa;

IV – incentivar o conhecimento sobre a cultura afro-brasileira.

Art. 3º Na semana em que ocorrer a data comemorativa poderão ser realizadas atividades como:

I – seminários, palestras e debates;

II – apresentações culturais;

III – rodas de conversa sobre diversidade religiosa;

IV – exposições e atividades educativas;

V – eventos culturais ligados à cultura afro-brasileira.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com:

I – comunidades tradicionais de terreiro;

II – entidades culturais;

III – instituições educacionais;

IV – organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Maria Aparecida Diogo

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 4.476 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI O DIA DO CAMPISTA CATÓLICO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Três Lagoas/MS, o Dia do Campista Católico, a ser celebrado, anualmente, durante o período do feriado de Carnaval.

Parágrafo único. O Dia do Campista Católico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Três Lagoas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiros promovidos por organizações, comunidades, paróquias, pastorais ou autoridades da Igreja Católica Apostólica Romana, com o objetivo de vivência comunitária, formação espiritual, aprofundamento da fé, oração, celebração sacramental, partilha fraterna e convivência com a natureza, à luz dos ensinamentos evangélicos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização de eventos relacionados à data, especialmente aqueles que promovam:

I – a valorização da fé e da cultura religiosa;

II – a convivência comunitária e familiar;

III – ações de evangelização e formação espiritual;

IV – atividades educativas, culturais e ambientais.

Art. 4º As atividades comemorativas poderão ser realizadas por entidades religiosas, movimentos e comunidades católicas, com apoio institucional do Município, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições religiosas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades alusivas à data.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Fernando Lucas de Souza Jurado e Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

LEI Nº. 4.477 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Três Lagoas, o "Dia Municipal da Indústria e do Trabalhador da Indústria", a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O "Dia Municipal da Indústria e do Trabalhador da Indústria" tem como objetivos:

I – reconhecer a relevância histórica, econômica e social do setor industrial para o desenvolvimento de Três Lagoas–MS;

II – valorizar o papel da indústria e do trabalhador da indústria na geração de empregos, renda, inovação e fortalecimento da identidade produtiva local;

III – estimular a reflexão e o debate sobre industrialização sustentável, qualificação profissional, tecnologia e modernização produtiva;

IV – promover ações de aproximação entre indústria, educação, poder público e sociedade, incentivando vocações técnicas e empreendedoras;

V – incentivar o reconhecimento de boas práticas de segurança, saúde ocupacional e valorização do trabalho no ambiente industrial.

Art. 3º No "Dia Municipal da Indústria e do Trabalhador da Indústria", poderão ser incentivadas, mediante articulação do Poder Executivo com entidades representativas do setor e instituições de ensino, atividades como:

I – palestras, seminários e encontros temáticos sobre indústria, inovação, segurança do trabalho e desenvolvimento local;

II – ações de valorização do trabalhador e de incentivo à formação técnica e profissional;

III – visitas técnicas e iniciativas educativas voltadas a estudantes, conforme viabilidade e planejamento;

IV – campanhas institucionais de conscientização sobre a importância do setor industrial e do trabalho industrial para a economia local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar as atividades alusivas ao "Dia Municipal da Indústria e do Trabalhador da Indústria", no que couber, sem prejuízo de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Marco Antonio Ramos da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1058/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Andreia Cristina Ribeiro Dantas, matrícula nº 2753, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 04/09/2026 a 12/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1059/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fabricia Tatiane da Silva Zuque, matrícula nº 16937, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1060/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Cleunir Rodrigues Araujo, matrícula nº 11405, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/09/2026 a 02/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1061/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Dilmair Pimenta Santos de Jesus, matrícula nº 15457, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/09/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1062/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Flavio Augusto Mendonca Nunes, matrícula nº 28888, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/09/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1063/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Edna Silvia Alonso de Faria Souza, matrícula nº 5794, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/09/2026 a 02/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1066/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fatima Marie Yamamoto, matrícula nº 19498, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1069/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Janaina da Silva Gomes, matrícula nº 1259/14485, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/09/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1070/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Laura Cristina Maia Moreira Ferreira, matrícula nº 22836, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelos períodos de 31/08/2026 a 01/09/2026 e de 03/09/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1067/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra Ana Rita de Amorim Oliveira Camillo matrícula 32414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/08/2026 e término em 23/02/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1068/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Grardenya da Silva Felix Costa matrícula 34148, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/09/2026 e término em 01/03/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0602/SEMAD/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NOEL MOREIRA JUNIOR**, matrícula 22281, a partir do dia **09/09/2026** até o dia **08/10/2026,** férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2024 a 08/06/2025,** lotado(a) na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/09/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 30/SMAS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do empenho n.º 182/26.

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho.

Processo Licitatório n.º: 365/24.

Empenho n.º 182/26 - Firmado junto a empresa **RAZÃO SOCIAL: CAROLINA PARDUCCI BRANDÃO**

OBJETO: Serviços de Emissão de Segunda Via de Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito para os Beneficiários que se enquadram nos critérios para recebimento do Benefício Eventual, em cumprimento a resolução do CMAS nº 11 de 2025 no Município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a servidora Sra. Vilzilei Amaral Garcia Marques, portadora do CPF n.º 048.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de Assistente Social, como Fiscal Titular e a servidora Sra. Joelma Rodrigues Evangelista Camara Pereira, portadora do CPF n.º 828.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de setembro de 2026.

_____

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Vilzilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Joelma Rodrigues Evangelista Camara Pereira, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 026/SMG/2026

CÓDIGO TCE N°: E30C17EEDC1B8DE9FB29C28A447B1283DC56B45A

"DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026"

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, conforme designação conferida pelo Decreto Municipal nº 1028, de 1º de janeiro de 2025, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 110/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 270/2026 – Firmado junto com a empresa **IZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA.**

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Rosário Congro, nº 285, Centro - Três Lagoas/MS, registrado sob a matrícula nº 32.578 no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas/MS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas e do Gabinete Municipal, conforme as condições e exigências no Termo de Referência**.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvania de Fátima Bersani**, ocupante do cargo de Diretora de Políticas Públicas e Relações Institucionais, inscrita no CPF nº 095.XXX.XXX-89, para exercer a função de **Gestora do Contrato**; a servidora **Anna Paula Alves de Mello Pedroza Penharbel**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CPF nº 849.XXX.XXX-44, para atuar como **Fiscal Titular**; e a servidora **Estefani Maciel Leite**, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência de Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CPF nº 737.XXX.XXX-34, para atuar como **Fiscal Suplente**, incumbindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, do qual o Município de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º O Fiscal suplente atuará como fiscal da execução do objeto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Dê-se ciência aos novos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Silvania de Fátima Bersani**, _____, declaro que estou ciente da designação de gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Anna Paula Alves de Mello Pedroza Penharbel**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Estefani Maciel Leite,** _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº 1991 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$69.414,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 69.414,86

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264	10.302.0010.2035.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	64.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

781	12.361.0028.2076.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	5.414,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

170	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-64.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1991 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
625		12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-5.414,86
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 571 0000	
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-69.414,86**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES